



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**  
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**  
**2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe**  
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**  
**1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**  
**2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**  
**3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**Suplentes:**  
**1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONSEG/SEC./GEST. Nº**  
**001/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, Associação Pública, revestida de personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.856.345/0001-75, através de sua Unidade Mantida, Academia de Formação de Guardas Cíveis Municipais, Torna Público, a contratação vinculada ao Processo Administrativo CONSEG/SEC./GEST. Nº 001/2024, da empresa RC Engenharia, Integração de Sistemas e Soluções Inovadoras - ME, que traz como objeto: a realização/execução de serviços técnicos especializados na implantação, cogestão e avaliação sistemática de desempenho do Programa Intermunicipal de Formação Continuada em Segurança Pública e Defesa Social, denominado CONSEGFormação, envolvendo os Entes da Federação Consorciados: Altinho, Betânia, Jurema, Riacho das Almas e São Benedito do Sul, a luz do § 2º, I, do Art. 39 da Lei Federal nº 9.394/1996; do Decreto nº 8.268/2014; do Art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014; e, do § 3º do Art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de dezembro de 2003, consubstanciado com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública para as Guardas Cíveis Municipais, além do disposto na Resolução CONSEG/PE Nº 018 de 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Josefa Andreia Diniz

**Código Identificador:**80EF6539

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE**  
**PERNAMBUCANO - CISAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE**  
**PERNAMBUCANO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 004/2024. Dispensa nº 002/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERFURAÇÃO PARA USO NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CISAPE. Valor R\$ 0,00. Data e hora do início do recebimento das propostas: 14/11/2024 às 09:00h. Data e hora de encerramento do recebimento das propostas: 19/11/2024 às 13:00h. e-mail para envio de proposta/lance: cisapeararipe@yahoo.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo e-mail, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1946, no horário das 07h às 13h nos dias úteis.

Ouricuri-PE, 13 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Presidente do CISAPE.

**Publicado por:**

José Januário da Silva

**Código Identificador:**02C47663

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL**  
**PERNAMBUCANA - COMSUL**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL**  
**PERNAMBUCANA**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 009/2024 - DISPENSA Nº 008/2024. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção na Balança Eletrônica de Marca Bj com Sistema Eletrônico de Pesagem DGM da Digitrondo Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, legalmente fundamentado no art. 75, inciso II/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, o processo de dispensa de licitação decorrente do chamamento público – dispensa em razão de valor, para contratação da empresa SEMF SERVIÇOS METROLOGICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 12.875.596/0001-05, com o valor de proposta vencedora no importe de R\$25.100,00 (vinte e cinco mil reais), pelo qual constato a regularidade dos atos processuais e comunico a adjudicação e homologação da contratação.

Ribeirão-PE, 13 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.**

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

**Publicado por:**  
Ana Karina Delima  
**Código Identificador:**741C7D37

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 007/2024 - DISPENSA Nº 007/2024. OBJETO:** Fornecimento de Material Hidráulico para atender as necessidades do Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, legalmente fundamentado no art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, o processo de dispensa de licitação decorrente do chamamento público – dispensa em razão de valor, para contratação da empresa **MANGOFLEX MANGUEIRAS E CONEXOES LTDAME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 21.591.368/0001-41, com o valor de proposta vencedora no importe de R\$ 23.809,20 (vinte e três mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos), pelo qual constato a regularidade dos atos processuais e comunico a adjudicação e homologação da contratação.

Ribeirão-PE, 13 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.**  
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL)

**Publicado por:**  
Ana Karina Delima  
**Código Identificador:**8B71A9F8

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA SESSÃO PÚBLICA DE  
PROVA DE CONCEITO**

Processo Licitatório nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024. O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, Km 81, nº 1024, Ribeirão/PE, CEP55520.000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **SESSÃO PÚBLICA PARA PROVA DE CONCEITO**, referente ao Processo Licitatório nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024, regido pelas disposições legais, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETIVO:** Amostragem seguirá o roteiro previsto no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **DATA DA REUNIÃO:** 19/11/2024. **HORÁRIO DA REUNIÃO:** 11h00min.

Ribeirão, 13 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.**  
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

**Publicado por:**  
Ana Karina Delima  
**Código Identificador:**43B9B94A

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
PERNAMBUCANA  
TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024. OBJETO:** Acréscimo de 25%, no contrato de Fornecimento de materiais diversos para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos

Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL. **CONTRATADA: FELIX VICENTE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 53.075.425/0001-26. **VALOR ACRÉSCIDO:** R\$ 14.081,75 (quatorze mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). **VALOR ATUAL DO CONTRATO:** R\$ 74.408,75 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Ribeirão, 13 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.**  
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

**Publicado por:**  
Ana Karina Delima  
**Código Identificador:**F8D4FD10

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
1172024**

**PORTARIA GP Nº 117/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **DIOGO MOTA SANTOS LINDOSO**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 6.087.423 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 035.425.584-35, do cargo de Procurador, símbolo CC1, para o qual fora designado pela Portaria GP de Nº 053/2023, datada de 11 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ilha de Itamaracá, 11 de novembro de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:**76D04B48

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PL Nº 079/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. Valor total estimado **R\$ 1.323.475,66 (um milhão trezentos e vinte e três mil, quatrocentos setenta e cinco reais sessenta e seis centavos)**. Recebimento de Propostas até: 03/12/2024 às 09h. Início da disputa: 03/12/2024 às 10h. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Edital na íntegra à disposição dos interessados

no site <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com) Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 13 de novembro de 2024.

**ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**

Pregoeira/Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Alice Odete Assumpção Oliveira  
Código Identificador:91C05FC3

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023. **CONTRATADA:** VILBERTY DOS ANJOS VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº 23.406.174/0001-81. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência 90 (noventa) dias, findando o prazo de vigência em 28/01/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 111 da Lei n.º. 14.133/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de outubro de 2024

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**

Alice Odete Assumpção Oliveira  
Código Identificador:A63F3761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DECRETO Nº 070 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Abreu e Lima – CMMA/AL.

O Prefeito do Município de Abreu e Lima / Pernambuco, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025, tendo como tema central: “**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Abreu e Lima/CMMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 30 de outubro de 2024.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres  
Código Identificador:8B3ED473

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Institui o Programa "Afrânio Alfabetiza na Idade Certa" no âmbito do Município de Afrânio-PE, com base no Compromisso Nacional pela Alfabetização, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto 11.556 de 12 de junho de 2023 do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir, no âmbito do Município de Afrânio-PE, o Programa "Afrânio Alfabetiza na Idade Certa", com o objetivo de garantir o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental,

**Art. 2º** – O Programa tem como finalidade:

I – Garantir que todas as crianças do município estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II – Promover a recuperação das aprendizagens dos alunos do 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental, com foco nos prejuízos educacionais causados pela pandemia da COVID-19;

III – Assegurar o acesso a uma educação equitativa, levando em consideração aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero.

**Art. 3º** – São princípios do Programa:

I – A equidade educacional, considerando as especificidades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero dos estudantes do município;

II – A colaboração entre os entes federativos, fortalecendo as formas de cooperação entre o município de Afrânio e o Estado de Pernambuco;

III – O fortalecimento das políticas educacionais públicas de alfabetização;

IV – A valorização dos profissionais da educação e a formação continuada dos professores alfabetizadores;

V – A participação da comunidade escolar e das famílias no processo de alfabetização das crianças.

**Art. 4º** – O Programa "Afrânio Alfabetiza na Idade Certa" será desenvolvido com base nas seguintes ações:

I – Avaliação diagnóstica e contínua das habilidades de leitura, escrita e cálculo dos alunos do 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II – Implementação de práticas pedagógicas e metodologias baseadas em evidências científicas voltadas para a alfabetização;

III – Formação continuada para os professores alfabetizadores, promovendo capacitações voltadas para novas práticas pedagógicas e para o uso de tecnologias educacionais;

IV – Acompanhamento individualizado dos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;

V – Ampliação do acesso a materiais pedagógicos de qualidade.

**Art. 5º** – O monitoramento e a avaliação do Programa serão realizados de forma periódica, por meio de:

I – Indicadores de desempenho escolar, incluindo resultados de avaliações externas e internas;

II – Relatórios bimestrais de progresso, que serão apresentados à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação;

III – Participação das famílias e da comunidade escolar na avaliação das práticas educativas e dos resultados do Programa.

**Art. 6º** – Os recursos para a execução do Programa poderão ser oriundos de:

I – Dotação orçamentária do município de Afrânio-PE;

II – Transferências voluntárias da União e do Estado de Pernambuco;

III – Parcerias com instituições públicas e privadas que visem ao fortalecimento das políticas educacionais do município.

**Art. 7º** – Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2024.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:FF4C0D34

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**Nº 036/2024**

**Processo: 022/2024 Pregão Eletrônico nº: 006/2024 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Aquisição de uma (01) Retroescavadeira, conforme Convênio/Mapa nº 942950/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 033577/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrestina/PE. Contratado: BAMAQ S.A BANDEIRANTE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS, inscrita sob CNPJ nº 18.209.965/0016-30, Prazo: Altera-se o Clausula Quarta do contrato original, prorrogando por igual período de 180 (cento e oitenta) dias. Agrestina 11 de novembro de 2024. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 11 de novembro de 2024.

**JOSUE MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
Código Identificador:72E8CDEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA**  
**PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIA Nº 29/2024**

**PORTARIA Nº 29/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 036/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Josefa Barbosa da Silva**, matrícula nº 69, portadora da Identidade nº 2.289.950- SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº 720.015.934-49, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 47, Inc. V, § 4º, III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal nº 018/2022.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 12, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 12 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:5F353B2A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA**  
**PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIA Nº 08/2024**

**PORTARIA Nº 08/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 031/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Geane de Sena Barreto Barbosa**, matrícula nº 456, portadora da Identidade nº 4.282.001- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.525.104-04, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível II Especialização, Classe F, , lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 03 de junho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:36A7CE48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA**  
**PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIA Nº 11/2024**

**PORTARIA Nº 11/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 035/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor do servidor municipal, **Sr. Maurílio José Simão**, matrícula nº 165, portador da Identidade nº 4.526.045- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.280.568-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 48, I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 03 de junho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**

Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:BA1BBA65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA Nº 14/2024**

**PORTARIA Nº 14/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 039/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Claudia Virginia de Souza Cunha**, matrícula nº449, portadora da Identidade nº 2.683.026-SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº 435.066.154-91, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível I, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 47, Inc. V, § 4º, III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 14 de junho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**

Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:9220EE5B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA Nº 15/2024**

**PORTARIA Nº 15/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 041/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Sebastiana Izabel de Araújo Silva**, matrícula nº 238, portadora da Identidade 3.168.801 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.119.004-00, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível I, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 18 de junho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**

Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:FEBBCED6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA Nº 16/2024**

**PORTARIA Nº 16/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 042/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Severina Beatriz Nunes da Silva**, matrícula nº 355, portadora da Identidade nº 3.505.495-SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o nº 683.105.954-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 25 de julho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**

Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:4CD19F5E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA Nº 17/2024**

**PORTARIA Nº 17/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 043/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Eunice Pereira da Silva**, matrícula nº 498,

portadora da Identidade 4.045.387 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 744.804.134-72 , ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível I, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 34, incisos I, II , III e IV da Lei Complementar Municipal n° 01/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 25 de julho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**7F3391EF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA N° 18/2024**

**PORTARIA N° 18/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Complementar Municipal n° 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal n° 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico n° 042/2024.

**Resolve:**

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Marcia Roberta Barreto**, matrícula n°187, portadora da Identidade n° 3.104.077- SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o n° 463.032.864-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Auxiliar Administrativo , lotada na Secretaria Municipal de Administração , nos termos do art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal n° 01/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta,25 de julho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**ACE57DBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA N° 19/2024**

**PORTARIA N° 19/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Complementar Municipal n° 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal n° 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico n° 045/2024.

**Resolve:**

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor do servidor municipal, **Sr. Antônio Ednaldo de Barros Alves**, matrícula n° **386**, portadora da Identidade n° 3.383.886- SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o n° 414.797.854-15, ocupante do cargo efetivo de Artífice , lotada na Secretaria Municipal de Administração , nos termos do art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal n° 01/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta,25 de julho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**F48E3AE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA N° 20/2024**

**PORTARIA N° 20/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Complementar Municipal n° 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal n° 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico n° 046/2024.

**Resolve:**

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Girlone Maria da Silva** , matrícula n°2478, portadora da Identidade n° 1.942.066- SDS/PE, inscrita na CPF/MF sob o n° 463.643.664-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração , lotada na Secretaria Municipal de Administração , nos termos do art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal n° 01/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta,25 de julho de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**DB5FE2DD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA N° 22/2024**

**PORTARIA N° 22/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Complementar Municipal n° 001, de

27 de dezembro de 2010 e art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 054/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte**, a contar de 19 de maio de 2024, (data do óbito), em favor da Sra. Alcy Alves Caldas , portadora do RG. nº 99001028897 – SDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.177.494-33, na condição de dependente , da ex-servidora pública municipal , **Fátima Helena Araujo Silva**, matrícula nº100190, inscrito no CPF sob o nº 174.081.484-34, que era aposentada no cargo de Professora , falecida em 19 de maio de 2024, com fundamento nos Arts. 9º, I, 28, I, 29, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 18/2022.

Art. 2º - O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, conforme prevê o art. 25, parágrafo único c/c o art. 29, § 1º da Lei Municipal supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 28 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**

Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:DC443099

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PORTARIA Nº 24/2024**

**PORTARIA Nº 24/2024**

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, que reestruturaram o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 057/2024.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição por sistema de pontuação, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da servidora municipal, **Sra. Ana Lúcia de Assis Silva** , matrícula nº2422, portadora da Identidade nº 1.353.555- SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.658.064-34, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Classe F, 200 H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 47, Inc. V, § 4º, III, § 5º e § 6º I, da Lei Complementar Municipal nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos, a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 05 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

**Publicado por:**  
Joyce Melo Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:2C1ACD0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 057/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 007/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ÁGUAS BELAS - PE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Não houve comparecimento de quaisquer licitantes, desta forma não houve abertura de vídeo conferencia, sendo o resultado do presente certame **DESERTA**.

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

Águas Belas, 03 de novembro de 2022

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:31FFE6AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024  
PROCESSO Nº 030/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de estrutura em eventos, serviço de sonorização e iluminação para a realização de festividades da Prefeitura Municipal de Amaraji, conforme calendário das festas locais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI.** CNPJ: 07.139.305/0001-28. VALOR R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 05/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**  
Secretário

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
Código Identificador:D8B8B234

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024**



**PROCESSO Nº 066/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 595,24** (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 05/11/2024.  
Amaraji, 13/11/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**98FD8604

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 310,00** (trezentos e dez reais).  
Data da assinatura: 05/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção dos serviços mecânicos dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 8.000,00** (oito mil reais).  
Data da assinatura: 05/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção dos serviços mecânicos dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 7.180,00** (sete mil, cento e oitenta reais).  
Data da assinatura: 08/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**5E45D4B5

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 435,88** (quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).  
Data da assinatura: 05/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.540,19** (dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos).  
Data da assinatura: 07/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais).  
Data da assinatura: 05/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE**



**CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.**  
 VALOR R\$ 28.330,21 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura: 08/11/2024.

Amaraji, 13/11/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**931DDE33

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**  
**PROCESSO N.º 061/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**Processo N.º 061/2024.**  
**Pregão Eletrônico N.º 006/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Amaraji/PE. A secretária de Educação no uso de suas atribuições legais comunica as empresas vencedoras do certame acima mencionado, e convoca para assinatura de contrato: 1. MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, CNPJ N.º 24.410.955/0001-85, vencedora dos itens: 01;03;04;05;06;07 e 09, percorrendo o valor Global de R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) e 2. NETO MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 24.978.808/0001-06, vencedora dos itens: 02;08 e 10, percorrendo o valor contratual de R\$ 21.438,20 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Fica as empresas convocadas para no prazo do instrumento convocatório assinar os atos posteriores.

Amaraji (PE), 13/11/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
 Secretária de Educação

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**DD947F72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA**

<b>Processo Licitatório N.º 032/2024</b>	
<b>Concorrência Eletrônica N.º 008/2024</b>	
<b>Assunto/Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E PRAÇA NO ANTIGO PRÉDIO DA FACIAGRA, CEDIDO PARA A NUCLEAÇÃO DAS ESCOLAS DE APLICAÇÃO, RAIMUNDO TELES, JARBAS PASSARINHO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA VILA SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública. <b>RESOLVE:</b> HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.876.135/0001-65, o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 1.185.725,86 (um milhão cento e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)	<b>DESPACHO</b>

referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.
<b>Cumpra-se.</b>
<b>Publique-se.</b>
<b>Registre-se.</b>
Secretaria Do Fundo Municipal De Educação
<b>Araripina-PE, 25 de Outubro de 2024.</b>
<b>CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO</b>
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A7C56D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA**

<b>Processo Licitatório N.º 034/2024</b>	
<b>Pregão Eletrônico N.º 018/2024</b>	
<b>Assunto/Objeto:</b> FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública. <b>RESOLVE:</b> HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 348.582,50 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 125, 129, 131, 133, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 151, 153., conforme o Edital.	<b>DESPACHO</b>
<b>Cumpra-se.</b>	
<b>Publique-se.</b>	
<b>Registre-se.</b>	
Secretaria do Fundo Municipal de Educação	
<b>Araripina - PE, 11 de Novembro de 2024.</b>	
<b>CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO</b>	
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas	

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**138B433B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**RETIFICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024. ASSUNTO/OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CILINDRO, REGULADOR, UMIDIFICADOR E EXTINTOR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO.

**Onde lê-se:** o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 175.102,95(CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**Leia-se:** o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 158.593,80 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Araripina/PE, 30 de outubro de 2024.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
 Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**8DA0CB70

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA  
DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
COMPRA DIRETA Nº 040/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 108/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 036/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE.** Valor global estimado: R\$ 50.220,00 (Cinquenta mil, duzentos e vinte reais), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com), com prazo de envio de propostas a partir do dia 14/11/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 21/11/2024, às 10:00hrs. Informações no site <https://bnccompras.com> ou e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com), e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 14 de Novembro de 2024.

**ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:7DB25A90**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA  
DIRETA Nº 041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
109/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Secretaria de finanças, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE.** Valor global estimado: R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com), com prazo de envio de propostas a partir do dia 14/11/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 21/11/2024, às 10:00hrs. Informações no site <https://bnccompras.com>, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 14 de novembro de 2024.

**LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:710FB8C8**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA  
DIRETA Nº 039/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
107/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Educação, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor global estimado: R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com), com prazo de envio de propostas a partir do dia 14/11/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 21/11/2024, às 10:00hrs. Informações no site <https://bnccompras.com> ou e-mail: [licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com), e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:CA1EAF6F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EDITAL PAULO GUSTAVO  
DE AÇÕES AUDIOVISUAIS**

**PORTARIA Nº 096/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Dispõe sobre o prazo de execução e prestação de contas dos projetos selecionados no Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais do Município dos Barreiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS**, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de regulamentar os prazos referentes à execução e prestação de contas dos projetos contemplados no Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais (2023),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que os projetos selecionados no Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais (2023) do Município dos Barreiros deverão ser executados até o dia 30 de novembro de 2024.

**Art. 2º** O prazo final para a prestação de contas dos referidos projetos será o dia 13 de dezembro de 2024, devendo os responsáveis apresentarem toda a documentação comprobatória exigida no edital.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 04 de novembro de 2024.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR**  
Prefeito

(\*). Documento publicado em 04 de novembro de 2024 no site [www.barreiros.pe.gov.br](http://www.barreiros.pe.gov.br) e a lista fixada em local público na sede da secretaria municipal de cultura e turismo.

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:5C65A487**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/2024. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender as necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. CNPJ nº 10.679.967/0001-03, VALOR: R\$ 3.220,05 (três mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos).** VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2024, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Adesão/Carona UGNP nº 079/2023. Data: 14 de novembro de 2024.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**

Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**EB62CA2E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2024. OBJETO: **Aquisição de material para consumo visando atender as necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. CNPJ nº 10.228.336/0001-60, VALOR: R\$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais).** VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2024, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 061/2024, Adesão/Carona UGNP nº 004/2024. Data: 14 de novembro de 2024.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**

Diretor – Presidente Da AEB

**Publicado por:**  
Flavio Moreira Alves da Silva  
**Código Identificador:**5DC731B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024-SRP**

O Prefeito do Município de Betânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que o PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024, Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura **aquisição de projetos multidisciplinares educacionais e tecnológicos, que incluem laboratórios, materiais didáticos e mobiliário com foco no ensino fundamental e educação infantil. Os projetos destinam-se a criar ambientes de aprendizagem inovadores e a ampliar os recursos pedagógicos disponíveis para a educação básica.**

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa em favor da seguinte empresa: **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ 045.044.888.0001/00, com valor total de **R\$ 584.400,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Betânia, 08 de novembro de 2024

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**3B9E585C

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 909/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUGENIA DE SOUZA ARAÚJO**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**49C24609

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 910/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIANE MARIA DE SOUZA**, contrato, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 27/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 27/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0BC8F37C

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 911/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA VIVIANE DE MELO SILVA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 14/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0269F5EE

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 912/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JANAINA FABRICIA NASARIO DE MELO**, efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitário, 03 (três) meses de Licença Premio, a contar do dia 03/06/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**91426601

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 913/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALINE FERREIRA DE LIMA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, a contar do dia 26/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 26/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**74314A2F

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 914/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 04 (quatro) meses de Licença Premio, a contar do dia 21/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**B83EC066

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 915/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANDREZA MIRELE ALVES DOS SANTOS FERREIRA**, efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0585C14E

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 916/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSEILDA MARIA DOS SANTOS JARDIM**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Premio, a contar do dia 09/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**6F9EB7E2

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 917/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SULENIR MARIA DOS SANTOS**, efetiva, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 20/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 20/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**27DB6536

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 918/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ALFREDO DE CARVALHO**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**40A4ADCC

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 919/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GISLAINE PAULA DA SILVA**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia

23/08/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 23/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**931B2D21

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 920/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIO LEONE DE SOUZA**, comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**DF70DEDC

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 921/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOHNNY HEBERT GOMES DE SÁ**, comissionado, Assessor Especial IV, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D49B436B

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 922/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE MARIA DOS SANTOS**, efetiva, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**357320A2

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 923/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE MARIA DOS SANTOS**, efetiva, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**77F1A7E0

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 923/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**26A5FFB5

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 924/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**86739E3D

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 924/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA PEREIRA DE LIMA**, efetiva, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A89BB724

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 925/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO** efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**2EBCDE78

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 926/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALDENOURA MARIA MENEZES DE SOUSA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**6D6A0DD6

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 927/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **PAULA PATRICIA DO NASCIMENTO PEREIRA ARAÚJO**, efetiva, Professora Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as

suas atividades normais de trabalho em 01/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**F64999DD

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 928/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IVONEIDE FERREIRA DA SILVA**, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**EDFA8E27

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 929/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ALEX JOSÉ DA SILVA**, comissionado, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 02/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 setembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4359D4A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024**  
**– INEXIGIBILIDADE 040/2024 - PMB**

**PROCESSO N.º 072/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 040/2024**  
**OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia **BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA**, CNPJ/MF sob o nº **29.116.731/0001-89**, com endereço comercial na Estrada do Encanamento, nº 846, Salas 1201-1202, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52070-000, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público e Administração Pública, por meio de representação judicial do município em apoio aos advogados municipais em processos que tramitem no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), nos tribunais superiores (TST, STJ e STF), além de atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e ao Tribunal de Contas da União (TCU). Essa representação envolve a preparação de todas as peças processuais necessárias, participação em audiências e acompanhamento de sessões de julgamento, bem como qualquer outro ato necessário para a defesa dos interesses do município. O contrato também inclui a apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração emitidos por órgãos de fiscalização estadual e federal, de relevante complexidade, sempre em auxílio aos advogados municipais, bem como a orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões técnicas e complexas, excluindo-se a atuação nas áreas de licitações e contratos, atuando no patrocínio dos interesses do município em processos judiciais de maior complexidade, durante o período de 12 meses. A prefeita do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente inexigibilidade de licitação em favor do escritório de advocacia **BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA**, CNPJ/MF sob o nº **29.116.731/0001-89**, vencedora do certame com um valor global de R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

13 de novembro de 2024

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita do Município de Bezerros

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**468B6EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2024-**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2024 – PMB**

A Secretária de Educação do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 071/2024, Pregão Eletrônico nº 90013/2024, cujo objeto é a Aquisição de veículos zero quilômetros para compor a frota da Secretaria de Educação, abrangendo veículos do tipo Hatch, Van, Minivan e Caminhão Frigorífico, em favor das empresas: 1) **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ **02.472.105/0001-79**, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 1395 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE – CEP 55.014-100, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R\$ 165.576,00**. 2) **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ **23.821.956/0001-50**, com endereço na Avenida Olinda, nº 960 – Sala 1512-B2, Edifício Business Tower – Setor Park Lozandes – CEP – 74.884-120, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R\$ 575.800,00**. 3) **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ: **03.935.826/0001-30**, com sede na Av. Rui Barbosa, 963-aflitos, CEP: 52050-000, Recife/PE, pelo critério de julgamento de Menor Preço

por Item, no **Valor Global de R\$ 267.480,00**. 4) **B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **26.166.156/0001-30**, com sede na Rua C-161, número 1568, SI. 2ª. QD 413 Lt. 25 – Jardim América – Goiânia/GO pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R\$ 765.280,14**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

13 de novembro de 2024

**TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**BCF94CF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: 3ª ETAPA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REFORMA DO HOSPITAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA DO DERBY, S/N, CENTRO, BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 331.733,99. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 13/11/2024.

**LAETE KELWE GOMES DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**85E0E657

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00085/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00012/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE BIZARRA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01913/2021 – CONVÊNIO SIAFI Nº 925530. Valor: R\$ 2.000.000,00. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 26 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 13/11/2024.

**LAETE KELWE GOMES DA SILVA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**96953EC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMB/GAB Nº 289/2024**

**Portaria PMB/GAB nº 289/2024**

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a senhora **ERICA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE MARINHO**, portador do CPF de n.º 101.847.704-75, com fulcro na cláusula quinta, inciso IV, do contrato 208/2024, denominada **CONTRATADA (MÉDICA)**, com lotação na Secretária Municipal de saúde, deste Município, antes contratada por excepcional interesse público, pelo contrato n.º 208/2024.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de outubro de 2024.

Brejinho (PE), em 11 de novembro de 2024

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito de Brejinho/PE

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:59E71A72**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
RESOLUÇÃO Nº 018/2024**

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense a Psicóloga Eliane Dias Gê.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** A Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho concede a Psicóloga Eliane Dias Gê o Título de Cidadania Cabense.

**Art. 2º.** A Mesa Competirá, em comum acordo com a homenageada e a autora do Projeto de Resolução que concedeu a honraria tratada no artigo anterior, marcar a data e o local de entrega do Título de Cidadania.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hamilton Sebastião da Rocha  
**Código Identificador:75A602CA**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 171 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora ANDRÉA BERTO VIRGINIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ANDRÉA BERTO VIRGINIO (matrícula nº 7016101), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido à servidora ANDRÉA BERTO VIRGINIO (matrícula nº 7016101), ocupante do cargo de Copeiro - Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

**Art. 3º.** A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:A37897D0**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 172 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora KÁTIA CILENE BORGES CABRAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora KÁTIA CILENE BORGES CABRAL (matrícula nº 7001601), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido à servidora KÁTIA CILENE BORGES CABRAL (matrícula nº 7001601), ocupante do cargo de Copeiro - Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** O adicional de qualificação será de 10% (Nível Médio), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

**Art. 3º.** A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**C3A628C3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 173 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora POLIANA VALQUÍRIA DA SILVA ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora POLIANA VALQUÍRIA DA SILVA ARAÚJO (matrícula nº 7015701), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora POLIANA VALQUÍRIA DA SILVA ARAÚJO (matrícula nº 7015701), ocupante do cargo de Copeiro - Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 10% (Nível Médio), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**7EC1308F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 174 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora NATHALIA FIALHO RODRIGUES DE ALMEIDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora NATHALIA FIALHO RODRIGUES DE ALMEIDA (matrícula nº 7013901), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora NATHALIA FIALHO RODRIGUES DE ALMEIDA (matrícula nº 7013901), ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**F8B20DFD

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 175 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JONATAS GERMANO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JONATAS GERMANO DA SILVA (matrícula nº 6973501), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JONATAS GERMANO DA SILVA (matrícula nº 6973501), ocupante do cargo de Motorista, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**3FOCF580

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 176 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor MIGUEL SASSI MAIA NETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor MIGUEL SASSI MAIA NETO (matrícula nº 7008801), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;  
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor MIGUEL SASSI MAIA NETO (matrícula nº 7008801), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 15% (Graduação Superior), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**203F2CB4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 177 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora RENATA MARIA DE SANTANA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora RENATA MARIA DE SANTANA (matrícula nº 7013501), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;  
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora RENATA MARIA DE SANTANA (matrícula nº 7013501), ocupante do cargo de Copeiro-Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme

previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 10% (Nível Médio), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**38E91556

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 178 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor WESCLEY DE SANTANA CESAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor WESCLEY DE SANTANA CESAR (matrícula nº 60399), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;  
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor WESCLEY DE SANTANA CESAR (matrícula nº 60399), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 15% (Graduação Superior), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**AD553981

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 179 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora RUANA WEDMA DO NASCIMENTO BARBOSA SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora RUANA WEDMA DO NASCIMENTO BARBOSA SOUZA (matrícula nº 7018301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora RUANA WEDMA DO NASCIMENTO BARBOSA SOUZA (matrícula nº 7018301), ocupante do cargo de Copeiro - Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 10% (Nível Médio), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
Código Identificador:4771427A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 180 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA (matrícula nº 7003901), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JARBAS JOSÉ DE OLIVEIRA (matrícula nº 7003901), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 10% (Nível Médio), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 99, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 08 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
Código Identificador:F598181F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 181 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor AMÓES XAVIER DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor AMÓES XAVIER DA SILVA (matrícula nº 7010301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor AMÓES XAVIER DA SILVA (matrícula nº 1070301), ocupante do cargo de Jardineiro, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 100, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 08 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo  
Código Identificador:50122707

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 182 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora AMANDA VALÉRIA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora AMANDA VALÉRIA SILVA (matrícula nº 6977801), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora AMANDA VALÉRIA SILVA (matrícula nº 6977801), ocupante do cargo de Técnico em Mídias Sociais, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 101, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 08 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**AF6EFE88

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 183 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor RUFINO MANOEL LEONARDO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor RUFINO MANOEL LEONARDO (matrícula nº 60387), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor RUFINO MANOEL LEONARDO (matrícula nº 60387), ocupante do cargo de Técnico Legislativo, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 102, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 08 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**8B471A21

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 184 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora SILVANA MARIA SILVA DE SOUSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora SILVANA MARIA SILVA DE SOUSA (matrícula nº 6978301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora SILVANA MARIA SILVA DE SOUSA (matrícula nº 6978301), ocupante do cargo de Copeiro - Garçom, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 20% (Pós Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 08 de novembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**EEC25272

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 134 / 2024 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 04 de novembro de 2024: DANGELO SEBASTIÃO CAVALCANTI, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de novembro de 2024.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**66E7490D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 135 / 2024 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 04 de novembro de 2024: JOYCE CRISTINA DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Emerson Victor de Barros, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de novembro de 2024.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**63B005C1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0604/2024.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.820/24 – SMS de 08/11/2024, Requerimento feito pela servidora SHIRLEYDE DANTAS DE ARAUJO de 30/10/2024 e Despacho SEARH de 11/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **SHIRLEYDE DANTAS DE ARAUJO**, mat. **33.497**, do cargo de **TEC DE LABORATORIO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**C3F43CC0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.584, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Institui Comissão de Transição do Governo Municipal do Cabo de Santo Agostinho 2025/2028 - CTG/CSA 2025/2028, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, com vistas à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais ao interesse da população;

**CONSIDERANDO** a importância de fornecer à equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025/2028 os dados fundamentais para a implantação de seus projetos e programas desde o início do mandato;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e da Resolução nº 107/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de os agentes e autoridades administrativas pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Transição do Governo Municipal do Cabo de Santo Agostinho - CTG/CSA 2025/2028, as pessoas a seguir indicadas:

**I - Pela Administração atual:**

**a)** Marcos Leonardo Vieira Lima, Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP;

**b)** Júlio Cesar Casimiro Correa, Procurador Geral do Município - PGM;

**c)** Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura – SMI;

**d)** Bruno Cesar da Silva, Controlador Geral do Município - CGM;

**e)** Lucas Nunes de Barros, inscrito no CPF/MF sob nº 084.281.614-37, representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV;

**II - Pela Administração futura:**

**a)** Eduardo Cabral de Arruda França, inscrito no CPF/MF sob nº 081.188.144-08;

**b)** Lucas Soares Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 091.772.064-44;

**c)** Rizelma Soraia Ferreira, inscrita no CPF/MF sob nº 024.083.854-82;

**d)** Onilson Santa Cruz das Neves, inscrito no CPF/MF sob nº 025.512.264-06;

**e)** Jamerson Wellington Ramos da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 039.274.874-65.

**Parágrafo único.** O Sr. Jamerson Wellington Ramos da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 039.274.874-65, exercerá a função de Coordenador da Comissão de Transição do Governo Municipal do Cabo de Santo Agostinho - CTG/CSA 2025/2028.

**Art. 2º** Compete à CTG/CSA 2025/2028 o levantamento de dados e informações referentes ao funcionamento da Administração Municipal, devendo fornecê-los ao novo Prefeito, para subsidiar a continuidade administrativa, inclusive em relação aos atos a serem praticados a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2025.



**Art. 3º** Os membros da CTG/CSA 2025/2028 deverão respeitar o sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso no desempenho de suas funções, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão atender às solicitações da CTG/CSA 2025/2028, prestando apoio técnico e administrativo para o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de novembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**ANTÔNIO PERES NEVES BAPTISTA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**311BC2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**

**CPL**

**CONTRATO Nº 078/PMCSA - SEOBP/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o, **Contrato nº 078/2024**, **Processo Administrativo nº 238/2024**, **Processo Licitatório nº 187/PMCSA-SEOBP/2024**, **Concorrência nº 90005/PMCSA- SEOBP/2024**, **Natureza do Objeto:** Contratação/Serviço - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), em diversas ruas da Vila Santo Inácio, e de acordo com condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**. **Contratada:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Estrada Engenho Novo, s/n, lote 16, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.590-000. **Valor total:** R\$ 6.000.999,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**

Secretário Executivo de Obras Públicas.

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**8A72FBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**

**CPL**

**CONTRATO Nº 077/PMCSA - SEOBP/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o, **Contrato nº 077/2024**, **Processo Administrativo nº 209/2024**, **Processo Licitatório nº 172/PMCSA-SEOBP/2024**, **Concorrência nº 90003/PMCSA- SEOBP/2024**, **Natureza do Objeto:** Contratação/Serviço - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar a pavimentação em blocos de concreto

Inter travados do acesso à comunidade Quilombola-Onze Negras, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**. **Contratada:** WR CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.513.167/0001-30, sediada na Avenida Conselheiro Aguiar, 4880, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-020. **Valor total:** R\$ 886.275,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**

Secretário Executivo de Obras Públicas.

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**DBCCD64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/PMCSA - SEARH/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Executiva de Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 080/PMCSA - SEARH/2024**, **Processo Administrativo nº 250/2024**, **Processo Licitatório nº 198/PMCSA - SEARH/2024**, **Dispensa Eletrônica nº 90033/PMCSA - SEARH/2024**. **Natureza do Objeto:** Contratação/Serviço - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com um pacote de serviço SMP (voz, dados, SMS, etc) para 120 (cento e vinte) linhas, com características mínimas: serviço móvel pessoal (SPM) com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal de 40GB de dados móveis (internet) e fornecimento de chip pós pago, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, secretária eletrônica, serviços com tecnologia G4 ou superior, uso majoritariamente na área de cobertura do Município do Cabo de Santo Agostinho (DDD81), chip deve se adaptar aos três tamanhos de entrada (mini, micro e nano sim), através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Empresa:** o Sr. **Umberto Napolitano**. **Valor total:** 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**6D1839A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
045/PMCSA - SMPMA/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 045/PMCSA - SMPMA/2024**, **Processo Administrativo nº 177/2024**, **Processo Licitatório nº 157/PMCSA - SMPMA/2024**, **Pregão Eletrônico nº 023/PMCSA - SMPMA/2024**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual Aquisição de equipamento Kit Receptores Geodésicos RTK, para Superintendência de Planejamento e Projetos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal do Cabo do Santo Agostinho. **Empresa:** GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.365/0001-18, com sede na RUA NELSON COGGO - NÚMERO: 30, BELA VISTA - CIDADE: OSASCO, CEP: 06070-300. **Valor total: R\$ 47.980,00** (Quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2024.

**ANA PAULA FRANCELINO LIRA**

Superintendente de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**EFD1AA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
090/PMCSA - SMI/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 4º Termo Aditivo ao **Contrato 090/PMCSA-SMI/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 272/2021**, **Processo Licitatório nº 135/PMCSA-SMI/2021**, **Pregão Eletrônico nº 085/PMCSA-SMI/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 213 (duzentos e treze) dias, ficando seu término para o dia 29 de dezembro de 2024, com base no inciso II e artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** AQUATROAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.304/0001- 90, com sede na rua Ihéus, 161, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.420-150. **Valor total:** R\$ 150.981,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de maio de 2024.

**FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**68DE8D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
090/PMCSA - SMI/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao **Contrato 090/PMCSA-SMI/2022**, referente ao **Processo Administrativo nº 272/2021**, **Processo Licitatório nº 135/PMCSA-SMI/2021**, **Pregão Eletrônico nº 085/PMCSA-SMI/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 213 (duzentos e treze) dias, ficando seu término para o dia 30 de maio de 2024, com base no inciso II e artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** AQUATROAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.304/0001- 90, com sede na rua Ihéus, 161, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.420-150. **Valor total:** R\$ 150.981,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de outubro de 2023.

**FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**78E0541D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
042/PMCSA-SEOBP/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, RECONHECE e RATIFICA o 1º termo aditivo ao **Contrato nº 042/PMCSA-SEOBP/2024**, **Concorrência nº 011/PMCSA-SEOBP/2023**, **Processo Licitatório nº 121/PMCSA-SEOBP/2023**, **Processo Administrativo nº 218/2023**, **Natureza do Objeto:** Adequação - **Tramitação:** 1º CPL, **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a adequação de planilha orçamentária e o acréscimo de 24,46% (vinte e quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), que corresponde ao valor de R\$ 3.856.890,03 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e três centavos), onde atualiza o Contrato para R\$ 19.621.875,82 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **CONTRATADA:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Estrada Engenho Novo, s/n, lote 16, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.590-000. **Valor total:** R\$ 19.621.875,82 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **Vigência:** 10 (dez) meses e 08 (oito) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de outubro de 2024

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**  
Secretário Executivo de Obras Públicas.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**EF25DBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
048/PMCSA - SMCRSP/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 8º **Termo Aditivo ao Contrato:** 048/PMCSA-SMCRSP/2021, referente ao **Processo nº 088/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Concorrência:** nº018/PMCSA-SMCRSP/2021, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para dia 19 de outubro de 2025, com base no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. **Empresa:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 278, Iputinga, Recife/PE, CEP. 50.670-17. **Valor total:** R\$ 4.482.311,77 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e onze reais e setenta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de outubro de 2024.

**SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO**  
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**D4DAA037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/PMCSA - FMDDCA/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Defesa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMDDCA/2021, **Processo Administrativo** nº 232/PMCSA - FMDDCA/2021, **Processo Licitatório** nº 002/PMCSA - FMDDCA/2021, **dispensa** nº 002/FMDDCA/2021. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 2º CPL – Descrição do Objeto: Constitui objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por mais 12 (doze) meses, passando o termo final para o dia 05 de outubro de 2025, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **LOCADOR:** ANA LÚCIA MENDES CAMINHA DE ALBUQUERQUE. **Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2024.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**83194782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/FMS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 6º termo aditivo ao Contrato nº 004/FMS/2019, **Pregão Eletrônico** nº 003/FMS/2018, do **Tribunal Regional Eleitoral, Ata de Registro de Preços** nº 036/2018, **Natureza do Objeto:** Acréscimo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de item, sem aumento de valor contratual, mantendo o valor de R\$ 390.048,75 (trezentos e noventa mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. **EMPRESA:** WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40, com sede na Rua Francisco de Barros Barreto, 152, Boa Viagem, Recife/PE, **Valor total:** R\$ 390.048,75 (trezentos e noventa mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de outubro de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**1AD4CD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/FMS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 7º termo aditivo ao Contrato nº 025/FMS/2019, **Processo Administrativo** nº 064/2018, **Processo Licitatório** nº 037/FMS/2018, **Pregão Eletrônico** nº 036/FMS/2018, **Ata de Registro de Preços** nº 175/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como

objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de outubro de 2025, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.859.287/0001-63, com sede na Rua Dr. Manoel da Almeida Belo, nº 468, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-030, **Valor total:** R\$ 148.440,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais) **Vigência:** 10 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**DB406B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS  
ADMINISTRATIVOS - CSIND  
PORTARIA Nº 024/2024**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando o Ofício nº 02326.000.284/2024-0019 datado de 24/10/2024 da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Eliud Carneiro da Rocha Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2024.

**ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:**9DEEE673

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 274/2024 – GAB.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **GUSTAVO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 079.918.334-29, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 027/2024, de 30 de outubro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **GUSTAVO DA SILVA PEREIRA**, no Cargo de Motorista Categoria “D”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**371D1836

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 275/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 024/2024 de 02/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 108/2024 de 03 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 024/2024 de 02/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2024 de 03/10/2024, postada em 09 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN216014847BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **ZENIELE DE MOURA SILVESTRE**, inscrita no CPF nº **100.841.124-84**, candidata classificada em 4º Lugar, com número de inscrição **1209182** para o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**BD5C1732

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 276/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 112/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024,

através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BR310060191BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **MILLENY GABRIELY DA SILVA**, inscrita no CPF nº **138.136.804-28**, candidata classificada em 48º Lugar, com número de inscrição **1214387** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA.**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**F10E49A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 277/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 114/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no

link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BR310060055BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **SIMONISE JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF nº **073.410.174-06**, candidata classificada em 50º Lugar, com número de inscrição **1231066** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA.**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**0EF9D1F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 278/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 118/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060355BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **LUIZ FELIPE BEZERRA DE PAULA**, inscrito no CPF nº **130.763.224-60**, candidato classificado em 26º Lugar, com número de inscrição **1221201** para o cargo de **GARI**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
Código Identificador: B87C0264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 279/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 119/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060214BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **JOSE JHONES PEREIRA**, inscrito no CPF nº **124.262.144-06** candidato classificado em 27º Lugar, com número de inscrição **1210966** para o cargo de **GARI**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
Código Identificador: 3A9D0A83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 280/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 121/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310058771BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **GIZÉLIA OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº **072.847.474-39** candidato classificado em 2º Lugar, com número de inscrição **1219533** para o cargo de **GARI**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**3D4955DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 281/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de

Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 127/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060231BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **DAVI EMANUEL ANDRADE BEZERRA**, inscrito no CPF nº **091.895.704-48** candidato classificado em 1º Lugar, com número de inscrição **1211811** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**BA07FDB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 282/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do



Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 128/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060157BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **TIAGO MANOEL DE LIMA CASTILHO**, inscrito no CPF nº **063.967.034-24** candidato classificado em 2º Lugar, com número de inscrição **1222543** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
Código Identificador:9617436A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 283/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal

nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 130/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310058745BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **JOÃO HENRIQUE MACHADO MACIEL**, inscrito no CPF nº **100.359.114-09** candidato classificado em 4º Lugar, com número de inscrição **1217443** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
Código Identificador:4965F27F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 284/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das

atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 131/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060188BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **DAMIÃO MAVIAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **126.414.674-45** candidato classificado em 5º Lugar, com número de inscrição **1214045** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**C7483AE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 285/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

#### **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 133/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310058737BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **JOSÉ ALERRANDRO ABREU COSTA**, inscrito no CPF nº **156.565.474-93** candidato classificado em 7º Lugar, com número de inscrição **1218106** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**5BEF4590

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 286/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 136/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060041BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **MIGUEL BESSA PINHEIRO FERREIRA**, inscrito no CPF nº **108.603.144-05** candidato classificado em 1º Lugar, com número de inscrição **1211415** para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:79AFC566**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 287/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 138/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060245BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **JANAILSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **123.086.944-16** candidato classificado em 3º Lugar, com número de inscrição **1221297** para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**71AE2717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 288/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 143/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310060112BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **ROMERIO DE LIMA AZEVEDO**, inscrito no CPF nº **062.031.654-33** candidato classificado em 8º Lugar, com número de inscrição **1210538** para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**DBB9B2A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 289/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 144/2024 de 14 de outubro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 026/2024 de 11/10/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2024 de 14/10/2024, postada em 15 de outubro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN310058754BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **JONATHAN MIGUEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº **105.483.634-55** candidato classificado em 9º Lugar, com número de inscrição **1212449** para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**81E041B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028, DE 13 DE NOVEMBRO**  
**DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS**

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1211397	SAULO JONATHAN DE FREITAS BEZERRA	17/02/1994

**RELAÇÃO DA CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE CUIDADOR (A) INFANTIL**

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1212587	FERNANDA MANUELA DA SILVA	11/09/2003
1219458	THAINÁ YASMIM DE MACÊDO SILVA	15/01/2004
1213710	MANOEL VICTOR DA SILVA LEITE	29/08/2001

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA GARI**

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1222167	MARCOS JUNIOR DA SILVA	10/08/2001
1219283	WILNERANE DE SOUZA SILVA	10/06/1981
1220965	SIVONALDO ANTONIEL DA SILVA	15/01/1988

**RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1213265	TATIANE MARIA FLORES DA CONCEIÇÃO	28/10/1989
1219172	GUILHERME CARLOS DA SILVA	20/03/2002
1228675	EMANOEL ENIQUE DA SILVA NOGUEIRA	16/09/1998
1210664	DANIEL DA SILVA MELO	03/11/1986
1214586	DANIEL DIAS LEITE	05/01/1980

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA GUARDA PATRIMONIAL**

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1218346	CÍCERO LOPES TRINDADE	24/10/1982
1222970	EDSON CABRAL DE OLIVEIRA NETO	04/03/1993
1219788	JAILSON DOS SANTOS TORRES	13/11/1975
1230646	DANIEL BRUNO DE SOUZA PERIRA	02/07/1982
1214675	LAMEQUE WANZEMBERG DE BARROS SANTOS	07/10/1992

Cachoeirinha, 13 de novembro de 2024.

**ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA**  
- Secretária de Administração -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**0C074636

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PMC**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1º DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 026/2024 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 005/2024 – PMC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Povoado Atoleiros, Zona Rural do município de Caetés/PE, conforme Emenda Parlamentar nº 986/2024. **Data e Hora: 18/11/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 13 de novembro de 2024.

**GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**BF734C43

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 013/2024-PMC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pintura e revitalização para as escolas da rede de ensino do município de Calçado-PE, de acordo com o Projeto Básico.

Comunica-se sua homologação em favor da seguinte empresa: **J. M. PINTO E AQUINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.416.808/0001-12**, estabelecida na Rua José Tenório Pinto, nº 2 A, Centro, Brejão - PE, CEP: 55.325-000, através do seu Sócio Administrador, Sr. **João Pinto de Barros**, brasileiro, desquitada, empresário, inscrito n CPF nº 080.462.634-00 e CNH nº 02201093023 - Detran-PE, com um valor global de **R\$: 110.495,21 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou

através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de novembro de 2024.

**ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS**

Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
Ordenadora de Despesas da Secretaria

**Publicado por:**

Ilka Rejane Barros Melo

**Código Identificador:**2D00CF94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE  
DO PREFEITO**

**EXTRATOS DO CONTRATO Nº 194/2024 - DISPENSA POR  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024 - DATADO: 05.11.2024 –  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63.  
CONTRATADA: LEDZ DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ  
sob o nº 53.759.308/0001-81.

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de enfeites  
destinados à ornamentação natalina, a serem instalados em locais  
públicos e áreas centrais do município, solicitado através da secretaria  
municipal de esporte e cultura.

Valor contratado: R\$ 55.490,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e  
noventa reais e oitenta centavos).

Canhotinho, 13 de novembro de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -**

Prefeita do Município.

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**EE2672DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 614, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Regulamenta a Lei nº 614/2024, a fim de estabelecer  
os critérios para o rateio dos recursos entre os  
beneficiários do pagamento extraordinário do passivo  
FUNDEF.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no  
uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 614/2024, a fim de  
estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os  
beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o pagamento de  
abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado  
pela Lei nº 614, de 07 de novembro de 2024, em decorrência de  
decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo  
da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União  
ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº  
9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I- Profissionais do magistério da educação básica que estavam em  
cargo, emprego ou função pedagógica, integrantes da estrutura,  
quadro ou tabela de servidores do Município de Capoeiras, com

vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo  
exercício das funções na rede pública de ensino do Município de  
Capoeiras, durante o período em que ocorreram os repasses a menor  
do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006;

II- Aposentados vinculados do Fundo de Previdência do Município de  
Capoeiras – IPSEC, com efetivo exercício na rede pública escolar do  
município de Capoeiras, durante o período em que ocorreram os  
repasses a menor do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006;

III- Aposentados por autarquias diversas, que comprovarem através de  
documentos, efetivo exercício na rede pública escolar do município de  
Capoeiras, durante o período em que ocorreram os repasses a menor  
do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006, e aos herdeiros, em caso  
de falecimento dos profissionais da educação alcançados por este  
artigo;

IV- Os requerimentos administrativos dos beneficiários ou seus  
herdeiros legais deverão ser protocolados no Centro Administrativo da  
Prefeitura Municipal de Capoeiras, situado à rua 31 de março, Centro,  
Capoeiras/PE, das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período  
disposto no anexo I, os quais serão encaminhados para análise da  
Comissão criada nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 614/2024;

V- O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos que  
mantém vínculo com o Poder Executivo Municipal e os inativos,  
vinculados aos Fundo Municipal de Previdência de Capoeiras –  
IPSEC, no período disposto no anexo I, após a homologação final dos  
respectivos resultados das individualizações estabelecidas no art. 4º da  
Lei Municipal nº 614/2024, com a relação dos beneficiários  
habilitados ao recebimento das receitas oriundas dos precatórios.

§ 1º - O pagamento do abono para os profissionais que não possuem  
mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de  
ordem de pagamento através das agências da instituição financeira  
responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do  
município e ocorrerá no período disposto no anexo I.

§ 2º - Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos  
valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de  
Alvará Judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do  
valor.

§ 3º - O pagamento do abono de que trata este artigo será  
condicionado a assinatura, pelo profissional beneficiário, de Termo de  
Acordo de Rateio do Precatório do FUNDEF a ser homologado ao  
final do processo administrativo de habilitação.

§ 4º - Fica autorizado a possibilidade de concordância pelos  
beneficiários com a documentação já apresentada e os editais  
publicados na primeira parcela que foi realizado no ano de 2023  
adequando os procedimentos as parcelas remanescentes, conforme  
autorizado no § 1º do artigo 2º da lei 614/2024.

**Art. 3º** Edital da Comissão de que trata o art. 3º da Lei 614/2024  
estabelecerá:

I- A relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

- Identificação Nominal do Profissional;
- Jornada de trabalho expressa em horas aulas contratadas;
- Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; e
- Valor da hora aula.

II- Prazo no período disposto no anexo I para eventuais impugnações  
à relação de que trata o inciso I deste artigo;

III- Normas complementares à fiel execução deste Decreto.

§ 1º - Nos termos no inc. I do § 2º do art. 2º da Lei 614/2024, os  
valores a serem disponibilizados serão proporcionais à jornada de  
trabalho, aos meses de efetivo exercício do magistério e remuneração  
recebida à época.

**Art. 4º** Findo o prazo para impugnação de que trata o inciso II do  
artigo anterior sem qualquer manifestação contrária, a Comissão fará  
remessa de todo o procedimento para homologação final dos  
respectivos resultados das individualizações pelo Chefe do Executivo  
Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de impugnação ao resultado da relação  
prevista no inciso I do artigo anterior, a Comissão proferirá decisão  
acerca do mérito no período disposto no anexo I, a qual deverá ser  
homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.*

**JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**

Prefeito

**ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO**

Divulgação do resultado preliminar 18.11.2024

Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar 19.11 e 20.11.2024

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar 21.11.2024

Divulgação do resultado final 22.11.2024

Período de assinatura do termo de concordância 02.12 a 05.12.2024

Período de assinatura do termo de concordância retardatários 06.12 e 09.12.2024

Pagamento do rateio do precatório 27.12.2024

**ANEXO II – DO LOCAL**

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situado à rua 31 de março, nº 00, Centro, Capoeiras/PE

Os resultados, eventuais alterações e as datas das próximas etapas, conforme o caso, serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial da AMUPE, publicado em meio eletrônico no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, e disponibilizadas no site oficial do município <http://capoeiras.pe.gov.br/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**Publicado por:**

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:86869446

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
DECRETO Nº 037 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara feriado municipal em 20 de novembro (Dia da Consciência Negra).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;**DECRETA:****Art.1º** - Fica decretado **FERIADO** no dia 20 de novembro no âmbito do município de Carnaíba, estado de Pernambuco, em virtude do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 13 de novembro 2024.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:ACD38FEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Processo Nº: 00101/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de óleo lubrificantes, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$232.072,94. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 12/11/2024.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

Código Identificador:2D12ACA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024**

Processo Nº: 00102/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$1.190.801,15. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 12/11/2024.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

Código Identificador:DD6E38F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilustríssima Senhora

**Maria Do Carmo De Lima e Silva**

Representante Legal da empresa **HOSPITALMED LTDA**, localizada na - R SENADOR PAULO GUERRA, 215 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, perante o Pregão Eletrônico nº 00028/2023, Processo Licitatório Nº. 00045/2023 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;



Considerando os termos no Contrato **00048/2024**, Pregão Eletrônico nº **00028/2023**, cujo objeto é fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o município, o qual esta empresa configura como a fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima dos referidos Contratos, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem DE FORNECIMENTO, **enviada por e-mail no dia 16 de outubro de 2024, no valor de R\$ 7.948,00 (Sete mil novecentos e quarenta e oito reais)**, e seu descumprimento parcial na entrega dos itens está prejudicando o bom andamento dos serviços básicos do município.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **HOSPITALMED LTDA**, localizada na - R SENADOR PAULO GUERRA, 215 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, neste ato representado por **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CPF nº 195.027.884-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795 DETRAN-PE, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos medicamentos solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº **00048/2024** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 13 de novembro de 2024.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

**Publicado por:**  
Fabiano

**Código Identificador:**B6605557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº**  
**000063/2023**

**4º Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 00063/2023.** Processo Nº: 00021/2023. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Casinhas/PE.** Contratado: **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ: **13.962.001/0001-69.** Conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 01 de setembro de 2023, as partes resolvem celebrar o 2º Termo aditivo de prazo de execução, estabelecendo a prorrogação dos prazos de conclusão do primitivo nº 00063/2023 por **mais 120 (cento e vinte) dias.** Desse modo, na celebração deste termo, o presente aditivo terá **vigência do dia 02 de setembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Casinhas, 02 de setembro de 2024.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**A3BF13D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº**  
**000063/2023**

**5º Primeiro Termo Aditivo de Reprogramação de Preços, ao Contrato Nº 00063/2023.** Processo Nº: 00021/2023. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Casinhas/PE.** Contratado: **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ: **13.962.001/0001-69.** Em vista dos ajustes supracitados, a 3ª Reprogramação provocou redução financeira de R\$ -47.053,78 (menos quarenta e sete mil e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), alterando o valor do para a importância de R\$ 530.898,21 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). O aditivo acumulado é de 14,43%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção. A Planilha Demonstrativa de Reprogramação e Memória de Cálculo da Reprogramação, em anexo, apresentam detalhadamente a descrição e quantificação dos ajustes realizados. A planilha demonstrativa desta 3ª reprogramação com sua memória de cálculo e composições, se apresenta em anexo, sendo parte integrante deste documento.

Casinhas, 26 de setembro de 2024.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**F25A6983

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a mudança da data de realização da feira-livre Municipal, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

**CONSIDERANDO** que no dia 15 de novembro (sexta-feira) é feriado nacional, em decorrência do dia da Proclamação da República.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **TRANSFERIDO** para a quarta-feira (dia 13 de novembro de 2024), a Feira-livre Municipal, que acontece comumente às sextas-feiras.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 7 de novembro de 2024.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**2728D698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181/2024 – GAB****PORTARIA Nº 181/2024 – GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª, **SAMAIA SANTOS BRINGEL**, portadora do RG nº 8458768, SDS-PE, inscrita no CPF nº 087.123.634-64, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, integrante da estrutura organizacional (CC-V) – **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 13 de novembro de 2024.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**1C298075

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCA Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCA Nº 006/2024

ADESÃO PMCA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, CONTRATADA: ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS, CNPJ: 19.795.706/0001-15, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE) COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE USINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA. Valor Total do Contrato: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: 020800 - Departamento de Ensino Básico; 12.361.0020.1092 - Equipamentos e Material

Permanente -FUNDEB 30%; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.15 – Máquinas E Equipamentos Energéticos; 020800 - Departamento de Ensino Básico; 12.361.0020.2021 – Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.29 – Serviços de Energia Elétrica.

Chã de Alegria, 13 de novembro de 2024.

**TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**B79355A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O Município de Chã Grande, através do Secretário de Planejamento, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/11/2024. Edição 3719. **Código Identificador:** 371016E6, onde se lê: **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 13/11/2024 as 07h00min, até o dia 26/11/2024 as 07h59min. **Abertura das Propostas:** 26/11/2024 as 08h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 26/11/2024 as 08h20min. **Leia-se: Recebimento das Propostas a partir do dia:** 13/11/2024 as 07h00min, até o dia 27/11/2024 as 07h59min. **Abertura das Propostas:** 27/11/2024 as 08h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 27/11/2024 as 08h20min.

Chã Grande-PE, 11 de novembro de 2024.

**AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS**

Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**F05609B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 13 DE NOVEMBRO DE  
2024**

*Decreta expediente de ponto facultativo no dia 18/11/2024 – segunda-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Feriado Nacional comemorativo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a comemorar-se no dia 20/11/2024, data que coincide com o dia da semana de quarta-feira;

**CONSIDERANDO**, que a transferência das comemorações do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, no corrente ano de 2024 para o dia 18 de novembro, revela-se conveniente para os servidores e para a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a instituição de ponto facultativo no dia 18 de novembro de 2024 que sucede ao Feriado Nacional da Proclamação da República não traz nenhum prejuízo à população, uma vez que os serviços essenciais funcionarão normalmente;

**CONSIDERANDO**, que a transferência das comemorações e a instituição de ponto facultativo não geram qualquer ônus para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos no período serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos com a suspensão de alguns serviços e o fechamento de repartições públicas de natureza não essencial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Expediente de ponto facultativo no dia 18/11/2024 – segunda-feira, em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais, assim definidos em lei.

Parágrafo único. No dia 20/11/2024 – quarta-feira o expediente das repartições públicas ocorrerá dentro de sua normalidade costumeira.

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza pública, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento nas respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de sua competência para instituir, quando necessário, o horário do expediente de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino e nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**E12D0B8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 1º DE NOVEMBRO DE  
2024**

*Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados neste decreto se destinam a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

**Art. 2º** O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024, compreendendo:

I - valores dos tributos lançados em 2024;

II - valores dos tributos arrecadados até 30 de dezembro de 2024;

III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;

IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2024;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2024;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 30 de dezembro de 2024, discriminada por exercício.

**Art. 3º** Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 20 de novembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Parágrafo único. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público ou administrativo que ensejem a realização de despesa após a data limite prevista no caput deste artigo necessitam de autorização expressa e específica do(a) Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica estabelecida a data limite de 20 de novembro de 2024, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pela Prefeita após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

**Art. 5º** Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2024 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

**Art. 6º** As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, consoante programação aprovada.

**Art. 7º** Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 de

dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As disposições deste artigo também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

**Art. 8º** Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

**Art. 9º** Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**FD2B20E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PROMOÇÃO,  
DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA,  
RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 04/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE  
BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cumaru!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cumaru.

Deste modo, o Município de Cumaru torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 (três) projetos

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020500 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER

13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 8.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 4.000,00

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R\$ 24.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R\$ 6.900,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: R\$ 6.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R\$ 56.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 17.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 16.445,32

Prazo de Inscrição

Seis dias úteis, iniciando dia 13 de novembro de 2024 e encerrando dia 20 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cumaruhá pelo menos 02 (dois) anos.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

- Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

- Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

#### ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

#### INSCRIÇÕES

- Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail para o endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II);

- Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

- Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### COTAS

- Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);

- pessoas indígenas;

- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

- Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

- COMO ELABORAR O PROJETO

- Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 (cento e oitenta dias do recebimento do recurso).

- ETAPA DE SELEÇÃO

- Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão composta por 3 (três) servidores do Município de Cumaru e até 03 (três) pareceristas contratados.

- Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

- Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

- Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cumaru no site oficial do Município de Cumaru.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Cumaru.

- REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

- ETAPA DE HABILITAÇÃO

- Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

- Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Cumaru.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

- 

## ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Cumaru contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

- Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica do Banco do Brasil aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 15 (quinze) dias.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

- ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

- Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 180 (cento e oitenta dias) após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

- Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

##### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.cumaru.pe.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.cumaru.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

##### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com)

Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica.

##### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final.

##### Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

#### ANEXO I CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a. Até três bolsas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo três vagas para bolsas de circulação estadual, nacional, internacional ou mista,

participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, bolsas de intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração,

bolsas para outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

#### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

circulação estadual, nacional, internacional ou mista: realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais: participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses; outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

02 (DUAS) DAS VAGAS OFERTADAS EM CADA CATEGORIA ACIMA SERÃO DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

#### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

Sim  Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você possui alguma deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico



- Ensino Superior Incompleto
  - Ensino Superior Completo
  - Pós Graduação
- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?  
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
- Nenhuma renda.
  - Até 1 salário mínimo
  - De 1 a 3 salários mínimos
  - De 3 a 5 salários mínimos
  - De 5 a 8 salários mínimos
  - De 8 a 10 salários mínimos
  - Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação

•  
**DADOS DO PROJETO**

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista
- Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais
- Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração
- Categoria 4 – outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)

Do projeto resultará algum produto?  Sim  Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

•  
**DOCUMENTOS**

**OBRIGATÓRIOS:** Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

**NÃO OBRIGATÓRIOS:** O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

**ANEXO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Cumaru - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cumaru	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajatória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH área zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL  
TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;  
 II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - pagamento de multa;
- II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

#### 11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTES TERMOS. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

#### 12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
 [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### ANEXO V RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

#### 4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

#### 5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

#### NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima  
**Código Identificador:**E071494D

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PARECERISTAS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PARECERISTAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 05/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações referentes ao Edital, e atendimento aos Proponentes, constam no Portal da transparência do Município de Cumaru, em seção específica destinada ao Edital de Credenciamento Nº 05/2024 - Pareceristas Política Nacional Aldir Blanc.

**2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Constitui objeto do chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados em todo território nacional, menos no município de Cumaru, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria de meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, serem chamados para integrar as Comissões de Seleção dos editais da PNAB.

O regulamento do chamamento público visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações, no período de vigência da Lei Federal 14.399/22, para análise de projetos culturais e candidatos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer decorrentes da implementação da PNAB no município de Cumaru.

As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos no edital de chamamento, não havendo direito subjetivo à contratação;

O credenciamento e contratação dos pareceristas será efetivado de acordo com a demanda de análise de projetos culturais e candidaturas dos inscritos nos editais da PNAB, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

Caso o candidato credenciado não seja contratado por ausência de demanda, poderá ser convocado posteriormente, por ordem de classificação, quando surgirem novas demandas.

Os pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades de acordo com as etapas da implementação da PNAB para qual realizarão a prestação de serviços:

I. Etapa de análise e seleção de projetos culturais e candidaturas:

A. Realizar a conferência documental; a análise e emissão do parecer técnico de candidaturas e projeto artístico cultural inscritos, em quaisquer etapas de seleção dos editais, atentando para o cumprimento

dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.

B. Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

C. Participar das reuniões virtuais da (s) Comissão(ões) de Seleção dos editais da PNAB, quando convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário.

II. Etapa de execução e prestação de informações das propostas selecionadas:

A. Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, nas etapas de execução e prestação de informações dos projetos selecionados nos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise e a legislação pertinente.

B. Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo da prestação de serviço, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas na etapa de seleção a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da PNAB, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto e outros aspectos relevantes descritos nos critérios de avaliação de cada edital.

Entende-se por seleção a análise e escolha das candidaturas e projetos classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando os pareceres técnicos, a disponibilidade de recursos e as demais regras dos editais, tais como aplicação de cotas, descentralização das ações, política de ações afirmativas, desconcentração de recursos e outras.

Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais na etapa de execução e prestação de informações a análise dos pedidos de readequação e da prestação de informações, com o intuito de verificar o cumprimento do objeto proposto, de acordo com as diretrizes da PNAB, do Decreto Federal 11.453/2023 e dos respectivos editais lançados pela Prefeitura de Cumaru, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a solicitação de readequação e/ou relatório de execução do objeto apresentado pelo empreendedor cultural.

São atribuições dos pareceristas:

I. Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada, Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 e do Decreto Federal 11.453/2023;

II. Analisar projetos culturais e candidatos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, de acordo com as regras e critérios definidos no edital de seleção e em seus anexos, justificando a pontuação atribuída, redigindo textos com impessoalidade, clareza e concisão, para subsidiar e apoiar a seleção do projeto e dar transparência ao processo;

III. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com o projeto proposto;

IV. Comparecer às reuniões virtuais destinadas à orientação (treinamento), deliberação ou outro motivo relacionado ao processo de seleção, nas datas definidas ou sempre que convocado;

V. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

VI. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

VII. Selecionar projetos culturais e candidaturas seguindo as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais, bem como a legislação pertinente, no caso de integrar as Comissões de Seleção;

VIII. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer;

Considerando a abrangência nacional da contratação e, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, os trabalhos serão realizados de modo remoto.

Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no chamamento público:

I. Pessoa Físicas e Jurídicas (MEI), maiores de 18 anos, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes no país;

II. Que tenha conhecimento técnico e reconhecido saber na área cultural;

São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

I. Ter, no mínimo, 03 (três) anos de atuação comprovada na categoria à qual pretende se credenciar;

II. Ter participado, como parecerista, no mínimo em 2 (dois) editais, no Brasil, ou ter atuado como jurado, curador e/ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na categoria pretendida.

No momento da inscrição, o candidato a parecerista para análise das propostas/projetos dos editais lançados pela Prefeitura de Cumaru relacionados à Lei Federal 14.399/22 (PNAB), deverá indicar até 2 (duas) categorias à(s) qual(is) pretende se credenciar, que são:

No momento da inscrição, o candidato a parecerista para análise das propostas/projetos dos editais lançados pela Prefeitura de Cumaru relacionados à Lei Federal 14.399/22 (PNAB), deverá indicar até 2 (duas) categorias à(s) qual(is) pretende se credenciar.

Os inscritos poderão analisar propostas e candidaturas de todas as categorias à(s) qual(is) se candidatou, em qualquer um dos editais da PNAB lançados pela Prefeitura de Cumaru.

O candidato a parecerista poderá ser chamado, à critério da Secretaria de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Lazer, para participar das Comissões de Seleção, respeitando a ordem de inscrição por categoria inscrita.

### 4 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Não poderão participar do Edital de Credenciamento SECULT Nº 19/2024 – Pareceristas Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):

I. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste edital, nas etapas de análise e credenciamento;

II. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

III. Membros do Conselho Municipal de Cultura, bem como aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com ou sem remuneração) vinculada à Secretaria Municipal de meio ambiente, cultura, turismo e lazer ou às suas entidades vinculadas.

A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições, ele deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura

É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do Município de Cumaru.

É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

- Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

- Quando o parecerista tiver participado na elaboração do projeto ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

Quando o parecerista tiver trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos;

- Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros);

- Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

### 5 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de 13 de novembro até às 23h59 do dia 18 de novembro de 2024. e poderão ser efetuadas exclusivamente pelo endereço de email: [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com)

Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, deverá indicar uma ordem de prioridade de escolha.

Documentação a ser enviada no ato da inscrição:

Dados e Documentação Cadastrais:

Dados Cadastrais preenchidos no portal;

Comprovação de atividades;

Declaração de aceite;

#### DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia da Cédula de Identidade RG e CPF do proponente;

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;

Cópia do PIS / PASEP ou NIT;

Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;

Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade - CADIN;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

#### DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA - MEI

Cartão do CNPJ (ATIVO);

Cópia da Cédula de Identidade RG e CPF do(s) responsável(is);

Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade - CADIN;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de participação como parecerista, em outros editais no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações, com o nome devidamente destacado. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista forma remota (Anexo I), assinada com certificado digital;

Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II).

A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

### 6 - DA HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Lazer;

A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto 18.240/2023 e neste edital de credenciamento.

O credenciamento não obriga a administração pública a contratar  
O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual, nos termos do Art. 11 do Decreto 18.240/23.

Os candidatos inscritos neste edital receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na(s) categoria(s) na(s) qual(is) se inscreveu	5 pontos por ano de experiência. *Menos que 3 anos: candidato inabilitado	50 pontos
2	Experiência profissional com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais	5 pontos por experiência comprovada. *Menos que 2 experiências: candidato inabilitado. Os candidatos que forem analisar os editais da Política Cultural Viva/PNAB, deverão comprovar experiência em análise de pelo menos 1 edital desta política. No caso de atuação como parecerista em editais de fluxo contínuo, considere-se que cada ano equivale a uma experiência.	30 pontos
3	Formação e titulação	Doutorado, ou Mestrado relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 20 pontos Nível superior ou Especialização relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 15 pontos Nível superior em qualquer área de atuação: 10 pontos Nível Técnico relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 5 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 PONTOS

candidatos(as) que não alcançarem a pontuação final mínima de 70 (setenta) pontos serão inabilitados.

Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

Os(as) candidatos(as) terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso contra o resultado do credenciamento à Comissão de Credenciamento de Pareceristas.

#### 7 - DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de análise de projetos/candidaturas dos editais da PNAB, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio de ordem de pontuação final de cada parecerista.

#### 8 - DA REMUNERAÇÃO

O valor estimado para este edital é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), onde cada parecerista contratado receberá o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Não sendo preenchidas todas as vagas o valor residual poderá ser remanejado para os demais classificados.

Dos valores recebidos incidirão os impostos devidos.

#### 9 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DOS PARECERISTAS

Os projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais de da Prefeitura Municipal de Cumaru, objeto de análise dos pareceristas, serão distribuídos rotativamente entre os membros credenciados na categoria correspondente, com distribuição definida por ordem de inscrição no Credenciamento no ano de sua contratação.

O valor a ser pago aos pareceristas CREDENCIADOS, será calculado de acordo com a quantidade de pareceres emitidos pelo mesmo

Apenas estarão aptos a receber projetos culturais e candidaturas para análise os pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços com a Secretaria Municipal de Cultura de Cumaru.

O credenciado está obrigado a cumprir o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega das análises/pareceres do conjunto das propostas submetidas a sua avaliação, na fase de seleção.

No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado terá prazo de 2 (dois) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos a sua avaliação.

Os esclarecimentos e análises prestados pelos pareceristas, que resultarem na emissão de um parecer complementar ou retificador, não serão remunerados.

#### 10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, da entrega do documento fiscal (RPA) ou nota fiscal (MEI), pelo contratado de toda a documentação válida e certificada, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

#### 11 - DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público para credenciamento de pareceristas terá a vigência de 01 (um) ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência da Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14.399/22.

#### 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias(s):

020500 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , TURISMO, CULTURA E LAZER

13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 8.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 4.000,00

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R\$ 24.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R\$ 6.900,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: R\$ 6.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R\$ 56.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 17.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 16.445,32

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em qualquer fase do chamamento público, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento da candidatura, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados pelo e-mail: procuradoriacumarupe@gmail.com.

O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no Edital do chamamento público.

Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) Proponente apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Os casos omissos relativos ao Edital de Credenciamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Lazer.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e lazer de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Anexo II DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO

Anexo III CATEGORIAS

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
(PNAB)  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, (NOME), portador(a) do CPF nº, RG nº, de nacionalidade, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

(CIDADE) / (ESTADO),  
XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do(a) proponente

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
(PNAB)  
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME), portador(a) do CPF nº, RG nº, de nacionalidade, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de cultura, Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer de Cumaru.

2. Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo Cultura e Lazer, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do(a) proponente

ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
(PNAB)

CATEGORIAS

1. CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS:

Entende-se por cultura popular e tradicional “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). As criações, saberes e fazeres da cultura popular, possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e

retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

2. CULTURAS URBANAS:

Entende-se por cultura urbana, as manifestações artísticas desenvolvidas em espaços públicos e/ou periféricos, habitualmente conhecida também como culturas de rua. São expressões artísticas da cultura popular urbana como o Hip-Hop, encontros e bailes soul, projeções de vídeo (Vídeo mapping), performances, compositores, músicos, letristas, bailarinos, dançarinos, atores, lambe- lambes, estêncil, muralismo, intervenções urbanas, stickers, instalações de rua, escritores de rua, estátua viva, poetas, MC’s, muralismo, demais profissionais do ramo, dentre outros, bem como os artistas e fazedores de cultura de rua no município.

3. POLÍTICA CULTURA VIVA:

Política Cultura Viva é uma política pública de base comunitária, territorial e/ou temática identitária, que visa garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros. Tem como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural

**Publicado por:**

Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima

**Código Identificador:**CBEC2372

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022-**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PMC**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº**  
**002/2023 PMC**  
**ADITIVO (S) AO CONTRATO Nº 010/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2024. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 2 DO BAIRRO GUARANY**. Empresa: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.296.121/0001-50. Valor acrescido: R\$ 61.310,85 (sessenta e um mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). Ficando o total de R\$ 1.557.948,42 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Custodia, 16/05/2023.

**LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.**

Secretário de FME (\*)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº**  
**002/2023 PMC**  
**ADITIVO (S) AO CONTRATO Nº 010/2024**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2024. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 2 DO BAIRRO GUARANY**. Empresa: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.296.121/0001-50. Prazo acrescido: **06 (SEIS)** meses. Nova vigência: 20/09/2024 a 20/03/2025.

Custódia, 16/09/2024.

**LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.**

Secretário de FME (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**3293AA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 009/2022 PMC**

**QUARTO TERMO ADITIVO –TOMADA DE PREÇO Nº**  
**009/2022 - PMC**  
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2022- PMC. Processo Licitatório Nº 045/2022, tomada de preço Nº 009/2022. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍEDOS/LEITO NATURAL, EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.** Empresa: V N CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 37.927.953/0001-00. Nova vigência: 13/04/2024 a 13/10/2025.

Custodia, 11/04/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito (\*) (\*\*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**  
**QUINTO TERMO ADITIVO –TOMADA DE PREÇO Nº**  
**009/2022 - PMC**  
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2022- PMC. Processo Licitatório Nº 045/2022, tomada de preço Nº 009/2022. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍEDOS/LEITO NATURAL, EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.** Empresa: V N CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 37.927.953/0001-00. Valor acrescido: R\$ 515.056,05 (quinhentos e quinze mil cinquenta e seis reais e cinco centavos) acréscimo de 17,12%. Ficando o total de R\$ 3.522.379,00 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e nove reais).

Custodia, 26/08/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**9EC13CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2023 PMC**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023 - PMC**  
**ADITIVO(S) AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2021- PMC. Processo Licitatório Nº 004/2023, Pregão eletrônico Nº 002/2023. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, (ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS), POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.** Empresa: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. CNPJ: 27.284.516/0001-61. Valor acrescido: R\$ 369.998,16 (trezentos e sessenta e novo mil noventa e noventa e oito reais e descêses centavos) acréscimo de 6,50%. Ficando o total de R\$ 7.121.180,98 (sete milhões cento e vinte e um mil cento e oitenta reais noventa e oito centavos).

Custodia, 06/11/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**B629F240

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº003-PMD/2022**

Processo Administrativo nº 002-PMD/2023. Tomada de preço nº 002-PMD/2022, contrato nº 003-PMD/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula oitava, por mais 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGENCIA: 04/06/2024 à 03/10/2024.

Dormentes-PE, 04 de junho de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**117FE13A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**097/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. 1º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02 **CONTRATADA:** HPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **29 de julho de 2024, encerrando-se em 24 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de julho de 2024.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**B0E2688F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – PL Nº 105/2024 EDITAL DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**



O **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos, **TORNA PÚBLICO**, o presente **CREDCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS, ELETRÔNICOS E/OU SIMULTANEOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope para o Gerência de Licitações e Contratos situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada - PE. O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 13 de Novembro de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**62CD7BAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**PORTARIA N.47**

**EMENTA:** Concede licença premio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa, amparado na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida a **Licença Premio**, no período de 28/10/2024 à 25/04/2025, a Servidora **Antonia Josefa Amorim**, sendo período de aquisição referente ao terceiro decênio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente, 25 de outubro de 2024.

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
Presidente

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 92, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Câmara Municipal e no portal da transparência do referido órgão.

É verdade. Dou fé.

Exu-PE, em 25/10/2024.

**ISABEL CRISTINA DUARTE BENTO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Maria Betânia Lima do Nascimento  
**Código Identificador:**B331FDF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00005/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021.**

Processo Nº: 00005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 33.90.30 00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00002/2022. Contratado: Itaenga Comercio Varejista de Papelaria Ltda. CNPJ: 07.638.101/0001-31. Valor R\$57.324,57. Vigência: de 03/01/2022 a 31/12/2022. Feira Nova, 03/01/2022. Contrato Nº: 00008/2021. Contratado: Itaenga Comercio Varejista de Papelaria Ltda. CNPJ: 07.638.101/0001-31. Valor R\$13.949,97. Vigência: de 02/08/2021 a 31/12/2021.**

Feira Nova, 02/08/2021.

**DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.**  
Secretária Municipal de Assistência Social. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**A7425284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00067/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de leiloeiro para a realização de leilão de veículos pertencentes à frota do município de Feira Nova, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com o objetivo de promover a alienação dos bens inservíveis e/ou desnecessários ao regular funcionamento da referida frota. Valor: R\$18.500,00. Percentual de comissão estimado: 5%. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>; [licitacaofn.pregao@gmail.com](mailto:licitacaofn.pregao@gmail.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 06/11/2024.

**LUCAS BARBOSA DE MOURA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Lucas Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**14FE9398

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024**

**CONTRATO Nº:007/2024.** Processo Nº:007/2024 – DV. Nº:007/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para

prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Ferreiros e em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. **CONTRATADO: PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA [THINK GROUP BRASIL - TNK BRASIL]**, CNPJ: 41.599.582/0001-51. **VALOR: R\$ 45.000,00. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.** Data da Assinatura: 27/06/2024.

Ferreiros - PE, 27 de junho de 2024.

**GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES**

Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

**Publicado por:**

Raquel Barbosa de Souza

**Código Identificador:952229A4**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024**

**CONTRATO Nº:009/2024.** Processo Nº:009/2024 – DV. Nº:009/2024. Objeto: prestação de serviços para manutenção de equipamentos de informática na Câmara Municipal de Ferreiros/PE, abrangendo serviços diversos, tais como serviço de backup de dados, formatação de computadores, instalação de software, instalação de impressora, instalação de computador, manutenção de sistema operacional, recuperação de sistema operacional, configuração de rede, manutenção em rede, configuração de software, limpeza em notebooks, limpeza de impressoras, limpeza de micro computadores, a fim de atender às necessidades desta Edilidade, conforme condições especificadas no Termo de Referência. **CONTRATADO: VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA – EPP [VMCO INFORMATICA]**, CNPJ: 14.351.387/0001-35. **VALOR: R\$ 10.200,00. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.** Data da Assinatura: 04/07/2024.

Ferreiros - PE, 04 de julho de 2024.

**GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES**

Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

**Publicado por:**

Raquel Barbosa de Souza

**Código Identificador:C299274F**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024**

**CONTRATO Nº:010/2024.** Processo Nº:010/2024 – DV. Nº:010/2024. Objeto: contratação de prestação de serviços de digitalização de documentos com disponibilidade de software, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO: VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA – EPP [VMCO INFORMATICA]**, CNPJ: 14.351.387/0001-35. **VALOR: R\$ 10.200,00. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.** Data da Assinatura: 04/07/2024.

Ferreiros - PE, 04 de julho de 2024.

**GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES**

Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

**Publicado por:**

Raquel Barbosa de Souza

**Código Identificador:8123414F**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024**

**CONTRATO Nº:015/2024.** Processo Nº:015/2024 – DV. Nº:014/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias

atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Ferreiros – PE. **CONTRATADO: CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 50.137.937/0001-81. **VALOR: R\$ 13.500,00. VIGÊNCIA: 03 (três) meses.** Data da Assinatura: 02/10/2024.

Ferreiros - PE, 02 de outubro de 2024.

**GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES**

Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

**Publicado por:**

Raquel Barbosa de Souza

**Código Identificador:4D7E77B5**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024**

**CONTRATO Nº:016/2024.** Processo Nº:016/2024 – DV. Nº:015/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ferreiros – PE. **CONTRATADO: MARIA JOSE DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE [MICRO CENTER]**, CNPJ: 20.060.197/0001-61. **VALOR: R\$ 19.958,69. VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.** Data da Assinatura: 02/10/2024.

Ferreiros - PE, 02 de outubro de 2024.

**GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES**

Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

**Publicado por:**

Raquel Barbosa de Souza

**Código Identificador:3F269233**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024**

**CONTRATO Nº:017/2024.** Processo Nº:017/2024 – DV. Nº:016/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Ferreiros, "casa vereador Antônio Jorge Pereira", através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e na proposta do **CONTRATADO. CONTRATADO: A & C DE ALMEIDA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 51.647.710/0001-49. **VALOR: R\$ 39.544,07. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.** Data da Assinatura: 12/11/2024.

Ferreiros - PE, 12 de novembro de 2024.

**GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES**

Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

**Publicado por:**

Raquel Barbosa de Souza

**Código Identificador:6F7EA212**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 018/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) Computadores do tipo Notebook, destinados a informatização e integração com o sistema de saúde digital das Unidades de Atenção Primária a Saúde, no**

**Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **LICITAINFO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o **52.277.278/0001-04**, vencedora do único item do certame com o valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na sala de licitações no 1º da Prefeitura Municipal de Flores situada na Praça Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas, ou no e-mail [cplflores2024@hotmail.com](mailto:cplflores2024@hotmail.com) ou no site [www.flores.pe.gov.br](http://www.flores.pe.gov.br).

Flores 13/11/2024.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES** –  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**B7080AEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES**

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de material de limpeza e higienização, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, para as turmas da educação infantil e em tempo integral, conforme planilha e conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Caso as licitantes adjudicatária se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.

**R E S O L V E:**

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 013/2024;  
Empresa:

1- **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ Nº 40.479.340/0001-61, CLÁUDIO MENDES XAVIER JUNIOR, CPF: 056.286.234-07, R DOUTOR GONCALVES GUERRA, CAJA, BOX A, CEP: 55.813-390, CARPINA-PE, E-MAIL: comercialjr1983@outlook.com, TELEFONE: (81) 9874-5903**

2- **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ Nº 08.158.664/0001-95, JOSÉ ABDIAS FILHO, CPF: 931.065.804-53, RUA MINISTRO DILSON FUNARO, Nº 420, DISTRITO INDUSTRIAL DO VELAME I, CEP: 58.421-070, CAMPINA GRANDE-PB, E-MAIL: licitaeasy@outlook.com, TELEFONE: (83) 3339-8452, (83) 9866-00282**

3- **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 39.905.061/0001-33, PALOMA VINTER BOGO, CPF: 086.933.439-55, R PAULA MAYERLE WULF 290 CASA 4, PARQUE GUARANI, CASA, CEP: 89.209-268, JOINVILLE-SC, E-MAIL: paloma.vinter@hotmail.com, TELEFONE: (47) 9885-9251, (47) 9885-92511**

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme Edital.

**OBS: DOCUMENTO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AMUPE.**

Frei Miguelinho, 11 de novembro de 2024.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**ED9A317A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**015/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo nº 015/2024. CPL. Concorrência Eletrônico nº 002/2024. Obras. Contratação para realização de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS da Escola Maria Antônia, localizada na Rua Argemiro Fonseca, Centro da cidade de Frei Miguelinho/PE, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em Frei Miguelinho-PE, conforme planilha, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 122.370,39. Data e local da Sessão de Abertura: 04/12/2024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cplfrei20172020@gmail.com](mailto:cplfrei20172020@gmail.com), site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 13/11/2024.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**5C84125E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 19/11/2024, **COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: [setordecompras@gameleira.pe.gov.br](mailto:setordecompras@gameleira.pe.gov.br), ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 13/11/2024.

**ÊMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Êmerson Fernandes Limeira da Silva Santos  
**Código Identificador:**49D52A9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0362/2024**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1**, Auxílio de Serviços Gerais, para o período de 02 a 21 de dezembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1**, Auxílio de Serviços Gerais, no período de **02 a 21 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 08.09.2022 a 07.09.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**67758DAF

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0361/2024**

**EMENTA** – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela

Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Designar o servidor **Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11243**, portador do CPF nº \*\*\*.042.214\*\* para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório	Vigência do contrato
029/2024	PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.232.811/0001-47	Contratação empresa especializada para fornecimento de Estetoscópio, Esfigmomanômetro e kit Oftalmoscópio.	Nº 018/2024, Dispensa de licitação nº 016/2024	15.08.2024 a 14.08.2025

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**E8B8D9F6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0363/2024**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **18 de novembro a 02 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 25.03.2023 a 24.03.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Mírian Alves

**Código Identificador:**74BBEA7B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0365/2024**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **25 de novembro a 14 de dezembro de 2024**, sendo 10 (dez) dias de férias remanescentes, referente ao período aquisitivo 09.09.2021 a 08.09.2022 e 10 (dez) dias do período aquisitivo 09.09.2022 a 08.09.2023. O servidor deverá retornar às atividades funcionais no dia 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Mírian Alves

**Código Identificador:**0FC0FFD2

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0364/2024**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 02 a 21 de dezembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **02 a 21 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 25.03.2023 a 24.03.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Mírian Alves

**Código Identificador:**7A079A00

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
ERRATA 002**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR 2024.2

*Edital CESPA: 021/2024*

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021- GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao CESPA – Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para professores dos cursos da FACIGA e de medicina da AESGA, **inclui as seguintes alterações referentes ao Edital nº021/2024:**

**ONDE SE LÊ:**

**1.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

a)LOCAL: site do CESPA [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br)

**b)CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	04.11.2024	9h	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Período de Inscrição	04.11 a 20.11.2024	09h às 14h	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	04.11 a 13.11.2024	14h	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	14.11.2024	17h	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Envio Memorial (Títulos)	Até 20.11.2024	Até 17h	<a href="mailto:processoseletivo@aesga.edu.br">processoseletivo@aesga.edu.br</a>
Homologação das Inscrições	21.11.1024	17h	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Resultado Preliminar (Títulos)	25.11.2024	17h	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Prazo Recurso	26.11.2024	Até 14h	<a href="mailto:processoseletivo@aesga.edu.br">processoseletivo@aesga.edu.br</a>
Resultado Final (Títulos)	27.11.224	17h	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Sorteio do Ponto	28.11.2024	9:h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	29.11.2024	9h	AESGA
Resultado Preliminar	03.12.2024		<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Prazo Recurso	04.12.2024	Até 14h	<a href="mailto:processoseletivo@aesga.edu.br">processoseletivo@aesga.edu.br</a>
Homologação Resultado Final	05.12.2024		<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
Publicação Homologada	06.12.2024	14h	Diário oficial município

**LEIA-SE:**

**1.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

c)LOCAL: site do CESPA [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br)

**d)CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	04.11.2024	9h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	04.11 a 20.11.2024	09h às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	04.11 a 13.11.2024	14h	www.aesga.edu.br
Resultado Preliminar do pedido de isenção	13.11.2024	14h	www.aesga.edu.br
Prazo para recurso contra resultado preliminar da isenção	14 e 15.11.2024	Até às 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado definitivo do pedido de isenção	18.11.2024	17h	www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	Até 20.11.2024	Até 17h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação das Inscrições resultado preliminar dos títulos	22.11.1024	17h	www.aesga.edu.br
Prazo de Recurso contra resultado preliminar dos títulos	23 e 24.11.2024	Até às 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	27.11.224	17h	www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	28.11.2024	9h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	29.11.2024	9h	AESGA
Resultado Preliminar	03.12.2024	17h	www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	04 e 05.12.2024	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	06.12.2024	17h	www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	09.12.2024	17h	Diário oficial município

**ONDE SE LÊ:**

**11. O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

**11.1** O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

**LEIA-SE:**

**11.1** O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração. Os documentos pertinentes ao presente processo seletivo ficarão sob a guarda da AESGA pelo prazo de 5 ( cinco) anos, conforme tabela básica de temporalidade e destinação de documentos do Conselho Nacional de Arquivos, 2020 ( CONARQ).

**ONDE SE LÊ:**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.12** Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo

**LEIA-SE:**

**14.12** Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo, em caso de suspensão da seleção, alteração da data pré-fixada no cronograma de prova, alteração nos requisitos das funções descritas no presente Edital.

Garanhuns, 13 de novembro de 2024

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**4729DDDD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa LICENÇA DE

USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PESSOAFÍSICAA1, destinada aos Fundos Municipais sob gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestaocontratosecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 13/11/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 16/11/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns  
Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges

**Código Identificador:**6A4DD967

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de camisas que serão utilizados na olimpíada municipal escolar realizados pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Dry-fit	UND	50	R\$	R\$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 12/11/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 14/11/2024 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

**Publicado por:**  
Nicole Borges

**Código Identificador:**A19C96F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 024/2024**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 033/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 30 de outubro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

LOTES 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107 e 108: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 17.238.558/0001-02, pelo valor global de R\$ 93.164,93 (noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

LOTES 3, 4, 32, 40, 49, 50 e 103: **A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 53.614.094/0001-55, pelo valor global de R\$ 1.522,27 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

LOTE 16: **GM COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 50.547.931/0001-82, pelo valor global de R\$ 5.566,06 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

LOTES 36 e 70: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, CNPJ: 30.971.751/0001-16, pelo valor global de R\$ 51.381,08 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos).

LOTE 98: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor global de R\$ 752,80 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 13 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**E283F50B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: KIT PLAYGROUND INFANTIL, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS REGULAMENTAÇÕES:**

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: sedulicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

**NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.**

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**4D7FC1A4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2024-**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº181/2023 CPLC (Processo Licitatório n 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023), pela empresa PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

a) O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

b) Foi assegurado à empresa PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

c) A empresa PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, mesmo devidamente notificada sobre o Processo Administrativo Sancionatório em epígrafe, não apresentou defesa, mesmo estando ciente de que sua inércia acarretaria a presunção de veracidade dos fatos apontados por meio da auditoria.

APROVO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Tendo em vista que a validade do Contrato nº181/2023 expirou em 08 de agosto de 2024, DECIDO, pois, pela aplicação das penalidades indicadas pela Comissão Processante à empresa PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO, previstas na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do referido contrato, e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de NOTIFICAÇÃO a empresa PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI, para que tome ciência da aplicação das penalidades que serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso III da Lei 8.666/93:

1) Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

2) Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

3) Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

4) Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

e) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 05 de novembro de 2024.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Portaria 015/2021 GP  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** 4E00CD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I. Nº 553/2024**

**RELATÓRIO**

Em atendimento ao Despacho Ordinatório Inicial da Comissão de Processo Administrativo Indenizatório nº 009/2024, instalada para apurar os fatos que deram origem ao débito existente entre a Secretaria de Educação de Garanhuns e a empresa CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.692.522/0001-62, sediada na Rua Manoel Borba, nº 82, bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, endereço eletrônico christianealmeida27@hotmail.com, fone 8730253133, representada pela sra. Christiane Pereira de Almeida, casada, comerciante, portadora do CPF nº 419.254.594-20, residente e domiciliada na rua Vereador José Augusto Pinto, nº 106, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, cujo o objeto é a aquisição de instrumentos musicais para as vinte e oito bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, vem ao Núcleo de Monitoramento da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, relatar o que se segue:

1) A Secretaria de Educação do Município publicou o Edital de Processo Licitatório nº 017/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, para aquisição de itens para compor os instrumentos musicais das vinte e oito bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino. O valor médio global dos itens foi orçado em R\$68.633,40 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

2) Os itens a serem adquiridos foram solicitados pela Diretoria de Ensino e tinham como finalidade suprir as necessidades mais relevantes das bandas marciais das escolas que se apresentam nos eventos do Município, em especial, o desfile cívico-militar de 7 de setembro de 2024;

3) Na última semana de agosto de 2024, o trâmite do certame licitatório ainda não havia sido concluído pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos – CPLC;

4) Com a iminência da realização dos tradicionais desfiles cívico-militares que ocorreriam em 7 e 8 de setembro no Município de Garanhuns, a Secretaria de Educação de Garanhuns não poderia aguardar a homologação do pregão eletrônico para adquirir os itens para compor os instrumentos musicais das vinte e oito bandas marciais;

5) Ante a urgente e relevante necessidade de adquirir os itens para as bandas marciais das escolas, na última semana de agosto de 2024, a Secretaria de Educação de Garanhuns realizou 3 cotações no mercado local e, mediante o menor preço apresentado, comprou os mesmos

itens listados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 016/2024 à empresa Christiane Pereira de Almeida Eireli, por valor idêntico ao preço médio global orçado no certame licitatório;

6) A empresa Christiane Pereira de Almeida Eireli forneceu em tempo hábil todos os itens listados no Termo de Referência para a apresentação das vinte e oito bandas marciais nos desfiles cívico-militares de 7 e 8 de setembro de 2024, pelo mesmo valor global orçado na fase preparatória do processo licitatório que estava em trâmite. Dessa forma, a referida empresa forneceu os mesmos itens do Edital pelo valor total de R\$68.633,40 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

7) A compra sem processo licitatório mencionada anteriormente se deu para evitar danos à Secretaria de Educação, tendo em vista que as bandas marciais teriam que se apresentar nos desfiles cívicos em 7 e 8 de setembro e o Pregão Eletrônico nº 016/2024 foi homologado apenas em 9 de setembro de 2024.

Diante de todos os fatos expostos, o fornecimento de objeto ao Poder Público, não derivada de contrato, dada a sua excepcionalidade, não exonera a Administração Pública de indenizar o fornecedor. Senão vejamos o que diz o artigo 149 da Lei nº 14.133/21:

Art. 149. A nulidade não exonará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

É o que se tem a relatar no presente caso, estando a Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais à disposição da Comissão de Processo Administrativo para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura surjam no decorrer do referido Processo Administrativo Indenizatório nº 009/2024 – SEDUC.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MAYARA CARRILHO**

Diretora de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais  
Matricula 22690

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** 907848B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 060/2024**  
**CPLC**

**À DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida à Rua Antônio Gravata, 135 A, Betânia, Belo Horizonte, CEP: 30.570-040 inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-FMS

**CONTRATO Nº 060/2024 CPLC**

Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior - Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 060/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de



Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00., referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 004/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 22 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 30 dias do mês de outubro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 060/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**6568189B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 065/2024**  
**CPLC**

À **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, com sede Avenida Brasil Quadra 23 LOTE 22 Setor Sul – Santo Antônio de Goiás CEP 75.375-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

**CONTRATO Nº 065/2024 CPLC**

Sra. MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuus, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 065/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e

o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 008 e 009/2024.

As **Ordens de Fornecimento** foram enviadas no dia 22 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 30 dias de outubro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 065/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**F57EAD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 056/2024**  
**CPLC**

À **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 30.082.076/0001-74, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, 42, Londrina/ PR, CEP 86.025- 110, Fone: (43) 3376 6380, E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

**CONTRATO Nº 056/2024 CPLC**

Sr. Lucas de Moraes Ladeira – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuus, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 056/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e

o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº44.223.526/0001-06, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 013,014,015 e 016/2024.

As **Ordens de Fornecimento** foram enviadas no dia 22 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 31 dias do mês de outubro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 056/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**FDDC9275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 059/2024**  
**CPLC**

À **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.240.632/0001-16, estabelecida Rua Helena Bigaton, nº615, Centro, Caibi/SC, CEP 89.888-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

**CONTRATO Nº 059/2024 CPLC**

Sra Victoria Elis Matos Donini – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 059/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR**

**EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.240.632/0001-16, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 004 e 005/2024.

As **Ordens de Fornecimento** foram enviadas no dia 22 de outubro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 30 dias do mês de outubro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 059/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 11 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**01E74E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 056/2024**  
**CPLC**

À **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 30.082.076/0001-74, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, 42, Londrina/ PR, CEP 86.025- 110, Fone: (43) 3376 6380, E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS

**CONTRATO Nº 056/2024 CPLC**

Sr. Lucas de Moraes Ladeira – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 056/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente **NOTIFICAR**

**EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº44.223.526/0001-06, referente aos itens do **Processo Licitatório 041/2023 FMS – Pregão Eletrônico 038/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 011/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 18 de setembro do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 26 dias deste mês. Vale salientar que em 18 de setembro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 056/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 12 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**D6526770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 018/2024**  
**CPLC**

À **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 09.182.725/0001-12, sediada na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves nº 98, Galpão 105, Bairro Fontesville, CEP 36.083-070, Juiz de Fora/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS CONTRATO Nº 018/2024 CPLC**

Sr. MARCO AURÉLIO FREESZ – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 018/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 09.182.725/0001-12, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 005/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada em 30 de agosto do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 06 de setembro. Vale salientar que em 30 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 018/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 12 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**D715DB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 077/2024**  
**CPLC**

À **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ sob nº 39.707.683/0001-57, sediada à Rua Antonio Sabino, nº 210 – Setor A, Parque Industrial, Ibitiporã/PR, CEP 86.200-000, telefone (43) 3336-9222, e-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS CONTRATO Nº 077/2024 CPLC**

Sr. THYAGO SPAINI LOPES - Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 077/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ sob nº 39.707.683/0001-57, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 002,003 e 004/2024.

As **Ordens de Fornecimento** foram enviada em 23 de setembro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 14 de outubro. Vale salientar que em 23 de setembro foi enviado e-mail

informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 077/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 12 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**6DD6FE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 019/2024  
CPLC**

À **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, sediada à Rua Arthur Bruno Schwammach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS CONTRATO Nº 019/2024 CPLC**

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 019/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 028 E 030/2024.

**As Ordens de Fornecimento** foi enviada em 22 de outubro do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 30 de outubro. Vale salientar que em 22 de outubro foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a **FARMÁCIA CENTRAL**.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 019/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 12 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**6D156C51

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROCESSO 007/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 055/2024**

**Contrato nº 055/2024.** Processo nº 007/2024. Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ora CONTRATADA.** Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ: 35.542.612/0001-90). Do valor: Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 23 de julho de 2024

**EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**  
Luana Tais Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**58744770

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.088/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.412/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.152/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **GUILHERME PEREIRA DOS PRAZERES**, brasileiro, matrícula 619025421, portador da Cédula de Identidade n.º 7.124.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 084.113.\*\*\*-\*\* o enquadramento para Técnico em Informática, Classe V, Nível 1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:1AE591FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.089/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.429/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.159/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ANA CAROLINE COSTA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, matrícula 618028621, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.906.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 104.299.\*\*\*-\*\* o enquadramento para Agente Administrativo, Classe III, Nível 1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:CC4D161C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.087/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **CYNTHIA VITÓRIA CAVALCANTE SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.897.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF nº 104.187.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional, símbolo CC-5, vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:8E5BBD7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.090/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **JOSÉ LUZIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.211.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF nº 095.734.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Novembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:22A94967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 544/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Goiana/PE. CONTRATADA: **A P J DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mobiliário de escritório, para atender às necessidades da clínica veterinária do município de Goiana, através da secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Goiana/PE**, tendo em vista o constante no **Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Adesão da Ata de Registro de Preço nº 817/2023, Adesão nº 009/2024 e decidido com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 12 (doze) meses. O valor total contratual **R\$ 8.496,62 (Oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0248.4037.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.24 – MOBILIÁRIO EM GERAL / **Fonte:** 01 / **Ficha:** 444 / **Empenho:** 1157

Goiana, 09 de outubro de 2024.

**ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:FA4E4355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 545/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Goiana/PE. CONTRATADO: **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.785.276/0001-07. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mobiliário de escritório, para atender às necessidades da clínica veterinária do município de Goiana, através da secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Goiana/PE**, tendo em vista o constante no **Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Adesão da Ata de Registro de Preço nº 819/2023, Adesão nº 010/2024 e decidido com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93**.

Vigência: 12 (doze) meses. O valor total contratual **R\$ 2.538,52 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.0248.4037.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.24 – MOBILIÁRIO EM GERAL / **Fonte:** 01 / **Ficha:** 444 / **Empenho:** 1158

Goiana, 09 de outubro de 2024.

**ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
**Código Identificador:**CBD94D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Obras**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o MENOR PREÇO**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a pavimentação em paralelepípedo e passeio de diversas ruas localizadas no distrito de Tejucupapo no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R\$ 1.512.780,27 (um milhão, quinhentos e doze mil, setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2024 às 13:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 26/12/2024 às 14:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **Outras informações:** E-mail: [clc@goiana.pe.gov.br](mailto:clc@goiana.pe.gov.br) segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana, Estado de Pernambuco, 13 de novembro de 2024.

**BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Verônica Lima de Santana Bello  
**Código Identificador:**3666DF11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 041/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2024**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Obras**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO é o MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia na prestação de serviços para execução emergencial de um muro de contenção em pedra rachão na Rua Professor Mário Rodrigues do Nascimento, loteamento Boa Vista III, Centro, Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 2.459.712,67 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 26/12/2024 às 10:00 horas.** O

Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **Outras informações:** E-mail: [clc@goiana.pe.gov.br](mailto:clc@goiana.pe.gov.br) segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana, Estado de Pernambuco, 13 de novembro de 2024.

**BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Verônica Lima de Santana Bello  
**Código Identificador:**5815EC34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 - PE Nº 068/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 371/2024**

**Processo Licitatório nº 237/2023**

**Pregão Eletrônico nº 068/2023**

**Ata Registro Preços nº 780/2023**

**Empresa:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 780/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 02 de outubro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Lote 05 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML, SOL. INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO, CONFORME RDC 29 DE 17 DE ABRIL DE 2007 DA ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ) MARCA: FRESENIU / ANVISA: 1004100980129
- Lote 06 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO, CONFORME RDC 29 DE 17 DE ABRIL DE 2007 DA ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Marca: FRESENIU / ANVISA: 1004100980099

Gerando a CI nº 1496/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor no dia 23/09/2024, conforme consta no Processo Administrativo 371/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 371/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.

É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 02 de outubro de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 06 de setembro de 2024

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alega que o atraso nos cumprimentos das entregas dos fármacos, se deu por conta do atraso decorrente da indústria farmacêutica produtora dos fármacos em questão, requerendo ao final, a prorrogação do prazo de entrega para a primeira quinzena do mês de outubro/24, considerando a necessidade do deferimento da troca de marcar que foi requerida.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 780/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é

documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 21 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**6EE3A59D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024 - PE Nº 100/2023**

**DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Ref. Processo Administrativo nº 327/2024**

**Processo Licitatório nº 361/2023**

**Pregão Eletrônico nº 100/2023**

**Ata Registro Preços nº 023/2024**

**Empresa:** LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 023/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRaldas DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL

· Lotes 3 e 6 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.

Marca: MEGAFRAL

Gerando a CI nº 1347/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 15 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 327/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 327/2024, enviada para a empresa em 04 de setembro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa, ficou inerte até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 96/2024.

Devido ao atraso injustificado, o Município publicou Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município, no dia 14/10/2024, determinando a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

A empresa notificada, apresentou recurso hierárquico, informando que encaminhou resposta a notificação recebida com uma defesa prévia, contudo verificaram que o envio não consta dos itens enviados no e-mail.

No mérito afirmam que vinham cumprindo rigorosamente suas obrigações contratuais, entretanto nos últimos meses enfrentou problemas logísticos ocasionada pela elevada demanda o que afetou diretamente o fornecimento das fraldas. Alega, ainda, que por mais de duas vezes requereu formalmente a troca de marca das fraldas licitadas. Neste ponto, destaca-se que a Administração recusou os pedidos tendo em vista que as fraldas oferecidas seriam de qualidade inferior as licitadas. Na oportunidade, a recorrente requer nova troca de marca, dessa vez para fraldas da fabricante EJ FABRICAÇÃO. Pedido este que será encaminhada para a CAF para avaliação.

Por fim, ressalta que a empresa realizou uma força-tarefa para realizar as entregas em atraso de julho e agosto, que as fraldas do mês de setembro, realizou a entrega parcial e que concluirá o fornecimento no mês corrente atual

Requer, finalmente, a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade com a suspensão da multa e a manutenção da referida ata de registro de preços nº 023/2024.

Após cuidadosa análise, é importante salientar que o rito processual adotado no procedimento em questão encontra respaldo na legislação pertinente, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 e na Ata de Registro de Preços ora convencionada entre as partes, e está de acordo com os princípios e garantias fundamentais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Ocorre que a justificativa apresentada pela empresa não afasta o prejuízo trazido ao Município, principalmente aos pacientes que necessitam daqueles medicamentos.

Diante do exposto, concluímos que o rito processual adotado no procedimento em análise está em conformidade com a legislação vigente e atende aos princípios constitucionais e legais pertinentes.

Ademais, verifica-se que o pedido fora realizado em 15 de agosto de 2024, ou seja, já se passaram mais de 30 dias sem o devido fornecimento.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido à autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:

**Art. 28.** Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 327/2024, para **DETERMINAR**, como de fato

determino, penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 023/2024, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 16 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**B8AF152D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024 - PE Nº 068/2023**

**DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº 287/2024**

**Processo Licitatório nº 237/2023**

**Pregão Eletrônico nº 068/2023**

**Ata de registro Preços nº 787/2023**

**Empresa:** PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, CNPJ nº 07.944.100/0001-15.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2023, Processo Licitatório nº 237/2023, Ata de Registro de Preços nº 787/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MMH – (Líquidos, Gel e Soluções), para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, CNPJ nº 07.944.100/0001-15, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 31 –BISSULFATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 5%. FRASCO DE VIDRO DE 1000ML COM SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDA, INCOLOR Marca: PROC9 / ANVISA: 100430928

· Lote 32 –FORMOL TAMPONADO 10% LITRO Marca: PROC9 / ANVISA: ISENTO

Gerando a CI nº 1154/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 287/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 287/2024, enviada para a empresa em 01 de agosto de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa de nº 71/2024.

Devido ao atraso injustificado, o Município publicou Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município, no dia 03/09/2024, determinando a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 728/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Que em 14 de agosto de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1242/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os pedidos foram entregues em totalidade no dia 09/08/2024, conforme nota fiscal em anexo.

Pela documentação colacionada aos autos, verifica-se que a empresa cumpriu com suas obrigações de forma integral, cabendo, nesse caso, uma nova análise e reforma da Decisão.

Pelo exposto, **REFORMO A DECISÃO** para determinar, como de fato determino, a aplicação de penalidade **ADVERTÊNCIA** em relação a ordem de fornecimento expedida em 09 de julho de 2024, com base no art.4º, inciso I, alínea “a”, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;

Publique-se e intime-se a Empresa **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP, CNPJ nº 07.944.100/0001-15**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**817C8A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024 - PE Nº 108/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 382/2024**

**Processo Licitatório nº 406/2023**

**Pregão Eletrônico nº 108/2023**

**Ata Registro Preços nº 107/2024**

**Empresa:** MVL Hospitalar LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 107/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE CORBETURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 08 de março de 2024. Após a assinatura com a empresa **MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.171.763/0001-69**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· **LOTE 19 – ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE (COM ÍONS DE PRATA) COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA-FUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS TAMANHO 15X15 MARCA: BIATAIN SILICONE AG 15MX15CM; REGISTRO ANVISA: 10430310147.**

Gerando a CI nº 1596/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 02 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 382/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 382/2024, enviada para a empresa em 21 de outubro de 2024.



Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que o produto solicitado se encontra em falta diretamente com o fabricante, ficando impossibilitada de fornecer, podendo ver a possibilidade de troca por algum outro curativo que possa substituir. Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 107/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MVL Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**E9625C06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024 - PE Nº 075/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref. Processo Administrativo nº 384/2024

Processo Licitatório nº 278/2023

Pregão Eletrônico nº 075/2023

Ata Registro Preços nº 836/2023

Empresa: Faromed Comércio de Materiais Hospitalares LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 836/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 01 de novembro de 2023. Após a assinatura com a empresa FARMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 39.500.536/0001-01, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

LOTE 17 - Filme Transparente em Rolo, consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetria. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e viral. Registro na ANVISA como correlato classe II. Apresentação em rolo 10cm x 10m. MARCA: VITAMEDICAL / ANVISA: 80691910009

Gerando a CI nº 1609/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 04 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 384/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 384/2024, enviada para a empresa em 23 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa prévia até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 119/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 836/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Faromed Comércio de Materiais Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**CF9697D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024 - PE Nº 111/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref. Processo Administrativo nº 378/2024

Processo Licitatório nº 411/2023

Pregão Eletrônico nº 111/2023

Ata Registro Preços nº 038/2024

Empresa: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 038/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSO ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO),

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de março de 2024. Após a assinatura com a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 29.775.313/0001-01**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Lote 10 – BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045
- Lote 13 - Lote 13 – CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO. Marca: GEOLAB. RMS 154230330
- Lote 16 – IMPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029800230136
- Lote 26 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO Marca: PHARLA / RMS 1410700400042

Gerando a CI nº 1603/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 03 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 379/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 379/2024, enviada para a empresa em 21 de outubro de 2024.

Que no dia 24 de outubro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1637/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item imipramina 25mg foi entregue parcial, os itens clonazepam 0,5mg e ácido fólico 0,2 mg/ml foram entregues de maneira completa, e os demais itens não foram entregues.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa requerendo a prorrogação do prazo de entrega do item BIPERIDENO para até 15/11/2024. Requer o reconhecimento da entrega da quantia de 6.780 unidades. Para o saldo remanescente de 220 unidades do item supra solicita o cancelamento do saldo. Requer ainda o reconhecimento da entrega 4.200 unidades do item IMPRAMINA 2MG para o saldo remanescente de 5.800 solicita a prorrogação da entrega até 15/11/2024. Requer o deferimento da prorrogação de entrega do item SECNIDAZOL 1G para 01/11/2024.

Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 03/10/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

- Lote 10 – BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045 (pendência total)
- Lote 16 – IMPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029800230136 (pendência parcial)
- Lote 26 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO Marca: PHARLA / RMS 1410700400042 (pendência total)

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 038/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Só Saúde Produtos Hospitalar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o

prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
Código Identificador:7302F3E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024 -  
PE Nº 111/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 381/2024**

**Processo Licitatório nº 411/2023**

**Pregão Eletrônico nº 111/2023**

**Ata Registro Preços nº 035/2024**

**Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 035/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 08 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Lote 09 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG /ML XAROPE- FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301420013
- Lote 14 – CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% GOTAS - FRASCO COM 20ML Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029802260131
- Lote 15 - FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301710021
- Lote 17 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201970113
- Lote 23 – LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ / RMS 1004705250014
- Lote 36 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO Ampola 5 ML Marca: HYPOFARMA / RMS 1038700410026
- Lote 39 - NITROGLICERINA : 5MG/ML AMPOLA 5ML Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029801330045
- Lote 41 – VASELINA LÍQUIDA PURIFICADA LITRO Marca: VIC PHARMA / RMS NÃO APLICÁVEL
- Lote 44 – CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA DE COLÍRIO 0,5MG- (Referência: Tipo ANESTALCON) FRASCO CONTA GOTAS 5ML Marca: ALCON / 1006810870015

Gerando a CI nº 1604/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 03 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 381/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 381/2024, enviada para a empresa em 21 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 118/2024.

Que no dia 24 de outubro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1636/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico,

informando que os itens lidocaína 2% sem vaso 5ml, nitroglicerina 5mg/ml e vaseline líquida foram entregues de maneira completa, os demais itens não foram entregues.

que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 03/10/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

- Lote 09 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG /ML XAROPE- FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301420013
- Lote 14 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% GOTAS - FRASCO COM 20ML Marca: CRISTÁLIA / RMS 1029802260131
- Lote 15 - FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML Marca: HIPOLABOR / RMS 1134301710021
- Lote 17 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA Marca: VITAMEDIC / RMS 1039201970113
- Lote 23 - LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO Marca: SANDOZ / RMS 1004705250014
- Lote 44 - CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA DE COLÍRIO 0,5MG- (Referência: Tipo ANESTALCON) FRASCO CONTA GOTAS 5ML Marca: ALCON / 1006810870015

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 035/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Importante mencionar que no Processo Administrativo nº 377/2024, Processo Licitatório nº 411/2023, Pregão Eletrônico nº 111/2023, Ata de Registro de Preços nº 035/2024 referente a Empresa Hospitalmed Ltda. EPP, na Decisão do processo administrativo em referência foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 2 (dois) anos devido ao atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços, aplicando ainda a penalidade de cancelamento da ARP nº 035/2024, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de novembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**B5924935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024 - PE Nº 111/2023**

**DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº 274/2024**

**Processo Licitatório nº 411/2023**

**Pregão Eletrônico nº 111/2023**

**Ata de registro Preços nº 035/2023**

**Empresa:** HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88. Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023, Processo Licitatório nº 411/2023, Ata de Registro de Preços nº 035/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento medicamentos remanescentes de processos anteriores (farmácia básica, urgência, controlados e de uso veterinário) para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 45 – ÁCIDO FOLÍNICO - FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO. Marca: HIPOLABOR / RMS 1134300720031

Gerando a CI nº 1134/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 08 de julho de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de julho de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 274/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 274/2024, enviada para a empresa em 31 de julho de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 65/2024.

Devido ao atraso injustificado, o Município publicou Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município, no dia 23/08/2024, determinando a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 035/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

A empresa notificada, apresentou recurso hierárquico, alegando que o ÁCIDO FOLÍNICO FOLINATO DE CÁLCIO estava em falta no fornecedor o que acabou ocasionando a indisponibilidade momentânea no estoque. Contudo, não colaciona nos autos qualquer documento que comprove suas alegações.

Após cuidadosa análise, é importante salientar que o rito processual adotado no procedimento em questão encontra respaldo na legislação pertinente, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 e na Ata de Registro de Preços ora convencionada entre as partes, e está de acordo com os princípios e garantias fundamentais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Ocorre que a justificativa apresentada pela empresa não afasta o prejuízo trazido ao Município, principalmente aos pacientes que necessitam daqueles medicamentos.

Diante do exposto, concluímos que o rito processual adotado no procedimento em análise está em conformidade com a legislação vigente e atende aos princípios constitucionais e legais pertinentes.

Ademais, verifica-se que o pedido fora realizado em 08 de julho de 2024, ou seja, já se passaram mais de 02 (dois) meses sem o devido fornecimento.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido à autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:

**Art. 28.** Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 274/2024, para **DETERMINAR**, como de fato

determino, penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 035/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 04 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**8E79A917

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024 - PE Nº 057/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 364/2024**

**Processo Licitatório nº 206/2023**

**Pregão Eletrônico nº 057/2023**

**Ata Registro Preços nº 723/2023**

**Empresa:** MARIA E FERREIRA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 723/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 21 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MARIA E FERREIRA EPP, CNPJ Nº 45.357.178/0001-22**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 47 – CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G Marca: QEEL / ANVISA: 1049713720024

· Lote 101 – PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML IML. Marca: UNIÃO QUIMICA / ANVISA: 1049711280019

Gerando a CI nº 1483/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 364/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 364/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.

É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 21 de setembro de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 05 de setembro de 2024

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa, conforme declaração de ausência de defesa nº 113/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 723/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Maria e Ferreira EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**0B7F37AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024 - PE Nº 069/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 376/2024**

**Processo Licitatório nº 238/2023**

**Pregão Eletrônico nº 069/2023**

**Ata Registro Preços nº 763/2023**

**Empresa:** MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 763/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS, EQUIPOS, TUBOS, FIOS, LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 02 – EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUERSLIP, ROLETE PARA SORO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, COM PONTA PERFURANTE PLANA EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: INJEX. Anvisa:10160610087

· LOTE 15 – FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO RESPIRATORIO, MODELO: HMEF, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE C, BARREIRA MICROBIOLÓGICA TIPO MEMBRANA: HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO C, VIA P,

CAPNOGRAFIA, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Marca: SEVEN CARE. Anvisa: 81908729002

Gerando a CI nº 1498/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 376/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 376/2024, enviada para a empresa em 08 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requer a dilatação do prazo em 10 dias alegando motivo de força maior. Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 763/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MT Comercial Médica EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 23 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**9AB9D331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 - PE Nº 100/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 385/2024**

**Processo Licitatório nº 361/2023**

**Pregão Eletrônico nº 100/2023**

**Ata Registro Preços nº 023/2024**

**Empresa:** LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 023/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE**

**PESSOAL LTDA ME – CNPJ 37.844.417/0001-40**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lotes 01 e 04 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL (pendência total)

· Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL (pendência total)

· Lotes 3 e 6 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL (pendência parcial)

Gerando a CI nº 1614/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 04 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 303/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 303/2024, enviada para a empresa em 23 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa, quedou inerte até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 120/2024.

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 023/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 01 de novembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024**Publicado por:**Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**9574DEA8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024 - PE Nº 056/2023****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 334/2024

Processo Licitatório nº 205/2023

Pregão Eletrônico nº 056/2023

Ata de registro Preços nº 442/2023

**Empresa:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023, Processo Licitatório nº 205/2023, Ata de Registro de Preços nº 442/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Clínicos (Farmácia Básica), para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- LOTE 153 – ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML. MARCA: GEOLAB/RMS 1542300440063
- LOTE 237 – VITAMINA DO COMPLEXO B – COMPRIMIDO – MARCA: SOOLIS
- Lote 140 – SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 8MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI / RMS 1256802090021

Gerando a CI nº 1339/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 14 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 334/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 334/2024, enviada para a empresa em 06 de setembro de 2024.

É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 24 de agosto de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 14 de agosto de 2024

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alega que não entregou os itens, devido a falta do medicamento na indústria PRATI DONADUZZI, com previsão de faturamento em 25/09/2024, informa que caso não seja possível repor o estoque, solicita a prorrogação do prazo de entrega até o dia 15/10/2024.

Desse modo, a Administração determinou a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 442/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Referida Decisão foi publicada no dia 09 de outubro de 2024. A empresa condenada interpôs recurso hierárquico, informando que realizou no dia 20 de agosto requereu, via e-mail, a realização de entrega parcelada dos itens em virtude da indisponibilidade da fabricante. Pedido que foi autorizado pela CAF na mesma data (e-mails no anexo do recurso).

Apesar da CAF informar que o cumprimento integral do fornecimento se deu somente no dia 16/10/2024 (CI nº 1601, recebida na assessoria jurídica em 17/10/2024). Contudo, a empresa confirma a primeira

entrega parcelada no dia 30 de agosto de 2024. Anexa ainda declaração da fabricante informando a ausência de fabricação do item solicitado.

Pela documentação colacionada aos autos, verifica-se que a empresa cumpriu com suas obrigações de forma integral, cabendo, nesse caso, uma nova análise e reforma da Decisão.

Pelo exposto, **REFORMO A DECISÃO** para determinar, como de fato determino, a aplicação de penalidade **ADVERTÊNCIA** em relação a ordem de fornecimento expedida em 14 de agosto de 2024, com base no art.4º, inciso I, alínea “a”, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020.;

Publique-se e intime-se a Empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 24 de outubro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024**Publicado por:**Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**94F8D32C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 387/2024 - PE Nº 066/2023****NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref. Processo Administrativo nº 387/2024

Processo Licitatório nº 235/2023

Pregão Eletrônico nº 066/2023

Ata Registro Preços nº 827/2023

**Empresa:** MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 827/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS, SERINGAS, CATÉTER INTRAVENOSO E DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de outubro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- LOTE 15 – CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14G (JELCO). COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: POLYMED. REGISTRO ANVISA: 10150470473.

Gerando a CI nº 1620/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 08 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 387/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 387/2024, enviada para a empresa em 23 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requer a dilação do prazo em 10 dias alegando motivo de força superveniente.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 827/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MT Comercial Médica Ltda EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 08 de novembro

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**0ECA61F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 388/2024 - PE Nº 066/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 388/2024**

**Processo Licitatório nº 235/2023**

**Pregão Eletrônico nº 066/2023**

**Ata Registro Preços nº 831/2023**

**Empresa:** Cirúrgica Montebello LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 831/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS, SERINGAS, CATÉTER INTRAVENOSO E DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 16 de novembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 02 e 06 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML. BICO LUER - SLEEP, GRADUADO DE 1 EM 1 M COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTICULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO: CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE

RETENÇÃO. LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM RISCO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO, DE MATERIAL INERTE ATOXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTICULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA TRANSFERÊNCIA E COM TECNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA. DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: SR-SALDANHA RODRIGUES; REGISTRO ANVISA: B0026180050 Gerando a CI nº 1621/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 08 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 388/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 388/2024, enviada para a empresa em 23 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa informando que a entrega esta atrasada devido a estiagem na região Norte, requerendo a prorrogação do prazo de entrega para a primeira quinzena de dezembro/24.

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 831/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirúrgica Montebello LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 07 de novembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**A762020B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 019/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2024**



**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS LÚDICOS E CAIXAS ORGANIZADORAS TENDO COMO FINALIDADE ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, INCLUINDO CRECHES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R\$ 8.310.269,51 (oito milhões, trezentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/11/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/11/2024 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/11/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações: E-mail: [clc@goiana.pe.gov.br](mailto:clc@goiana.pe.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 13 de novembro de 2024.

**SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS** –  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**03594C7D

**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 375/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 31/2024**

**OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para a construção e requalificação de Canteiro Central, localizado na Av. Presidente Costa e Silva, centro, município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de R\$ 607.923,50 (seiscentos e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **Cavalcanti, Andrade e Alcantara LTDA**, no valor de **R\$ 437.704,92** (Quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **13 de novembro de 2024**.

**ISABELLA SOARES LOPES**  
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

**Publicado por:**  
Robson Silva de Souza  
**Código Identificador:**3C14BFE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
AVISO DE DISPENSA 017/2024**

Dispensa 017/2024 Processo 022/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).- Constitui objeto desta licitação: prestação de serviços de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo os serviços de inventário patrimonial com registro físico financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis existentes e os novos adquiridos, com fornecimento e fixação de etiquetas, emissão de guias de tombamento, impressão e entrega de relatório em livro próprio, do prédio administrativo, plenário e os anexos I, II e III da Câmara Municipal de Gravatá. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 21/11/2024- Encerramento recebimento das propostas: 21/11/2024. às 09:00hs.

**ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

**Publicado por:**  
Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
**Código Identificador:**396692C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
AVISO DE DISPENSA 018/2024**

Dispensa 018/2024 Processo 023/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).- Constitui objeto desta licitação: a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de digitalização com aproximadamente 100.000 (cem mil) cópias de documentos, com criação em HD e reprodução de Segurança para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gravatá. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 21/11/2024- Encerramento recebimento das propostas: 21/11/2024. às 10:00hs.

**ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES** –  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

**Publicado por:**  
Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
**Código Identificador:**31B3E635

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
AVISO DE DISPENSA 019/2024**

Dispensa 019/2024 Processo 024/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).- Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no manejo dos arquivos físicos da Câmara de Gravatá, para execução de serviços de tratamento (limpeza de todas as pastas), armazenamento temporário, indexação e classificação (ANUAIS), de documentos e processos, e organização do arquivo para acervo, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, fornecimento de equipamentos, para atender demanda desta edilidade, de toda documentação processual administrativa de Exercício anteriores ao ano de 2024. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 21/11/2024- Encerramento recebimento das propostas: 21/11/2024. às 11:00hs.

**ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES** –  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

**Publicado por:**  
Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
**Código Identificador:**4029C683

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
AVISO DE DISPENSA 020/2024**

Dispensa 020/2024 Processo 026/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).- Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros e instalação de novas máquinas na câmara municipal e seus anexos. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 21/11/2024- Encerramento recebimento das propostas: 21/11/2024. às 12:00hs.

**ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES** –  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá



**Publicado por:**  
Eric de Souza Ferraz Gonçalves  
**Código Identificador:**4313AEA7

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL 129/2024 - PE 045/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 99.891,00 (noventa e nove mil e oitocentos e noventa e um reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 14/11/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 28/11/2024 as 08:30. **Disputa de Preços:** 28/11/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de novembro de 2024.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro - PMG

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**C83CCBA5

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL 130/2024 - PE 046/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MUSEU MEMORIAL DE GRAVATÁ, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE GRAVATÁ, A FIM DE ADEQUAÇÃO PARA UMA SALA DE CINEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 151.524,39 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 14/11/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 28/11/2024 as 08:30. **Disputa de Preços:** 28/11/2024 as 11:00. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de novembro de 2024.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Pregoeiro - PMG

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**071CE546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 040/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, decorrentes de recursos provenientes da emenda parlamentar nº202432130007, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente Edital. **Empresa:** B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, localizada na Rua Eca de Queiroz, 125, Sala Térreo, Salgado, Caruaru/PE. **Lote único. Valor Global:** R\$1.133.359,97 (um milhão cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 13 de novembro de 2024.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA –**  
Secretária de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**A08A07E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PORTARIA 086/2024**

**PORTARIA SECTURCEL Nº 086/2024**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024 - PREMIAÇÃO DE 11 (ONZE) AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ NO SEGMENTO DE DANÇA**

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.894/22,

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem escritos no Edital Municipal do **CONCURSO Nº001/2024 - PREMIAÇÃO DE 11 (ONZE) AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ NO SEGMENTO DE DANÇA.**

Nome	EMANUEL MAURICIO DE MENESES
Cargo	Prestador de Serviço de Consultoria
E-mail	mauricioacalanto@yahoo.com.br
Telefone	81-99984-2001
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matrícula	1020657
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	JOSE EUDES DA SILVA
Matrícula	1020313
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	MARIA SEBASTIANA AUXILIADORA DE LIMA SILVA
Matrícula	1020370
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Matrícula	1014541
Cargo	PROCURADORA GERAL
E-mail	procuradoria@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1899

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 08 de outubro de 2024.

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**657DB995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PORTARIA 087/2024**

**PORTARIA SECTURCEL Nº 087/2024**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDITAL DE CONCURSO Nº002/2024 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E**

**PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.894/22,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem escritos no Edital Municipal do CONCURSO Nº002/2024 - **PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.**

Nome	EMANUEL MAURICIO DE MENESES
Cargo	Prestador de Serviço de Consultoria
E-mail	mauricioacalanto@yahoo.com.br
Telefone	81-99984-2001
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matrícula	1020657
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	JOSE EUDES DA SILVA
Matrícula	1020313
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	MARIA SEBASTIANA AUXILIADORA DE LIMA SILVA
Matrícula	1020370
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Matrícula	1014541
Cargo	PROCURADORA GERAL
E-mail	procuradoria@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1899

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 08 de outubro de 2024.

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:FED3FF51**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PORTARIA 088/2024**

**PORTARIA SECTURCEL Nº 088/2024**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024 - MULTILINGUAGENS**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.894/22,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem escritos no Edital Municipal de projetos culturais **CREDENCIAMENTO MULTILINGUAGENS, proveniente da LEI Nº 14.399/2022** de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Nome	EMANUEL MAURICIO DE MENESES
Cargo	Prestador de Serviço de Consultoria
E-mail	mauricioacalanto@yahoo.com.br
Telefone	81-99984-2001
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matrícula	1020657
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	JOSE EUDES DA SILVA
Matrícula	1020313

Cargo	SUPERVISOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	MARIA SEBASTIANA AUXILIADORA DE LIMA SILVA
Matrícula	1020370
Cargo	ASSISTENTE TÉCNICO
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Nome	JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Matrícula	1014541
Cargo	PROCURADORA GERAL
E-mail	procuradoria@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1899

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 08 de outubro de 2024.

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Victor Hugo de Menezes

**Código Identificador:C56BF8A7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº  
003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

**LEILÃO Nº 003/2024**

**DATA: 16 de dezembro de 2024**

**HORARIO: 10:00 (Horário de Brasília)**

**MODALIDADE: Eletrônica (Lances exclusivamente através do site: [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br))**

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: César Augusto Aragão Pereira – JUCEPE 384**

Faz saber que está aberto o Edital de Leilão Público para venda de bens imóveis a serem arrematados por Leilão Eletrônico.

O presente Edital tem por objeto a venda de **bens imóveis**, conforme detalhado no **Anexo I**, a ser realizado na forma **Leilão Eletrônico**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**; a **Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998**; o **Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932** e respectivas alterações posteriores, bem como as demais disposições pertinentes.

Os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar no site [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br) até 48 horas antes da data de sessão, mediante regras estabelecidas no edital disponibilizado.

Igarassu, 13 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**

**Publicado por:**

Thiago Ramalho Barbosa

**Código Identificador:4D8DF1D3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 08h00min (oito) horas, na sala de reunião de Licitação e Contratos da Prefeitura de Igaracy – Pernambuco, com a presença do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024. Conforme ata anterior, foi constatado que as empresas: **A3 MULTISOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 49.079.564/0001-50, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 61, 62, 63, 64 e 65, totalizando em R\$ 351.477,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais); **MSQ INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 39.659.308/0001-89, vencedora dos itens 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 66 e 67, totalizando em R\$ 195.807,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e sete reais). Apresentaram os documentos de habilitação dentro das exigências solicitadas pelo edital, e foram as respectivas empresa: **002 MSQ INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 39.659.308/0001-89, sediada na Rua Governador Estácio Coimbra, 221, Bairro São Cristóvão, Arcoverde – PE, representa por Genivaldo Soares de Araújo Júnior, inscrito no CPF 110.807.894-05 e RG 10268333-SDS-PE, (conforme procuração em anexo); **003 A3 MULTISOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 49.079.564/0001-50, sediada na Avenida Manoel Borba, 161 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE; representada por José Ítalo Severino Nunes Daltro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 060.389.984-08 e RG 38375826-SSP-AL, devidamente habilitadas e vencedoras do certame pelos valores a seguir: **A3 MULTISOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 49.079.564/0001-50, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 61, 62, 63, 64 e 65, totalizando em R\$ 351.477,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais); **MSQ INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 39.659.308/0001-89, vencedora dos itens 2, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 66 e 67, totalizando em R\$ 195.807,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e sete reais). Totalizando a licitação em R\$ 547.284,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais). Nada mais a constar, foi encerrada a presente sessão, e solicitado pelo Agente de Contratação, que seja enviado um relatório de tudo aqui ocorrido, ao chefe do executivo, para as devidas providências cabíveis. Fica a referida ata, assinada por todos os presentes.

Igaracy, 13 de novembro de 2024.

**BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES**  
Agente de Contratação

**JEANNE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE**  
Equipe de Apoio

**REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**BB49E877

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463/2024–GAB**

**PORTARIA Nº 463/2024–GAB**

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto da 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142/90, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – NS nº 453 de 10 de maio de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e da legislação brasileira correlata.

Considerando a Lei Municipal nº 312 de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando ainda a Assembleia Geral em sessão extraordinária do CMS, realizada no dia 7 de outubro de 2024, para escolha ou recondução da Presidência e Vice-presidência para o Biênio 2024-2026, com a maioria dos votos dos presentes para a recondução dos atuais membros, sendo 08 votos a favor e uma abstenção.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** para as funções de Presidente e Vice-presidente, para um mandato de 02 (dois) anos, as conselheiras abaixo discriminadas.

II –SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E/OU PRIVADA CONVENIADOS/CONTRATADOS COM SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO:

**Representantes da Unidade Mista de Igaracy**

**Presidente: Maria Alves de Lima**  
CPF: 213.743.094 - 00 RG: 1.935.254 SDS/PE  
**Vice- presidente: Valdira Rabelo Nunes Moraes**  
CPF: 683.794.805 - 97 RG: 9.178.695 SDS/PE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**6E81AEE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia objetivando a Reforma e Adequação da Cozinha Comunitária do município de Itacuruba/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antônio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. **CONTRATADA:** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.429.622/0001-30, com sede na Rua José Berlamino Teixeira, nº 10, centro, Capoeira-PE. **VALOR** R\$: 34.016,97 (Trinta e quatro mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, através do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato e da execução do objeto deste acordo será de 03 (três) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. **ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024.

Itacuruba, 13 de novembro de 2024.

**ANA PAULA SILVA LOPES**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**F267C087

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS CONFORME AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE ( SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ/BOLSA FAMÍLIA/PAIF/CONS. TUTELAR). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antônio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. **CONTRATADA:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, número 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP 07.223-120. **VALOR R\$:** 6.730,40 (Seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Rege-se pela PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024.

Itacuruba, 13 de novembro de 2024.

**ANA PAULA SILVA LOPES**

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**EFDAD456

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020. **VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. **FUNDAMENTO:** O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei nº 14.133/2021, através de Procedimento de Inexigibilidade 008/2024. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável mediante aditivos contratuais. **ASSINATURA:** 27 de setembro de 2024.

Itacuruba, 13 de novembro de 2024.

**LAURA KARINA FREIRE NERI**

Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**5DC301DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerado o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020. **VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. **FUNDAMENTO:** O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei nº 14.133/2021, através de Procedimento de Inexigibilidade 009/2024. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável mediante aditivos contratuais. **ASSINATURA:** 26 de setembro de 2024.

Itacuruba, 13 de novembro de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**3AB058F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de recuperar a diferença de valores repassados a menor pela ANEEL e União Federal da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, visando o recálculo dos repasses mensais vencidos (últimos 5 anos) e vincendos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020. **VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. **FUNDAMENTO:** O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei nº 14.133/2021, através de Procedimento de Inexigibilidade 010/2024. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável mediante aditivos contratuais. **ASSINATURA:** 27 de setembro de 2024.

Itacuruba, 13 de novembro de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**03AF2D66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa para o Município de Itacuruba, com ênfase na Gestão da PNAB (Lei n.º 14.399/2022), para aplicação da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** PONTE - GESTÃO DE OPORTUNIDADES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.306.442/0001-63, estabelecida na Avenida Gov. Carlos de Lima Cavalcanti n. 1487 CXPST 108, Casa Caiada, Olinda, PE, CEP: 53.130-545. **VALOR:** R\$ 2.596,37 (Dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de contratação direta. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até dezembro de 2024. **ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024.

Itacuruba, 13 de novembro de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**C2AD4B91

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 418/2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR  
(A): RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA  
LIMA.**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

**CONSIDERANDO** que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a RITA DE CASSIA MARTINS BEZERRA LIMA, matrícula nº 799, funcionário (a) admitido (a) em 13 de agosto de 1997, para o cargo de PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 18 de novembro de 2024 e término no dia 18 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**8B0EBAD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 417/2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:  
MARIA ELISÂNGELA DA SILVA FARIAS**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA ELISÂNGELA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 1302, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 12 de novembro de 2024 e término no dia 12 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**02F956E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 419/2024**

**READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A):  
VANDA MARIA DA SILVA.**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Vanda Maria da Silva, matrícula nº 27502, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

**CONSIDERANDO** o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Vanda Maria da Silva, matrícula nº 27502,

ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A readaptação ora concedida iniciará no dia 04 de novembro de 2024 e término em 02 de maio de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de novembro de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**A636DE00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 157/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Raymisson Martins Feitosa, CPF nº 705.209.104-60, na função de Identificador Civil, da Prefeitura Municipal de Itaíba, para emissão de Carteira de Identidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de novembro de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**D11D085E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE**  
**EXTRATO - CONTRATO N.º. 0004/2024 - TERMO ADITIVO**  
**N.º. 0001/2024**

**TERMO ADITIVO N.º. 0001/2024**

Contrato n.º. 0004/2024. Processo n.º. 0004/2024. Dispensa nº 0003/2024. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – J S Lopes do Nascimento EPP. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 124, I, alínea “b” da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Dispensa 0003/2024”. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim-PE. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 1.514,70 (um mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 21.780,15 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais e quinze centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 08 de novembro de 2024. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. J S Lopes do Nascimento EPP, CNPJ n.º. 33.241.564/0001-75 – Contratada.

**Publicado por:**  
Dayse Maryland Nunes Jordão  
**Código Identificador:**D14AB1A7

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE**  
**EXTRATO - CONTRATO N.º. 0002/2024 - TERMO ADITIVO**  
**N.º. 0001/2024**

**TERMO ADITIVO N.º. 0001/2024**

Contrato n.º. 0002/2024. Processo n.º. 0002/2024. Dispensa nº 0001/2024. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – J S Lopes do Nascimento EPP. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 124, I, alínea “b” da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Dispensa 0001/2024”. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim-PE. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 3.597,25 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 33.929,25 (trinta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 11 de novembro de 2024. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. J S Lopes do Nascimento EPP, CNPJ n.º. 33.241.564/0001-75 – Contratada.

**Publicado por:**  
Dayse Maryland Nunes Jordão  
**Código Identificador:**1DF67411

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA SMS Nº 27/2024.**

**Portaria SMS nº 27/2024.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00079/2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa José Renato Brito de Araújo, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos; CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023; CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00079/ 2024**, Processo Administrativo **n.º 00025/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- José Renato Brito de Araújo, CNP nº 46.260.693/0001-52

I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;  
II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da

forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde

que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 13 de novembro 2024.

**ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Kayky Luan Nunes Carvalho

**Código Identificador:**A0B9F1DD

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00029/2024. CDC. Dispensa Nº DV00005/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de barracas, incluindo a montagem e a desmontagem. O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de barracas, incluindo a montagem e a desmontagem. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Juvino Leite, 68 - Centro - . - PE. Telefone: (87) 3853-1271. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitaçõesaude@itapetim.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . .

Itapetim- PE 13/11/2024. .

**ALDA GILDILENE BASTISTA DE ARAÚJO –**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Kayky Luan Nunes Carvalho

**Código Identificador:**AE144918

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00057/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2024, para Contratação para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas dos serviços e programas socioassistenciais, em razão do Pregão Eletrônico nº. 00010/2024 ter obtido alguns itens fracassados. Item 56: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 52.496.119/0001-09, pelo valor de R\$1.660,00 Item 38: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda. CNPJ: 49.329.140/0001-05, pelo valor de R\$3.140,00 Item 13: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. CNPJ: 48.277.417/0001-22, pelo valor de

R\$3.960,00 Item 58: Michelangelo – Comercio de Paineis e Servicos Ltda. CNPJ: 01.331.407/0001-64, pelo valor de R\$2.250,00.

Itapetim, 11/11/2024.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**798D339F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
PORTARIA Nº 133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Inquérito Administrativo** para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Administração, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

**Art. 2º** Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, instituídos pela Portaria nº 094, de 10 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 13 de novembro de 2024.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**8EA917DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO Nº: 050/2024.** Serviços. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E MANUTENÇÃO EM 9 (NOVE) ESCOLAS E UMA CRECHE, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE** Valor: **Máximo Admissível R\$ 1.176.641,37 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp>, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

**Itaquitinga, 13 de novembro de 2024**

**LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR**

Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**B56ECCF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de valor ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 00017/2024 – BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 1º Aditivo - Acresce o valor inicial em 25%, R\$ 318.636,12 (trezentos e dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos). Conforme ofício de solicitação e parecer jurídico.

Jataúba, 07 de novembro de 2024.

**ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**CED3D7C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de valor ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 00014/2024 – MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA - 1º Aditivo - Acresce o valor inicial em 25%, 95.315,36 (noventa e cinco mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos). Conforme ofício de solicitação e parecer jurídico.

Jataúba, 07 de novembro de 2024.

**ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**C36550E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 45, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a transferência dos efeitos do feriado nacional de 20 de novembro no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de Jataúba/PE, e dá outras providências.

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.



**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

**CONSIDERANDO** que 20 de novembro de 2024 será numa quarta-feira;

**CONSIDERANDO** que 15 de novembro de 2024 é o feriado nacional do Dia da Proclamação da República e será numa sexta-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira, em caráter excepcional, os efeitos do feriado nacional de 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, apenas e tão somente, no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de Jataúba/PE.

**Parágrafo único** – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba, 13 de novembro de 2024.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita do Município de Jataúba/PE

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:2CF8CF5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGA LOTE 05 CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2024-PMJ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2024  
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.  
PROC.N. 015/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) PRAÇAS NOS SÍTIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

VALOR: O valor total de **R\$ 97.246,63 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente aos (Lote: 005), período de 180 (cento e oitenta) dias. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 002/2024, processo nº 015/2024 a empresa: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 48.477.037/0001-31, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço pelo Lote 05. Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 13 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:FCE5A04B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 46/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar na Festa de Emancipação Política no dia 29 de novembro na Praça Santa Teresinha deste Município, em favor da empresa: CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.149.318/0001-01, com um valor global de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 242/2024.

Jucati, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
Código Identificador:90EF9AE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo: 038/2024. Pregão Eletrônico: 017/2024. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

**Empresas contratadas:**

JD NACOR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **SOB O N.º 10.826.125/0001-29. Valor Global: R\$ 1.006.447,64** (Prefeitura Municipal); **Valor Global: R\$ 220.378,33**(Fundo Municipal de Saúde); **Valor Global: R\$ 45.547,43**(Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 25 de outubro de 2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses.  
Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**  
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:FD4CC3FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 041/2024-Pregão Eletrônico: 019/2024-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 903.415,80. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 28 de novembro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 28 de novembro de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 28 de novembro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 13 de novembro de 2024.

**CICERO LEANDRO VIEIRA-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**03122237

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 396/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 025/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 5567 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decide a Junta Médica por **INDEFERIR** o atestado médico em face do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE** portador(a) do CPF nº 869.436.774-20, julgando que a servidora está apta ao trabalho, limitado a realização de atividades leves.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**47B17A53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 395/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 025/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 5566 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 07 (sete) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **JOSE INALDO DE AMORIM** portador(a) do CPF nº 829.738.904-97, contados a partir de 05/11/2024 com data final em 11/11/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**7516E21F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 394/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o edital para inspeção médica nº 025/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.

**CONSIDERANDO** o laudo pericial protocolado sob o nº 5565 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 07 (sete) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **ALINE APARECIDA CAVALCANTI DE ARAUJO** portador(a) do CPF nº 071.540.854-28, contados a partir de 04/11/2024 com data final em 10/11/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**DA13E064

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 398/2024**

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a portaria 020/2024 expedida pelo(a) presidente do instituto de previdência do município da jurema, protocolada em 12/11/2024 na sede da Prefeitura Municipal da Jurema / PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Educadora de Limpeza Escolar**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **EDITE DE LIMA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 021.281.624-16, contado a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**5E496D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 397/2024**

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a portaria 019/2024 expedida pelo(a) presidente do instituto de previdência do município da Jurema, protocolada em 12/11/2024 na sede da Prefeitura Municipal da Jurema / PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Motorista**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **JOSE CARLOS BRASIL DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 037.771.298-10, contado a partir de 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**31DA6833

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 399/2024**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 017/2013, em 30 de novembro de 2013 – que institui o sistema municipal de garantia de direitos da criança e do adolescente, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ, os (as) senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 04 de Janeiro de 2023 a 04 de Janeiro de 2025.

**I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Wagner Alcântara

Suplente: Francisco de Alcântara Arandas Neto

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Mikael Fleury de Arandas Ferreira

Suplente: Sarah Elen Porfírio de Souza

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Andreza Isabel da Silva

Suplente: Macielma Florentino dos Santos

• **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Rafael Pulça de Barros

Suplente: Fabio Jose da Silva

**II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

• **Representante da Associação Evangélica da Paz - AENPAZ**

Titular: Leandra Lins Monteiro

Suplente: Jose Humberto da Silva Neto

• **Representantes da Igreja Católica**

Titular: Alexandry de Vasconcelos Silva

Suplente: Cicero Antônio da Silva

• **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jurema/PE**

Titular: Maria Sivoneide de Oliveira Santos

Suplente: Antônio Erasmo Nunes da Silva

• **Representante da Igreja Kerigma**

Titular: Tiago Bezerra Cintra

Suplente: Jose Vagner Guedes da Silva

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**4D2B6272

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 400/2024**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o ofício CMDCA nº 013/2024, seguido do atestado anexo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **SIMONE MARIA DE MELO** portador(a) do CPF nº 096.708.694-98, contados a partir de 09/11/2024.

**Art. 2º - NOMEAR** o(a) Sr(a) **MARIA JOSEILMA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 082.083.644-36, para desempenhar a titularidade provisória do cargo de **Conselheira Tutelar**, com início em 11/11/2024 até a data final de 25/11/2024.

**Art. 3º** - A presente nomeação está amparada pelo art. 35º da lei municipal nº 017/2013 expedida em 30 de novembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece adequações à legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**5896A54C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA  
DECRETO Nº 044, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 -**

**DECRETO Nº 044, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído*

*pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.*

*A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e etc.*

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Das Normas Gerais

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga - PE.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas, fundos públicos geridos por seus respectivos conselhos e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

**Art. 2º** A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II

Das Competências

**Art. 3º** Compete ao Gestor Público e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- homologar o resultado de chamamentos públicos;
- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- anular ou revogar editais de chamamento público;
- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

**Art. 4º** O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados, que envolvam transferência de recursos.

**Art. 5º** O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com Organizações da Sociedade Civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público, com transferência de recursos.

**Art. 6º** O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros, que não envolvam transferência de recursos.

**CAPÍTULO II**

**DO PLANEJAMENTO**

Seção I

Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

**Art. 8º** O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

– o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das Organizações da Sociedade Civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela Organizações da Sociedade Civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Lagoa de Itaenga - PE, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

**Art. 9º** O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

**Art. 10.** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por Organizações da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 11.** O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 12.** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as Organizações da Sociedade Civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados. **Art. 13.** A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Art. 14.** Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Art. 15.** Concluída a seleção da proposta da Organizações da Sociedade Civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

**Parágrafo único.** Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais Organizações da Sociedade Civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### Seção III

#### Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

**Art. 16.** Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
 

- termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
- acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da Organizações da Sociedade Civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

**Art. 17.** O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Art. 18.** As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

#### Seção IV

##### Da Celebração da Parceria

**Art. 19.** O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- avaliação das propostas;
- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do plano de trabalho;
- emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

**Art. 20.** Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

- regularidade jurídica;
- cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
- certidão de regularidade fiscal e trabalhista;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
- no caso de Organizações da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a Organizações da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a Organizações da Sociedade Civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

**Art. 21.** Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

- ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões)

que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou; declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver; declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, e seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

**Art. 22.** Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela Organizações da Sociedade Civil na apresentação do plano de trabalho.

**Art. 23.** Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

**Art. 24.** O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Quanto a previsão da destinação dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, fica estabelecido que, encerrada a parceria e aprovada a prestação de contas final, os bens e direitos passam a integrar o patrimônio da Organização parceira, para desenvolvimento de ações no território.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

**Art. 25.** O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

### CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### Seção I

##### Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

**Art. 26.** As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

– realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

- cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

– utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

– utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

– priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

- contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

#### Seção II

##### Do Pagamento das Despesas

**Art. 27.** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

**Art. 28.** É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

**Art. 29.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**Art. 30.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

**Art. 31.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

**Parágrafo único.** A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

### Seção III Das Alterações

**Art. 32.** O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 80% (oitenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho desde que a organização da sociedade civil informe, até o término da parceria, cada remanejamento ao gestor da parceria, além de acostar as justificativas a prestação de contas.

## CAPÍTULO IV

### DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 33.** O administrador público nomeará um gestor para as parcerias, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 34.** Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**Art. 35.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo

menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos por meio de assessoria.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 36.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

**Parágrafo único.** Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

**Art. 37.** Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de assessoria técnica, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais,

e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

**Art. 38.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de assessoria técnica ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.



§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

## CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 39.** As organizações da sociedade civil e os movimentos sociais legalizados poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

- identificação do seu subscritor;
- indicação do interesse público envolvido;
- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 40.** O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Art. 41.** As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42.** No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dívidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
- e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

**Art. 43.** Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

– de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

– mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

**Art. 44.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga, 05 de novembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Iraquitán Guilherme da Silva  
**Código Identificador:**410C15DF

### PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA DECRETO Nº 045, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 045, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, PARA CONTINUIDADE E FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA, SEGURANÇA PÚBLICA E SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME ART. 73, V, “D)”, LEI FEDERAL Nº 9.504/97.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 01678.000.157/2024-0001, de 30 de outubro de 2024, do Ministério Público de Pernambuco, que apontou a necessidade de ações urgentes para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais no município, destacando a urgência na nomeação de aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** que a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, segurança e saúde é fundamental para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, tratando-se de um dever constitucional e social que demanda a manutenção de efetivo adequado;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 73, inciso V, alínea "d", da Lei Federal nº 9.504/97, é permitida a contratação e nomeação de servidores para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais em ano eleitoral, especialmente em setores como limpeza urbana, segurança e saúde, desde que previa e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a nomeação de profissionais da área de saúde, visando garantir a assistência contínua e eficaz à população, em conformidade com o Ofício nº 06, de 06 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Governo para a nomeação de guardas municipais, com vistas à segurança e proteção dos espaços públicos e apoio à segurança dos municípios, conforme Ofício nº 05, de 06 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de contratação de garis para reforço das atividades de limpeza urbana, essenciais para a manutenção das condições sanitárias do município, conforme Ofício nº 79, de 06 de novembro de 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, de 25 de agosto de 2023, para os seguintes cargos, com vistas à continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, segurança e saúde:

#### I - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gari – 10 vagas.

#### II - Secretaria Municipal de Governo:

Guarda Municipal – 10 vagas.

#### III - Secretaria Municipal de Saúde:

Cozinheiro Hospitalar – 4 vagas;

Agente Comunitário de Saúde – 11 vagas;

Auxiliar de Saúde Bucal – 10 vagas;

Motorista Socorrista SAMU – 2 vagas;

Cirurgião Dentista da ESF – 10 vagas;

Médico Plantonista – 5 vagas.

**Art. 2º** A nomeação dos candidatos mencionados no artigo anterior deverá observar as disposições da Lei Federal nº 9.504/97, respeitando-se o critério de excepcionalidade previsto em seu art. 73, inciso V, alínea "d", considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais no município de Lagoa de Itaenga.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA**, Lagoa de Itaenga, 12 de novembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Iraquitán Guilherme da Silva

**Código Identificador:**E9781D49

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONT 107 E 108

#### Extrato de Apostilamento

Extrato de Apostilamento – Publicação

**Contrato N. 107 /2024**

**Contrato N. 108//2024**

**Processo nº 069/2024**

**Pregão nº 07/2024**

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação, e as Empresas **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA E MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** **Objeto:** O presente Instrumento de apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral dos Contratos nº 107 E 108/2024, visando o acréscimo das rubricas orçamentárias Conforme processo TCE-PE nº 24100244-8 e acordo nº 1364/2024 (segue em anexo), com relação aos recursos recebidos da Quota do Salário Educação - QSE, a possibilidade de custear despesas com Alimentação Escolar e Fardamento escolar.

. Lagoa do Ouro-PE no dia 01 de outubro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1236112032.031).

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Data da Assinatura:** 01/10/2024.

**Assinam:** Secretária Municipal de Educação SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL e as Empresas **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA E MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

**Publicado por:**

Silvia de Oliveira Torres Machado

**Código Identificador:**1FE3B29A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONT 82, 83 E 84

#### Extrato de Apostilamento

Extrato de Apostilamento – Publicação

**Contrato N. 082/2024**

**Contrato N. 083/2024**

**Contrato N. 084/2024**

**Processo nº 036/2024**

**Pregão nº 06/2024**

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA E VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI**, **Objeto:** O presente Instrumento de apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral dos Contratos nº 082, 083 e 084/2024, visando o acréscimo das rubricas orçamentárias Conforme processo TCE-PE nº 24100244-8 e acordo nº 1364/2024 (segue em anexo), com relação aos recursos recebidos da Quota do Salário Educação - QSE, a possibilidade de custear despesas com Alimentação Escolar e Fardamento escolar.

Lagoa do Ouro-PE no dia 01 de outubro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1236112032.031).

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Data da Assinatura:** 01/10/2024.

**Assinam:** Secretária Municipal de Educação SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL e as Empresas ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA E VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI.

**Publicado por:**  
Silvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**F979DB3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONT 68**

**Extrato de Apostilamento**

Extrato de Apostilamento – Publicação  
**Contrato N. 068 /2024**

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação, e Empresa APL EXTINTORES MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO  
**Objeto:** Compulsando a documentação acostada no CONTRATO Nº 68/2024 em epigrafe e considerando a necessidade da correção no equivoco com relação a dotação orçamentária conforme consta abaixo:

**Onde lê-se:**

20.701-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
1.12212012.025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO  
DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
33903999- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
33903099-MATERIAL DE CONSUMO

**Ler-se-á:**

20.701-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
1.12212012.025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO  
DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
33903999- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
33903099-MATERIAL DE CONSUMO

20.701-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
1236112032.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
33903099-MATERIAL DE CONSUMO

Lagoa do Ouro-PE no dia 01 de agosto de 2024.

**Data da Assinatura:** 01/08/2024.

**Assina:** Secretária Municipal de Educação SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL.

**Publicado por:**  
Silvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**93610414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONT 35 A 52**

**Extrato de Apostilamento**

Extrato de Apostilamento – Publicação  
**Contratos N. de 035 a 52 de 2024**  
**Processo nº 013/2024**  
**Inexigibilidade nº 06/2024**

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação, e Empresa E OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR  
**Objeto:** O presente Instrumento de apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral dos Contratos nº 035 a 052/2024, visando o acréscimo das rubricas orçamentárias Conforme processo TCE-PE nº 24100244-8 e acordo nº 1364/2024 (segue em anexo), com relação aos recursos recebidos da Quota do Salário Educação - QSE, a possibilidade custear despesas com Alimentação Escolar e Fardamento escolar.

Lagoa do Ouro-PE no dia 01 de outubro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1236112032.031).

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Data da Assinatura:** 01/10/2024.

**Assinam:** Secretária Municipal de Educação SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL e as Empresas OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**Publicado por:**  
Silvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**6093508C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**CONSELHOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. DISPENSA Nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS COM OBJETIVO DE AJUDAR ADOLESCENTES A DESENVOLVER UMA VISÃO MAIS AMPLA SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS É UMA INICIATIVA IMPORTANTE PARA PREPARA-LOS PARA A VIDA ADULTA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, TENDO EM VISTA QUE A DURAÇÃO DA PALESTRA SERÁ DAS 08:00H ÀS 12:00 HORAS., CONTRATADO: CERTAM- CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTRATADO: INSTITUTO EMBAIXADOR DO REINO LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 51.785.676/0001-79. Valor global R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) vigência: 23/09/2024 a 22/10/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2024.

**MARIA JOSE DA SILVA**  
Presidente/CMDCA

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**165AA8B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. DISPENSA Nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B, e E (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFURO CORTANTE) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/05. O SERVIÇO CONSISTE EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR, UMA VEZ POR SEMANA, ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA E POSTOS UBS'S, DESTE MUNICÍPIO, CONTRATADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, inscrita no CPNJ sob nº 01.568.077/0002-06. Valor global R\$ 20.402,72 (vinte mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos) vigência: 13/03/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2024.

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

José Danilo Lins Silva

**Código Identificador:**160D90D6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. DISPENSA Nº 010/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIGITAL EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SUS DIGITAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTRATADO: INTEGRARSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 50.385.487/0001-46. Valor global R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) vigência: 22/08/2024 a 21/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

**BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO****Publicado por:**

José Danilo Lins Silva

**Código Identificador:**8249E008**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. DISPENSA Nº 003/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, CONTRATADO: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 40.295.063/0001-37. Valor global R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais) vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

**PAULO RICARDO SOARES TORRES****Publicado por:**

José Danilo Lins Silva

**Código Identificador:**FB7ABE03**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. DISPENSA Nº 003/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 07.897.039/0001-00. Valor global R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais) vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

**PAULO RICARDO SOARES TORRES****Publicado por:**

José Danilo Lins Silva

**Código Identificador:**05E0A68B**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. DISPENSA Nº 007/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTRATADO: CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR**, inscrita no CPNJ sob nº 28.594.086/0001-47. Valor global R\$ 95.680,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) vigência: 31/01/2024 a 30/05/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal da Lagoa Dos Gatos-PE

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE****Publicado por:**

José Danilo Lins Silva

**Código Identificador:**B38288D9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
NOTIFICAÇÃO\_ EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL  
LTDA**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 08.831.289/0001-00 vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 004/2024, referente Ata de Registro de Preços FMS nº 002/2024 que até a presente data não realizou a entrega total do material solicitado - Processo Licitatório FMS nº 033/2023 – Pregão Eletrônico FMS nº 008/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**80398AD8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
NOTIFICAÇÃO – EMPRESA I. L. MENDES JUNIOR LTDA**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.831.289/0001-00, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **I. L. MENDES JUNIOR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.184.211/0001-24**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 001/2024, que até a presente data não entregou todo o material solicitado, pertencente ao CONTRATO FMS nº 062/2024 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**F169BC4B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
NOTIFICAÇÃO – EMPRESA RL INFORMATICA LTDA**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.831.289/0001-00, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RL INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.948.812/0001-24, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de nº 001/2024, que até a presente data não entregou todo o material solicitado, pertencente ao CONTRATO FMS nº 067/2024 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**7F34868B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS FMS Nº 074/2024**

O Fundo Municipal de Saúde, estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 074/2024**, firmado com a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02, oriundo do **Processo Licitatório PML nº 030/2024 – Pregão Eletrônico PML nº 002/2024**.

**Objeto:** (REGISTRO DE PREÇO) para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto Art. 138 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**0B004A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**AVISO DE CITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 005/2024.** Objeto: Apuração de descumprimento para entrega, referentes **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02** de computadores e impressoras para atender a as necessidades da Secretaria de Educação – Rede Municipal de Ensino, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Lajedo através da Ata de registro de Preço SME nº 013/2023, PML nº 059/2024, SME nº 063/2024, oriundas do Pregão Eletrônico PML nº 003/2023. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 636/2024, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.855.692/0001-76 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, compareça ao Município de Lajedo/PE, apresentando defesa escrita, devidamente protocolada, nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

Lajedo, 13 de novembro de 2024.

**ERLY MACENA DE MORAES**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**8AA9A42D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS PML Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajedo, estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012/2024**, firmado com a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02, oriundo do **Processo Licitatório PML nº 030/2024 – Pregão Eletrônico PML nº 002/2024**.

**Objeto:** (REGISTRO DE PREÇO) para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto Art. 138 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2024.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretária Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**915284EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS SME Nº 034/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 034/2024**, firmado com a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02, oriundo do **Processo Licitatório PML nº 030/2024 – Pregão Eletrônico PML nº 002/2024**.

**Objeto:** (REGISTRO DE PREÇO) para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto Art. 138 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2024.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**BB7D6C9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03/2024.**

Estabelece para o ano letivo de 2025, procedimentos e normas para a realização da matrícula na Educação Básica Regular, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.323 de 10 de junho de 2015); a lei que trata da proteção integral aos direitos do estudante (Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002) e demais instrumentos normativos que orientam a educação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro, para o ano letivo **2025**, com a oferta de vagas para a Educação Básica Regular - Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental.

Art.2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes **COORDENAR** e **ACOMPANHAR** o processo de matrícula nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede, com a finalidade de apoiar as unidades educacionais.

Art.3º Quanto aos procedimentos das matrículas nas unidades escolares, compete:

I.ao (à) funcionário (a) responsável pela secretaria escolar **realizar a matrícula** e, na ausência deste (a), a gestão escolar designará outro profissional para a atividade.

II.ao (à) gestor (a), a **validação da matrícula**, após a comprovação da documentação apresentada pelo responsável ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 anos, verificando se as informações da ficha de matrícula estão completas.

Art.4º A matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino obedecerá o seguinte CRONOGRAMA:

I. para os estudantes que já estão na Rede, a matrícula será renovada no período de **12/11/2024 a 19/11/2024**;

II. para os estudantes NOVATOS (Infantil 4 e 5, Ensino Fundamental e EJA) de **20/11/2024 a 27/12/2024**;

**III. de 06 a 15 de janeiro de 2025, entrega de documentos pendentes e validação da matrícula** (a matrícula só será validada após a entrega de toda documentação pendente).

Art. 5º No período destinado à matrícula, o (a) responsável pelo (a) estudante ou o próprio estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer à escola munido da documentação solicitada e requerer a vaga de acordo com a etapa/ano que irá cursar em **2025**.

Art. 6º A unidade educacional deverá verificar no ato da matrícula se a escola de origem é devidamente AUTORIZADA e CREDENCIADA e, em caso de não comprovação ou dúvidas, consultar a SMEE.

Art.7º Estudantes egressos de outras redes de ensino em situação de PROGRESSÃO PARCIAL, serão admitidos no ano correspondente ao (s) componente (s) em que foi reprovado, tendo em vista que a Rede Municipal possui apenas o processo de PROGRESSÃO PLENA em sua Sistemática de Avaliação (Instrução Normativa SMEE Nº 01/2018 e Instrução Nº 05/2013).

Parágrafo único: caberá a escola verificar no documento de transferência se o (a) estudante está em PROGRESSÃO PLENA ou PROGRESSÃO PARCIAL.

Art.8º A pessoa designada pela escola deverá preencher a Ficha de Matrícula (**ANEXOS 1A e 1B**) com os dados solicitados e conferir a

documentação, informando ao responsável que deverá retornar na data determinada, **06 a 15 de janeiro de 2025**, para a **entrega de documentos pendentes e validação da matrícula**.

Art.9º Para a solicitação da matrícula deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I. original do Histórico Escolar da unidade em que estudou, constando o nível/ ano/fase para o qual o (a) estudante está habilitado (devendo ser aceita a Declaração Provisória);
- II. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. cópia do RG e do CPF do responsável pelo estudante;
- IV. cópia do RG do (a) estudante (se existente);
- V. cópia do CPF do (a) estudante;
- VI. cópia ATUALIZADA da Carteira de Vacinação (Lei estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
- VII. cópia do comprovante de residência com o CEP;
- VIII. telefone e ou e-mail do responsável;
- IX. uma foto 3X4 recente;
- X. comprovante do Grupo Sanguíneo e do fator RH do(a) estudante conforme a Lei Estadual nº 15.058 de 03 de setembro de 2013;
- XI. comprovação de exames do tipo alérgico, glicêmico ou outros dos estudantes que apresentarem algum problema de saúde;
- XII. dispensa de Educação Física, no caso de estudantes amparados pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003;
- XIII. cópia do cartão do Programa de Renda;
- XIV. cópia do cartão do SUS;
- XV. cópia do número do NIS do estudante;
- XVI. cópia do laudo médico para os estudantes com deficiência (quando existente).

Parágrafo único: A solicitação de matrícula poderá ser aceita com pendência dos documentos citados nos incisos **VI a XVI** do caput deste artigo, devendo o (a) responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) no PRAZO DETERMINADO POR ESSA INSTRUÇÃO (Art. 4º, inciso III).

Art.10 No ato de **renovação da matrícula**, a escola deverá solicitar ao responsável pelo estudante a **cópia atualizada** do Cartão de Vacinação e atualização de endereço e telefone.

Art.11 O responsável pelo estudante deverá informar a necessidade do uso de transporte escolar e a localidade na qual reside.

Art.12 A Rede Municipal de Ensino de Limoeiro garantirá a matrícula dos (as) estudantes na Educação Infantil (Pré-Escola), no Ensino Fundamental e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, de acordo com a distribuição do Quadro do **ANEXO 2** desta instrução.

Art.13 Quanto a disponibilidade de vagas para crianças em idade de creche (0 - 3 anos) nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), deverá ser preenchida a FICHA DE CADASTRO DE VAGAS (ANEXO 3) para posterior efetivação da matrícula, segundo a análise dos critérios estabelecidos por Comissão Intersetorial.

§ 1º o responsável pela criança deverá comparecer ao CMEI no período de **20/11/2024 a 27/12/2024** e preencher a FICHA DE CADASTRO e responder ao QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONOMICO, apresentando os documentos comprobatórios.

§ 2º Deverão ser anexados à FICHA DE CADASTRO DE VAGAS (para as crianças novatas):

- I. comprovante de Inscrição no CadÚnico (Bolsa Família)
- II. certidão de Nascimento
- III. NIS da criança e NIS do responsável
- IV. comprovante de Residência
- V. declaração que ateste vulnerabilidade nutricional da criança (não obrigatório)
- VI. declaração de vínculo empregatício do responsável

§ 3º. Após o período destinado ao CADASTRO DE VAGAS, a documentação será avaliada pelo CMEI considerando-se os critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial, instituída por Portaria.

§ 4º A Comissão Intersetorial será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, do Conselho Tutelar, do Conselho da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Educação.

§ 5º Os critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial serão publicados em Portaria.

§ 6º Caberá aos CMEIs analisar os cadastros e identificar as crianças que irão preencher as vagas de 0 a 3 anos, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Intersetorial, divulgando os contemplados e convocando-os para a efetivação da matrícula.

§ 7º A efetivação das matrículas será no período de **13 a 17 de janeiro de 2025** (entrega de documentos e validação da matrícula)

§ 8º Deverão ser apresentados os documentos citados no Art. 9º (a matrícula só será validada após a entrega de toda documentação).

Art.14 Na operacionalização da matrícula, deverá ser observada a idade do estudante, de acordo com a determinação das Diretrizes do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, através da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018:

#### **I. Creche**

berçário – atendendo crianças de 06 (seis) meses até 31 de março de 2025 e crianças de 1 (um) ano após essa data; corte;  
infantil 1 - atendendo crianças de 1 (um) ano até 31 de março de 2025 e crianças de 2 (dois) anos após essa data;  
infantil 2 - atendendo crianças de 2 (dois) anos até 31 de março de 2025 e crianças de 3 (três) anos após essa data; e  
infantil 3 - atendendo crianças de 3 (três) anos até 31 de março de 2025 e crianças de 4 (quatro) anos após essa data.

#### **II. Pré-Escola**

infantil 4 -atendendo crianças de 4 (quatro) anos até 31 de março de 2025 e crianças de 5 (cinco) anos após essa data; e  
infantil 5 – atendendo crianças de 5 (cinco) anos até 31 de março de 2025 e crianças de 6 (seis) anos após essa data.

#### **III. Ensino Fundamental (1ª ao 9º ano):**

1º ano, atendendo estudantes de 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2025 e crianças de 7 (sete) anos após essa data;  
2º ano, atendendo estudantes oriundos do 1º ano e reprovados do 2º ano;  
3º ano, atendendo estudantes oriundos do 2º ano e reprovados do 3º ano;  
4º ano, atendendo estudantes oriundos do 3º ano e reprovados do 4º ano;  
5º ano, atendendo estudantes oriundos do 4º ano e reprovados do 5º ano;  
6º ano, atendendo estudantes oriundos do 5º ano e reprovados do 6º ano;  
7º ano, atendendo estudantes oriundos do 6º ano e reprovados do 7º ano;  
8º ano, atendendo estudantes oriundos do 7º ano e reprovados do 8º ano; e  
9º ano, atendendo estudantes oriundos do 8º ano e reprovados do 9º ano.

**IV . Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental:** destinada a jovens e adultos que não concluíram a etapa do Ensino Fundamental e estudantes com 15 anos completos, em distorção idade/ano, no início do ano letivo (Resolução CNE/CEB nº 03 de 15 de junho de 2010).

§ 1º A data-corte de 31/03, nas matrículas efetivadas para 2025, deverá ser rigorosamente observada para as crianças da Educação Infantil do 1º ano do Ensino Fundamental que estão INICIANDO a sua vida escolar no ano letivo.

§ 2º Para as crianças da Educação Infantil que forem transferidas de sua Escola de origem, deverá ser emitida declaração, comprovando o nível da etapa cursada e anexar Parecer Descritivo do Desenvolvimento (cognitivo, psicomotor, afetivo social e linguístico).

Art.15 As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão garantir a matrícula para a Educação Especial, modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. (Lei nº 9.394/96, Art. 58).

Art.16 A matrícula dos estudantes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) estará condicionada a matrícula no ensino regular em todas as Etapas e Modalidades de Ensino (Artigo 4º, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96).

§ 1º Os pais ou responsáveis deverão ser consultados quanto a matrícula na sala de AEE na escola.

§ 2º Deverá ser preenchida a ficha de matrícula específica da sala de AEE (**ANEXO 4**), sendo anexada a documentação do estudante.

§ 3º Em atendimento aos dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontecerá no contraturno da escolarização do estudante.

Art.17 A apresentação do laudo médico do estudante da Educação Especial não será pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE. Caso o pai ou responsável apresente no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação.

§ 1º Será assegurado aos (às) estudantes, com comprovada necessidade de auxílio, um profissional de suporte (mediante laudo médico, avaliação de uma equipe multidisciplinar e avaliação da equipe escolar multiprofissional), de modo a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes na Escola.

§ 2º Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) será assegurado (a), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete, professor (a) brailista ou guia – intérprete.

Art.18 A organização das turmas obedecerá ao quantitativo de estudantes estabelecido nesta Instrução Normativa, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

#### Creche

Berçário (a partir de 6 meses) – até 15 crianças  
Infantil 1 - 15 crianças  
Infantil 2 – 20 crianças  
Infantil 3 – 25 crianças

#### Pré-Escola

Infantil 4 – 25 crianças  
Infantil 5 – 25 crianças

#### Ensino Fundamental

1º e 2º ano – 25 estudantes  
3º ano ao 5º ano – 35 estudantes  
6º ao 9º ano – 40 estudantes

#### Modalidade de Ensino - EJA Ensino Fundamental:

1ª fase – 25 estudantes  
2ª fase – 25 estudantes  
3ª fase – 35 estudantes  
4ª fase – 35 estudantes

§ 1º O quantitativo de estudantes estabelecido para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá ser considerada a área da sala de aula.

§ 2º A quantidade mínima de estudantes em sala de aula será discutida pela gestão da escola junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º Os casos excepcionais, que não atenderem aos parâmetros estabelecidos nesta instrução com relação à formação das turmas, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para encaminhamentos devidos.

Art.19 A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá, preferencialmente, obedecer aos critérios de proximidade da residência, para os (as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 20 A Rede Municipal de Ensino poderá ser reorganizada quanto à distribuição do quadro de matrícula, a partir de estudo prévio do quantitativo de estudantes e de turmas, bem como a possibilidade de ampliação de vagas de acordo com a realidade de cada escola e a definição de território em que está inserida.

Art.21 A escola poderá realizar processo de classificação ou reclassificação de estudantes, desde que estes atendam aos critérios estabelecidos nas disposições da Instrução SMEE nº 06/2010, de 09 de novembro de 2010.

Art.22 Os (as) estudantes menores de dezoito (18) anos poderão solicitar a inclusão do Nome Social (Resolução CNE/CP/01/2018) nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 5** desta instrução.

Parágrafo único. A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos.

Art.23 Deverá ser solicitado aos responsáveis, no ato da matrícula, a autorização do uso da imagem do estudante para fins de divulgação das atividades pedagógicas em meios de comunicação e mídias digitais da Administração Pública Municipal ou outros instrumentos por ela utilizados (Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.406 de 2002, Lei Federal nº 8.069 de 1990), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 6** desta instrução.

Art.24 No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe dos períodos de campanha de vacinação (local e nacional), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 7** desta instrução.

Art.25 No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe das atividades complementares (projetos, programas e demais atividades ofertadas pela Rede), sendo assinado termo correspondente - **ANEXO 8** desta instrução.

Art.26 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, à gestão de rede e ao setor de normatização.

Art.27 Esta Instrução é direcionada para a EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR e entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 25 de outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:05E04DA5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO N 117/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2024, assinado em 12/11/2024. Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais para atender crianças e adultos em vulnerabilidade.. Processo Administrativo nº 093/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 025/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: Lucas de Assis Neves, CNPJ nº 43.173.599/0001-78. Valor Global: R\$ 27.492,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 12 de Novembro de 2024.

Vigência Final: 12 de Novembro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -**

Secretária de Saúde. Mirandiba -PE, 12 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:8FD7D09C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 031/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando fornecimento de brinquedos pedagógicos no valor estimado de R\$ 30.820,11 (trinta mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Novembro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 13 de Novembro de 2024.

**MARCILENE DAVID TORRES.**

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:7E718EBF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
14ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 14ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 13 de novembro de 2024.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**

Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
15º	PROFESSOR I	SIRLENE DANIELA DE MELO	5190
16º	PROFESSOR I	ZULEIDE MARIA DA SILVA LIMA	3965

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:EEB9D0FE**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 755 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE MORENO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAR PROPOSIÇÕES SOBRE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA PARA SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, com base nas suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 13 de novembro de 2024

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**37539E64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 033/2024 - SEDUC**

**PORTARIA Nº 033/2024**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **GISELLE CRISTINE LEVY DOS SANTOS, matrícula nº. 31.016**, da função de **SECRETÁRIA** na Rede Municipal de Ensino de Moreno, da Escola Municipal Josefa Alves, a partir do dia 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 27.156

**Publicado por:**  
Jenniffer Soares Pompeu da Silva  
**Código Identificador:**587A77AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 034/2024 - SEDUC**

**PORTARIA Nº 034/2024**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Coordenadora de Disciplina Escolar na Rede de Ensino.*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **SEVERINA MARIA DA SILVA ALEMÃO, matrícula nº. 28.561**, para assumir a função de **COORDENADORA DE DISCIPLINA** na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Engenho Jardim, a partir do dia 04/11/2024, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento nº255.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 27.156

**Publicado por:**  
Jenniffer Soares Pompeu da Silva  
**Código Identificador:**25AE9F7F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, informamos que será adotada a **inversão de fases** no processo licitatório, permitindo que a análise das propostas preceda a habilitação dos licitantes, conforme as condições estabelecidas no edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REORDENAÇÃO, COM MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS, COM DOAÇÃO AO FINAL DO CONTRATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO DURANTE O PRAZO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações no Termo de Referência

**Valor Geral Estimado:** R\$ 10.702.393,20 (Dez milhões setecentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**Critério de MENOR PREÇO GLOBAL**

**Modo da Disputa:** ABERTO

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 14/11/2024 às 09h - até 03/12/2024 às 09h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após julgamento da habilitação

**INÍCIO DA SESSÃO:** 03/12/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 13 de Novembro de 2024.

**GIVALDO TORRES**  
Pregoeiro-PMM  
Matrícula 31.311

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**31D83B97

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 197/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2023, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **EVA WILMA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula nº 55244 – 1, Diretora de Departamento – Departamento Administrativo.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**D9B0E97A

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 198/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2022, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **BRUNO DE HOLANDA CAVALCANTI**, matrícula nº 40153–2, à disposição.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**C22BE0C5

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 199/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2023, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **ADILSON MARCELO**

**FERREIRA SOARES**, matrícula nº 55962 – 1, Assessor de Departamento – Assessoria de Departamento Administrativo.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**9D0E2FD1

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 200/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2023, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR**, matrícula nº 51070 – 3, Secretário-Geral.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**703151DB

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 201/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2023/2024, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **DANIELLY FERNANDA GALVÃO DA SILVA**, matrícula nº 55988 – 1, Diretora de Departamento – Departamento de Cerimonial.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**FFC3851D

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 202/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício aquisitivo 2023, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **MARIO GUEDES LOUREIRO JUNIOR**, matrícula nº 55873 – 1, Assessor de Departamento – Assessoria do Departamento de Comunicação.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**733FFE9B

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 203/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico, datado de 13 de outubro de 2024, fornecido pela Dra. Natália Souza – CRM/PE 28672, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco – Hospital Getúlio Vargas (Secretaria de Assistência Médica SUS-PE).

**RESOLVE:**

I – Conceder afastamento de 30 (trinta) dias das atividades laborais ao servidor á disposição desta Casa Legislativa **ELIAS JOSE DE LIMA AGUIAR**, matrícula nº 40018-1, para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**2CC3EA26

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 204/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito, a partir de 31 (trinta e um) de outubro do ano em curso, a Portaria de nº 188/2024, datada de 01 de outubro de 2024.

II - A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**EB16F293

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 205/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º, da Lei de nº 6.218/2022, de 22 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor da servidora à disposição desta Casa Legislativa, **MAYARA FERNANDES COSTA PEDROSA**, matrícula nº 74611-8, com lotação no Departamento Administrativo.

**§ 1º** - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

**§ 2º** - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de novembro do ano em curso.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**AB49AF4A

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 206/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 004/2024, datada de 31 de outubro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Flávio Urquiza,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, o senhor **SERGIO MORIM PINTO FILHO**, CPF nº \*\*\*.306.414-\*\*, Assessor(a) Parlamentar II, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**BA8E42BD

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 207/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2024, datada de 30 de outubro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Tonny Magalhães,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2024, os Assessores assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Rafaela de Paula Correia	***.642.054-**	Assessor (a) Parlamentar I
Aryanne Elizabeth Silva Ferreira de Barros	***.386.384-**	Assessor (a) Parlamentar II
João Alyson Ferreira de Oliveira	***.126.784-**	Assessor (a) Parlamentar II

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**3A03A4A6

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 208/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2024, datada de 31 de outubro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Dete Silva,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2024, a senhora **PATRICIA TAVARES FERREIRA**, CPF nº \*\*\*.080.534-\*\*, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**81DC57D9

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 209/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2024, datada de 31 de outubro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Dete Silva,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2024, o senhor **ROBERTO DAS CHAGAS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.009.884-\*\*, Assessor(a) Parlamentar II, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**9DD6E547

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 210/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 005/2024, datada de 31 de outubro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Flávio Urquiza,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, a Senhora **JACIELIA MARIA XAVIER DA SILVA CURVELO**, CPF nº \*\*\*.198.964-\*\*, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**CA1BE8DA

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 211/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2024, datada de 30 de outubro de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Tonny Magalhães,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, os Assessores assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Marcos Mendes de Lima	***.855.654-**	Assessor (a) Parlamentar I
Thalles Gustavo de Santana Gouveia Dias	***.757.024-**	Assessor (a) Parlamentar II
Alexandra Freire Borges	***.984.684-**	Assessor (a) Parlamentar II

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**342E9CEA

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 212/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna SNº/2024, datada de 31 de outubro de 2024, firmada pela (a) Vereador (a) Dete Silva,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, o Senhor **WALLYSON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.087.954-\*\*, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**  
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**663A4116

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 213/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna SNº/2024, datada de 31 de outubro de 2024, firmada pela (a) Vereador (a) Dete Silva,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, o Senhor **ALBERICO JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO,** CPF nº \*\*\*.543.184-\*\*, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**  
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**A8FB551A

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SSO (RESULTADO IMPUGNAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SSO**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda. A **Secretaria de Saúde de Olinda** torna público a decisão de **INDEFERIMENTO** da **IMPUGNAÇÃO** impetrada pela empresa **GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR,** CNPJ: 15.558.946/0001-45, de acordo com o parecer técnico do Coordenador do Núcleo de Planejamento de Compras e Licitações - NPCL da Secretaria de Saúde de Olinda. Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99189-8745** de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 31 de outubro de 2024.**

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**2BC7FC4E

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SGPA (AVISO RETOMADA SESSÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SGPA**

**SERVIÇO. OBJETO:** Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal, com aparelhos móveis (smartphones + sim card) e pen modem 10GB (simcard + aparelho) em regime de comodato, com fornecimento de chips, serviço de voz e pacotes de dados e sms, prestados de maneira contínua para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e secretarias participantes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Torna público que a **sessão de continuidade** deste Pregão Eletrônico fica designada para o dia **14 de novembro de 2024, às 14:00 horas.** Informações no **e-mail: cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99189-8745,** de segunda à sexta-feira, das **8h às 14h.**

**Olinda, 13 de novembro de 2024.**

**CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA**  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**DE4090C5

**SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2022**

A **Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda/PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Ato nº 001/2022** e pela Lei Orgânica do Município de Olinda, torna público que, juntamente com a Empresa **MPM ALUGUEL DE AR LTDA,** formalizou o **2º Termo Aditivo ao contrato de nº 281/2022,** que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, compreendendo de 20/09/2023 à 20/09/2024, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme preceitua a Cláusula Terceira do Contrato, tendo como embasamento a data de assinatura do mesmo, ocorrida em 20 de setembro de 2023.

**SÉRGIO SANTOS,**  
Secretário de Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Niedjane Maria de Amorim  
**Código Identificador:**6E3FAE4A

**SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2022**

A **Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda/PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Ato nº 001/2022** e pela Lei Orgânica do Município de Olinda, torna público que, juntamente com a Empresa **MPM ALUGUEL DE AR LTDA,** formalizou o **3º Termo Aditivo ao contrato de nº 281/2022,** que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, compreendendo de 21/09/2024 à 21/09/2025, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme preceitua a Cláusula Terceira do Contrato, tendo como embasamento a data de assinatura do mesmo, ocorrida em 21 de setembro de 2024, com aditivo firmado até 20/09/2024.

**SÉRGIO SANTOS,**  
Secretário de Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Niedjane Maria de Amorim  
**Código Identificador:**59313DD7

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**PRORROGA PRAZOS EDITAIS PNAB**

A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda torna público que a inscrição de todos os Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura em Olinda, fica prorrogada até o dia 29 de novembro de 2024, e que a posteriori será publicado novo calendário completo com as demais fases dos editais.

Olinda, 13 de novembro de 2024.

**GABRIELA CAMPELO**

Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

**IVSON RODRIGO DA SILVA MELO**

Secretário Executivo de Cultura

**FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)**

Diretor de Cultura

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**F15003A2

**SECRETARIA DE SAUDE**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 212/2021**

**Formalização do sétimo termo aditivo ao contrato nº 212/2021**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 07.964.777/0001-15, **contratada**.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 212/2021, com efeitos a partir do dia 27/10/2024, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, tipo van, com motorista, com combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

Olinda, 12 de novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**

Secretária de Saúde de Olinda.

**Publicado por:**

Valessa de Souza Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1FF10CBE

**SECRETARIA DE SAUDE**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017**

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 063/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, locatário, pela Sra. Sandra Beringuel da Silva, CPF nº 779.722.104-97 e pelo Sr. Ricardo Henrique Pereira, CPF nº 799.407.904-06, locadores.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 063/2017, situado à Rua Ozias Cabral de Oliveira, nº 678, Jardim Atlântico, Olinda/PE onde funciona a Residência Terapêutica Masculina, por mais 12 (meses), contados a partir de 11/09/2024.

Olinda, 13 de Novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

José Bernardo da Rocha Neto

**Código Identificador:**27C2BFC3

**SECRETARIA DE SAUDE**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021**

**Terceiro termo aditivo ao contrato nº 162/2021**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela Sra. **Marina Bandeira Ribeiro**, CPF nº 044.424.434-40, e pelo Sr. **Ricardo de Queiroz Ribeiro**, CPF nº 821.925.104-20, **locador**.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 162/2021, situado à Rua Rondônia, nº 149, Jardim Brasil, Olinda/PE onde funciona a USF Jardim Brasil I, por mais 12 (meses), contados a partir de 27/09/2024.

Olinda, 12 de Novembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

José Bernardo da Rocha Neto

**Código Identificador:**0B5CA5D7

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA SESC Nº 025 /2024**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato n.º 009/2017, da lavra do Prefeito Municipal:

**Considerando** que o arcabouço legislativo que rege a segurança pública neste Município de Olinda carece de otimizações, devido a grande quantidade de leis tratando sobre temas correlatos;

**Considerando** a necessidade de alinhamento da legislação Municipal à nova realidade trazida pela legislação federal, através, principalmente, do Estatuto Federal das Guardas Municipais (Lei n.º 13022/2024) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/Susp (Lei n.º 13675/2018);

**Considerando** a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica para armamento da Guarda Civil Municipal de Olinda;

**Considerando** a necessidade de aprimorar cada vez mais as atividades da Secretaria de Segurança Cidadã no sentido de captar recursos federais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de compilar, revisar, otimizar e alinhar a legislação municipal ao preconizado pela legislação em nível federal, através da elaboração do Novo Estatuto da GCMO.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será presidido pela Secretaria Executiva de Planejamento em Segurança Cidadã, contando com a seguinte composição:

- I – Secretário Executivo de Planejamento em Segurança Cidadã;
- II – Comandante da GCMO;
- III – Chefe do Departamento de Articulação e Gestão da GCMO;
- IV – Um Supervisor de Plantão e Operações Especiais;
- V – Um representante de cada grupamento especializado (GTO, GACO e Patrulha Maria da Penha);
- VI – Um Inspetor da GCMO;
- VII – Um subinspetor da GCMO.

§1º. Os representantes dos incisos IV a VII serão designados pelo Secretário Executivo de Planejamento em Segurança Cidadã, ouvido o comandante da Guarda Civil Municipal de Olinda.

§2º O Secretário Executivo de Planejamento em Segurança Cidadã poderá designar um Guarda Civil Municipal para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º** - O trabalho deve priorizar a compilação da legislação em vigência, condensando no vindouro Estatuto a estrutura hierárquica existente, bem como, positivando o Código de Disciplina, além de dispositivos legais existentes em Decreto, obedecendo a seguinte ordem.

- I – Compilação de todas as leis e decretos que regem as atividades da Secretaria de Segurança Cidadã, excetuado o PCCV;
- II – Aglutinação, em um único documento, das matérias que compõem o novo Estatuto da Guarda Civil Municipal de Olinda;
- III – Organização do documento, utilizando a divisão em títulos e capítulos e, ainda, fazendo a inserção ou a remoção de disposições legais;
- IV – Elaboração do Código de Conduta da GCMO;

V – Inserção do Código de Conduta da GCMO em capítulo específico;

VI – Revisão, otimização e alinhamento do conteúdo ao preconizado pela legislação federal;

VII – Fechamento do Novo Estatuto da GCMO.

**Art. 4º** - Fica excluída do presente Grupo de Trabalho qualquer apreciação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Olinda.

**Art. 5º** - Fica dissolvido o presente Grupo de Trabalho a partir do encerramento das atividades da Secretaria de Segurança Cidadã no processo legislativo.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 12 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**

Secretário de Segurança Cidadã

**Publicado por:**

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

**Código Identificador:**C47CBACC

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE AUTUAÇÕES

### SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.

Para detalhamento das autuações pelo site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br) ou [www.gov.br](http://www.gov.br)

O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL). ADS8F09/PR, 19/09/2024, VD944300, 6050-1(Art. 208); AZX5H69/PE, 19/09/2024, VD957487, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); DJF6739/PE, 16/09/2024, RD241553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKU3H87/PE, 25/09/2024, TE658378, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); DQJ0128/PE, 25/09/2024, RD260680, 7463-0(Art. 218, Inc. II); EBH2F79/PE, 16/09/2024, RD233879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EFO3420/SP, 23/09/2024, VD965803, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); EIE4H53/PE, 18/09/2024, TE640690, 7030-1(Art. 244, Inc. I); EJS5F75/PE, 23/09/2024, RD255058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EKZ3B78/PE, 19/09/2024, RD247837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EZC3347/PB, 23/09/2024, RD258553, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FGE3154/PE, 15/09/2024, RD241677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FKB8839/PE, 25/09/2024, RD261325, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FGD6G76/PE, 15/09/2024, RD238986, 5819-2(Art. 193); GFB9E67/SP, 25/09/2024, RD260710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GGJ1F07/PE, 25/09/2024, RD261503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HCG4142/PE, 16/09/2024, RD241715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HLX8590/PE, 17/09/2024, VD957746, 6050-1(Art. 208); HYI9J45/PE, 16/09/2024, FS379190, 6050-3(Art. 208); HYI9J45/PE, 25/09/2024, VD982368, 6050-1(Art. 208); HYU9G40/PE, 23/09/2024, RD255686, 7455-0(Art. 218, Inc. I); INF2H82/RS, 15/09/2024, FS375373, 6050-3(Art. 208); IYG2D67/PE, 19/09/2024, RD247632, 7463-0(Art. 218, Inc. II); JJB7H85/PE, 18/09/2024, TE642056, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JRD5657/PE, 25/09/2024, VD983194, 6050-1(Art. 208); KFP6J12/PE, 19/09/2024, VD957711, 6050-1(Art. 208); KFQ3444/PE, 15/09/2024, FS375306, 6050-3(Art. 208); KFR5412/PE, 16/09/2024, RD233089, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KFW5434/PE, 20/09/2024, RD253306, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

KFW6H04/PE, 22/09/2024, RD251087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFW7461/PE, 19/09/2024, VD957428, 6050-1(Art. 208); KGB2G11/PE, 15/09/2024, RD231213, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGC8532/PE, 16/09/2024, RD232040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGG0027/PE, 24/09/2024, TE659595, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKG5G70/PE, 25/09/2024, RD260221, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM1C90/PE, 26/09/2024, VD981973, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KGO5F47/PB, 26/09/2024, VD979626, 6122-0(Art. 214, Inc. I); KGP4370/PE, 17/09/2024, FS382990, 6050-3(Art. 208); KGR3693/PE, 18/09/2024, VD955891, 6564-0(Art. 230, Inc. II); KGR4176/PE, 19/09/2024, RD247705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGU2D81/PE, 18/09/2024, VD936676, 6050-1(Art. 208); KGU3J84/PE, 17/09/2024, TE651845, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGV4182/PE, 16/09/2024, RD233771, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGW4027/PE, 20/09/2024, RD250498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGY1713/PE, 26/09/2024, TE668586, 7684-2(Art. 244, X); KGZ8849/AL, 18/09/2024, FS386502, 6050-3(Art. 208); KHG5027/PE, 26/09/2024, VD982090, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KHH7E39/PE, 25/09/2024, RD259800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHJ7J29/PE, 22/09/2024, RD251176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHJ9C04/PE, 20/09/2024, RD248566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK7992/PE, 23/09/2024, TE659552, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHM1496/PE, 15/09/2024, RD237777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHQ5656/PE, 22/09/2024, TE664467, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KHR7D30/PE, 22/09/2024, VD970670, 6050-1(Art. 208); KHS5C07/PE, 25/09/2024, TE658831, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHV7A56/PE, 14/09/2024, FS378313, 6050-3(Art. 208); KHW7384/PE, 17/09/2024, FS384429, 6050-3(Art. 208); KID2398/PE, 26/09/2024, VD983429, 6050-1(Art. 208); KIH5912/PE, 17/09/2024, VD957940, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); KII0D68/PE, 22/09/2024, RD251770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII5577/PE, 20/09/2024, RD247543, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIL2G62/PE, 18/09/2024, FS386375, 6050-3(Art. 208); KIM7F12/PE, 15/09/2024, RD239095, 5819-2(Art. 193); KIU9017/PE, 17/09/2024, VD957916, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); KIU9D79/PE, 25/09/2024, TE665064, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIX1067/PE, 14/09/2024, RD235642, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIX1067/PE, 17/09/2024, RD242568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIX1067/PE, 19/09/2024, RD247950, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIY1098/PE, 24/09/2024, VD981132, 6050-1(Art. 208); KJB8C90/PE, 23/09/2024, VD972664, 6050-1(Art. 208); KJL4334/PE, 24/09/2024, VD981680, 6050-1(Art. 208); KJO8C03/PE, 19/09/2024, VD944202, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); KJO9F30/PE, 16/09/2024, TE630112, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJT5420/PE, 17/09/2024, TE640789, 5185-1(Art. 167); KJU1850/PE, 26/09/2024, TE665110, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJY7527/PE, 17/09/2024, TE640622, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKA9409/PE, 22/09/2024, RD250595, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKB8E27/PE, 29/09/2024, TE670726, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKD3045/PE, 19/09/2024, VD944180, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KKD3045/PE, 23/09/2024, TE659510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKD5I00/PE, 14/09/2024, FS377171, 6050-3(Art. 208); KKE1464/PE, 25/09/2024, TE669850, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KKH5575/PE, 19/09/2024, VD948640, 6050-1(Art. 208); KKM8E85/PE, 28/09/2024, VD967164, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKO8855/PE, 23/09/2024, TE659480, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKS5G16/PE, 18/09/2024, VD936625, 6050-1(Art. 208); KKU8A49/PE, 19/09/2024, VD944270, 6050-1(Art. 208); KKV2727/PE, 25/09/2024, VD978743, 6050-1(Art. 208); KKV3J02/PE, 19/09/2024, VD948569, 6050-1(Art. 208); KKY8A70/PE, 21/09/2024, TE666419, 6491-0(Art. 227, Inc. II); KLB6689/PE, 16/09/2024, TE636749, 7684-2(Art. 244, X); KLB9G35/PE, 22/09/2024, RD252245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLD5B49/PE, 18/09/2024, VD959838, 6050-1(Art. 208); KLI7735/PE, 20/09/2024, RD250021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLI7735/PE, 20/09/2024, RD251621, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLJ4629/PE, 22/09/2024, VD976430, 6050-1(Art. 208); KLK0204/PE, 28/09/2024, TE656103, 5185-1(Art. 167); KLL3687/PE, 22/09/2024, VD976511, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLM0717/PE, 23/09/2024, TE667423, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KLO1227/PE, 27/09/2024, VD980268, 6050-1(Art. 208); KLP0J85/PE, 22/09/2024, VD965323, 6050-1(Art. 208); KLQ4119/PE, 19/09/2024, VD957720, 6050-1(Art. 208); KLS4H58/PE, 13/09/2024, RD235227, 7471-0(Art. 218, Inc. III);

KLU7436/PE, 19/09/2024, VD958190, 6050-1(Art. 208);  
 KLU8018/PE, 13/09/2024, RD234883, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 KLU8538/PE, 26/09/2024, TE665102, 5746-1(Art. 187, Inc. I);  
 KLY9223/PE, 16/09/2024, RD232031, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 KLZ1A63/PE, 18/09/2024, TE631372, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 KMC2D54/PE, 23/09/2024, VD972605, 6050-1(Art. 208);  
 KME8329/PE, 22/09/2024, RD254230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 KQF3609/PE, 28/09/2024, TE665196, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 KRU7C30/PE, 19/09/2024, RD246652, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 KXR1A48/RJ, 14/09/2024, RD235634, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 LPQ8155/RJ, 26/09/2024, VD983526, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 LSY0782/PE, 19/09/2024, FS387010, 6050-3(Art. 208);  
 LVN5571/SP, 25/09/2024, TE663843, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);  
 LVT8573/PI, 13/09/2024, RD234921, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 MHM9D10/SC, 21/09/2024, RD253535, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 MOF6868/PB, 24/09/2024, RD259312, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 MOM8I72/PE, 20/09/2024, VD954844, 6050-1(Art. 208);  
 MOM8I72/PE, 26/09/2024, VD984174, 6050-1(Art. 208);  
 MUL7E07/PE, 27/09/2024, TE669930, 7684-1(Art. 244, X);  
 MYK7639/RN, 17/09/2024, RD243157, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NHN5624/PE, 26/09/2024, VD983569, 6050-1(Art. 208);  
 NLX8093/PE, 27/09/2024, VD984743, 6050-1(Art. 208);  
 NMG5221/PE, 14/09/2024, FS378950, 6050-3(Art. 208);  
 NNQ2C51/PE, 22/09/2024, VD970661, 6050-1(Art. 208);  
 NOC1A64/PA, 14/09/2024, RD236851, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NPU9B97/PB, 28/09/2024, VD967180, 6050-1(Art. 208);  
 NPZ5982/PB, 17/09/2024, VD941564, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 NQA8A77/PE, 24/09/2024, RD257018, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NQD5121/PB, 24/09/2024, VD978816, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 NQI2241/PB, 15/09/2024, RD237211, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NQI2241/PB, 16/09/2024, RD231663, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NSL0068/PE, 24/09/2024, VD981191, 6050-1(Art. 208);  
 NTW4C72/PE, 24/09/2024, RD257662, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NUQ2H64/PE, 28/09/2024, TE665161, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 NVI7443/PE, 22/09/2024, RD254108, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NVM6514/SE, 20/09/2024, RD248671, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 NXJ7C12/PE, 16/09/2024, TE603794, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 NXV2896/PE, 19/09/2024, VD948658, 6050-1(Art. 208);  
 NXW4282/PE, 25/09/2024, TE659722, 7684-2(Art. 244, X);  
 OAL1B92/PE, 15/09/2024, RD230799, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OEQ6I54/PE, 18/09/2024, VD959676, 6050-1(Art. 208);  
 OEX9199/RN, 14/09/2024, RD234549, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 OFB6E93/PE, 19/09/2024, VD948470, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 OFG1A63/PB, 21/09/2024, VD972338, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 OGA4G60/PB, 19/09/2024, RD251982, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OGC8922/PB, 21/09/2024, RD252067, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OIJ4J78/CE, 24/09/2024, RD256240, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 OJF9761/MA, 17/09/2024, VD939128, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 OJZ1H78/PE, 25/09/2024, TE670645, 7684-2(Art. 244, X);  
 OOE9170/PE, 16/09/2024, RD238811, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 ORB0834/PE, 17/09/2024, TE647961, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 ORG3144/AL, 26/09/2024, VD979910, 6050-1(Art. 208);  
 ORL8A73/PE, 13/09/2024, RD232007, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OUL8793/PE, 18/09/2024, FS384143, 6050-3(Art. 208);  
 OXD6C61/PB, 21/09/2024, VD972249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 OXN3411/AL, 18/09/2024, RD245788, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OXO9705/PB, 15/09/2024, RD230764, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYL3637/PE, 16/09/2024, TE647481, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 OYM2670/PE, 16/09/2024, FS379956, 6050-3(Art. 208);  
 OYM8523/PE, 15/09/2024, RD231116, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 OYN3545/PE, 19/09/2024, TE641688, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);  
 OYN5821/PE, 18/09/2024, TE640657, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 OYN7A18/PE, 22/09/2024, TE663711, 7684-2(Art. 244, X);  
 OYO2156/PE, 18/09/2024, TE632999, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 OYO9459/PE, 16/09/2024, TE643303, 7684-2(Art. 244, X);  
 OYP2B87/PE, 23/09/2024, RD255384, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYP6321/PE, 16/09/2024, TE636587, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 OYP7575/PE, 14/09/2024, RD236835, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYP7B01/PE, 19/09/2024, VD948429, 6050-1(Art. 208);  
 OYQ3147/PE, 13/09/2024, FS375543, 6050-3(Art. 208);  
 OYQ5079/PE, 23/09/2024, VD972621, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 OYQ7517/PE, 17/09/2024, TE641947, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 OYS0108/PE, 29/09/2024, TE671730, 7684-2(Art. 244, X);  
 OYS0A57/PE, 19/09/2024, VD948674, 6050-1(Art. 208);

OYS1D60/PE, 17/09/2024, VD950270, 6041-2(Art. 207);  
 OYS5D38/PE, 18/09/2024, VD936820, 6050-1(Art. 208);  
 OYS6155/PE, 22/09/2024, RD251168, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYS9G49/PE, 18/09/2024, VD952604, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 OYT8I46/PE, 17/09/2024, TE641866, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 OYU1C02/PE, 18/09/2024, RD246458, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYU5F74/PE, 22/09/2024, RD254124, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYU9F30/PE, 25/09/2024, TE664556, 7684-2(Art. 244, X);  
 OYU9F30/PE, 23/09/2024, RD258502, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYV3078/PE, 17/09/2024, TE647953, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 OYV3807/PE, 20/09/2024, RD248370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYV5578/PE, 22/09/2024, VD974357, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 OYV8953/PE, 19/09/2024, RD247586, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYW3229/PE, 20/09/2024, RD248388, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYW6I01/PE, 25/09/2024, VD983143, 6050-1(Art. 208);  
 OYW9D80/PE, 20/09/2024, RD253608, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYX1C07/PE, 22/09/2024, TE669035, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);  
 OYX1C07/PE, 22/09/2024, TE669043, 7684-2(Art. 244, X);  
 OYX3B36/PE, 25/09/2024, VD982465, 6050-1(Art. 208);  
 OYX3E00/PE, 14/09/2024, RD233755, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYX9C60/PE, 19/09/2024, RD252830, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYY2367/PE, 27/09/2024, VD966737, 6041-2(Art. 207);  
 OYY8783/PE, 19/09/2024, TE640088, 7684-2(Art. 244, X);  
 OYY8783/PE, 19/09/2024, TE640096, 7714-2(Art. 244, XI);  
 OYZ0E56/PE, 23/09/2024, VD965765, 6050-1(Art. 208);  
 OYZ1658/PE, 25/09/2024, VD983020, 6050-1(Art. 208);  
 OYZ4F04/PE, 20/09/2024, RD253110, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 OYZ6463/PE, 18/09/2024, VD909911, 6050-1(Art. 208);  
 OYZ6B98/PE, 15/09/2024, RD239591, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 OYZ8I73/PE, 23/09/2024, RD254973, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 PCA2580/PE, 16/09/2024, FS381802, 5673-2(Art. 183);  
 PCA3J30/PE, 18/09/2024, RD246547, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCA3J30/PE, 22/09/2024, RD249716, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCA5I63/PE, 29/09/2024, VD986770, 6041-2(Art. 207);  
 PCA7986/PE, 14/09/2024, RD235782, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 PCA8093/PE, 15/09/2024, RD241537, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 PCA8B06/PE, 22/09/2024, RD250773, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCB1G99/PE, 29/09/2024, VD983887, 6050-1(Art. 208);  
 PCB2751/PE, 24/09/2024, VD965994, 6050-1(Art. 208);  
 PCB6480/PE, 22/09/2024, TE663436, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PCB6E46/PE, 22/09/2024, RD249953, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 PCB8100/PE, 18/09/2024, VD905290, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 PCB8J08/PE, 29/09/2024, TE670815, 6041-2(Art. 207);  
 PCB9I74/PE, 14/09/2024, RD235456, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCC3A96/PE, 13/09/2024, RD233119, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCC5E62/PE, 26/09/2024, VD981922, 6050-1(Art. 208);  
 PCD0064/PE, 20/09/2024, TE640835, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PCD7443/PE, 25/09/2024, RD261384, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCE0B83/PE, 18/09/2024, FS385336, 6050-3(Art. 208);  
 PCE3F97/PE, 21/09/2024, VD965250, 6041-2(Art. 207);  
 PCF1992/PE, 21/09/2024, VD967717, 6050-1(Art. 208);  
 PCF2372/PE, 17/09/2024, TE649964, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 PCF6D10/PE, 15/09/2024, RD238935, 5819-2(Art. 193);  
 PCG0037/PE, 17/09/2024, VD941769, 7048-1(Art. 244, Inc. II);  
 PCG3795/PE, 23/09/2024, RD255899, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCG5G31/PE, 23/09/2024, RD258537, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCG7D06/PE, 15/09/2024, RD231051, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCH0G16/PE, 16/09/2024, RD233763, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCH1F38/PE, 19/09/2024, TE630260, 7684-2(Art. 244, X);  
 PCH2300/PE, 26/09/2024, RD261228, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCH2H68/PE, 18/09/2024, FS386383, 6050-3(Art. 208);  
 PCH7I97/PE, 21/09/2024, VD967733, 6050-1(Art. 208);  
 PCH8628/PE, 22/09/2024, TE668470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PCH8E92/PE, 22/09/2024, RD251214, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCH8J83/PE, 25/09/2024, RD260230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PCH9F26/PE, 19/09/2024, VD948445, 6050-1(Art. 208);  
 PCI0D66/PE, 16/09/2024, VD929130, 6050-1(Art. 208); PCI0J36/PE, 26/09/2024, VD979766, 6050-1(Art. 208); PCI2F92/PE, 23/09/2024, RD258588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI4F86/PE, 22/09/2024, RD254221, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCI7161/PE, 18/09/2024, VD936790, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCI7923/PE, 19/09/2024, VD957355, 6050-1(Art. 208); PCJ1H08/PE, 20/09/2024, RD248540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ3786/PE, 20/09/2024, RD248280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ7040/PE, 22/09/2024, RD251575,



7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ8723/PE, 11/09/2024, FS377287, 6050-3(Art. 208); PCJ8F53/PE, 26/09/2024, VD983542, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCK0561/PE, 16/09/2024, RD232198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK0H19/PE, 24/09/2024, VD981442, 6050-1(Art. 208); PCK1891/PE, 22/09/2024, VD974497, 6050-1(Art. 208); PCK2H34/PE, 20/09/2024, RD248892, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCK6C33/PE, 24/09/2024, VD981540, 6050-1(Art. 208); PCK7119/AL, 22/09/2024, RD249635, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL2137/PE, 17/09/2024, VD948356, 6050-1(Art. 208); PCL2G28/PE, 16/09/2024, VD955476, 6050-1(Art. 208); PCL6J52/PE, 24/09/2024, RD256682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL7744/PE, 17/09/2024, VD941475, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCM0188/PE, 23/09/2024, RD255104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM2565/PE, 29/09/2024, TE670793, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCM4550/PE, 17/09/2024, TE645934, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM8A04/PE, 26/09/2024, VD984352, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCN2328/PE, 15/09/2024, FS380610, 5673-2(Art. 183); PCN2328/PE, 19/09/2024, TE641653, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PCN3E45/PE, 25/09/2024, TE656707, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCN4E19/PE, 22/09/2024, VD974519, 6050-1(Art. 208); PCN4E19/PE, 22/09/2024, VD974527, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PCOOH80/PE, 19/09/2024, TE640371, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCOOH80/PE, 24/09/2024, VD965943, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO5A16/PE, 20/09/2024, VD954682, 6050-1(Art. 208); PCP1555/PE, 27/09/2024, TE669892, 7684-1(Art. 244, X); PCP2741/PE, 17/09/2024, VD947694, 6041-2(Art. 207); PCP9018/PE, 14/09/2024, RD236509, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCP9052/PE, 24/09/2024, VD978832, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCP9B36/PE, 25/09/2024, VD972931, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCQ4791/PE, 24/09/2024, RD256909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCROF85/PE, 22/09/2024, VD976732, 6050-1(Art. 208); PCR5355/PE, 24/09/2024, RD256666, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR5968/PE, 16/09/2024, VD845085, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCR5968/PE, 16/09/2024, VD918376, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCR8I56/PE, 16/09/2024, RD232139, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCS5940/PE, 18/09/2024, TE633057, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS9H83/PE, 15/09/2024, RD230985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT1C50/PE, 18/09/2024, VD936722, 6050-1(Art. 208); PCT1C50/PE, 18/09/2024, VD938652, 6050-1(Art. 208); PCT9E39/PE, 17/09/2024, VD953988, 6050-1(Art. 208); PCU0G86/PE, 25/09/2024, VD983097, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCUIF94/PE, 26/09/2024, VD984387, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCU3B21/PE, 18/09/2024, VD952590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCU5E88/PE, 29/09/2024, TE670785, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCU7F03/PE, 15/09/2024, RD241740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7F25/PE, 29/09/2024, VD986738, 6041-2(Art. 207); PCV2850/PE, 17/09/2024, VD953953, 6050-1(Art. 208); PCV4512/PE, 15/09/2024, FS380164, 6050-3(Art. 208); PCV6A74/PE, 18/09/2024, VD959714, 6050-1(Art. 208); PCV7233/PE, 15/09/2024, RD238625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV7A41/PE, 26/09/2024, VD984344, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCV7I24/PE, 21/09/2024, RD249490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV7I24/PE, 21/09/2024, RD249538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV9F94/PE, 14/09/2024, RD233810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW5374/PE, 16/09/2024, RD241901, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW5F46/PE, 26/09/2024, VD979758, 6050-1(Art. 208); PCW5G45/PE, 20/09/2024, RD248272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW6109/PE, 16/09/2024, TE650032, 7684-2(Art. 244, X); PCW9886/PE, 23/09/2024, VD972508, 6050-1(Art. 208); PCX1C85/PE, 26/09/2024, VD984549, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PCX3174/PE, 17/09/2024, VD953678, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCX3174/PE, 23/09/2024, TE659544, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PCX3954/PE, 29/09/2024, VD980390, 6041-2(Art. 207); PCX4428/PE, 20/09/2024, TE658815, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCY1J49/PE, 24/09/2024, TE664955, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCZ0F55/PE, 17/09/2024, RD243629, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA1J97/PE, 28/09/2024, TE660372, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PDA1J97/PE, 28/09/2024, TE660380, 7684-2(Art. 244, X); PDA3J32/PE, 22/09/2024, TE664475, 5274-1(Art. 175); PDA3J72/PE, 26/09/2024, VD984298, 6050-1(Art. 208); PDA6580/PE, 16/09/2024, RD238722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA6B90/PE, 19/09/2024, RD250480, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDB0772/PE, 25/09/2024, VD982651, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDB5E54/PE, 20/09/2024, TE658270, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);

PDB8493/PE, 17/09/2024, TE651772, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB9418/PE, 26/09/2024, VD979774, 6050-1(Art. 208); PDB9816/PE, 21/09/2024, VD967709, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDC3D52/PE, 14/09/2024, RD236460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC6623/PE, 17/09/2024, RD243564, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC8288/PE, 25/09/2024, TE659730, 7684-2(Art. 244, X); PDC8I22/PE, 22/09/2024, VD974403, 6050-1(Art. 208); PDC9A39/PE, 17/09/2024, RD243220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD2665/PE, 20/09/2024, RD248221, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD2G77/PE, 24/09/2024, RD257948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD2G77/PE, 24/09/2024, RD258022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD8D16/PE, 25/09/2024, TE670661, 7684-2(Art. 244, X); PDE3227/PE, 17/09/2024, TE647880, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDE4919/PE, 24/09/2024, TE664947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE7A76/PE, 27/09/2024, VD980209, 6050-1(Art. 208); PDE7A81/PE, 27/09/2024, VD984891, 6050-1(Art. 208); PDE9E39/PE, 27/09/2024, VD984786, 6050-1(Art. 208); PDE9J62/PE, 19/09/2024, VD948666, 6050-1(Art. 208); PDF0901/PE, 23/09/2024, RD258375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF5F87/PE, 15/09/2024, RD231027, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDF6057/PE, 22/09/2024, VD976350, 6050-1(Art. 208); PDF7731/PE, 23/09/2024, VD973806, 6050-1(Art. 208); PDF7731/PE, 23/09/2024, VD974314, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDG1136/PE, 22/09/2024, VD965358, 6050-1(Art. 208); PDG1185/PE, 17/09/2024, VD953791, 6050-1(Art. 208); PDG1185/PE, 25/09/2024, TE670637, 7684-2(Art. 244, X); PDG7A16/PE, 25/09/2024, TE659684, 7684-2(Art. 244, X); PDG9800/PE, 17/09/2024, TE645918, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH5244/PE, 20/09/2024, RD248337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI0E30/PE, 15/09/2024, RD240921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI1F41/PE, 14/09/2024, RD233585, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI4791/PE, 17/09/2024, VD948399, 6050-1(Art. 208); PDI5J55/PE, 21/09/2024, VD965277, 6041-2(Art. 207); PDI7341/PE, 20/09/2024, RD253276, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDI7A36/PE, 17/09/2024, RD244560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI9391/PE, 22/09/2024, RD250048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ4116/PE, 19/09/2024, TE640150, 7684-2(Art. 244, X); PDJ5H62/PE, 18/09/2024, VD956480, 6050-1(Art. 208); PDJ5H62/PE, 20/09/2024, VD957860, 6050-1(Art. 208); PDJ8C04/PE, 25/09/2024, TE658408, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDK4354/PE, 29/09/2024, VD980357, 6041-2(Art. 207); PDK5I64/PE, 13/09/2024, RD232422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK7D28/PE, 23/09/2024, RD256097, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK8C93/PE, 13/09/2024, RD234514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL0089/PE, 22/09/2024, VD976651, 6050-1(Art. 208); PDL2403/PE, 19/09/2024, VD957126, 6050-1(Art. 208); PDL3394/PE, 23/09/2024, RD258820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL5809/PE, 21/09/2024, VD965161, 6041-2(Art. 207); PDL6792/PE, 25/09/2024, TE656642, 7684-2(Art. 244, X); PDL6792/PE, 25/09/2024, TE671285, 7684-2(Art. 244, X); PDL6C89/PE, 22/09/2024, VD974543, 6050-1(Art. 208); PDL7A62/PE, 26/09/2024, VD984522, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDM2D20/PE, 22/09/2024, VD970653, 6050-1(Art. 208); PDM6H93/PE, 14/09/2024, RD235359, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM7A18/PE, 16/09/2024, RD233216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN1C90/PE, 16/09/2024, TE630066, 7684-2(Art. 244, X); PDN2720/PE, 20/09/2024, RD253187, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN4344/PE, 20/09/2024, FS386847, 6050-3(Art. 208); PDN7B54/PE, 14/09/2024, RD235472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN8396/PE, 19/09/2024, VD941645, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PDO4H43/PE, 21/09/2024, RD249406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO7I28/PE, 29/09/2024, VD986789, 6050-1(Art. 208); PDO7I28/PE, 29/09/2024, VD986797, 6041-2(Art. 207); PDO8714/PE, 18/09/2024, RD245737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP1A64/PE, 15/09/2024, RD231558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP3491/PE, 27/09/2024, VD977712, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDP7D84/PE, 22/09/2024, RD252083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP7D99/PE, 20/09/2024, VD954690, 6050-1(Art. 208); PDP8988/PE, 17/09/2024, VD953937, 6050-1(Art. 208); PDP9169/PE, 25/09/2024, VD983224, 6050-1(Art. 208); PDQ3290/PE, 13/09/2024, RD234972, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ8D00/PE, 23/09/2024, VD965854, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDR4G45/PE, 24/09/2024, VD966044, 6050-1(Art. 208); PDR8035/PE, 17/09/2024, TE645560, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR9G12/PE, 16/09/2024, RD233534, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PDS2B49/PE, 25/09/2024, TE670688, 7684-2(Art. 244, X);  
PDS2B94/PE, 23/09/2024, VD965633, 6050-1(Art. 208);  
PDS2I77/PE, 26/09/2024, TE668667, 7684-2(Art. 244, X);  
PDS2700/PE, 26/09/2024, VD984450, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
PDS8C60/PE, 17/09/2024, RD242967, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDT0H26/PE, 17/09/2024, RD243041, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDT2A37/PE, 24/09/2024, VD966109, 6050-1(Art. 208);  
PDT5286/PE, 20/09/2024, RD253217, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDT8H20/PE, 26/09/2024, VD982120, 6050-1(Art. 208);  
PDU1598/PE, 25/09/2024, RD260647, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDU2E66/PE, 17/09/2024, VD957959, 7056-1(Art. 244, Inc. III);  
PDU3044/PE, 27/09/2024, VD984913, 6050-1(Art. 208);  
PDU3G02/PE, 25/09/2024, VD982724, 6050-1(Art. 208);  
PDU3G02/PE, 27/09/2024, VD984883, 6050-1(Art. 208);  
PDU3J73/PE, 18/09/2024, VD936587, 6050-1(Art. 208);  
PDU4G87/PE, 24/09/2024, VD981116, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);  
PDV0923/PE, 23/09/2024, RD255546, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDV1418/PE, 17/09/2024, VD939225, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
PDV1I40/PE, 24/09/2024, RD257506, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDV3D18/PE, 18/09/2024, RD245320, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDV3D18/PE, 18/09/2024, RD246474, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDV4G60/PE, 24/09/2024, VD968098, 6041-2(Art. 207);  
PDV4G60/PE, 27/09/2024, VD984840, 6050-1(Art. 208);  
PDV6H81/PE, 25/09/2024, TE6711293, 7684-2(Art. 244, X);  
PDV7G21/PE, 17/09/2024, RD244315, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDW4756/PE, 17/09/2024, TE648020, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
PDW6031/PE, 24/09/2024, RD257816, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PDX0H48/PE, 14/09/2024, RD234956, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDX4A26/PE, 25/09/2024, TE664580, 7684-2(Art. 244, X);  
PDX6B43/PE, 16/09/2024, VD955387, 6050-1(Art. 208);  
PDX6D55/PE, 14/09/2024, RD236649, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDX6E37/PE, 18/09/2024, VD952639, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
PDY0H55/PE, 16/09/2024, RD233372, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDY1111/PE, 27/09/2024, VD984948, 6050-1(Art. 208);  
PDY2372/PE, 14/09/2024, RD236827, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDY5E73/PE, 22/09/2024, RD251907, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PDY6123/PE, 28/09/2024, VD967210, 6599-2(Art. 230, Inc. V);  
PDY6123/PE, 28/09/2024, VD967229, 6050-1(Art. 208);  
PDZ3F78/PE, 15/09/2024, RD238650, 5819-2(Art. 193);  
PEA4B40/PE, 27/09/2024, VD980080, 6050-1(Art. 208);  
PEA8D15/PE, 20/09/2024, RD248230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEB1347/PE, 18/09/2024, TE633049, 7625-2(Art. 181, Inc. XX);  
PEB3E48/PE, 24/09/2024, RD258014, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEB5G05/PE, 13/09/2024, FS378437, 6050-3(Art. 208);  
PEC1E24/PE, 22/09/2024, RD250579, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PEC7B09/PE, 26/09/2024, VD983372, 6050-1(Art. 208);  
PEC9233/PE, 24/09/2024, RD256801, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PED3242/PE, 18/09/2024, RD246431, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PED5F06/PE, 21/09/2024, VD965269, 6041-2(Art. 207);  
PED6333/PE, 17/09/2024, VD932816, 6050-1(Art. 208);  
PED6G09/PE, 16/09/2024, TE650075, 7684-2(Art. 244, X);  
PED6G20/PE, 14/09/2024, RD236002, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PED6G20/PE, 24/09/2024, RD259363, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PEE7B63/PE, 18/09/2024, FS385441, 5673-2(Art. 183);  
PEF2267/PE, 29/09/2024, VD980403, 6041-2(Art. 207);  
PEF5B85/PE, 29/09/2024, TE656723, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);  
PEF5B85/PE, 29/09/2024, TE662430, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);  
PEG5365/PE, 20/09/2024, TE646701, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);  
PEG6452/PE, 16/09/2024, TE637273, 7684-2(Art. 244, X);  
PEI3139/PE, 22/09/2024, VD976660, 6050-1(Art. 208);  
PEJ4624/PE, 19/09/2024, RD252717, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEK1477/PE, 18/09/2024, FS385573, 6050-3(Art. 208);  
PEL3065/PE, 24/09/2024, VD968020, 6041-2(Art. 207);  
PEL6731/PE, 29/09/2024, TE672656, 7684-2(Art. 244, X);  
PEM2H96/PE, 15/09/2024, RD231299, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEM7I24/PE, 25/09/2024, RD260655, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEN1607/PE, 17/09/2024, VD948402, 5819-1(Art. 193);  
PEN1170/PE, 25/09/2024, VD978794, 6050-1(Art. 208);  
PEN4771/PE, 16/09/2024, VD918368, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
PEP8243/PE, 18/09/2024, VD959757, 6050-1(Art. 208);  
PEQ0H69/PE, 19/09/2024, TE640223, 7684-2(Art. 244, X);  
PEQ0H69/PE, 19/09/2024, TE640231, 7714-2(Art. 244, XI);  
PER6398/PE, 15/09/2024, RD238978, 5819-2(Art. 193);  
PES1019/PE, 24/09/2024, VD981396, 6050-1(Art. 208);  
PES8222/PE, 13/09/2024, FS376337, 6050-3(Art. 208);  
PET2714/PE,

26/09/2024, VD983321, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
PEV8C35/PE, 20/09/2024, VD954810, 6050-1(Art. 208);

PEW5953/PE, 20/09/2024, RD250587, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEW5953/PE, 25/09/2024, RD258219, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEW6C49/PE, 14/09/2024, RD235944, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PEW7953/PE, 27/09/2024, VD984700, 6050-1(Art. 208);  
PEZ9829/PE, 25/09/2024, TE664602, 7684-2(Art. 244, X);  
PEZ9829/PE, 23/09/2024, RD258774, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PFB0224/PE, 21/09/2024, RD253829, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFB9D07/PE, 17/09/2024, RD244480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFC4616/PE, 14/09/2024, RD236495, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFC9G62/PE, 18/09/2024, VD905266, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);  
PFC9G62/PE, 18/09/2024, VD905274, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
PFD0060/PE, 20/09/2024, RD252601, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PFD0060/PE, 23/09/2024, RD254906, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFF0666/PE, 18/09/2024, TE640681, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
PFF1B18/PE, 20/09/2024, VD957819, 7048-1(Art. 244, Inc. II);  
PFG0043/PE, 25/09/2024, VD982848, 6050-1(Art. 208);  
PFG4270/PE, 26/09/2024, VD981760, 6050-1(Art. 208);  
PFG6H64/PE, 24/09/2024, VD967997, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
PFH2047/PE, 23/09/2024, RD254930, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFH7837/PE, 14/09/2024, RD235367, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFI2913/PE, 21/09/2024, RD253896, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFI5G08/PE, 25/09/2024, VD982945, 6050-1(Art. 208);  
PFI7261/PE, 26/09/2024, VD983267, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
PFJ1031/PE, 29/09/2024, TE666931, 5185-1(Art. 167);  
PFJ2428/PE, 17/09/2024, FS385115, 6050-3(Art. 208);  
PFJ5E99/PE, 17/09/2024, RD243068, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PFL0688/PE, 15/09/2024, RD240395, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFL3G87/PE, 18/09/2024, VD936862, 6050-1(Art. 208);  
PFM2D32/PE, 26/09/2024, RD261210, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PFO0675/PE, 29/09/2024, TE672850, 7684-2(Art. 244, X);  
PFO2A23/PE, 24/09/2024, VD981485, 6050-1(Art. 208);  
PFO8801/PE, 21/09/2024, RD253543, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFP0616/PE, 16/09/2024, VD955360, 6050-1(Art. 208);  
PFP1456/PE, 14/09/2024, RD234441, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFP3047/PE, 18/09/2024, VD959617, 6050-1(Art. 208);  
PFP8363/PE, 18/09/2024, VD960020, 6050-1(Art. 208);  
PFO675/PE, 29/09/2024, TE674810, 7684-2(Art. 244, X);  
PFQ3641/PE, 19/09/2024, FS387266, 6050-3(Art. 208);  
PFQ9179/PE, 18/09/2024, RD245494, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFS1J38/PE, 16/09/2024, RD241960, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFS1J38/PE, 22/09/2024, RD250250, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PFT6165/PE, 14/09/2024, RD235391, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFT8J20/PE, 22/09/2024, VD979413, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
PFU5J87/PE, 22/09/2024, TE663703, 7684-2(Art. 244, X);  
PFV7067/PE, 16/09/2024, RD232147, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFV7067/PE, 16/09/2024, RD232830, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFW6775/PE, 16/09/2024, TE638393, 7684-2(Art. 244, X);  
PFW8088/PE, 13/09/2024, RD235103, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFX7378/PE, 22/09/2024, RD252504, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PFY5D46/PE, 17/09/2024, RD245010, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PFZ2C34/PE, 16/09/2024, VD929122, 6050-1(Art. 208);  
PFZ7H26/PE, 22/09/2024, VD974535, 6050-1(Art. 208);  
PFZ9C94/PE, 23/09/2024, VD973288, 6050-1(Art. 208);  
PFZ9C94/PE, 25/09/2024, VD982244, 6050-1(Art. 208);  
PGA0265/PE, 26/09/2024, VD979812, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
PGA7B79/PE, 24/09/2024, VD967970, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
PGA7B79/PE, 26/09/2024, VD982066, 6050-1(Art. 208);  
PGA9C90/PE, 25/09/2024, TE670602, 7684-2(Art. 244, X);  
PGA9I28/PE, 20/09/2024, RD253071, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PGB2199/PE, 22/09/2024, TE663460, 5185-2(Art. 167);  
PGB3096/PE, 20/09/2024, RD250196, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PGB4B59/PE, 15/09/2024, RD240433, 5819-2(Art. 193);  
PGB6858/PE, 29/09/2024, TE672788, 7684-2(Art. 244, X);  
PGD0B11/PE, 16/09/2024, VD955328, 6050-1(Art. 208);  
PGD6I98/PE, 16/09/2024, RD241910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
PGE7033/PE, 25/09/2024, TE659641, 7684-2(Art. 244, X);  
PGF1179/PE, 24/09/2024, RD257425, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
PGF2215/PE, 18/09/2024, TE642013, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);  
PGF5A46/PE, 29/09/2024, VD981310, 6947-1(Art. 235);  
PGF8F72/PE, 17/09/2024, TE619623, 5045-0(Art. 162, Inc. V);  
PGF8J84/PE, 24/09/2024, VD981418, 6050-1(Art. 208);  
PGG2H46/PE, 24/09/2024, VD968071, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);

PGG4E73/PE, 22/09/2024, RD251320, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGG5B99/PE, 17/09/2024, RD245095, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGH5C92/PE, 19/09/2024, VD948437, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 PGI2513/PE, 25/09/2024, TE664491, 7684-2(Art. 244, X);  
 PGI9934/PE, 14/09/2024, RD234085, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGJ1F47/PE, 21/09/2024, RD249473, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGJ2F94/PE, 14/09/2024, RD236096, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGJ6E46/PE, 26/09/2024, VD983739, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 PGK2E24/PE, 22/09/2024, RD251095, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGK8999/PE, 25/09/2024, VD972826, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGK9H33/PE, 18/09/2024, VD952574, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 PGL2408/PE, 14/09/2024, RD234336, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGL8D84/PE, 23/09/2024, RD258359, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGN0G82/PE, 17/09/2024, RD244811, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGN2F80/PE, 13/09/2024, RD231531, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 PGN3183/PE, 17/09/2024, FS382906, 6050-3(Art. 208);  
 PGN4F34/PE, 24/09/2024, RD256321, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGN5146/PE, 23/09/2024, TE659455, 5487-0(Art. 181, Inc. XI);  
 PGO0062/PE, 17/09/2024, TE647929, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 PGO3B87/PE, 21/09/2024, TE666451, 7030-1(Art. 244, Inc. I);  
 PGO3B87/PE, 21/09/2024, TE666460, 7048-1(Art. 244, Inc. II);  
 PGO3B87/PE, 21/09/2024, TE666478, 5274-1(Art. 175);  
 PGO3B87/PE, 21/09/2024, TE666486, 5835-0(Art. 195);  
 PGO3B87/PE, 21/09/2024, TE666494, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 PGO4264/PE, 19/09/2024, RD250706, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGO6286/PE, 26/09/2024, TE668624, 7684-2(Art. 244, X);  
 PGP3596/PE, 25/09/2024, RD260248, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGQ6C42/PE, 22/09/2024, VD974420, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);  
 PGQ7J48/PE, 19/09/2024, VD957452, 6050-1(Art. 208);  
 PGR6C49/PE, 24/09/2024, VD968004, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 PGR7H54/PE, 23/09/2024, VD965919, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGS0J06/PE, 22/09/2024, VD974365, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGS8557/PE, 25/09/2024, RD260370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGT0C62/PE, 25/09/2024, VD972834, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGT0C62/PE, 29/09/2024, TE670840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGT4530/PE, 15/09/2024, FS375144, 6050-3(Art. 208);  
 PGT6B28/PE, 22/09/2024, RD254060, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGU2305/PE, 14/09/2024, RD234735, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGU3593/PE, 27/09/2024, VD984727, 6050-1(Art. 208);  
 PGU4F41/PE, 20/09/2024, VD957843, 6050-1(Art. 208);  
 PGU4F41/PE, 24/09/2024, VD968039, 6050-1(Art. 208);  
 PGU5C82/PE, 17/09/2024, TE647970, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 PGU7G48/PE, 26/09/2024, VD979588, 7030-1(Art. 244, Inc. I);  
 PGU7G48/PE, 26/09/2024, VD979596, 7048-1(Art. 244, Inc. II);  
 PGV0716/PE, 24/09/2024, TE665951, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGV4821/PE, 18/09/2024, VD905320, 6050-1(Art. 208);  
 PGV4821/PE, 25/09/2024, VD977631, 6050-1(Art. 208);  
 PGV6D50/PE, 21/09/2024, VD972400, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGV9529/PE, 26/09/2024, VD979731, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 PGW0390/PE, 18/09/2024, RD247233, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGW4C08/PE, 23/09/2024, RD255082, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGW5417/PE, 25/09/2024, TE665013, 6637-2(Art. 230, Inc. IX);  
 PGW6H56/PE, 17/09/2024, TE647902, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 PGW8406/PE, 16/09/2024, TE638369, 7684-2(Art. 244, X);  
 PGW8609/PE, 18/09/2024, RD245877, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGX5637/PE, 18/09/2024, VD957606, 6041-2(Art. 207);  
 PGX6216/PE, 29/09/2024, TE667920, 7684-2(Art. 244, X);  
 PGX9A95/PE, 20/09/2024, RD248930, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGY6631/PE, 25/09/2024, RD259827, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGY8D37/PE, 26/09/2024, TE666036, 6050-2(Art. 208);  
 PGY8I48/PE, 20/09/2024, TE640975, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);  
 PGZ3F15/PE, 18/09/2024, VD959692, 6050-1(Art. 208);  
 PGZ3G69/PE, 19/09/2024, TE640266, 7684-2(Art. 244, X);  
 PGZ4006/PE, 17/09/2024, TE651810, 6041-2(Art. 207);  
 PGZ4108/PE, 22/09/2024, VD976490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PGZ8193/PE, 18/09/2024, RD246288, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PGZ9G03/PE, 29/09/2024, VD983860, 6050-1(Art. 208);  
 PKA6C83/BA, 22/09/2024, VD976589, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PLS8C52/BA, 21/09/2024, RD253713, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PLZ4D69/BA, 19/09/2024, VD958254, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PMO0F32/PE, 15/09/2024, RD230969, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PSK4J90/PE, 17/09/2024, RD243599, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PTJ0G16/PE, 23/09/2024, RD258464, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PWA6F48/PE, 20/09/2024, VD959250, 6041-2(Art. 207);

PWF0J24/PE, 18/09/2024, VD936897, 6050-1(Art. 208);  
 PWY8J28/PE, 14/09/2024, FS379158, 6050-3(Art. 208);  
 PXT9018/PE, 16/09/2024, RD238005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PXX8774/PE, 13/09/2024, RD235073, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PYS4540/PE, 16/09/2024, RD236070, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 PYW7501/PE, 19/09/2024, FS387487, 6050-3(Art. 208);  
 PYZ6580/PE, 16/09/2024, VD957010, 6050-1(Art. 208);  
 PZM9B21/PE, 24/09/2024, TE668500, 7633-2(Art. 252, Único);  
 PZO6I80/PE, 25/09/2024, TE658386, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 PZW0B59/PE, 18/09/2024, TE641203, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QDZ7E24/PE, 16/09/2024, RD242231, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QEB8D47/PE, 25/09/2024, RD260434, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QFB7348/PB, 22/09/2024, VD979456, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QFK2G02/PE, 18/09/2024, FS386294, 6050-3(Art. 208);  
 QGF9D00/PE, 26/09/2024, VD978875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QGU8E61/PE, 22/09/2024, RD250781, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QGZ1B70/PE, 23/09/2024, VD972648, 6050-1(Art. 208);  
 QLB7A02/AL, 21/09/2024, VD972486, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QLK1D96/PE, 25/09/2024, TE658866, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QMA9I74/PE, 19/09/2024, VD957550, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QMH6D01/PE, 22/09/2024, VD979529, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QMH6D01/PE, 22/09/2024, VD979537, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QMR0E05/PE, 29/09/2024, TE670734, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QNB0B96/PE, 18/09/2024, TE643125, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QNF2177/PE, 14/09/2024, RD236630, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QNJ0400/PE, 14/09/2024, RD236541, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QNZ7G52/PE, 24/09/2024, VD967946, 5720-0(Art. 186, Inc. I);  
 QNZ7G52/PE, 24/09/2024, VD967954, 6050-1(Art. 208);  
 QOH0473/PE, 15/09/2024, FS375004, 6050-3(Art. 208);  
 QOH0473/PE, 22/09/2024, TE668462, 5665-0(Art. 182, Inc. X);  
 QOS0I49/PE, 24/09/2024, RD257450, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QOZ8457/PE, 14/09/2024, RD236738, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QPA3D07/PE, 21/09/2024, RD248957, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QPF5H56/PE, 14/09/2024, FS379786, 6050-3(Art. 208);  
 QPI4G48/PE, 23/09/2024, RD255880, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QPI9G40/PE, 26/09/2024, RD260949, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QPN2H80/PE, 16/09/2024, RD236916, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QPQ4B68/PE, 13/09/2024, RD232600, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QPY3I50/MG, 18/09/2024, TE636811, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QQA0G44/PE, 20/09/2024, RD253055, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QQC5J58/PE, 18/09/2024, RD244250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QQQ3I62/PE, 14/09/2024, RD235871, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QQM3A39/PE, 16/09/2024, RD242274, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QQU7H19/PE, 26/09/2024, VD984514, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QQW1I07/PE, 25/09/2024, RD260515, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QQY7C81/PE, 27/09/2024, VD984964, 6050-1(Art. 208);  
 QSA2J36/PE, 21/09/2024, RD253926, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QSE5G30/PB, 21/09/2024, VD972460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QSF1A82/PB, 19/09/2024, RD252393, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QTO3H16/PE, 19/09/2024, VD958076, 5819-6(Art. 193);  
 QTZ6G84/PE, 16/09/2024, FS379670, 5673-2(Art. 183);  
 QUA7E37/PE, 19/09/2024, VD961107, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QUD2J34/PE, 14/09/2024, FS378330, 6050-3(Art. 208);  
 QUI5H15/PE, 16/09/2024, VD918350, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QUP7I12/PE, 14/09/2024, RD236061, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QUQ2J09/PE, 22/09/2024, RD251192, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QUV2D11/PE, 25/09/2024, RD261716, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QUV4C42/PE, 18/09/2024, VD905258, 6050-1(Art. 208);  
 QUY0F69/RN, 17/09/2024, VD939195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QVA3G41/PA, 17/09/2024, VD957770, 6050-1(Art. 208);  
 QWI0F56/PE, 19/09/2024, RD247900, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QWI4I20/PE, 13/09/2024, RD233380, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QWT4C66/PE, 19/09/2024, FS387193, 6050-3(Art. 208);  
 QXA0B07/PE, 18/09/2024, VD959684, 6050-1(Art. 208);  
 QXK1D41/PE, 27/09/2024, VD984905, 6050-1(Art. 208);  
 QXN5D39/PE, 25/09/2024, RD259479, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYA4789/PE, 13/09/2024, FS376795, 6050-3(Art. 208);  
 QYA5671/PE, 13/09/2024, RD235081, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYA7D57/PE, 28/09/2024, TE656090, 7366-2(Art. 252, Inc. VI);  
 QYA7E74/PE, 28/09/2024, TE662413, 7633-1(Art. 252, Único);  
 QYA8I04/PE, 22/09/2024, RD252164, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYB0194/PE, 20/09/2024, RD253500, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYB0A49/PE, 17/09/2024, RD244544, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYB0H46/PE, 27/09/2024, VD984794, 6050-1(Art. 208);

QYB3172/PE, 16/09/2024, FS382027, 6050-3(Art. 208);  
 QYB4521/PE, 18/09/2024, RD245893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYB4J32/PE, 18/09/2024, RD245745, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYB4J32/PE, 23/09/2024, RD258677, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QYB5J05/PE, 22/09/2024, VD965307, 6050-1(Art. 208);  
 QYB6533/PE, 22/09/2024, RD250528, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYC1J13/PE, 29/09/2024, TE670750, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QYC2754/PE, 17/09/2024, TE641980, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 QYC4I72/PE, 16/09/2024, RD242355, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QYC6251/PE, 25/09/2024, RD261414, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYC7470/PE, 16/09/2024, RD239494, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYC9E69/PE, 21/09/2024, RD251303, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYD1E75/PE, 27/09/2024, VD984832, 6050-1(Art. 208);  
 QYD2G23/PE, 16/09/2024, FS381691, 6050-3(Art. 208);  
 QYD2G94/PE, 18/09/2024, TE642021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QYD3I22/PE, 15/09/2024, RD241499, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYD3I93/PE, 22/09/2024, VD976805, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYD3I93/PE, 26/09/2024, VD979570, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII);  
 QYD5B68/PE, 20/09/2024, RD248574, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYD5H12/PE, 16/09/2024, TE638296, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYE1F80/PE, 23/09/2024, RD255210, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYE2995/PE, 21/09/2024, RD249430, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYE4326/PE, 24/09/2024, VD967890, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYE4744/PE, 16/09/2024, RD242045, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYE4H44/PE, 24/09/2024, RD259177, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QYE6947/PE, 26/09/2024, VD979855, 6050-1(Art. 208);  
 QYE7554/PE, 18/09/2024, TE643141, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 QYF1148/PE, 23/09/2024, RD255430, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYF4B98/PE, 28/09/2024, TE660364, 6050-1(Art. 208);  
 QYF5598/PE, 23/09/2024, VD972613, 6050-1(Art. 208);  
 QYF5638/PE, 24/09/2024, VD966001, 6050-1(Art. 208);  
 QYF6B92/PE, 25/09/2024, RD260000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYF6B92/PE, 25/09/2024, RD260191, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYF8407/PE, 18/09/2024, RD244722, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QYF8563/PE, 23/09/2024, RD255333, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QYF9865/PE, 25/09/2024, TE669817, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYG3F42/PE, 22/09/2024, RD249872, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYG4C35/PE, 20/09/2024, RD251290, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYG6H09/PE, 25/09/2024, TE656669, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYI7I53/PE, 17/09/2024, VD953767, 6050-1(Art. 208);  
 QYI8G07/PE, 22/09/2024, VD976767, 6050-1(Art. 208);  
 QYI1C59/PE, 17/09/2024, RD245001, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYI1H13/PE, 19/09/2024, RD251141, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYH2C19/PE, 16/09/2024, RD242070, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYI1E76/PE, 24/09/2024, RD256259, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYI3H65/PE, 23/09/2024, RD255309, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYI8D32/PE, 25/09/2024, VD982970, 6050-1(Art. 208);  
 QYI8F46/PE, 13/09/2024, RD233259, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYI9C70/PE, 26/09/2024, VD979820, 6050-1(Art. 208);  
 QYJ1B84/PE, 14/09/2024, RD236304, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYJ4D07/PE, 21/09/2024, RD254027, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYJ5E00/PE, 14/09/2024, RD236037, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYJ8D07/PE, 18/09/2024, VD936889, 6050-1(Art. 208);  
 QYK4B27/PE, 26/09/2024, VD984611, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYL1J34/PE, 18/09/2024, VD905452, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYL4A47/PE, 19/09/2024, VD957282, 6050-1(Art. 208);  
 QYL7C23/PE, 23/09/2024, VD972680, 6050-1(Art. 208);  
 QYL8F31/PE, 18/09/2024, RD246121, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QYM0I28/PE, 13/09/2024, RD233127, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYM7E90/PE, 23/09/2024, VD972516, 6050-1(Art. 208);  
 QYM9C16/PE, 17/09/2024, VD957797, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYN1D55/PE, 24/09/2024, RD257476, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYN2J31/PE, 16/09/2024, VD929173, 6050-1(Art. 208);  
 QYN4H13/PE, 17/09/2024, VD958041, 6050-1(Art. 208);  
 QYN6H19/PE, 18/09/2024, RD247098, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYN9D70/PE, 15/09/2024, RD231345, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYO1I45/PE, 17/09/2024, RD244463, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYO3B16/PE, 23/09/2024, RD258804, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYO3B53/PE, 24/09/2024, RD257220, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYO3C20/PE, 18/09/2024, VD955840, 6050-1(Art. 208);  
 QYO5C41/PE, 26/09/2024, VD983437, 6050-1(Art. 208);  
 QYO8A98/PE, 22/09/2024, RD252431, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYO9J86/PE, 29/09/2024, TE665340, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYP3A00/PE, 29/09/2024, TE671323, 7684-2(Art. 244, X);

QYP4F74/PE, 15/09/2024, RD231337, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYP8H26/PE, 18/09/2024, TE633073, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QYP9J15/PE, 22/09/2024, TE663657, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYQ3A71/PE, 14/09/2024, FS377821, 5673-2(Art. 183);  
 QYQ3E63/PE, 18/09/2024, TE643680, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII);  
 QYQ5D20/PE, 15/09/2024, RD231230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYQ6C72/PE, 17/09/2024, RD244609, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYR0B98/PE, 20/09/2024, VD954836, 6050-1(Art. 208);  
 QYR4E62/PE, 25/09/2024, VD982880, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 QYR5G19/PE, 15/09/2024, FS380512, 6050-3(Art. 208);  
 QYR5G56/PE, 22/09/2024, RD251079, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYS0B66/PE, 18/09/2024, VD952663, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYS1B02/PE, 17/09/2024, TE641963, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 QYS1F48/PE, 14/09/2024, RD235855, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYS2B16/PE, 22/09/2024, VD976813, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 QYS2D34/PE, 18/09/2024, VD956502, 6041-2(Art. 207);  
 QYS3B40/PE, 25/09/2024, TE671242, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYS3D60/PE, 21/09/2024, RD254019, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYS5E68/PE, 17/09/2024, TE641858, 7587-0(Art. 184, Inc. III);  
 QYT1H11/PE, 26/09/2024, TE668705, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYT4I91/PE, 26/09/2024, VD984441, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYU1A31/PE, 20/09/2024, RD250218, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYU4G10/PE, 26/09/2024, VD984492, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYU6C71/PE, 15/09/2024, RD240557, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYU7E68/PE, 13/09/2024, RD232279, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYU7F36/PE, 19/09/2024, TE633081, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYU7F36/PE, 25/09/2024, TE664572, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYU8E73/PE, 16/09/2024, RD238471, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYU9C68/PE, 25/09/2024, RD261520, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 QYV2H50/PE, 23/09/2024, RD255821, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYV6C43/PE, 23/09/2024, RD258839, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYV7J79/PE, 18/09/2024, RD246008, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYV8I43/PE, 22/09/2024, VD976406, 6050-1(Art. 208);  
 QYV9H13/PE, 17/09/2024, RD245079, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYW3J35/PE, 29/09/2024, TE672826, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYW4E17/PB, 15/09/2024, RD239044, 5819-2(Art. 193);  
 QYW6J25/PB, 22/09/2024, RD250544, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYX1H93/PE, 25/09/2024, TE659714, 7684-2(Art. 244, X);  
 QYX2A36/PE, 23/09/2024, RD255325, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYX7C06/PE, 22/09/2024, RD250153, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYX9A75/PE, 13/09/2024, RD233399, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QYZ0E40/PE, 16/09/2024, VD918384, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 QYZ2I55/PE, 18/09/2024, VD957568, 6041-2(Art. 207);  
 QYZ2I55/PE, 21/09/2024, VD965137, 6041-2(Art. 207);  
 QYZ3D51/PE, 16/09/2024, TE636706, 7684-2(Art. 244, X);  
 QZR2E36/AM, 22/09/2024, RD249643, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 QZR2E36/AM, 20/09/2024, RD251273, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 REN3I74/DF, 14/09/2024, RD237009, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RFC3I08/PE, 20/09/2024, RD252989, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RFW4B17/PB, 21/09/2024, RD253721, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RGA4H18/PE, 23/09/2024, RD255570, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RGG6I06/RN, 21/09/2024, VD972362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 RGG9E19/RN, 22/09/2024, VD976562, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 RGM9E79/RN, 16/09/2024, RD234484, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RGM9E79/RN, 16/09/2024, RD242126, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RGO7C84/PE, 19/09/2024, RD247624, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RGQ4F29/AL, 15/09/2024, RD238960, 5819-2(Art. 193);  
 RGS9E36/PE, 18/09/2024, RD245907, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RGZ6B84/AL, 14/09/2024, RD236290, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RIE3C95/PE, 20/09/2024, RD253314, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RJF5G39/RJ, 22/09/2024, VD965455, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 RJJ0A47/RJ, 19/09/2024, FS387088, 6050-3(Art. 208);  
 RJK1H99/PE, 14/09/2024, RD236592, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 RJU7H84/PE, 18/09/2024, VD959862, 6050-1(Art. 208);  
 RKA3I25/PE, 15/09/2024, RD239257, 5819-2(Art. 193);  
 RLS2F07/PB, 14/09/2024, RD235502, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RLW5H96/PE, 17/09/2024, RD243050, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 RMP3B66/PE, 15/09/2024, RD240069, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RMR3I64/PE, 15/09/2024, RD238820, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RMS6E43/PE, 16/09/2024, VD845050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 RND7J02/PE, 22/09/2024, RD250986, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 RNF2I25/PE, 25/09/2024, VD972796, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);  
 RNH9G32/PE, 28/09/2024, VD967148, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);  
 RNI5A94/GO, 22/09/2024, VD976597, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 RNN0F53/PE, 21/09/2024, RD249562,

7455-0(Art. 218, Inc. I); RNP9D33/PE, 26/09/2024, VD984603, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RNR7F36/PE, 16/09/2024, RD239508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNT1B92/PE, 21/09/2024, VD965153, 6041-2(Art. 207); RQY8A02/SE, 18/09/2024, RD247110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RRE9C80/SE, 14/09/2024, RD234433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTH0I22/PE, 14/09/2024, RD236371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTT5B63/PE, 17/09/2024, RD245060, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUC6B73/PE, 17/09/2024, VD957932, 6050-1(Art. 208); RUE7A55/PE, 22/09/2024, RD254248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVG6F76/PE, 21/09/2024, VD972397, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RVJ0I35/PE, 26/09/2024, VD984417, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZE0J51/PE, 19/09/2024, TE646698, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZE2H60/PE, 21/09/2024, RD248949, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE4I23/PE, 29/09/2024, VD986894, 6041-2(Art. 207); RZE8D46/PE, 20/09/2024, RD248736, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF1B23/PE, 29/09/2024, VD981060, 6050-1(Art. 208); RZF3B98/PE, 23/09/2024, RD255791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF5J27/PE, 24/09/2024, VD981671, 6050-1(Art. 208); RZF6B61/PE, 23/09/2024, RD255678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF9E61/PE, 24/09/2024, VD981710, 6050-1(Art. 208); RZF9I36/PE, 26/09/2024, VD984476, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZG0F49/PE, 25/09/2024, VD983070, 6050-1(Art. 208); RZG1D10/PE, 20/09/2024, RD247438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG3C59/PE, 21/09/2024, RD251311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG3F81/PE, 22/09/2024, RD252270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7F30/PE, 16/09/2024, FS382345, 6050-3(Art. 208); RZH1F42/PE, 16/09/2024, TE611274, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); RZH1J53/PE, 23/09/2024, VD965684, 6050-1(Art. 208); RZH2A60/PE, 20/09/2024, VD957894, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZH2A60/PE, 20/09/2024, VD959102, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); RZH2J45/PE, 26/09/2024, VD979685, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZH2J45/PE, 26/09/2024, VD979693, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZH4F14/PE, 13/09/2024, RD235324, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH6H33/PE, 16/09/2024, VD918392, 6050-1(Art. 208); RZI1D39/PE, 16/09/2024, TE636781, 7684-2(Art. 244, X); RZI2I66/PE, 27/09/2024, VD980284, 6050-1(Art. 208); RZI5I92/PE, 17/09/2024, TE651829, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI7C73/PE, 16/09/2024, VD929157, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZI8J86/PE, 14/09/2024, FS378852, 6050-3(Art. 208); RZI9F25/PE, 19/09/2024, RD252938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0A98/PE, 17/09/2024, RD243122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ2I27/PE, 16/09/2024, TE636730, 7684-2(Art. 244, X); RZJ4J69/PE, 17/09/2024, RD244889, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ6H43/PE, 29/09/2024, VD980411, 6041-2(Art. 207); RZJ9B79/PE, 15/09/2024, RD237858, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK1C65/PE, 17/09/2024, TE645551, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZK5D36/PE, 19/09/2024, RD252695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK5H53/PE, 25/09/2024, RD256941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL0G75/PE, 23/09/2024, VD972540, 6050-1(Art. 208); RZL1G14/PE, 16/09/2024, TE633421, 7684-2(Art. 244, X); RZL2A74/PE, 14/09/2024, RD234417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL3B78/PE, 16/09/2024, VD845077, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL3I18/PE, 24/09/2024, VD981086, 6050-1(Art. 208); RZL5E45/PE, 28/09/2024, TE663738, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL5J98/PE, 18/09/2024, TE640673, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZM0H47/PE, 17/09/2024, TE651756, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM3E44/PE, 18/09/2024, RD245338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM7E24/PE, 16/09/2024, TE643320, 7684-2(Art. 244, X); RZM7E24/PE, 16/09/2024, TE643346, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN0H24/PE, 16/09/2024, TE636595, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZN6F95/PE, 26/09/2024, VD981990, 6050-1(Art. 208); RZN6F95/PE, 26/09/2024, VD982007, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZN7B35/PE, 23/09/2024, RD255767, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN8I84/PE, 26/09/2024, VD984484, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZO1G91/PE, 18/09/2024, VD955867, 6050-1(Art. 208); RZO3F96/PE, 18/09/2024, RD245451, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO7F11/PE, 15/09/2024, RD241308, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO8H91/PE, 22/09/2024, RD254159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9E83/PE, 27/09/2024, VD984867, 6050-1(Art. 208); RZO9H57/PE, 14/09/2024, RD232619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZPIH74/PE, 16/09/2024, TE642358, 7684-2(Art. 244, X); RZP2H91/PE, 18/09/2024, VD950563, 6041-2(Art. 207); RZP3C19/PE, 17/09/2024, RD243610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP3G49/PE, 19/09/2024, RD246881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP4G98/PE, 25/09/2024, RD260124, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

RZP6E88/PE, 29/09/2024, TE671781, 7684-2(Art. 244, X); RZP6G80/PE, 14/09/2024, RD235910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ5E73/PE, 20/09/2024, RD251648, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ6A17/PE, 17/09/2024, RD244455, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ7A54/PE, 18/09/2024, VD952566, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZQ7A54/PE, 18/09/2024, VD952582, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZQ7I74/PE, 18/09/2024, TE640649, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZQ8C07/PE, 22/09/2024, VD976694, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZR1E71/PE, 26/09/2024, VD983712, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZR3I15/PE, 25/09/2024, TE669663, 7684-2(Art. 244, X); RZR3I15/PE, 25/09/2024, TE669671, 7714-2(Art. 244, XI); RZR5D01/PE, 25/09/2024, TE659781, 7684-2(Art. 244, X); RZR6A24/PE, 15/09/2024, RD230942, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR6A24/PE, 18/09/2024, RD246091, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZS5C40/PE, 24/09/2024, VD981558, 6050-1(Art. 208); RZS6F71/PE, 14/09/2024, RD236924, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS7F40/PE, 26/09/2024, VD983461, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZS7F40/PE, 26/09/2024, VD983470, 6050-1(Art. 208); RZT0G59/PE, 26/09/2024, VD981736, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZT1C41/PE, 17/09/2024, RD245028, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT3G26/PE, 20/09/2024, TE640754, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZT5H68/PE, 16/09/2024, TE650156, 7684-2(Art. 244, X); RZT5I15/PE, 16/09/2024, VD955298, 6050-1(Art. 208); RZT7F47/PE, 16/09/2024, TE650067, 7684-2(Art. 244, X); RZU3A53/PE, 22/09/2024, VD965595, 6050-1(Art. 208); RZU5B76/PE, 23/09/2024, RD259207, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZU8E28/PE, 20/09/2024, TE658300, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZU9G11/PE, 18/09/2024, TE643672, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU9I55/PE, 27/09/2024, VD977020, 6050-1(Art. 208); RZV0D29/PE, 25/09/2024, RD256593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2B22/PE, 29/09/2024, TE674853, 7684-2(Art. 244, X); RZW1A92/PE, 23/09/2024, VD972672, 6050-1(Art. 208); RZW4C07/PE, 16/09/2024, TE638261, 7684-2(Art. 244, X); RZW4C07/PE, 29/09/2024, TE672800, 7684-2(Art. 244, X); RZW6C09/PE, 19/09/2024, VD957380, 6050-1(Art. 208); RZW6J91/PE, 25/09/2024, TE671374, 7684-2(Art. 244, X); RZW7B11/PE, 16/09/2024, TE633413, 7684-2(Art. 244, X); RZW7I17/PE, 23/09/2024, RD258430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW9B30/PE, 16/09/2024, RD232791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX1F43/PE, 19/09/2024, RD248000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX6G61/PE, 19/09/2024, VD957410, 6050-1(Art. 208); RZX7J08/PE, 21/09/2024, RD249210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX7J49/PE, 17/09/2024, VD941750, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZX7J83/PE, 13/09/2024, RD231620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8J51/PE, 22/09/2024, RD254213, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY1H36/PE, 25/09/2024, VD982910, 6050-1(Art. 208); RZY4C30/PE, 22/09/2024, RD251109, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5D40/PE, 16/09/2024, TE633480, 7684-2(Art. 244, X); RZY6I15/PE, 14/09/2024, RD235448, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY7B38/PE, 14/09/2024, RD235960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY7E08/PE, 27/09/2024, TE669981, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZY7J17/PE, 20/09/2024, RD253233, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY8A48/PE, 21/09/2024, TE658343, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZY8F84/PE, 25/09/2024, VD977666, 6050-1(Art. 208); RZY9H18/PE, 25/09/2024, VD983054, 6050-1(Art. 208); RZZ0E20/PE, 25/09/2024, TE656650, 7684-2(Art. 244, X); RZZ0E20/PE, 24/09/2024, VD968110, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZZ1F39/PE, 29/09/2024, TE670041, 7684-2(Art. 244, X); RZZ2D04/PE, 16/09/2024, TE642331, 7684-2(Art. 244, X); RZZ2G21/PE, 23/09/2024, RD255392, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ4E66/PE, 19/09/2024, RD248140, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SAA7I91/AL, 18/09/2024, RD246172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAU7B82/CE, 16/09/2024, RD241839, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SBK7D55/PE, 17/09/2024, TE651764, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SDX8H23/PE, 16/09/2024, TE603786, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SIQ1F56/MG, 17/09/2024, VD957789, 6050-1(Art. 208); SNK0F48/PE, 21/09/2024, RD249457, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK0F78/PE, 19/09/2024, RD252814, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK1E07/PE, 22/09/2024, TE664483, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK3C66/PE, 14/09/2024, FS377937, 6050-3(Art. 208); SNK6H65/PE, 27/09/2024, VD985332, 6041-2(Art. 207); SNK7I95/PE, 25/09/2024, TE671404, 7684-2(Art. 244, X); SNK9J30/PE, 18/09/2024, TE643133, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNL0J86/PE, 26/09/2024, VD983518, 5991-0(Art. 206, Inc. I);



SNL3H68/PE, 18/09/2024, RD244730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNL3I98/PE, 25/09/2024, VD977674, 6050-1(Art. 208);  
 SNL5J47/PE, 18/09/2024, RD247225, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNL5J98/PE, 22/09/2024, RD250749, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNL8H91/PE, 19/09/2024, TE640118, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNM1G60/PE, 20/09/2024, RD247799, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNM1H88/PE, 25/09/2024, TE671250, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNM3H50/PE, 24/09/2024, VD966010, 6050-1(Art. 208);  
 SNM4H86/PE, 25/09/2024, RD259916, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNM5A77/PE, 19/09/2024, TE645217, 6050-1(Art. 208);  
 SNM7E09/PE, 25/09/2024, VD982902, 6050-1(Art. 208);  
 SNM8B61/PE, 20/09/2024, RD248515, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNN0A24/PE, 13/09/2024, FS375888, 6050-3(Art. 208);  
 SNN0E68/PE, 23/09/2024, RD256100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNN2A28/PE, 26/09/2024, TE668659, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNN2C44/PE, 25/09/2024, TE671269, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNN3J91/PE, 25/09/2024, RD258057, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNN6B40/PE, 17/09/2024, RD243343, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNN7G61/PE, 29/09/2024, TE663851, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 SNO1I14/PE, 22/09/2024, RD250030, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNO1I14/PE, 23/09/2024, RD255279, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNO2G47/PE, 18/09/2024, RD247187, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNO2G47/PE, 19/09/2024, RD252512, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNO3D33/PE, 17/09/2024, RD245087, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNO4B43/PE, 27/09/2024, VD984972, 6050-1(Art. 208);  
 SNO4C46/PE, 17/09/2024, VD949689, 6050-1(Art. 208);  
 SNO7C82/PE, 18/09/2024, TE633065, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 SNP0H54/PE, 18/09/2024, VD959722, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SNP3A40/PE, 17/09/2024, RD243360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNP4A50/PE, 22/09/2024, TE663720, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNP4F84/PE, 27/09/2024, TE668799, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 SNP4H94/PE, 26/09/2024, VD984328, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SNP6F55/PE, 27/09/2024, VD984816, 6050-1(Art. 208);  
 SNP9B40/PE, 25/09/2024, TE670610, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNP9H50/PE, 16/09/2024, RD233577, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNQ3A93/PE, 18/09/2024, RD243459, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNQ5C87/PE, 19/09/2024, TE644121, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNQ5J93/PE, 20/09/2024, VD954860, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SNQ7G64/PE, 19/09/2024, VD957150, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SNQ7H58/PE, 24/09/2024, VD968080, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 SNQ8A75/PE, 23/09/2024, RD255120, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNQ8E24/PE, 13/09/2024, RD232210, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNR1C69/PE, 23/09/2024, RD256089, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNR9G10/PE, 23/09/2024, RD258995, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNS1I80/PE, 17/09/2024, VD949697, 6050-1(Art. 208);  
 SNS3G74/PE, 25/09/2024, RD259924, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNS4B41/PE, 27/09/2024, VD984956, 6050-1(Art. 208);  
 SNS7E48/PE, 15/09/2024, RD238382, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNS8I52/PE, 17/09/2024, RD243106, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNT0H82/PE, 19/09/2024, VD958203, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 SNT1F81/PE, 20/09/2024, RD248205, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNT4J89/PE, 15/09/2024, RD240581, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNT6C63/PE, 17/09/2024, FS383546, 5673-2(Art. 183);  
 SNT6E06/PE, 14/09/2024, RD236380, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNT9G69/PE, 25/09/2024, TE659650, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNT9H79/PE, 17/09/2024, TE630171, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SNT9H79/PE, 17/09/2024, TE630180, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 SNT9H79/PE, 17/09/2024, TE630198, 7684-1(Art. 244, X);  
 SNU0D91/PE, 26/09/2024, VD983259, 6050-1(Art. 208);  
 SNU0F61/PE, 24/09/2024, VD967989, 6050-1(Art. 208);  
 SNU1B15/PE, 27/09/2024, VD980217, 6050-1(Art. 208);  
 SNU2C53/PE, 22/09/2024, VD965463, 6050-1(Art. 208);  
 SNU5D42/PE, 17/09/2024, RD243173, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNU8D26/PE, 16/09/2024, TE636790, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNV5G05/PE, 19/09/2024, RD251427, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNV5H21/PE, 20/09/2024, RD248353, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNV6J22/PE, 16/09/2024, FS379204, 6050-3(Art. 208);  
 SNV8C88/PE, 21/09/2024, TE658335, 7030-1(Art. 244, Inc. I);  
 SNV9B62/PE, 23/09/2024, RD258618, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNV9C26/PE, 18/09/2024, VD950610, 6050-1(Art. 208);  
 SNV9F77/PE, 25/09/2024, VD972923, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 SNV9I59/PE, 13/09/2024, RD233356, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNW0G06/PE, 22/09/2024, RD251460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNW1A35/PE, 29/09/2024, TE671765, 7684-2(Art. 244, X);

SNW1A35/PE, 29/09/2024, TE673873, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 SNW5A97/PE, 22/09/2024, RD250790, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNW6A67/PE, 13/09/2024, RD232317, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNW7I20/PE, 23/09/2024, RD255961, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNX3I99/PE, 20/09/2024, RD253365, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SNX5D46/PE, 22/09/2024, VD979510, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SNX7C78/PE, 19/09/2024, TE640304, 7714-2(Art. 244, XI);  
 SNX9A76/PE, 29/09/2024, TE667393, 7684-2(Art. 244, X);  
 SNY0D25/PE, 28/09/2024, TE660356, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 SNY2H26/PE, 17/09/2024, VD932859, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SNY2H26/PE, 17/09/2024, VD932867, 6017-5(Art. 206, Inc. III);  
 SNY5G92/PE, 15/09/2024, FS381527, 6050-3(Art. 208);  
 SNY9J74/PE, 17/09/2024, RD242835, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNZ0E05/PE, 13/09/2024, RD232236, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNZ3D16/PE, 23/09/2024, RD258715, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNZ3D60/PE, 26/09/2024, VD979936, 5819-6(Art. 193);  
 SNZ4H22/PE, 13/09/2024, RD232384, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SNZ6J19/PE, 26/09/2024, VD981825, 6050-1(Art. 208);  
 SNZ8H03/PE, 26/09/2024, VD981841, 6050-1(Art. 208);  
 SNZ9D21/PE, 16/09/2024, TE636765, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOA0D43/PE, 16/09/2024, VD957053, 6050-1(Art. 208);  
 SOA5B30/PE, 19/09/2024, VD957266, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SOA5B30/PE, 20/09/2024, VD957851, 6050-1(Art. 208);  
 SOA5B30/PE, 25/09/2024, VD983240, 6050-1(Art. 208);  
 SOA8E59/PE, 16/09/2024, TE638350, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOA8E26/PE, 15/09/2024, FS380660, 6050-3(Art. 208);  
 SOA9J05/PE, 17/09/2024, VD948291, 6050-1(Art. 208);  
 SOB0H07/PE, 29/09/2024, TE667911, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOB1B72/PE, 22/09/2024, TE663649, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOB3D20/PE, 16/09/2024, RD232902, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SOB3G33/PE, 17/09/2024, VD953759, 6050-1(Art. 208);  
 SOC1D08/PE, 14/09/2024, RD235693, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOC1H01/PE, 17/09/2024, FS382795, 6050-3(Art. 208);  
 SOC4F26/PE, 25/09/2024, VD982228, 6050-1(Art. 208);  
 SOC4F48/PE, 20/09/2024, TE640967, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);  
 SOC4F53/PE, 25/09/2024, RD259975, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOC5E65/PE, 24/09/2024, TE659609, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);  
 SOC8I35/PE, 26/09/2024, TE668683, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOC9I60/PE, 16/09/2024, TE638415, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOD0C33/PE, 18/09/2024, VD936595, 6050-1(Art. 208);  
 SOD0H54/PE, 22/09/2024, TE666907, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);  
 SOD3D01/PE, 19/09/2024, RD252822, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOD4B44/PE, 23/09/2024, RD255007, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOD4G70/PE, 27/09/2024, VD984735, 6050-1(Art. 208);  
 SOD6D76/PE, 16/09/2024, RD232090, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOD6D76/PE, 18/09/2024, RD243661, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOD6D76/PE, 19/09/2024, RD248159, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SOD6D76/PE, 20/09/2024, RD250870, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOD6D76/PE, 26/09/2024, RD261082, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOD9C49/PE, 20/09/2024, FS387312, 6050-3(Art. 208);  
 SOD9G83/PE, 17/09/2024, RD243858, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOE0E30/PE, 19/09/2024, TE630252, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOE0E48/PE, 23/09/2024, VD973210, 6050-1(Art. 208);  
 SOE1J09/PE, 21/09/2024, RD249244, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOE2B47/PE, 18/09/2024, RD245966, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOE3I46/PE, 16/09/2024, RD232112, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOE4G52/PE, 25/09/2024, TE659676, 7684-2(Art. 244, X);  
 SOE5B13/PE, 27/09/2024, VD980152, 6050-1(Art. 208);  
 SOE5E94/PE, 27/09/2024, VD980136, 5991-0(Art. 206, Inc. I);  
 SOE7H01/PE, 26/09/2024, VD983313, 6050-1(Art. 208);  
 SOF1F97/PE, 19/09/2024, RD247640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOF4D74/PE, 29/09/2024, VD986827, 6041-2(Art. 207);  
 SOF5D22/PE, 25/09/2024, TE664688, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);  
 SOF5F91/PE, 20/09/2024, RD254418, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOG6F92/PE, 17/09/2024, RD243548, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOG7I85/PE, 23/09/2024, RD258731, 7455-0(Art. 218, Inc. I);  
 SOG9D18/PE, 24/09/2024, RD258243, 7463-0(Art. 218, Inc. II);  
 SZL2A32/PA, 25/09/2024, VD978689, 6050-1(Art. 208).

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito  
 13/11/2024

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**184C26C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2024**

**AVISO DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público edital nº: 001/2022, realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através do Decreto nº 020/2024 de 14 de maio de 2024. Os mesmos terão o prazo de 30 dias para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações nasede da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

**Cargo: MERENDEIRA:** 1º REGILSON LOPES DELMONDES, NOTA FINAL 92; 2º DAYANE BARBOSA GOMES ALENCAR, NOTA FINAL 91; 3º SHELDON FERNANDES ALEXANDRE DE MACEDO, NOTA FINAL 89; 4º THAMARA RENATA GOMES DE MENEZES, NOTA FINAL 87; 5º MARIA EDIVANIA DELMONDES FERREIRA, NOTA FINAL 87; 6º ADRIELY MENDES DE SOUZA, NOTA FINAL 86; 7º ANA PAULA MIRANDA SOUSA, NOTA FINAL 85; 8º TAISE MARQUES MACEDO, NOTA FINAL 85; 9º LIDIANE DE LIMA CAVALCANTE, NOTA FINAL 85; 10º ADRIENE DE OLIVEIRA ARAUJO, NOTA FINAL 85; 11º SHEILA POLLIANA DE ALENCAR SILVA, NOTA FINAL 84; 12º TELMA SANTIAGO DE SOUZA, NOTA FINAL 84; 13º LIDIANE BEZERRA MIRANDA, NOTA FINAL 83; 14º MARIA ADLENI DA SILVA OLIVEIRA, NOTA FINAL 83; 15º JAMIRIS GERMANO DA CRUS SOUZA, NOTA FINAL 83; 16º FERNANDA DA SILVA RODRIGUES, NOTA FINAL 83; 17º ROBERIO LIRA DE LIMA, NOTA FINAL 82; 18º LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO, NOTA FINAL 82; 19º REGIONE ROBSON LOPES DELMONDES, NOTA FINAL 82; 1º PCD MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DELMONDES, NOTA FINAL 76; **Cargo: ENFERMEIRO DO TRABALHO:** 1º SILVIA LAMARA DE LIMA MORAES, NOTA FINAL 77; **Cargo: FISIOTERAPEUTA:** 1º CAMILA ALVES DE BRITO, NOTA FINAL 104; 2º YOLANDA RAKEL ALVES LEANDRO FURTADO, NOTA FINAL 93; 1º PCD ALLAIN CHARLES DE CARVALHO CABRAL, NOTA FINAL 72; **Cargo: Médico Neuropediatra:** 1º PAULO FERNANDO DA SILVA, NOTA FINAL 94; **Cargo: AGENTE ARRECADADOR:** 1º DIULENO PEDRO DA SILVA, NOTA FINAL 73; 2º LEONARDO LEITE HONORATO, NOTA FINAL 70; **Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:** 40º FRANCISCO VALERIO SILVA, NOTA FINAL 65; **Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA:** 3º ANTONIO TIAGO RODRIGUES DA CRUZ, NOTA FINAL 109; 4º ROSANE MICHELE GONCALVES BEZERRA, NOTA FINAL 108; **Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PILÕES:** 1º ELISCRISTINA ELISA DA SILVA, NOTA FINAL 79; 2º EDMILSON GREGORIO DANTAS, NOTA FINAL 67.

Ouricuri-PE, 13 de novembro de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C2B656B0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Valdevânia Coelho Soares de Andrade - Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA**, o processo licitatório na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Com critério de julgamento por menor preço por lote, na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: **ADRIANO CAFÉ DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº 27.652.160/0001-71, no seguinte lote: 01** Com o valor total estimado de **R\$ 57.974,10** ( CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS ).

Ouricuri/PE, 13 de Novembro de 2024

**VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE**

Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**A4921724

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3710 – página 72 de 30/10/2024. Código Identificador nº FFBA237A

**ONDE SE LÊ**

Considerando aRescisão de Contrato de nº. 2023/04.28.02; 2023/04.28.03;

Item	Licitante	CNPJ
62	R. DOS S. CIRNE DE AZEVEDO EIRELI	42.014.889/0001-06
76	TC DE ARRUDA EIRELI	32.998.579/0001-10

**LEIA-SE:**

Considerando a Rescisão de Contrato de nº. 2023/04.28.03;

Item	Licitante	CNPJ
76	TC DE ARRUDA EIRELI	32.998.579/0001-10

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**7D0397A4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**ERRATA PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3716 página 82 de 07/11/2024. Código Identificador nº FCC126E6

**ONDE SE LÊ**

Considerando a Rescisão de Contrato de nº. 2023/04.28.02; 2023/04.28.03;

Item	Licitante	CNPJ
62	A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	08.673.031/0001-15
76	A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	08.673.031/0001-15

**LEIA-SE:**

Considerando a Rescisão de Contrato de nº. 2023/04.28.03;

Item	Licitante	CNPJ
76	A J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	08.673.031/0001-15

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**CE947455

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por seu presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 13 de novembro.

**Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024 e conforme ATA de Nº 009/2024, resolve deliberar o: demonstrativo da gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS ano 2023.**

**Art.2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.  
**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 13 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ARTUR RODRIGUES PORTELA**

Portaria nº 02/2024

Presidente do CMAS de Palmares – PE.

**Publicado por:**  
Arthur Alves Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**982AA7B2

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por seu presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 13 de novembro.

**Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024 e conforme ATA de Nº 009/2024, resolve deliberar o: Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – IGD PBF ano 2023.**

**Art.2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.  
**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 13 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ARTUR RODRIGUES PORTELA**

Portaria nº 02/2024

Presidente do CMAS de Palmares – PE.

**Publicado por:**  
Arthur Alves Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B13C9C81

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por seu presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 13 de novembro.

**Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024 e conforme ATA de Nº 009/2024, resolve deliberar o: Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano 2023.**

**Art.2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.  
**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 13 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ARTUR RODRIGUES PORTELA**

Portaria nº 02/2024

Presidente do CMAS de Palmares – PE.

**Publicado por:**  
Arthur Alves Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5BE328F1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - ; PREGÃO ELETRÔNICO – Nº**  
**021/2024**

Processo Licitatório Nº: 028/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 021/2024; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual Registro de Preços na Aquisição de Projetos Educacionais MAPOTECA, para uso nas unidades de ensino do Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Recebimento das propostas: até 29/11/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 13 de novembro de 2024.

**ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES**

Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**1B989DD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº:**  
**003/2024 = PROCESSO 018-2024**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2024. Processo Licitatório Nº: 018/2024. CPL. Outros Serviços. O presente procedimento administrativo visa à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais. Empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. No valor de R\$ 25.854.483,63 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Remuneração de R\$ 0,13 (treze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) de benefício econômico dos processos deferidos no Sistema



Comprev, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos Cofres Locais.

Palmares/PE, 14 de agosto de 2024.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Josinalda da Silva Gomes

**Código Identificador:**8ECAE12E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PANELAS/PE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2024**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Panelas – Pernambuco.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS – PE**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Panelas.

**Art. 2º** O Governo Digital da Câmara Municipal de Panelas terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**CAPÍTULO II  
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS**

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Panelas, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos mencionados neste Decreto.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Panelas poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Panelas serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

**Art. 6º** Caberá ao Governo Digital da Câmara Municipal de Panelas:  
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

**Art. 7º** A Câmara Municipal de Panelas buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

**CAPÍTULO III  
DO RESPEITO À PRIVACIDADE DOS DADOS**

**Art. 8º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Panelas.

**Art. 9º** Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto nº 08/2024 (Decreto que regulamenta a LGPD).

**CAPÍTULO IV  
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

**Art. 10** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Panelas;
- II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas;
- IV - indicação de canal preferencial de comunicação para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos digitais descritos no art. 11 e em seus incisos do presente Decreto, relacionados à esta Câmara.

**Art. 11** O Programa Governo Digital da Câmara Municipal de Panelas deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 12** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Panelas;
- II - Legislação Municipal;
- III - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
- IV - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Panelas;
- V - Sistema web de Ouvidoria;
- VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VII - Sistema de Controladoria Interna do Legislativo da Câmara Municipal de Panelas;
- VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- IX - Registro de Comissões;
- X - Registro de Sessões Plenárias;
- XI - Pesquisa de Satisfação;
- XII - Registro de Moções de Aplausos.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Compete à Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno após o início da vigência deste Decreto.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Panelas/PE, 12 de novembro de 2024.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas - PE

**Publicado por:**  
Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**6E5430F7

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PANELAS/PE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2024**

Dispõe sobre a criação do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e suas regulamentações, conforme disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto Legislativo nº 09/2024 na Câmara de Panelas, Pernambuco.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS – PE**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas regras gerais acerca do acesso a informações, previsto no inciso XIII do art. 5º, no inciso II do §3º, do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Câmara Municipal de Panelas.

**Art. 2º** O acesso a informações públicas produzidas pela Administração Direta do Poder Legislativo Municipal será viabilizado mediante:

I- divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;

II- atendimento de pedido de acesso a informações;

III- disponibilização, na Câmara, de equipamentos para o próprio interessado consultar outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada; e

IV- outras formas de divulgação indicadas em ato da Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e dar-se-á diretamente no site da Câmara (<https://panelas.pe.leg.br/>), em área do Portal da Transparência ou do Portal de Acesso à Informação, ou ainda, mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência da Câmara Municipal de Panelas ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 3º** Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que será instalado na sede da Câmara Municipal de Panelas, que terá a finalidade de coordenar e viabilizar a escuta do cidadão e o acesso às informações públicas do Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO II  
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

**Art. 4º** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações junto à Câmara Municipal de Panelas.

**§1º** O pedido de que trata o caput deve observar os seguintes requisitos:

I- ser dirigido ao responsável pelo SIC- Sistema de Informação ao Cidadão ou da Mesa Diretora;

II- conter a identificação do requerente, contemplando número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico e/ou número de telefone, bem como a especificação da informação requerida;

a) Poderá ser solicitado outros dados pessoais, desde que sejam necessários para o atendimento da solicitação requerida.

III- ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no site da Câmara.

**§2º** Quando houver necessidade de reprodução de documentos, será orçado o valor estimado do custo dos serviços e materiais a serem empregados no atendimento da solicitação, sendo informado ao requerente, que deverá apresentar o comprovante de pagamento antes do recebimento da documentação.

**§3º** O endereço de correio eletrônico indicado no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de identificação.

**Art. 5º** Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal do Câmara, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

**Art. 6º** O fornecimento de documentos relativos a processos administrativos somente poderá ocorrer após conclusão deles.

**CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**Art. 7º** Compete ao SIC - Sistema de Informação ao Cidadão e Acesso à Informação:

I - receber e analisar as denúncias, reclamações, sugestões e elogios;

II - cobrar soluções e manter o cidadão informado do processo;

III - sugerir medidas de aprimoramento das atividades e serviços prestados pela Câmara;

IV - informar ao cidadão as medidas adotadas;

V - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

VI - prestar informações;

VII - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

VIII - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações

IX - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;

X - monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios sobre o seu cumprimento;

XI - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;

XII - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto e seus regulamentos;

XIII - realizar treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

XIV - exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

**Art. 8º** Caberá ao responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão deliberar quanto aos pedidos a que se refere o art. 4º do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável quanto às informações sigilosas e pessoais, poderá o responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão, antes de posicionar-se a respeito, submeter à questão à Procuradoria da Câmara de Vereadores, que manifestar-se-á formalmente acerca do assunto.

**Art. 9º** No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão encaminhará ao responsável ou setor administrativo competente, para atendimento da solicitação.

**Parágrafo único.** O responsável ou setor administrativo competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, restituindo o pedido e a documentação correspondente à Diretoria de Ouvidoria Geral e Acesso à Informação e diretrizes gerais indicadas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Art. 10.** As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma deste Decreto serão entregues aos respectivos interessados, pelo responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão e Acesso à Informação, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

**§1º** A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

**§2º** No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º, e incisos, e 2º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**§3º** A entrega da documentação solicitada, a ser efetivada após o pagamento dos respectivos custos, na forma do art. 4º, § 2º, deste Decreto, poderá dar-se por meio eletrônico, pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto.

**§4º** O solicitante dará recebimento das informações que lhe forem disponibilizadas.

**Art. 11.** No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso à Presidência no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**§1º** A Presidência poderá delegar à Procuradoria da Câmara o julgamento dos recursos impetrados.

**§2º** A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no art. 4º deste Decreto, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

**§3º** Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

**§4º** Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Responsável pelo SIC - Sistema de Acesso à Informação determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

**§5º** Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

**§6º** O solicitante, quando comparecer, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Entregues às informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Responsável pelo SIC - Sistema de Acesso à Informação determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

**Art. 13.** Poderão ser editadas normas complementares para a execução, monitoramento e fiscalização do disposto neste Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas – PE, 12 de novembro de 2024.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

**Publicado por:**  
Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**73E3CEEE

#### **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2024**

ANTECIPA FERIADO NACIONAL “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” NAS REPARTIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e**

**CONSIDERANDO** o feriado nacional em comemoração ao Dia da Consciência Negra no dia 20/11/2024 (quarta-feira);

**CONSIDERANDO** que o Decreto do Poder Executivo nº 76/2024 antecipou as comemorações alusivas ao Feriado Nacional para o dia 18 de novembro, próxima segunda-feira.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipado o Feriado Nacional Dia da Consciência Negra para o dia 18/11/2024 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O expediente voltará ao normal na terça-feira, dia 19 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 13 de novembro de 2024.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Painelas/PE

**Publicado por:**

Douglas Feitosa da Silva

**Código Identificador:**68B38A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.321.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.321.2024

Fornecedor: LAURO HENRIQUE FIGUEIREDO DE MIRANDA TENÓRIO  
CPF nº: 012.839.294-06

Objeto: Prestação de serviço de busca ativa dos usuários do SAM, para a avaliação e acompanhamento, por um período de 30 dias para a Cozinha Comunitária da sede e do distrito de Cruzes.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física).

Painelas/PE, 13 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**8275A6F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.235.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.235.2024

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva (higienização) e corretiva, além de carga de gás completa nos aparelhos de ar condicionado, conforme quantitativo discriminado, pertencentes ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, no município de Painelas/PE.

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Painelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Painelas/PE, 13 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**55852EC5

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANEAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 20 (vinte) de Novembro de 2024, uma quarta-feira, é comemorado o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; e

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros, em especial quando ocorrido no início ou no final da semana útil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo em razão do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra no dia 18 (dezoito) de Outubro de 2024, antecipando a data original do dia 20 (vinte) de Outubro de 2024, em relação às repartições públicas do Município de Painelas/PE, da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais, bem como em relação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Painelas/PE, segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

**Código Identificador:**29C2BDBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
031/2024- CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 003/2024**

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**Objeto Descrição: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica da Rua das Oficinas, Passira/PE.**Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**Valor máximo aceitável global para o certame: **R\$ 164.932,78 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).**Início do acolhimento das propostas: **14/11/2024 às 12:00h.**Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/12/2024 às 09:00h.**Abertura da sessão de lances: **02/12/2024 às 09:30h** (horário de Brasília).O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: [licitacao@passira.pe.gov.br](mailto:licitacao@passira.pe.gov.br).

Passira, 13/11/2024.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:**26BD7942

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.129 DE 13 NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.129 DE 13 NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** “Declara de utilidade Pública a Associação Musical de Guadalajara (AMG) e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, § 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Musical de Guadalajara (AMG) e dá outras providências.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos de declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

**I** – deixe de cumprir as exigências previstas em lei, bem como se negar a prestar informações das atividades de interesse público quando solicitadas pelos órgãos competentes;

**II** – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

**Art. 3º** - À referida entidade ficam asseguradas todas as vantagens e direitos, prerrogativas e serviços previstos em lei

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**AF5913D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.131 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.131 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2022/2025, atualizando para a execução no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso I e do §1º do art. 165 da Constituição Federal, do §1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, submete à apreciação da Câmara o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, atualizando para a execução no exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

**I - Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II - Ações:** operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

**III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**V - Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

**VI - Sub-função:** a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**Art. 3º** Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, constando os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

**Art. 4º** Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.

**§ 1º** - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento à ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

**Art. 6º** - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários, face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I. inclusão de novos programas, ações e produtos;

II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

III. adequação do título ou do objetivo do programa;

IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;

VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização; e,

III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, para atender a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**821332D8

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 389 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 389 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Constitui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e aprova seu regulamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

**CONSIDERANDO** uma forma convocar a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Constitui Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, nomeando os seguintes membros:

- I. Josimario Marques – Secretário Executivo de Meio Ambiente
- II. Danielle Silva – Superintendente de Meio Ambiente
- III. João Amaral – Gestor Ambiental

**Art. 2º** Fica aprovado o regulamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paudalho, Anexo único, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2024, das 12:30 horas às 18:30 horas, no Auditório do Colégio Municipal de Paudalho – CMP, localizado à Travessa Padre Emídio, s/n, Bairro Centro.

**Art. 3º** A organização e realização do evento caberá a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paudalho, 13 de novembro de 2024.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

## ANEXO ÚNICO

### Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paudalho.

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º** A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 15 de dezembro de 2024, no CMP – Colégio Municipal de Paudalho.

**Art. 2º** A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para respectiva Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I. Mitigação
- II. Adaptação e preparação para desastres
- III. Transformação Ecológica
- IV. V. Justiça Climática
- Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A 1ª CMMA será presidida pelo gestor da pasta de ambiente.

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos (as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 15 das 12:30h às 13:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10.** na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Participante com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz; e
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Participantes Natos os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, através de seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Paudalho há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

#### **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 13.** A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- a) Abertura e apresentação da programação;
- b) Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- e) Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 14 de novembro a 07 de dezembro no site da Prefeitura de Paudalho, e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 14 de dezembro de 2024.

#### **CAPÍTULO V DA DINÂMICA**

**Art. 14.** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

#### **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15.** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16.** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17.** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18.** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

**Art. 19.** Cabe à Comissão Organizadora da CMMA, distribuir os participantes o mais equitativamente possível nos Grupos de Trabalho sobre os Eixos a serem debatidos.

#### **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 20.** A Plenária Final é o momento de:

- I. Priorização das Propostas; e
- II. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 21.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 22.** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 23.** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Participantes (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 24.** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 25.** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

#### **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

**Art. 26.** Na Plenária Final, serão eleitas dez pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 27.** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Paudalho há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 28.** A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- I. 40% - representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo uma seja oriundo de povos/comunidades tradicionais ou povos indígenas;
- II. 30% - representantes do setor privado; e
- III. 30% - representantes do poder público.

**§1º.** A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§2º.** Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

**§3º.** Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras, pardas ou indígenas.

**Art. 29.** A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 30 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 31.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 13 de novembro de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**987B6DA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**O Prefeito Municipal de Paudalho**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

**Paudalho, 13 de novembro de 2024.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**40DC8AEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: [www.pedra.pe.gov.br](http://www.pedra.pe.gov.br), Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou

desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. **AValiação Médica:** Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. **POSSE.** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:** Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2024.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO(A)**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
540938	ANDERSON LEONIDAS DE ARAUJO	4º

**ANEXO II**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**



Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**0E51BAAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.485/2024**

**LEI Nº 3.485/2024**

**EMENTA:** Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela nº 3.398, de 30 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2025.

Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO**

**Seção I**  
**Da Atualização**

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2025.

**Seção II**  
**Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária**

Art. 4º. O Plano Plurianual permanece com as disposições gerais e a base estratégica discriminada na Lei nº 3.398/2021, enquanto o anexo desta Lei discrimina a programação atualizada para o exercício de 2025.

Art. 5º. Cada programa que será executado em 2025 está estruturado com as ações atualizadas contendo discriminação completa e atributos detalhados no ANEXO que integra e acompanha esta Lei.

Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO**

**Seção I**  
**Da Gestão do Plano Plurianual**

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2025, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

**Seção II**  
**Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado**

Art. 10º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2025 e avaliação dos resultados.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção Única**  
**Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 11º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

IV- mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 13º. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 14º. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 13 de novembro de 2024

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito

**ANEXO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL/2025**

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO  
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA  
2025**

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

**Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2025, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.**

**PROGRAMAS E AÇÕES**

**Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.**

**DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO**

**A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2025, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.**

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**8D357029

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.486/2024**

**LEI Nº 3.486/2024**

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**  
**Do Valor Global do Orçamento para 2025**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165

§ 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:  
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2024.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 188.729.000,00;  
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 86.271.000,00, onde:

- a) R\$ 56.011.000,00 compreende receitas de saúde;
- b) R\$ 10.660.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
- c) R\$ 19.600.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 266.138.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 17.075.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 23.750.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 3.586.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 32.000,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 239.161.000,00
(g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.533.000,00
(=) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 285.137.000,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 18.999.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 8.862.000,00

a) Operações de Crédito.....	R\$ 80.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 70.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 8.712.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R\$ 0,00
III - RECEITA TOTAL.....	R\$ 275.000.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 188.729.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 86.271.000,00;
- III - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 17.055.259,89 com o seguinte detalhamento:

- a) R\$ 56.011.000,00 compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 10.660.000,00 são despesas com assistência social;
- c) R\$ 19.600.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 4º, R\$ 86.271.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Seção III**  
**Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.**

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 248.638.740,11
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 158.418.455,39
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 14.100,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 90.206.184,72
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 23.661.259,89
a) Investimentos.....	R\$ 17.055.259,89
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 0,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 6.606.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 2.700.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 275.000.000,00

**CAPÍTULO III**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Seção Única**  
**Dos Créditos Adicionais Suplementares**

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

- I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40%

(quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, reabertos no exercício de 2025, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10º. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

#### **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

##### **Seção Única**

##### **Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 12º. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção Única**

##### **Das Disposições Gerais**

Art.14º. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15º. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16º. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2025 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 13 de novembro de 2024

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**E62ED71B

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3488**

##### **LEI Nº 3.488/2024**

**EMENTA:** Concede isenção de Imposto sobre a Transmissão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI aos mutuários dos Programas de Arrendamento Mercantil (PAR) e Fundo de Arrendamento Mercantil (FAR), conforme especifica Lei Federal nº 14.620/2023, de 13 de julho de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis –ITBI, aos mutuários adquirentes de imóveis vinculados ao Programa de Arrendamento Residencial- PAR e/ou Fundo de Arrendamento Residencial-FAR.

Parágrafo Único. Serão beneficiários das isenções referidas no caput deste artigo, exclusivamente, os adquirentes que satisfaçam concomitantemente aos seguintes requisitos, segundo os parâmetros dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023:

- a) enquadrados na faixa 1(um) do programa, ou seja, aqueles com renda familiar de 0(zero) a 03(três) salários mínimos;
- b) ser o imóvel adquirido a única propriedade imóvel do contribuinte;
- e
- c) ser a primeira aquisição de imóvel do contribuinte.

Art. 2º - A aplicação da isenção prevista no art. 1º desta lei, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

- I - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietário ou promitente comprador de outro imóvel;
- II - destinação exclusivamente residencial do imóvel beneficiado com a isenção.

Parágrafo único. A comprovação dos limites de renda familiar será realizada por meio de declaração firmada pelos beneficiários, sem prejuízo da exigência de comprovação documental, a critério do Fisco.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei, para fins de operacionalização dos seus efeitos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Os benefícios previstos nesta Lei somente entrarão em vigor quando a Lei Orçamentária do exercício de 2025 considerar a isenção prevista no art. 1º nas previsões de receita, na forma do disposto no art. 12 e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 13 de novembro de 2024

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**21778BC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no Contrato nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 024/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa de Engenharia para a **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 945403/2023**, publicado nos Diários Oficiais e PNCP, no que diz respeito a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: ONDE SE LÊ:** O prazo de vigência da contratação é 04 (quatro) meses contados da Publicação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, **LEIA-SE:** O prazo de vigência da contratação é 04 (quatro) meses contados da Ordem de Serviço. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 13 de Novembro de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**94CA0AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 022/2024.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.017.309/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 416, Bairro Centro, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP nº 48.602-070.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Fornecimento de **NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES**

**DESKTOP, APARELHOS de AR CONDICIONADO, MÓVEIS  
PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

**VALOR GLOBAL: R\$ 297.547,00** (Duzentos e noventa e sete, quinhentos e quarenta e sete mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Maio de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**C4B2E20C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 023/2024.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.877.036/0001-09, com sede na Rua Amerino Oliveira, nº 115 – Térreo, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Fornecimento de **NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP, APARELHOS de AR CONDICIONADO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.886.057,00** (Um milhão oitocentos e oitenta e seis e cinquenta e sete mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Maio de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**5AD3B524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 024/2024.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N - Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.293-970.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Fornecimento de **NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES**

**DESKTOP, APARELHOS de AR CONDICIONADO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

**VALOR GLOBAL: R\$ 353.015,86** (trezentos e cinquenta e três mil, e quinze reais oitenta e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Maio de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**649BBC9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH N° 055/2024.**

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH N° 055/2024.

Em conformidade com a homologação do Edital n° 003/2023 publicada em 09 de abril de 2024, cumpridas as etapas indispensáveis à posse, comunicamos aos Candidatos listados no ANEXO I, sua Nomeação e Posse que ocorrerá em **18 de novembro de 2024**. Os mesmos deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, a partir das 08h30, portando documento com foto e documentos complementares, onde receberão a Portaria de Nomeação e assinarão o Termo de Posse.

Na impossibilidade da Posse ocorrer na data programada (18/11/2024), o candidato deverá dirigir-se, na mesma data, ao Departamento de Recursos Humanos apresentando o Anexo II de Prorrogação de Posse devidamente preenchido. Decorridos os 30 dias da data da convocação para nomeação, o candidato que não comparecer terá seu direito precluso configurando renúncia tácita à posse.

**ANEXO I**  
**EDITAL N° 003/2023**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A POSSE**

Cargo – Agente Comunitário de Saúde (ACS)	
UBS Antônio Bandeira (Dois Leões)	
Nome	Classificação
Quesya Mamede de Oliveira	1º
UBS Hildebrando Ferreira da Silva	
Nome	Classificação
Rísia Maria dos Santos Valdevino	2º

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**  
**(DUAS VIAS -LEGÍVEIS)**

• Declaração já assinada de não Acumulação Pública (Conforme anexo V); em caso de Acumulação lícita, apresentar declaração do Órgão ou Instituição Pública, contendo Nome, CPF, Cargo, Carga horária mensal e tipo de vínculo em papel timbrado, devidamente assinado por responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Sem mais,

Pombos – PE, 13 de novembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ RIBEIRO**

Dir. Recursos Humanos

Port. N° 276/2024

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ aprovado (a) no Concurso Público do Município de Pombos- Edital n° 003/2023, convocado (a) para POSSE em 12/08/2024, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito prorrogação do prazo legal para a posse por mais 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_.

Pombos/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**  
**(Obrigatório a todos)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Pombos/PE, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**788499DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**  
**DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 –**  
**DISPENSA N° 017/2024 PELA LEI FEDERAL DE N° 14.133**

A PREFEITURA DE PRIMAVERA-PE. Através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o PROC. LICITATÓRIO DE N° 031/2024 – DISPENSA N° 017/2024, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO ( Anexo I ).

O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO É DE: **R\$102.496,53 (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos);**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/11/2024** das 7:30hs às 12:00hs, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, n° 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - cplprimavera0819@gmail.com;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2024** às 13:00hs A autoridade competente analisará e apresentará o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas;

EDITAL DISPONÍVEL: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

Primavera/PE, 13 de novembro de 2024.

**LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE,**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**E1C205F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS e CÂMARAS DE AR, de primeira linha, novos, destinados aos veículos próprios do Município de Quipapá e Fundos municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Edital, valor estimado R\$ 978.111,06. Abertura 28/11/2024 às 10:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

**LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**E7F0A8DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024 Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades do Município de Quipapá e Fundos municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Edital, valor estimado R\$ 1.851.367,75. Abertura 02/12/2024 às 10:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

**LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**65DBD259

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 HOMOLOGAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 240829PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2024, para Contratação de empresa para possível aquisição de materiais de informática e eletrônicos destinados a demanda das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 11, 25: Allset Tecnologia Ltda. CNPJ: 55.149.591/0002-36, pelo valor de R\$5.821,08 Item 20: Ch3 Contratos e Negocios Ltda. CNPJ: 41.948.354/0001-40, pelo valor de R\$4.629,82 Item 19: Insumatek Tecnologia Ltda. CNPJ: 51.853.770/0001-18, pelo valor de R\$13.200,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R\$85.729,80 Itens 6, 8, 18: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R\$12.290,00 Item 15: Xp Company Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 35.571.803/0001-80, pelo valor de R\$1.800,00.

Quixaba, 04/10/2024.

**JOSE PEREIRA NUNES.**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 240829PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Contratação de empresa para possível aquisição de materiais de informática e eletrônicos destinados a demanda das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.200 Secretaria de Administração 1004 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.300 Secretaria de Finanças 1005 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.400 Secretaria de Educação 1007 Equipar Escolas e a Secretaria Municipal de Educação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1008 Construir/Reformar e Equipar Creches Municipais 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2016 Manter o Programa de Salário Educação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 1011 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2040 Bloco da Proteção Social Básica 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2041 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2044 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2047 Bloco da Proteção Social Especial 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2049 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção 68.000 0 Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 1016 Equipar a Secretaria de Infra-Estrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 21.100 Secretaria de Assistência Social 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00067/2024. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Valor R\$85.729,80. Vigência: de 08/10/2024 a 08/10/2025. Quixaba, 08/10/2024. Contrato Nº: 00068/2024. Contratado: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. CNPJ: 33.039.726/0001-97. Valor R\$12.290,00. Vigência: de 08/10/2024 a 08/10/2025. Quixaba, 08/10/2024. Contrato Nº: 00069/2024. Contratado: Xp Company Importacao e Exportacao Ltda. CNPJ: 35.571.803/0001-80. Valor R\$1.800,00. Vigência: de 08/10/2024 a 08/10/2025. Quixaba, 08/10/2024. Contrato Nº: 00070/2024. Contratado: Ch3 Contratos e Negocios Ltda. CNPJ: 41.948.354/0001-40. Valor R\$4.629,82. Vigência: de 08/10/2024 a 08/10/2025. Quixaba, 08/10/2024. Contrato Nº: 00072/2024. Contratado: Insumatek Tecnologia Ltda. CNPJ: 51.853.770/0001-18. Valor R\$13.200,00. Vigência: de 08/10/2024 a 08/10/2025. Quixaba, 08/10/2024. Contrato Nº: 00073/2024. Contratado: Allset Tecnologia Ltda. CNPJ: 55.149.591/0002-36. Valor R\$5.821,08. Vigência: de 08/10/2024 a 08/10/2025.

Quixaba, 08/10/2024.

**JOSE PEREIRA NUNES.**  
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para possível aquisição de materiais de informática e eletrônicos destinados a demanda das

secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024.VIGÊNCIA: até 04/10/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000112024 - 04.10.24 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA - R\$ 5.821,08; ARP Nº RP 000112024 - 04.10.24 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA - R\$ 4.629,82; ARP Nº RP 000112024 - 04.10.24 - INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA - R\$ 13.200,00; ARP Nº RP 000112024 - 04.10.24 - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495 - R\$ 85.729,80; ARP Nº RP 000112024 - 04.10.24 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - R\$ 12.290,00; ARP Nº RP 000112024 - 04.10.24 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 1.800,00.ÍNTEGRA DA ATA: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**JOSE PEREIRA NUNES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**7771FDEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 HOMOLOGAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 240924PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2024, para Contratação de empresa para aquisição de material de construção fornecido de forma parcelada destinados a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 1, 49, 50, 68, 69, 75, 90, 94, 97, 99, 100, 118, 140, 146: Adelmo Felix da Silva Construcoes – ME. CNPJ: 17.184.579/0001-92, pelo valor de R\$28.925,64 Itens 2, 7, 9, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 71, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 91, 92, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 115, 117, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 135, 143, 147, 148, 149, 150, 152, 158, 163, 170, 171, 173, 176, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 199, 202, 203: Antonio Rodrigues de Medeiros. CNPJ: 43.818.856/0001-81, pelo valor de R\$40.810,76 Itens 30, 31, 33, 34, 39, 40, 47, 139: Central do Construtor Comercio Varejista de Materiais de Construcao Ltda. CNPJ: 20.721.561/0001-97, pelo valor de R\$22.474,78 Itens 12, 13, 15, 38, 56, 66, 67, 70, 79, 89, 96, 98, 105, 107, 116, 120, 129, 178, 201: Fc Comercio de Materiais de Construcao Ltda. CNPJ: 24.121.238/0001-33, pelo valor de R\$85.671,85 Itens 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 43, 45, 54, 57, 60, 65, 72, 73, 80, 84, 85, 87, 88, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 121, 122, 124, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 141, 142, 144, 145, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 174, 175, 177, 181, 182, 183, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200: Julio Glecio Ramos da Silva ME. CNPJ: 26.945.943/0001-80, pelo valor de R\$267.905,65.

Quixaba, 23/10/2024.

**JOSE PEREIRA NUNES.**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 240924PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material de construção fornecido de forma parcelada destinados a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino

Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.30 99 Material de Consumo 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 2053 Manter as Atividades de Iluminação Pública 2056 Manter a Secretaria de Transportes 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00075/2024. Contratado: Adelmo Felix da Silva Construcoes - ME. CNPJ: 17.184.579/0001-92. Valor R\$28.925,64. Vigência: de 28/10/2024 a 28/10/2025. Quixaba, 28/10/2024. Contrato Nº: 00076/2024. Contratado: Central do Construtor Comercio Varejista de Materiais de Construcao Ltda. CNPJ: 20.721.561/0001-97. Valor R\$22.474,78. Vigência: de 28/10/2024 a 28/10/2025. Quixaba, 28/10/2024. Contrato Nº: 00077/2024. Contratado: Fc Comercio de Materiais de Construcao Ltda. CNPJ: 24.121.238/0001-33. Valor R\$85.671,85. Vigência: de 28/10/2024 a 28/10/2025. Quixaba, 28/10/2024. Contrato Nº: 00078/2024. Contratado: Julio Glecio Ramos da Silva ME. CNPJ: 26.945.943/0001-80. Valor R\$267.905,65. Vigência: de 28/10/2024 a 28/10/2025. Quixaba, 28/10/2024. Contrato Nº: 00079/2024. Contratado: Antonio Rodrigues de Medeiros. CNPJ: 43.818.856/0001-81. Valor R\$40.810,76. Vigência: de 28/10/2024 a 28/10/2025.

Quixaba, 28/10/2024.

**JOSE PEREIRA NUNES.**  
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção fornecido de forma parcelada destinados a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024.VIGÊNCIA: até 24/10/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000122024 - 24.10.24 - ADELMO FELIX DA SILVA CONSTRUCCOES - ME - R\$ 28.925,64; ARP Nº RP 000122024 - 24.10.24 - ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS - R\$ 40.810,76; ARP Nº RP 000122024 - 24.10.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCCOES LTDA - R\$ 22.474,78; ARP Nº RP 000122024 - 24.10.24 - FC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCCAO LTDA - R\$ 85.671,85; ARP Nº RP 000122024 - 24.10.24 - JULIO GLECIO RAMOS DA SILVA ME - R\$ 267.905,65.ÍNTEGRA DA ATA: www.portaldecompraspublicas.com.br –

**JOSE PEREIRA NUNES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**9428A2F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 HOMOLOGAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 240924PE00013. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2024, para Contratação de empresa para seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo do tipo hatch 0 (zero) quilometro ano modelo 2024/2025, motor 1.0, cor branca destinado a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Item 1: Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20, pelo valor de R\$72.300,00.

Quixaba, 16/10/2024.

**JOSE PEREIRA NUNES.**

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2024. Processo Nº: 240924PE00013. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Contratação de empresa para seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo do tipo hatch 0 (zero) quilometro ano modelo 2024/2025, motor 1.0, cor branca destinado a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2005 Apoio às Ações do Conselho Tutelar 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veiculos Ltda. CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor R\$72.300,00. Vigência: de 17/10/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 17/10/2024.

**JOSE PEREIRA NUNES.**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronny Kleber Pereira de Lima  
Código Identificador:FC7EC810

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Tintas e Materiais de Pintura para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riacho das Almas/PE.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.559/0001-04, com sede à Rua Manoel Aleixo de Souza, nº 100, Bairro Marajas, CEP 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE, nos LOTES 1 á 23 com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 198.128,88 (Cento e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Riacho das Almas/PE, 13 de novembro de 2024

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador:822FAD0B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Tintas e Materiais de Pintura para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riacho das Almas/PE.

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.559/0001-04, com sede à Rua Manoel Aleixo de Souza, nº 100, Bairro Marajas, CEP 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE, nos LOTES 1 á 23 com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 198.128,88 (Cento e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024, em favor da seguinte Empresa: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.559/0001-04, com sede à Rua Manoel Aleixo de Souza, nº 100, Bairro Marajas, CEP 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE, nos LOTES 1 á 23 com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 198.128,88 (Cento e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciência aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 13 de novembro de 2024

**DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares  
Código Identificador:8EA26C2F

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

#### GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação direta da Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ – EPP, inscrito no CNPJ Nº 01.402.019/0001-27, detentora da marca e dos direitos de exclusividade da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ, que abrilhantarão a festividade do Revivendo São João, no Município de Rio Formoso -PE, no dia 30.07.2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato Nº: 045/2024 (PREFEITURA)

Contratado: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ – EPP

CNPJ nº: 01.402.019/0001-27

Valor do contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Rio Formoso, 25 de julho de 2024.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita



**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**E8D68222

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 120/2024 – Pregão Eletrônico Nº 041/2024. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para o atendimento de pacientes na unidade UPA 24 HORAS. Valor estimado: R\$ 762.337,80 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 14/11/2024 08:00 até dia 28/11/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/11/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br, no site: www.bnc.org.br, e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura, situada à Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças, das 07h30min às 13h30min.

Salgueiro/PE, 13/11/2024

**JÉSSICA ALINE DA SILVA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Barros  
**Código Identificador:**B4513DA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 608/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Objeto: O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS no intuito de atender as necessidades dos serviços especializados de SAÚDE BUCAL e CEO, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, e seus Anexos do Processo Licitatório nº 186/2023 – Pregão Eletrônico nº 094/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/08/2024.

Salgueiro, 14/11/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**1EB53EB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2024** - Objeto: Aquisição de veículos automotor terrestre para atender demanda da Secretaria de Educação, 2 veículos com capacidade 5 passageiros e um Veículo utilitário tipo furgão refrigerado. Data da Sessão: 28/11/2024 às 10:00h. Valor Global R\$ 480,328,93. Referência de tempo de Brasília. O edital

completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 13/11/2024.

**JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**8A5FE45F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 027/2024 CHAMADA**  
**PUBLICA Nº 001/2024**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 027/2024 – Chamada Pública nº. 001/2024, no site/portal de transparência deste município ([www.santacruzda baixaverde.pe.gov.br](http://www.santacruzda baixaverde.pe.gov.br)), cujo objeto é Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE, total de servidores: 866, valor máximo estimado da folha R\$: 2.391.552,92 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), Terá como prazo para credenciamentos de 14/11/2024 a 13/12/2024 das 08: as 14:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, [licitasantacruz@gmail.com](mailto:licitasantacruz@gmail.com).

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 13 de Novembro de 2024.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**5A347129

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 60/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**  
**CONTRATO Nº 60/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de corrimãos para adequação ao Projeto Contra Incêndio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

**EMPRESA VENCEDORA:** TECNO AÇO ESQUADRIAS EM METAL LTDA. CNPJ: 49.666.376/0001-29

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (11/11/2024) até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria  
1 31 1 1.3 – Ampliação e restauração do prédio da Câmara  
4.4.90.51 – Obras e Instalações

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Atribui-se a esse contrato o valor de **R\$ 19.490,00** (dezenove mil quatrocentos e noventa reais) referentes ao valor do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Saulo Correia de Albuquerque  
Código Identificador:FDA5986B

## CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICA 036/2024 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa C.E DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.051.022/0001-55, que tem como objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de material de eletrificação para instalação de decoração e iluminação do natal, projeção visual mapeada, itens natalinos para decoração e iluminação de ruas, a fim de executar o evento denominado "NATAL ENCANTADO 2024". Valor Global: R\$ 2.094.549,10 (dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos).  
Data da Assinatura: 29/10/2024. VIGÊNCIA: 5 meses.

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:F2A932AA

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

### CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

EMENTA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE, REPRESENTADA POR SEUS VEREADORES APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Considerando** o Parecer emitido pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, recomendando ao Plenário a reprovação da Deliberação após Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2014, do Prefeito, o Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO;

**Considerando** o Parecer emitido pelas Comissões de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a APROVAÇÃO da Deliberação após Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2014, do Prefeito, o Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

**Considerando** o resultado da Votação em Plenário, na Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024, que votou pela APROVAÇÃO da Deliberação após Recursos do Tribunal de Contas do Estado, e consequentemente a APROVAÇÃO com RESSALVAS das Contas do Prefeito;

**Considerando**, ainda o que dispõem o Art. 31, §2º, da Constituição Federal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena, APROVOU e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**Art. 1º** - Fica APROVADO a DELIBERAÇÃO APÓS RECURSOS emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre o PROCESSO – TCE/PE N.º 15100001-3, e sendo assim, fica APROVADA COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE relativa ao Exercício Financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena-PE, 17 de outubro de 2024.

**FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ**  
Presidente

**VALDIR TEIXEIRA DELMONDES**  
Vice-Presidente

**ÂNGELO REIS DA LUZ**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Pereira de Souza  
Código Identificador:30A56B6A

### CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

EMENTA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE, REPRESENTADA POR SEUS VEREADORES APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Considerando** o Parecer emitido pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, recomendando ao Plenário a reprovação da Deliberação após Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2021, do Prefeito, o Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO;

**Considerando** o Parecer emitido pelas Comissões de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a APROVAÇÃO da Deliberação após Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2021, do Prefeito, o Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO;

**Considerando** o resultado da Votação em Plenário, na Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024, que votou pela APROVAÇÃO do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, e consequentemente a APROVAÇÃO com RESSALVAS das Contas do Prefeito;

**Considerando**, ainda o que dispõem o Art. 31, §2º, da Constituição Federal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena, APROVOU e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**Art. 1º** - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre o **PROCESSO – TCE/PE N.º 22100371-0**, e sendo assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE relativa ao Exercício Financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena-PE, 17 de outubro de 2024.

**FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ**

Presidente

**VALDIR TEIXEIRA DELMONDES**

Vice-Presidente

**ÂNGELO REIS DA LUZ**

1º Secretário

**Publicado por:**

Maria Eduarda Pereira de Souza  
**Código Identificador:7A996D64**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam definidas as datas-limites constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao Controle Interno à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** As despesas obrigatoriamente deverão seguir as normas legais, tais como:

§1º - Conforme o Artigo 59 da Lei 4.320/64, §1º “é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente” e 2º “Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito”;

§2º - Não poderá ser realizada o empenhamento de despesas sem possuir a disponibilidade financeira e priorizando as áreas da educação, saúde, social e limpeza pública.

§3º - As demais despesas que se fizerem necessárias e estejam dentro do cronograma anual e sejam de natureza contínua e já realizadas em exercícios anteriores, também deverá obedecer ao critério da disponibilidade financeira.

**Art. 4º.** As despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, em observância ao Artigo 42 da LRF.

§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder a certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo a solicitação da permanência, mediante justificativa, ou cancelamento até 09 de dezembro de 2024 dos saldos dos empenhos não executados e saldos de recursos oriundos de convênios, financiamentos e emendas parlamentares. A não manifestação das Unidades Gestoras Responsáveis no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

§ 2º. Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 27 de dezembro de 2024, pela Unidade Gestora responsável. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento referidos saldos.

§ 3º. As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.

§ 4º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.

§5º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

**Art. 5º.** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

**Art. 6º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta e Fundos, até o dia 27 de dezembro de 2024.

**Art. 7º.** Compete ao Controle Interno do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**

**LIMITES DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**

I - 20 de dezembro de 2024: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executada com a Fonte/Destinação de

Recursos do Tesouro, exceto os relativos a gastos com pessoal, previdência, dívida pública, financiamentos e sentenças judiciais;

II - 20 de dezembro de 2024: data-limite para emissão o de Nota de Empenho de Despesa a ser executadas com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto gastos com pessoal, sentenças judiciais e convênios;

III - 27 de dezembro de 2024: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos deste decreto;

IV - 27 de dezembro de 2024: data-limite para a liquidação de despesas do exercício, ressalvadas as despesas oriundas de repasses de convênios e Termos de compromisso dependentes de repasse financeiro da esfera estadual e federal e sentenças judiciais;

V - 10 de dezembro de 2024: data-limite para a prestação de contas de suprimento individual;

VI - 20 de dezembro de 2024: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VII - 18 de dezembro de 2024: data-limite para envio aos respectivos setores de Folha de Pagamento

VIII - 31 de dezembro de 2024: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2019;

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:6D61DBA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 120/2024 - PROC. 041/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE 026/2024 - SEC. PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO - PREF.**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Extrato de contrato nº 120/2024 – Processo 041/2024 – Inexigibilidade 026/2024.

Contrato nº120/2024 – Processo 041/2024 – Inexigibilidade 026/2024. Objeto: Contratação de serviços de Show artístico musical com: Gilberto & Banda, para (01) uma apresentação no dia 09/11/2024, durante as festividades da 3ª feira do empreendedor, na Praça de Eventos (Praça General Osório – Praça da Matriz), centro, neste Município. Contratado (a): GILBERTO MACIEL DA SILVA; inscrita no CNPJ: sob o nº 54.688.667/0001-58. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 08/11/2024 –

**JOSEILDO BESERRA MEDEIROS –**  
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:DA02E2E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 009/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC.**  
**016/2023 - PREG. ELET. 006/2024 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 9º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete

do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo SUPRIME um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 70,62 (setenta reais e sessenta e dois centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 777.080,82 (setecentos e setenta e sete mil oitenta reais e oitenta e dois centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 777.010,20 (setecentos e setenta e sete mil dez reais e vinte centavos). -

São Bento do Una: 27/07/2024 -

Gestor –  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:998E7438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 008/2024 - CONTRATO 051/2023 - PROC.**  
**016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 8º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo SUPRIME um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 71,08 (setenta e um reais e oito centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 777.151,90 (setecentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 777.080,82 (setecentos e setenta e sete mil oitenta reais e oitenta e dois centavos). -

São Bento do Una: 25/07/2024 -

Gestor –  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:A995457E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 007/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC.**  
**016/2023 - PPREG. ELET. 006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 7º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global aos itens: (01) e (02), do contrato original, de: R\$ 6.805,17 (seis mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 770.346,73 (setecentos e setenta mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 777.151,90 (setecentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos). -

São Bento do Una: 16/07/2024 -

Gestor –  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:59999E87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 006/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC.**  
**016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 6º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 1.204,49 (um mil duzentos quatro reais e quarenta e nove centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 769.142,24 (setecentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e vinte quatro centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 770.346,73 (setecentos e setenta mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). -

São Bento do Una: 11/07/2024

Gestor  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:D8F57706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 005/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC.**  
**016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 5º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo SUPRIME um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 227,48 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 769.369,72 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 769.142,24 (setecentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e vinte quatro centavos). -

São Bento do Una: 09/07/2024 -

Gestor –  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:33C01570

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC.**  
**016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 4º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (01), do contrato original, de: R\$ 7.701,57 (sete mil setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R\$;761.668,15 (setecentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 769.369,72 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). -

São Bento do Una: 05/07/2024 -

Gestor –  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:85F1CBC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 051/1014 - PROC.**  
**016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 3º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo ACRESCE um valor global ao item: (02), do contrato original, de: R\$ 1.549,07 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Fincando assim o valor que antes era de: R\$; 760.119,08 (setecentos e sessenta mil cento e dezoito reais e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 761.668,15 (setecentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). -

São Bento do Una: 10/06/2024 -

Gestor –  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7E5BA413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC.**  
**016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 2º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas das Secretarias de: Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35. Este aditivo SUPRIME um valor global ao

item: (02), do contrato original, de: R\$ 545,00 ((quinhentos e quarenta e cinco reais), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$ 760.664,08 (setecentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 760.119,08 (setecentos e sessenta mil cento e dezenove reais e oito centavos). -

São Bento do Una: 24/05/2024 -

Gestor –  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:0AB63C6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME RATIFICAÇÃO DO PROC. 018/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FME.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o Processo Licitatório nº 018/2024-Credenciamento nº 002/2024, para contratação gradativa dos serviços de serralheiro a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una-PE, em favor de **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, CNPJ Nº23.999.985/0001-06, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Assim sendo, determino a elaboração do contrato em favor do prestador de serviço acima mencionado.

São Bento do Una, 13 de novembro de 2024.

**GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:749272AF

**GABINETE DO PREFEITO  
33º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 14/11/2024 às 23h:59m do dia 15/11/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: [www.saobentodouna.pe.gov.br](http://www.saobentodouna.pe.gov.br), no banner SBUDIGITAL, ou através do link: <https://saobentodouna.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

-Carteira de Identidade e CPF;

-Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

-Cartão do PIS/PASEP;

-Comprovação de Escolaridade;

-Certidão de Nascimento ou de Casamento;

-Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

-Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

-Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

-Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de \* 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

-Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

-Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

-Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br>, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF
41	FERNANDA VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	20/09/1988	XXX.412.144-XX
42	ARICELMO CANDIDO VALENCA	12/10/1996	XXX.397.744-XX
43	MIKAELE PEREIRA DE SOUZA	17/03/2001	XXX.236.834-XX
44	JOYCE KAROLINE SALES BESERRA	05/02/1998	XXX.981.614-XX

São Bento do Una, 13 de novembro de 2024

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
Código Identificador:73CD603D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art.

58 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e aprovou a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**

**Do Valor Global do Orçamento para 2025**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 141.600.000,00 (cento e quarenta e um milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ R\$ 141.600.000,00 (cento e quarenta e um milhões e seiscentos mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 105.311.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 36.289.000,00, onde:

a) R\$ 19.879.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 1.909.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R\$ 14.501.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 118.516.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 6.228.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 2.076.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 639.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 0,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 118.378.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.612.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 128.933.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 10.417.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 10.100.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ 0,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 10.100.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 12.984.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 12.984.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R\$ 141.600.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 141.600.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 88.007.600,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 53.592.400,00, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 31.483.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 6.708.400,00 são despesas com assistência social;

c) R\$ 15.401.000,00. corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 17.303.400,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Seção III**

**Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.**

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R\$ 113.747.000,00

a) Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 74.656.000,00

b) Juros e Encargos de Dívida..... R\$ 24.000,00

c) Outras Despesas Correntes..... R\$ 39.067.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 13.554.000,00

a) Investimentos..... R\$ 12.000.000,00

b) Inversões Financeiras..... R\$ 50.000,00

c) Amortização de Dívida..... R\$ 1.504.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R\$ 12.984.000,00

a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R\$ 12.734.000,00

b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R\$ 250.000,00 IV -

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 1.315.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R\$ 141.600.000,00

**Seção IV**

**Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação**

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Seção Única**

**Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - abrir créditos adicionais com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Para abertura de Créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldo das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

Art. 9º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º, autorizado por decreto.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

###### Seção Única

###### Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitadas os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

###### Seção Única

###### Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Gustavo Nunes Cabral

**Código Identificador:**FFF7BD29

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e aprovou a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

###### Seção I

###### Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1.047, de 15 de outubro de 2021, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.

###### Seção II

###### Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

###### Seção Única

###### Das Disposições Gerais e Transitórias

2

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.

§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.

Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.



Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Nunes Cabral  
**Código Identificador:**52EC827F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Pregão Eletrônico Nº 018/2024 – PL Nº 038/2024 – **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 116.830,76 (CENTO E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Início de recebimento de proposta: dia 14/11/2024 até 29/11/2024, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 29/11/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/11/2024, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br](mailto:cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br), no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: [www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br](http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2024

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**4CFB7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TONEL/TAMBOR METÁLICO, COM FORMATO CILÍNDRICO PARA LIXO, DESTINADOS À ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Empresa CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **Prazo de Vigência da Ata: 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**EB34A5AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. **OBJETO:** A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NUMA DISTÂNCIA RÁDIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Empresa J C DA S DIAS SERVIÇOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.563.328/0001-10. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS). **Prazo de Vigência da Ata: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** –  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**087F6F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. **OBJETO:** A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS AO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL. Empresa BRASFERMA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R\$ 308.414,80 (TREZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 05 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**454CE4DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.13 - FUNDEB</b>	
<b>12.361.1880.2.057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%</b>	
31901100.542.1070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.300.000,00
<b>02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0210.2.062 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS</b>	
31911300.600.0000 - Obrigações Patronais	1.800.000,00
<b>10.301.4280.2.063 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>	
31901100.600.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.150.000,00
<b>10.301.4280.2.064 - Programa Saúde da Família - PSF</b>	
31901100.600.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
<b>10.301.4280.2.068 - Manutenção dos Serviços de Saúde - APS</b>	
31901100.600.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.300.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO CORRENTE EXERCÍCIO das Fontes discriminadas abaixo:

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.300.000,00
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.300.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.055/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 denovembro de 2024.

**GAZIEL GONSALVES LAGES**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**EA0950A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 031/2024 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL.**

**DECRETO Nº 031/2024**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício Municipal de São Lourenço da Mata, **José Gabriel da Fonseca Neto**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata/PE (CODEMA), **Maurivan Adriano Tenório**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de São Lourenço da Mata/PE, a ser realizada no dia 13/12/2024, no horário das 8h às 16 hs, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2024.

**JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO**  
-Prefeito em Exercício-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**1DC1F55B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024-FMAS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, resolve **RESCINDIR**, a partir da presente data, o **Contrato nº 12/2024** celebrado em 15/05/2024 entre o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer-PE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ, CNPJ: 02.357.703/00001-05, por razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Vicente Férrer, 13 de novembro de 2024.

**ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**26E11C4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 10/2024-FMS**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 14/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como adjudicada a empresa: **EVEN COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 53.568.001/0001-01) com o item: 1 no valor total de R\$ 59.274,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais). **Item fracassado: 2.**

**FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 13 de novembro de 2024.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:3C5A1242**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER  
PORTARIA DE ANULAÇÃO**

PORTARIA Nº 45/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o Processo TC nº 2425383-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a PORTARIA Nº 36/2024; que concede APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração, com reajuste de paridade, a servidora Pública Municipal, a Sra. VANUZA RAMOS RIBEIRO, matrícula funcional nº 10450, investida no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 2, NÍVEL II, FAIXA F, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 6º, Incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer, PE, 05 de novembro de 2024.

**ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA**  
Diretora Presidente - Designada

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Dias de França  
**Código Identificador:18CCAA75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 44/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

-Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, DURANTE O EVENTO FESTA DA BANANA NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2024.** -Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e proposta de preços até o dia **19/11/2024, às 09:00h**, na sala do Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura, situada na Rodovia PE-89, s/n, Centro. -Edital e Anexos à disposição dos interessados na sala de licitações ou e-mail: [licitacao.pmsvf@gmail.com](mailto:licitacao.pmsvf@gmail.com).

São Vicente Férrer, 13 de novembro de 2024.

**HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO**  
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Inclusão

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:67FAF795**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2024  
DISPENSA Nº 028/2024  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 316/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
**CONTRATADO:** C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA LED, COM 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**

PODER: 02 – EXECUTIVO  
UNIDADE: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
PROJ/ATIV: 25.752.1504.2860.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias a partir data da sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, I da Lei 14.133/2021.

**FORO:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

**BRUNA QUEZADO**  
Contratante

**C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
Contratado

Serrita - PE, 07 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**CBD30A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024;  
DISPENSA Nº 028/2024.**

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA LED, COM 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 433, C Apt 302 Edif Eg, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-000, neste ato representada por CRISTIANO SEVERINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Barreiros, nº 490, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-710, inscrito no CPF sob o nº 023.498.134-28, e portador do RG nº 5151669 expedida pelo órgão SSP/PE.**

Valor total da contratação: **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA LED, COM 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.**

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1. Art. 75. É dispensável a licitação,**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1. Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

**3.2. Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

**3.3. DECLARO** viável e **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, para fins de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO**

**MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA LED, COM 400 (QUATROCENTOS) PONTOS,** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita – PE, 05 de novembro de 2024.

**SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**8C4C027E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Administração do Município de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.331.335/0001-95**, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 433, C Apt 302 Edif Eg, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-000, neste ato representada por **CRISTIANO SEVERINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Barreiros, nº 490, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-710, inscrito no CPF sob o nº 023.498.134-28, e portador do RG nº 5151669 expedida pelo órgão SSP/PE, com valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024, modalidade DISPENSA Nº 028/2024 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA LED, COM 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.**

Serrita – PE, 05 de novembro de 2024.

**BRUNA QUEZADO**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**26AD377C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 094/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratada: **MEI, JOSÉ CLÁUDIO FREIRE CAETANO 88184633491, CNPJ Nº 34.913.628/0001-08.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**1FCB38EA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403, CNPJ Nº 43.290.009/0001-97.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**21396588**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, FABIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806, CNPJ Nº 36.553.042/0001-05.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**B0C5DBDA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JACIRA ROLIM DE ARAUJO 22044973472, CNPJ Nº 36.222.623/0001-56.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**D6F1033F**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 099/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.

Contratada: **MEI, OTAVIO CANDIDO DA ROCHA NETO 10026034476, CNPJ Nº 33.330.848/0001-38.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**BDAB7196**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, CARLOS MARCIO BRASILIANO DA SILVA 01163970476, CNPJ Nº 46.658.020/0001-55.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**66293B61**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, 15.988.654 EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA, CNPJ Nº 15.988.654/000142.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**A7B245AE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 102/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458, CNPJ Nº 36.272.321/0001-92.** Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**93575909**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 103/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, SEBASTIÃO ALVES 75004313415, CNPJ Nº 35.940.330/0001-41**. Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**DBB8CD2F

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 104/2023. Processo nº 017/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, LUIZ FELIX DOS SANTOS FILHO 09243381482, CNPJ Nº 48.409.440/0001-23**. Prazo prorrogado até 01.11.2025, a partir do dia 01.11.2024.

Sertânia (PE), 23 de Outubro de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**892058B2

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ADALBERTO MARTILDE DE LIRA 08924156497 - CNPJ nº 43.030.585/0001-03**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**ED524BA4

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ADELMO ALVES DE OLIVEIRA FREIRE 05927290442 - CNPJ nº 36.056.947/0001-61**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**B4174663

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, CARLOS HENRIQUE TORRES DE LIMA 11963373499 - CNPJ nº 43.205.709/0001-36**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**551B3757

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ELAINE CRISTINA CORDEIRO DE LIMA 04932907451 - CNPJ nº 36.021.612/0001-08**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**EAC90FD4

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, 48.413.885 EMERSON DE OLIVEIRA - CNPJ nº 48.413.885/0001-87**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**08F3803F

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, 50.157.329 ERIVALDO ALVES DE SIQUEIRA**

**IRMÃO - CNPJ nº 50.157.329/0001-39.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**8480765F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, EZIMÁRIO DARIO DA SILVA 02455187462 - CNPJ nº 34.920.293/0001-47.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**7F741B7E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, IRAILDO RODRIGUES SIQUEIRA 10547338481 - CNPJ nº 34.952.018/0001-05.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**6A35CE44

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, IZABEL FERREIRA DE OLIVEIRA 04546858400 - CNPJ nº 34.914.434/0001-19.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**8C01EB45

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOÃO BOSCO DOS SANTOS 716988844-00 - CNPJ nº 34.920.293/0001-47.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**CDA7FC1E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 072/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JORLANDO RODRIGUES 02965855483 - CNPJ nº 46.538.589/0001-87.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**96AC4113

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOSÉ ALCIDES DA SILVA 02490777440 - CNPJ nº 36.327.327/0001-10.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**E7107A9D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOSÉ CLAUDIO SILVA BRITO 9927626754 - CNPJ nº 42.181.470/0001-49.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**2010D71C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOSÉ DAMIÃO CANDIDO BEZERRA 16424636803 - CNPJ nº 34.913.108/0001-97**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**53397072

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOSÉ ELENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS 12110829460 - CNPJ nº 46.220.041/0001-94**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**F30D78C0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOSÉ EVERALDO FREIRE SOARES 66019885453 - CNPJ nº 34.916.594/0001-05**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**6B040BA3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOSÉ FREIRE DA SILVA 74424360482 - CNPJ**

nº **43.972.924/0001-62**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**C97556CE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ADALBERTO MARTILDE DE LIRA 08924156497 - CNPJ Nº 43.030.585/0001-03**. Prazo prorrogado por 5 meses, de 02.01.2023 até 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**B2593ACF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 079/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, JOSÉ INALDO VIDAL DE SOUSA 01934415430 - CNPJ nº 43.576.771/0001-34**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**393EB64F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ADELMO ALVES DE OLIVEIRA FREIRE 05927290442 - CNPJ Nº 36.056.947/0001-61**. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**FCC5B158

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**



3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ADEMAR JOSÉ DA SILVA 15251755840** – CNPJ Nº **34.858.425/0001-58**. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador: 1D7A1093

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ALEX FREIRE DA SILVA 04183292492** – CNPJ Nº **43.078.697/0001-26**. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador: 0C2B8A39

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ALOISIO DA SILVA 89336399420** – CNPJ Nº **35.281.290/0001-73**. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador: FC9B24B3

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, ANDRESSA MOREIRA DA SILVA 37554570838** – CNPJ Nº **31.007.330/0001-32**. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador: 6889F2A4

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, MARCOS ANTÔNIO MARINHEIRO DA SILVA 97769266491** - CNPJ nº **35.943.553/0001-62**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador: DE53D69B

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 081/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, PEDRON FRANCISCO DE OLIVEIRA 02376676495** - CNPJ nº **36.008.826/0001-44**. Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador: ED34AE6F

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, CARLOS HENRIQUE TORRES DE LIMA 11963373499** - CNPJ Nº **43.205.709/0001-36**. Prazo prorrogado por 07 meses, de 02.01.2023 à 31.07.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador: 3C778E1F

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 082/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, PEDRO SEVERO GOMES 22344530894** -

**CNPJ nº 44.223.934/0001-68.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**5D223DD4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, CLAUDENILSON ZUZA ELOI 04613540470 – CNPJ Nº 43.055.758/0001-40.** Prazo prorrogado por 60 dias, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**71114DA5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, RENATA MAGNA DA SILVA LIMA 08000156490 - CNPJ nº 40.793.107/0001-59.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**B39A9B54

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, EDNINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA 02774315492 – CNPJ Nº 15.988.654/0001-42.** Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**C8A1B99A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, WALDECY MONTEIRO DA SILVA 04657624415 - CNPJ nº 36.456.763/0001-99.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**9CF6BA9E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 085/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, WELLINGTON ALVES GONDINHO 03160896480 - CNPJ nº 36.105.785/0001-04.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**CD2F6A2B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2023. Processo nº 011/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, WINALAN DE ASSIS FEITOSA 07958796447 - CNPJ nº 34.917.640/0001-82.** Prazo prorrogado até 19.07.2025, a partir do dia 19.07.2024.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**218B811A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEI, EDNALDO FRANCISCO DA SILVA 04704249409 – CNPJ Nº 35.991.152/0001-88.** Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**A1B08AC1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2021. Processo nº 015/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **MEL, EDSON JOSÉ DE SOUZA 01133095461 – CNPJ Nº 36.188.559/0001-34**. Prazo prorrogado por 05 meses, de 02.01.2023 à 31.05.2023.

Sertânia (PE), 15 de dezembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**,  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**5CCE8176

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ADIAMENTO**

Processo Nº 012/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. Adiantamento para readequação do Pregão Eletrônico 008/2024 para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OTIMIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL LOCALIZADO NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS). Valor Estimado: R\$ 310.489,94. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/11/2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. O presente adiamento decorreu por ocasião da readequação do edital. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 13 de novembro de 2024.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA**,  
Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**879D1E15

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 156/2018. Processo nº 077/2018. Pregão Presencial nº 017/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS). Contratada: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ nº 05.605.752/0001-08**. Prazo prorrogado do dia 30.06.2024 até o dia 31.12.2024.

Sertânia (PE), 20 de junho de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**,  
Prefeito. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**BC2A5601

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2022**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 OBJETO:** Contratação de Escritório de Advocacia profissional em assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área do direito público visando o acompanhamento e assessoramento quanto aos itens do CAUC – Cadastro Único de Convênio, consultoria e orientações relacionadas à Receita Federal, PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para consultoria em questões tributárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: **ROCHA SA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.725.255/0001-26, estabelecida à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.021-330. Objeto do 2º (segundo) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período 12(doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 14 de junho de 2024

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LIS DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**23A2605D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº057/2021**

**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 035/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL NAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEL E PENAL EM QUESTÕES RELACIONADAS AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS A CARGO DOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS A CARGO DO IBAMA COM INTERVENIÊNCIA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: ICMBIO, IPHA, CPRH, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: **LUANA GUARINO & ANNE CABRAL – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Arnóbio Marques, n. 253, Sala 2403 Emp. Eng. José Camilo Brito, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 50.100-130, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.408/0001-07. Objeto do 3º (terceiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período 12(doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 04 de outubro de 2024

**ÊMERSON LIRA DA SILVA**  
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:AF3B4A21

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 004/2024 - ALTERA OS ANEXOS  
II, III E IV**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE  
PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO**

**VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:**

**CARGO: RECEPCIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** - Executar serviços de atendimento ao público, recepção; serviços de telefonia em Geral e executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**– O ANEXO III PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE  
REDAÇÃO: NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO:  
MOTORISTA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO  
DE CONTROLE INTERNO**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**NÍVEL FUNDAMENTAL: RECEPCIONISTA**

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>100</b>

**– O ANEXO IV PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE  
REDAÇÃO:**

**ANEXO IV  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS**

**LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS  
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões. 3. Período composto por coordenação e subordinação. 4. Colocação de pronomes oblíquos átonos. 5. Uso da crase. 6. Sinais de pontuação. 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Substantivo. 9. Adjetivo.

**LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS  
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

**MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE  
NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Números naturais, números fracionários. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. 4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. 5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas. 6. Dinheiro – Resolução de problema. 7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas. 8. Divisibilidade; 9. Múltiplos e divisores; 10. Conjunto dos múltiplos de um número; 11. Conjunto dos divisores de um número; 12. Números primos e números primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc; 14. Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

**MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE  
NÍVEL MÉDIO**

1. Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da Função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica

**INFORMÁTICA PARA OS CARGOS DE AGENTE  
ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA**

1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR),

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS**

**MOTORISTA**

Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: o condutor, o pedestre e a via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor de Máquinas Pesadas; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.

**TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

Regime jurídico dos contratos administrativos. Legislação que trata das licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), decretos e regulamentos específicos. Base legal: Princípios aplicáveis a Administração Pública. Instrução

Normativa SEGES/ME ° 65, de 07 de julho de 2021. Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo I ao VII). 2. Agente Público: função pública, atendimento ao cidadão. Regimento Interno da Câmara de Solidão/PE. Lei Orgânica do Município de Solidão – PE. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000).

#### **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**Contabilidade Geral:** 1. Objetivos, campo de aplicação e usuários da contabilidade. Especialidades e mercado de trabalho do contador. 2. Estática e dinâmica patrimonial. 3. Atos e Fatos contábeis. 4. Método das partidas dobradas (débito e crédito). 5. Lançamentos contábeis. 6. Estrutura Conceitual da Contabilidade. 7. Regime de caixa e regime de competência. 8. Balancete de verificação e apuração do resultado. 9. Operações com mercadorias. 10. Critérios de Avaliação de Estoques. 12. Livros de Escrituração: Contábeis e Fiscais. 13. Plano de Contas. 14. Depreciação, Amortização e Exaustão. 15. Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas, Despesas, Perdas e Ganhos. 16. Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial. Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas Explicativas.

**Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. 2. Orçamento Público: conceito, classificação, princípios e elaboração. 3. Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa e reconhecimento da receita sob enfoque patrimonial. 4. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios, restos a pagar, créditos adicionais e reconhecimento da despesa sob enfoque patrimonial. 5. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e lançamentos contábeis. 6. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). 7. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). 8. Suprimento de Fundos. 9. Lei nº 4.320/64 e suas alterações. 10. Lei das Licitações e Contratos Públicos – Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Contabilidade de Custos:** 1. Conceitos, objetivos e finalidades da Contabilidade de Custos. 2. Classificação e nomenclatura dos custos. 3. Controle e registro contábil de custos: Apuração do Custo dos Produtos, Mercadorias ou Serviços Vendidos. Custos com mão de obra direta e indireta. Alocação dos custos com mão de obra, matéria-prima, material secundário e material de embalagem. Custos com Materiais Diretos e Indiretos. Métodos de controle de estoques de materiais. Custos indiretos de fabricação e seus critérios de rateio. Centros de Custos. 4. Métodos de custeio. 5. Sistemas de Acumulação de Custos. Custo dos Produtos Acabados. Custos dos produtos em elaboração. Equivalente de produção. Custos Conjuntos. 6. Custos para controle e para decisão: Custos reais (históricos), estimados e projetados. Custo Padrão. Componentes do custo padrão (padrões físicos e padrões financeiros). 7. Análise do Custo Volume Lucro. 8. Planejamento e controle. 9. Custos aplicado ao Setor Público.

**Solidão (PE), 12 de novembro de 2024.**

**ADRIANA DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Solidão

#### **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

**GENIVALDO BARROS DA SILVA**

Presidente

**ANTÔNIO MARINHEIRO DE LIMA**

Secretário

**RAUL ANTÔNIO BATISTA DA SILVA AMORIM**

Membro

**Publicado por:**  
Kaline Marques Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**5632E45B

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.030/2024.**

EMENTA: Transfere o feriado de 20 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as necessidades e conveniência do serviço público municipal;

CONSIDERANDO, que o dia 15 de novembro (sexta-feira) é Feriado Nacional da Proclamação da República.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - FICA TRANSFERIDO o Feriado Nacional do dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira), Dia da Consciência Negra, para o dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) no âmbito do município de Solidão-PE.

Art. 2º - Todos os serviços públicos essenciais, no âmbito de todo o território deste município, funcionarão normalmente durante ambos os dias 15 e 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Na quarta-feira, 20 de novembro de 2024, todos os órgãos públicos do município de Solidão funcionarão normalmente.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**47FE58BC

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ANÁLISE DAS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS A RESPEITO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF N.º 2018.83.00.007.000320**

Nesta data, 06 de novembro de 2024, na sala de reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal da Solidão-PE, reuniu-se à **Comissão Especial dos Precatórios da Educação do Município de Solidão – PE**, nomeada pela Portaria n.º 069/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 437/2024 para realizar o estudo e definir os beneficiários do rateio do Precatório do FUNDEF 2018.83.00.007.000320, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, observando o disposto no artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com as alterações da Lei Federal n.º 14.325/2022 e Lei Municipal n.º 437/2024, formada pelos servidores: Maria Aparecida Ramos Lima, Jacinete Pereira da Silva Goiz, Maria Macias Asunção Oliveira, Dilza Oliveira Lima Ferreira, Ridailda Gonçalves da Silva, Mauricio Batista da Silva e Rosalva Marques dos Santos, com a participação da assessora jurídica do Município, Dr.ª Laudicéia Rocha de Melo, para proceder com a análise dos termos e documentos apresentados nas contestações à respeito da relação preliminar dos beneficiários do rateio dos precatórios do FUNDEF n.º 2018.83.00.007.000320, da seguinte forma:

Primeiramente registrar que a relação preliminar dos beneficiários foi publicada, no diário oficial dos municípios, em data de 18 de outubro de 2024, cujo prazo de 10 dias úteis para apresentação das contestações, à partir da publicação, terminou em 05 de novembro de 2024.

Em seguida, considerando as regras estabelecidas pelo artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com as alterações da Lei Federal n.º 14.325/2022, na Lei Municipal n.º 437/2024 e no regulamento constante no Decreto Municipal n.º 025/2023, passa a analisar todas as contestações apresentadas, as quais seguem listadas:

1.ª - Contestação: MAURICEA RODRIGUES DE ALMEIDA apresentou contestação, no prazo legal, requerendo análise e revisão do tempo de serviço por ela prestado neste Município de Solidão no período compreendido entre 2002 a 2005, não tendo apresentado qualquer documento em anexo ao seu requerimento.

Diante da contestação, a comissão procedeu com minuciosa verificação dos documentos arquivados no arquivo público municipal e deles constatou que a requerente prestou serviço a este Município de Solidão, durante o período de 2002 a 2005, sem vínculo efetivo, na função de instrutora do programa fundo municipal dos direitos da criança e do adolescentes, não sendo localizado qualquer documento de que a requerente tenha prestado serviços em funções pedagógicas e nem junto à rede municipal de ensino.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

2.ª - Contestação: DALIA CRISTINA SIQUEIRA MENDES apresentou contestação, no prazo legal, requerendo a análise da documentação dos anos de 2004, 2005 a 2006 visto que, prestou serviço na escola Infantil Turma da Mônica neste Município de Solidão, sem apresentar qualquer documento ao seu requerimento.

Diante da contestação, a comissão procedeu com minuciosa verificação dos documentos arquivados no arquivo público municipal e deles constatou existirem pagamentos por empenho á requerente pela prestação de serviços, durante os anos de 2004 e 2005, sem vínculo efetivo, na função de monitora do PETI junto à secretaria municipal de assistência social e com pagamentos realizados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescentes. Também constatou que a requerente prestou serviços de professora do programa de apoio à criança – PAC, a serviço da secretaria municipal de assistência social na creche primeiros passos deste Município, contendo assinaturas da requerente no período de 24 de fevereiro a 30 de outubro de 2006.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por não haver localizada qualquer comprovação da mesma ter exercido a função do magistério na rede municipal de ensino e nem ter recebido remuneração com recursos do FUNDEF durante o período de 2001 a 2006, na forma da Lei 14.325/2022.

3.ª - Contestação: LINDALVA GOIS DE AQUINO apresentou contestação, no prazo legal, requerendo a revisão da documentação referente a sua carga horária dos anos de 2001 a 2006 na escola Manoel Antônio Filho e José Gonçalves do Nascimento e que seja analisada as provas como professora do fundamental I desde 1983 até a aposentadoria em 2011, juntando ao seu requerimento um contrato temporário de prestação de serviço com prazo de um ano a este Município datado de 02/02/1983, a portaria de aposentadoria especial de professora junto a este Município, os documentos pessoais, a ficha funcional de 2012, declaração de vida de 2012 e um contracheque de setembro de 2009.

Diante da contestação, a comissão procedeu com a verificação dos documentos anexados ao requerimento e os constantes dos arquivados no arquivo público municipal e deles constatou que a requerente prestou serviço a este Município de Solidão, durante o período de 1983 até a data da sua aposentadoria em 2011 exercendo a função de

merendeira. A requerente não juntou ao seu requerimento nenhuma prova de ter exercido funções do magistério na rede municipal de ensino e nem de ter recebido salários com recursos do FUNDEF.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

4.ª - Contestação: RISONIDE ALVES DA SILVA apresentou contestação, no prazo legal, requerendo a revisão da sua carga horária referente ao ano de 2006 na escola municipal José Gonçalves do Nascimento, juntando ao seu requerimento somente uma cópia do seu documento de identificação.

Diante da contestação, a comissão procedeu com a verificação nos documentos arquivados no arquivo público municipal e não localizou nenhum documento comprobatório de que a requerente tenha exercido a função do magistério na rede municipal de ensino e nem recebido salários com recursos do FUNDEF durante o ano de 2006.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

5.ª - Contestação: MARLUCIA OLIVEIRA SANTOS DE VASCONCELOS apresentou contestação, no prazo legal, requerendo a revisão da documentação e quando veio protocolar o requerimento expressou verbalmente à comissão que teria gozado licenças prêmios no período em que se refere o precatório cujo recurso será rateado e por isto tem direito a receber o rateio.

Diante da contestação, a comissão procedeu com a verificação dos documentos e anotações existentes na pasta funcional da requerente e constatou que a requerente gozou licenças prêmios nos seguintes períodos: de 02 de fevereiro a 02 de abril de 2004, conforme portaria 125/2004; de 02 de abril a 31 de maio a 2004, conforme Portaria n.º 162/2004; de 06 de março a 04 de maio de 2006, conforme portaria n.º 037/2006; de 25 de julho a 27 de dezembro de 2006. Totalizando 08 meses de licença prêmio gozadas. Também verificou que a requerente esteve em gozo de 02 (dois) meses de licença médica no período de 28 de setembro a 28 de novembro de 2006, conforme anotação constante na respectiva ficha funcional, e gozou 01(um) mês de férias em fevereiro de 2006, conforme portaria n.º 015/2006. Totalizando 11 meses de gozo de licenças e férias.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para recebimento do rateio do precatório do FUNDEF, na proporção de 11 meses, correspondente a 1.650h/a.

6.ª - Contestação: ANA EVANGELINA VIEIRA DE MELO apresentou contestação, no prazo legal, solicitando sua habilitação na lista de pagamento dos precatórios do FUNDEF, juntando ao seu requerimento os documentos pessoais, cópia de contrato de trabalho junto a este Município de Solidão pelo período de fevereiro a dezembro de 2002, contracheques dos anos de 2001/2002/2003, uma cópia de cartão de banco e cópia do diploma de curso de magistério.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos arquivados no arquivo público municipal e considerou os documentos anexados ao requerimento e deles não localizou nenhum documento que comprove o efetivo exercício das funções do magistério na rede municipal de ensino pela requerente.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

7.ª - Contestação: TELMA MARIA VICENTE DE MELO apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da carga horária referente aos anos de 2001 a 2003 por ter trabalhando durante este período na escola municipal José Gonçalves com sua habilitação na lista de pagamento dos precatórios do FUNDEF, referente ao período de 2001 a 2006, juntando ao seu requerimento os documentos

peçoais; cópia do contrato de prestação de serviços a este Município de Solidão pelo período de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2001 no qual consta como objeto do contrato a prestação de serviços na área da educação como professora estagiária; duas cópias do contrato de trabalho junto a este Município de Solidão pelo período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2003 no qual consta que a mesma foi contratada para a função na área de educação como professora estagiária; contrato de trabalho junto a este Município de Solidão pelo período de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro de 2002 no qual consta ter sido, a mesma, contratada para prestar serviço na área da educação como professora estagiária; cópias de alguns contracheques dos meses de fevereiro a dezembro dos anos de 2001, 2002 e 2003.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos arquivados no arquivo público municipal e considerou os documentos anexados ao requerimento e deles não localizou nenhum documento que comprove o efetivo exercício das funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino pela requerente, observando que em todos os contratos juntados pela contestante consta a informação de que, a mesma, foi contratada para a função de professora estagiária.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por não restar constatado o efetivo exercício das funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino durante o período do complemento do FUNDEF de 2001 a 2006, ao qual se refere o precatório em análise, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022, bem como está expresso em todos os contratos que, a mesma, foi contratada para função de estagiária pelo que se conclui que ela não possuía, à época, se quer habilitação para o exercício do magistério nos anos finais de 5ª a 8ª série. Foram encontrados todos os livros de pontos dos anos de 2001 a 2006 da referida escola, onde constam a distribuição de aulas/carga-horária com as disciplinas deca docente e as respectivas assinaturas dos professores. Todavia, não consta seu nome em nenhum dos registros (livros da referida escola), que comprove o exercício do magistério.

8.ª – Contestação: DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES apresentou contestação, no prazo legal, solicitando a sua inclusão na lista de beneficiários e o pagamento da parte que lhe é de direito do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao período de 2001 a 2006, argumenta em seu requerimento que laborou durante o período e que o valor do precatório deve ser aplicado da mesma forma que seria caso tivesse sido depositado na época correta. A requerente não juntou nenhum documento ao seu requerimento.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes na respectiva pasta funcional e deles contactou que: a requerente é servidora pública efetiva deste Município de Solidão, titular do cargo de professora, por aprovação em concurso público, tendo sido nomeada pela portaria n.º 257/1995.

A comissão verificou que a requerente ficou afastada do serviço público pelo gozo de licenças sem vencimentos pelos seguintes períodos:

- 1) De maio de 1998 a maio de 2000, conforme Portaria n.º 082/1998, com retorno as atividades em 12 de janeiro de 1999 pela portaria n.º 03/1999;
- 2) De fevereiro de 2004 a fevereiro de 2006, conforme portaria n.º 114/2004;
- 3) De fevereiro de 2006 a fevereiro de 2008, conforme portaria n.º 018/2006;

Ainda, consta da pasta funcional da servidora requerente a incorporação de tempo de contribuição à previdência geral referente a prestação de serviços em empresas privadas durante o período de 1996 a 2012, conforme portaria de incorporação de n.º 66/2020, na qual consta que a servidora trabalhou nas seguintes empresas: obra temporária LTDA pelo período de setembro a dezembro de 1996; na padaria e confeitaria pão do lar no período de abril de 1997 a junho de 1998; na empresa pães e doces princesa do oratório pelo período de abril de 1999 a janeiro de 2003; na empresa Plastifaz ferramentaria e injeção de plástico em geral no período de janeiro de 2004 a julho de

2011 e em outro vínculo na mesma empresa pelo período de fevereiro de 2012 a novembro de 2012, conforme extrato previdenciário referido na mesma portaria e acostado a respectiva pasta funcional.

Portanto, em minuciosa busca na pasta funcional da servidora requerente esta comissão não localizou nenhuma prova de que, a mesma, tenha exercido função do magistério da educação básica na rede municipal de ensino pelo período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, período ao qual é devido o rateio do precatório do FUNDEF, como previsto no artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.325/2022, a qual estabelece quais servidores têm direito ao rateio do precatório do FUNDEF.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por não restar constatado o efetivo exercício das funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino durante o período do complemento do FUNDEF de 2001 a 2006, ao qual se refere o precatório em análise, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

9.ª – Contestação: ANGELA MARIA VIEIRA DE MELO apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária, referente aos anos de 2003 e 2005. A requerente juntou seu requerimento cópia dos documentos pessoais e uma declaração expedida pela secretaria municipal de educação, constando que a contestante prestou serviço à secretaria de educação na função de auxiliar administrativo no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento da contestante e deles constatou que: a requerente já está inserida na lista de beneficiários do precatório do FUNDEF, referente aos serviços por ela prestados nos anos de 2002, 2004 e 2006. Quanto ao período referido na contestação, a comissão não localizou qualquer documento que comprove que a requerente tenha estado em efetivo exercício das funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino durante os anos de 2003 a 2005, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022, pelo contrário, constata pela declaração anexada a contestação da requerente que, a mesma, exerceu a função de auxiliar administrativo, portanto, não exerceu o magistério e não tem direito ao recebimento do rateio do precatório, referente aos referidos anos de 2003 e 2005.

A comissão, ao proceder com nova verificação na documentação da servidora contestante verificou que, a mesma, desenvolveu suas funções no setor administrativo da secretaria municipal de educação, durante os anos de 2004 e 2006, motivo pelo qual não tem direito ao recebimento do rateio do precatório do FUNDEF e que somente durante o ano de 2002 a requerente esteve em efetivo exercício da função do magistério em substituição às professoras efetivas Francisca Maria Silva Santos no Grupo Escolar Rosalina Maria de Oliveira e a professora Valdeneide Pereira Alves na Escola Municipal Jose Gonçalves do Nascimento, conforme consta nos empenhos de pagamento de tais funções e nos diários de classe das referidas unidades escolares. Assim, a comissão faz a retificação da lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para corrigir o período no qual a requerente esteve em efetivo exercício do magistério e terá direito ao respectivo rateio, em sendo somente durante o ano de 2002.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de revisar a carga horária e incluir o nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, referente aos anos de 2003 e 2005, e retificar a lista de beneficiários para corrigir o período no qual a requerente tem direito ao recebimento do rateio, retirando os anos de 2004 e 2006, por não restar constatado o efetivo exercício das funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino durante os referidos anos, e somente deixar o recebimento do rateio referente ao ano de 2002 durante o qual ficou comprovado o efetivo exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

10.<sup>a</sup> – Contestação: ROSEANE BARROS BATISTA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária, referente aos anos de 2001, 2002, 2003, 2005 e 2006 por ter prestado serviços na Escola Municipal Turma da Mônica. A requerente juntou seu requerimento cópia dos documentos pessoais.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e deles contactou que: a requerente já está inserida na lista de beneficiários do precatório do FUNDEF, referente aos serviços por ela prestados durante três meses no ano de 2001 e 11 meses no ano de 2004. Durante a verificação dos documentos, nesta fase de revisão, a comissão localizou os seguintes documentos: o diário de classe de uma turma de pré-escolar “B” da escola municipal Turma da Monica com registros de aulas assinados pela requerente referente ao período de 05 de fevereiro a 17 de dezembro de 2002; o diário de classe de uma turma de pré-escolar I da escola municipal Turma da Monica com registros de aulas assinados pela requerente referente ao período de 11 de março a 19 de dezembro de 2003; empenhos do ano de 2006, referente ao período de fevereiro a novembro de 2006, referente ao pagamento de prestação de serviços pela requerente na função de recepcionista da secretaria de administração;

A comissão observa que a requerente já está na lista preliminar de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, referente a prestação de serviço como professora nos anos 2001 e 2004.

Assim, a comissão resolve deferir parcialmente o requerimento e revisar a carga horária da requerente para acrescentar incluir 1.650h/a de acordo com o diário de classe de uma turma de pré-escolar “B” da Escola Municipal Turma da Monica com registros de aulas assinados pela requerente referente ao período de 05 de fevereiro a 17 de dezembro de 2002 e 1.500h/a de acordo com o diário de classe de uma turma de pré-escolar I da escola municipal Turma da Monica com registros de aulas assinados pela requerente referente ao período de 11 de março a 19 de dezembro de 2003, totalizando o acréscimo de 3.150h/a a carga horária já existente na lista preliminar de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por resta comprovado o efetivo exercício do magistério em ambos os períodos, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

11.<sup>a</sup> – Contestação: JUVANEZ VIEIRA DE MELO JUNIOR apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária, referente aos anos de 2001, 2002, 2003 conforme consta dos contracheques que anexou ao seu requerimento. O requerente juntou seu requerimento cópia dos contracheques dos anos de 2001, 2002 e 2003.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento e deles constatou que: o contestante já consta na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF e que além do período já constante da lista deve ser acrescentado os meses de fevereiro e março de 2002, pois, apesar do contrato de prestação de serviços de professor ter sido firmado em abril a dezembro de 2002, verificou-se nos livros de ponto da escola municipal Antônio Gomes de Sousa localizada no povoado de São Francisco que o requerente esteve em efetivo exercício das funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino durante os meses de fevereiro e março de 2002, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento de revisão da carga horária do requerente e acrescentar os meses de fevereiro e março de 2002 ao período em que o requerente tem direito ao rateio do precatório do FUNDEF, nos quais ficou comprovado o efetivo exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

12.<sup>a</sup> – Contestação: DULCICLEIDE CORDEIRO FEITOSA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando a sua inclusão na lista de beneficiários e o pagamento da parte que lhe é de direito do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao período de 2001 a 2006.

A requerente juntou ao seu requerimento documentos pessoais, certificado de conclusão do curso de magistério, contrato de prestação de serviços a esse município de Solidão no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2002 na função de professora estagiária na rede municipal de ensino, contrato de prestação de serviços a esse Município de Solidão no período de 10 de fevereiro a 31 dezembro de 2003 na função de professora estagiária na rede municipal de ensino, contracheques dos meses de julho a dezembro de 2002 e dos meses de fevereiro, março, abril, junho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2003, nos quais consta a função de professora estagiária na educação sem especificar a escola onde teria efetivado as funções e sem indicar se os recursos eram do FUNDEF.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento da contestante e deles constatou não existir qualquer prova de que a requerente tenha tido efetivo exercício nas funções do magistério da rede municipal de ensino.

Portanto, em minuciosa busca na pasta funcional da servidora requerente esta comissão não localizou nenhuma prova de que, a mesma, tenha exercido função do magistério da educação básica na rede municipal de ensino pelo período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, período ao qual é devido o rateio do precatório do FUNDEF, como previsto no artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.325/2022, a qual estabelece quais servidores têm direito ao rateio do precatório do FUNDEF.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de inclusão do nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por não ter restando comprovado o efetivo exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

13.<sup>a</sup> – Contestação: RINETE EMILIANA ALVES DE SOUSA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária, referente aos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004 por ter prestado serviço como professora da rede municipal de ensino na escola José Gonçalves. A requerente juntou seu requerimento cópia dos documentos pessoais, cópia dos contratos de prestação de serviço a esse município nos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, nos quais consta a função de professora.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento e deles constatou que: a contestante já consta na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF e que a carga horária efetivada pela requerente durante os anos de 2001, 2002 e 2003 deve ser retificada para acrescentar 180h/a no ano de 2001, acrescentar 188 h/a no ano de 2002 e acrescentar 237 h/a no ano de 2003, totalizando um acréscimo de 604 h/a.

A comissão também constatou que durante o ano de 2004 a requerente foi afastada durante três meses das funções de professora contratada, sem remuneração, para concorrer ao cargo de mandato eletivo de vereadora pela Portaria 198/2004, tendo ficado afastada pelo período de três meses, à partir de 28 de junho de 2004. Motivo pelo qual, a carga horária do ano de 2004 não merece qualquer retificação.

Assim, a comissão resolve deferir em parte o requerimento da contestante para revisar a carga horária da mesma e a ela acrescentar 604 h/a na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por ter restando apurado ter havido erro na contagem da carga horária da mesma, conforme consta do respectivo livro de ponto da escola José Gonçalves no referido período, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

14.<sup>a</sup> – Contestação: MARIA JOSÉ BORGENS DE ALMEIDA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária, referente ao ano de 2004 no qual prestou serviços de professora na Escola Antônio Gomes de Souza em substituição à professora Valda Lúcia. Não foram juntados documentos ao requerimento.



Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal, especialmente no livro de ponto da escola municipal Antônio Gomes de Souza e deles constatou que: a contestante prestou serviços de professora em substituição à professora efetiva Valda Lúcia, no período de julho a setembro de 2004, motivo pelo qual deve ser retificada a carga horária da requerente para acrescentar 352h/a no ano de 2004.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento da contestante para revisar a carga horária da mesma e a ela acrescentar 352 h/a na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por ter restado apurado ter havido erro na contagem da carga horária da mesma, conforme consta do respectivo livro de ponto da escola municipal Antônio Gomes de Souza no referido período, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

**15.ª – Contestação: MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA** apresentou contestação, no prazo legal, solicitando análise do livro de ponto da secretaria de educação do ano de 2002 no qual prestou serviços de coordenadora do escola ativa. Não foram juntados documentos ao requerimento.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e deles constatou a existência de assinaturas da requerente e no livro de pontos da secretaria de educação pelo período de janeiro a dezembro de 2002, tendo procedido a busca por comprovações de pagamento e localizado os contracheques do meses de fevereiro, abril, maio, setembro e dezembro de 2002, nos quais consta o recebimento de vencimentos pela secretaria municipal de finanças, sem indicar a função ocupada. Assim, não restou comprovado que a requerente recebeu salários no quadro ou pela tabela de professores da rede municipal de ensino com recursos do FUNDEF e nem que, a mesma, tenha exercido funções do magistério da educação básica, nos termos da Lei 14.325/2022.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de inclusão do nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por não ter restado comprovado o efetivo exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

**16.ª – Contestação: EDJANE SOUSA FERREIRA** apresentou contestação, no prazo legal, solicitando a revisão da sua carga horária em 2005 ou 2006, por ter trabalhado como professora do 6.º ao 9.º ano na Escola Municipal José Gonçalves. Não foram juntados documentos ao requerimento.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e deles constatou a existência de assinaturas da requerente no livro de pontos da Escola Municipal José Gonçalves destinado a assinatura do ponto dos professores, pelo período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2005; tendo procedido a busca por comprovações de pagamento e localizado os contracheques do vínculo efetivo de professor I de 1.ª a 4.ª séries da requerente no qual consta pagamento de diferença salarial durante os meses de fevereiro a dezembro de 2005. Assim, restou comprovado que a requerente exerceu carga horária extraordinária além daquela específica do seu cargo de professor efetivo da rede municipal de ensino, pelo período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2005, não foram encontradas comprovações de que a requerente recebeu remuneração por carga horária extraordinária nos demais períodos de 2001 a 2006 para ter carga horária acrescida, além da própria do seu vínculo efetivo, para recebimento do rateio do precatório FUNDEF, nos termos da Lei 14.325/2022.

Assim, a comissão resolve deferir em parte o requerimento da contestante para acrescentar 550h/a na carga horária constante da lista preliminar dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por ter restado comprovado o efetivo exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

**17.ª – Contestação: VIVIANE FERNANDES GONÇALVES** apresentou contestação, no prazo legal, solicitando inclusão do seu nome na lista de beneficiários do rateio do precatório, referente ao ano de 2004 no qual, a mesma, prestou serviços na Escola Manoel Marques no EJA. A requerente juntou ao requerimento cópia dos documentos pessoais, cópia do contrato de prestação de serviços a esse Município de Solidão como professora estagiária durante o período de 26 de maio a 31 de dezembro de 2004.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento da contestante e deles não localizou qualquer prova de que a requerente tenha exercido as funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino durante o período de rateio do precatório do FUNDEF.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de inclusão do nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao ano de 2004, por não ter restado comprovado o efetivo exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

**18.ª – Contestação: MARIA AMÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA** apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária para inclusão do seu nome na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao ano de 2006 no qual, a mesma, prestou serviços na função de professora na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento. A requerente juntou ao requerimento cópia dos documentos pessoais e cópia do Extrato Previdenciário.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento da contestante e deles constatou que a requerente foi contratada por este Município para a função de auxiliar administrativo pelo período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006, conforme contrato de prestação de serviços localizado no arquivo público, constatando também a existência de contracheques da requerente dos meses de janeiro, junho, agosto e setembro de 2006 nos quais consta a função de coordenador pedagógico; A comissão verificou a existência de assinatura da requerente no livro de ponto do pessoal administrativo da escola municipal José Gonçalves do Nascimento a durante ano de 2006. A comissão constatou que a referida escola durante o ano de 2006 possuía dois livros de pontos dos servidores lotados naquela unidade, sendo um livro de ponto do pessoal que trabalhava no administrativo no qual existe somente o local da assinatura e o horário e outro livro de pontos no qual consta em sua abertura como sendo o livro de pontos dos professores e a indicação no nome, carga horaria, série e disciplina de cada professor. Ficando claro que a requerente exerceu funções administrativas durante os anos de 2004 e 2005 na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, restando 04 (quatro) meses de efetivo exercício como coordenadora pedagógica conforme documento analisados no ano de 2006.

A comissão não localizou qualquer prova de efetivo exercício de que a requerente tenha exercido as funções do magistério da educação básica na rede municipal de ensino conforme citado anteriormente.

Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de inclusão do nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, por não ter restado comprovado o efetivo exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

**19.ª – Contestação: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SOLIDÃO** apresentou requerimento pedindo a correção do período informado na lista preliminar de beneficiários do rateio do precatório, referente ao servidor inativo IVO SIMÕES DA COSTA, considerando que, o mesmo, foi aposentado em 1.º de fevereiro de 2005 conforme decisão monocrática e outros documentos anexados ao requerimento. O requerente juntou ao requerimento cópia da decisão monocrática do TCE que julgou legal a portaria n.º 227/2007 retificada pela Portaria 343/2008 a qual aposentou o servidor referido e retroagiu os efeitos do ato a 1.º de fevereiro de 2005; cópia da portaria 039/2005, certidão

de tempo de contribuição do servidor e requerimento de aposentadoria do servidor.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento e deles constatou que o servidor IVO SIMÕES DA COSTA foi aposentado em 1.º de fevereiro de 2005, motivo pelo qual deve a lista de beneficiários ser corrigida para diminuir a carga horária do servidor IVO SIMÕES DA COSTA, retirando dela o período compreendido entre fevereiro de 2005 a dezembro de 2006, durante o qual o servidor não mais exerceu o magistério por já estar aposentado.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento e retificar o período de rateio do precatório do FUNDEF do servidor IVO SIMÕES DA COSTA dele retirando a carga horária de 1.º de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2006, período em que, o mesmo, já estava aposentado e, portanto, não estava em exercício do magistério, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

20.ª – Contestação: CÍCERA BORGES DE ALMEIDA SILVA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária referente ao ano de 2006 pelo fato de que no referido ano prestou serviços de professora na escola José Gonçalves do Nascimento, pelo período de três meses em substituição a professora efetiva Edjane. A requerente juntou ao requerimento cópia do livro de ponto.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento da contestante e verificou no livro de ponto da escola municipal José Gonçalves do Nascimento destinado aos professores, com indicação na respectiva abertura e constando a respectiva carga horária, a assinatura da requerente durante o período de 20 de fevereiro a 28 de abril de 2006, totalizando 62 dias e correspondente a 300 h/a.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento de revisão da lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para acrescentar 300h/a na carga horária devida a requerente, referente ao exercício do magistério durante 62 dias pelo período de 20 de fevereiro a 28 de abril de 2006 na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

21.ª – Contestação: LUCILENE DA SILVA ELIZIANO apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária referente ao ano de 2003 e 2004 pelo fato de que no referido ano prestou serviços de professora nas escolas Miguel Francisco, Odilon de Brito Galvão e José Gonçalves do Nascimento. A requerente juntou ao requerimento cópia do livro de ponto da escola José Gonçalves e diários de classe das escolas Miguel Francisco e Odilon de Brito Galvão.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento da contestante e verificou no livro de ponto da escola municipal José Gonçalves do Nascimento destinado aos professores, com indicação na respectiva abertura e constando a respectiva carga horária, a assinatura da requerente durante o período de 04 de outubro a 15 de dezembro de 2004, no diário de classe da escola Odilon de Brito Galvão constatou registro de aulas e assinaturas da requerente durante o período de 05 de fevereiro a 08 de outubro de 2004 e no diário de classe da escola Miguel Francisco de Lima constatou o registro de aulas e assinaturas da requerente durante o período de 23 de agosto a 20 de dezembro de 2003, totalizando um acréscimo de carga horária de 2.250h/a.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento de revisão da lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para acrescentar 2.250h/a na carga horária devida a requerente, referente ao exercício do magistério na escola municipal José Gonçalves do Nascimento durante o período de 04 de outubro a 15 de dezembro de 2004, na escola Odilon de Brito Galvão durante o período de 05 de fevereiro a 08 de outubro de 2004 e na escola Miguel Francisco de Lima durante

o período de 23 de agosto a 20 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

22.ª – Contestação: JOSEFA VIEIRA SOBRINHO DE OLIVEIRA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando a retificação do seu nome na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, de JOSEFA VIEIRA DE SOBRINHO para JOSEFA VIEIRA SOBRINHO DE OLIVEIRA.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e constatou que de fato o nome da requerente consta dos livros de pontos como sendo JOSEFA VIEIRA SOBRINHO DE OLIVEIRA.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento e proceder com a retificação do nome da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para JOSEFA VIEIRA SOBRINHO DE OLIVEIRA.

23.ª – Contestação: MARIA BENICIA DE OLIVEIRA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando a procura do livro de ponto para constatação da assinatura da requerente no ano de 2003, referente a uma licença que, a mesma, tirou e não consta na lista de beneficiários do rateio do precatório. Não foram juntados documentos ao requerimento.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e constatou no livro de ponto da escola municipal José Gonçalves do Nascimento destinado aos professores, com indicação na respectiva abertura e constando a respectiva carga horária, a assinatura da requerente durante o período de 1.º a 30 de abril de 2003, em consequência deve haver retificação na lista com acréscimo na carga horária da requerente em 150h/a.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento de revisão da lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para acrescentar 150h/a na carga horária devida a requerente, referente ao exercício do magistério na escola municipal José Gonçalves do Nascimento durante o período de 01 a 30 de abril de 2003, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

24.ª – Contestação: VANDERLEI ALVES PEREIRA apresentou contestação, no prazo legal, solicitando a revisão da sua carga horária, referente ao ano de 2004 no qual prestou serviço na Escola Municipal Manoel Marques de Oliveira. Não foram juntados documentos ao requerimento.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e constatou a existência de empenhos dos meses de março e maio de 2004, referente a prestação de serviços de professor estagiário, sem indicação da escola ou da carga horária. Procedida com verificação nos livros de pontos e diários de classe das escolas da rede municipal de ensino nada foi localizada contendo o nome do requerente, não tendo sido localizada qualquer prova da efetiva função do magistério. Assim, a comissão resolve indeferir o requerimento de revisão da lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF por não existir comprovação de efetivo exercício do magistério pelo requerente durante o período ao qual se refere o rateio, nos termos da Lei Federal n.º 14.325/2022.

25.ª – Contestação: MARIA APARECIDA DE LIMA LOPES apresentou contestação, no prazo legal, solicitando revisão da sua carga horária porque prestou serviços anos de 2005 e 2006 na escola municipal Manoel Marques de Oliveira. A requerente juntou ao requerimento cópia de contracheques, folhas de pagamentos, requerimento de dispensa de estágio probatório.

Diante da contestação, a comissão procedeu com nova verificação nos documentos e anotações existentes no arquivo público municipal e nos documentos anexados ao requerimento da contestante e deles constatou que a carga horária da requerente constante da lista preliminar dos beneficiários do rateio do precatório está parcialmente

correta correspondente a 3.480h/a, havendo retificações à serem feitas no ano de 2004.

Assim, a comissão resolve deferir o requerimento de revisão parcial da carga horária da requerente na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, acrescentado 150 horas-aulas a carga horária geral, totalizando 3.630h/a.

Em seguida a comissão passou a registrar as verificações de ofício realizadas pela comissão durante os trabalhos de verificação da documentação para apreciação das contestações apresentadas, quanto à lista preliminar, tendo procedido com minuciosa revisão da lista preliminar, verificando um a um os requisitos de cada beneficiário do rateio dos precatórios, e constatou as seguintes situações:

1.ª) Que, conforme portaria n.º 029/2006, o beneficiário GIVANILDO GOMES DA SILVA, gozou licença sem vencimentos pelo período de 16 de fevereiro 2006 a 16 de fevereiro de 2008, período durante o qual, o mesmo, não estava em efetivo exercício das funções do magistério, nos termos da Lei 14.325/2022, motivo pelo qual decide proceder com redução de 1.575h/a da respectiva carga horária, referente ao ano de 2006, na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

2.ª) Que, conforme portaria n.º 011/2006, a beneficiária VALDA LÚCIA VICENTE DE MORAIS BARBOZA exerceu o cargo comissionado de secretária de turismo e cultura à partir de 1.º de fevereiro de 2006, período durante o qual, a mesma, não estava em efetivo exercício das funções do magistério referente ao seu vínculo de professor I, nos termos da Lei 14.325/2022, motivo pelo qual decide proceder com redução de 1.650h/a da respectiva carga horária, referente ao ano de 2006, na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

3.ª) Que, conforme portarias n.º 026/2001 e contracheques existentes no arquivo público municipal, a beneficiária MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA exerceu o cargo comissionado de diretora do departamento de pessoal à partir de 02 de fevereiro de 2001 até 31 de dezembro de 2002, período durante o qual, a mesma, não estava em efetivo exercício das funções do magistério referente ao seu vínculo de professor I contratada, nos termos da Lei 14.325/2022, motivo pelo qual decide proceder com redução de 3.600h/a da carga horária inserida na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao contrato temporário da requerente, restando apenas 300h/a para rateio do precatório do FUNDEF no vínculo do contrato temporário da requerente.

Ao tempo em que registra que a servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA continua na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao seu vínculo efetivo de professor II, do qual restou constatado ter havido efetivo exercício do magistério durante todo o período do rateio do precatório do FUNDEF, compreendido entre 2001 a 2006, nos termos da Lei 14.325/2022.

4.ª) Que, conforme portarias n.º 013/2005, a beneficiária ANA MARIA VIEIRA DE MELO exerceu o cargo comissionado de secretária-adjunta de administração à partir de 03 de janeiro de 2005 e até 31 de dezembro de 2006, período durante o qual, a mesma, não estava em efetivo exercício das funções do magistério referente ao seu vínculo de professor I contratada, nos termos da Lei 14.325/2022, motivo pelo qual decide proceder com redução de 2400h/a da carga horária inserida na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, restando com 7.148h/a para recebimento do rateio do precatório do FUNDEF.

5.ª) Que, após verificação detalhada nos livros de pontos e diários de classe das escolas da rede municipal de ensino, não restou comprovado o efetivo exercício do magistério pela professora efetiva SELENE PEREIRA LEITE durante o ano de 2001, período durante o qual, a mesma, não estava em efetivo exercício das funções do magistério referente ao seu vínculo efetivo de professor I, nos termos da Lei 14.325/2022, motivo pelo qual decide proceder com redução de 1.800h/a da carga horária inserida na lista de beneficiários do rateio

do precatório do FUNDEF, restando com 9.000h/a para recebimento do rateio do precatório do FUNDEF.

6.ª) Que, após verificação detalhada nos livros de pontos e diários de classe das escolas da rede municipal de ensino, não restou comprovado o efetivo exercício do magistério pela professora efetiva LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO durante os anos de 2001, 2002 e 2003, período durante o qual, a mesma, não estava em efetivo exercício das funções do magistério referente ao seu vínculo efetivo de professor I, nos termos da Lei 14.325/2022, motivo pelo qual decide proceder com redução de 5.400h/a da carga horária inserida na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, correspondente a totalidade da carga horária constante da lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, motivo pelo qual resolve excluir a servidora LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO da lista dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF.

7.ª) Que, após verificação detalhada nos livros de pontos e diários de classe das escolas da rede municipal de ensino e nos livros de registro de portarias, restou comprovado que a professora ALECSANDRA BARROS SOARES teve a sua carga horária reduzida de 200h/a para 150h/a à parti de julho 2004 até dezembro de 2006, conforme portaria n.º 225/2004, contracheques do período e livros de ponto da professora na escola municipal José Gonçalves do Nascimento, motivo pelo qual decide proceder com retificação da lista preliminar de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para reduzir 1.450h/a da carga horária inserida na lista preliminar de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, retificando a quantidade da carga horária para cálculo do rateio do precatório do FUNDEF para 11.150h/a.

8.ª) Que, após verificação detalhada nos livros de pontos e diários de classe das escolas da rede municipal de ensino restou comprovado que a professora EDINEUDA BIDÓ DE SOUZA, exerceu a função do magistério no Grupo Escolar Domingos Virgínio da Silva nos anos de 2001, 2002 e 2003, totalizando um acréscimo a sua carga horária descrita na lista preliminar de 4.950h/a, nos termos da Lei 14.325/2022.

9.ª) Que, após verificação detalhada nos livros de pontos e diários de classe das escolas da rede municipal de ensino, restou comprovado que a professora EDNEIDE MARQUES DE CARVALHO exerceu a função do magistério na Escola Infantil Turma da Mônica nos anos de 2001 e 2003, totalizando 3.300 h/a, motivo pelo qual decide incluir a professora na lista dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, nos termos da Lei 14.325/2022.

10.ª) Que, após verificação detalhada nos livros de pontos e diários de classe das Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento, a beneficiária Lina Janaina Vicente de Moraes exerceu o cargo de Auxiliar Administrativo no ano 2005, período durante o qual, a mesma, não estava em efetivo exercício das funções do magistério, nos termos da Lei 14.325/2022, motivo pelo qual decide proceder com redução de 1.400h/a da respectiva carga horária, referente ao ano de 2005, na lista de beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, restando uma carga horária total de 4.767h/a.

10.ª) Que, após verificação detalhada nos documentos comprobatórios, a beneficiária Eveline Gizerli de Siqueira, no ano de 2004 exerceu a função de professora substituta de Dilma Lúcia Marques de Carvalho referente aos meses de agosto, outubro, novembro e dezembro na Escola Municipal Manoel Marques de Oliveira. Constatou-se que houve duplicidade de carga horária no sistema de cômputo de horas-aulas. Nestes termos a comissão procede com a retificação da sua carga-horária preliminar, nos termos da Lei 14.325/2022, restando uma carga horária total de 600h/a.

Terminadas as análises das contestações apresentadas e feita rigorosa revisão da documentação de todos os beneficiários constantes da lista preliminar, caso a caso, com anotação das retificações de ofício pela comissão, encerra a presente análise e envia juntamente com a lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF para as devidas publicações nos mesmos canais que foi publicada a lista preliminar, concedendo o prazo de três (03) dias úteis a partir da publicação para manifestações e contestações.

Solidão-PE, 13 de novembro de 2024.

**MARIA APARECIDA RAMOS LIMA**

**JACINETE PEREIRA DA SILVA GOIZ**

**MARIA MACIAS ASUNÇÃO OLIVEIRA**

**DILZA OLIVEIRA LIMA FERREIRA**

**RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA**

**MAURICIO BATISTA DA SILVA**

**ROSENALVA MARQUES DOS SANTOS CALIXTO**

**LAUDICÉIA ROCHA DE MELO**

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**313E6716

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N.º 072, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO N.º 072, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Surubim, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes que integram a APS; *Equipe Multiprofissional (eMulti)*, e dá outras providências.

**Considerando** a necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS;

**Considerando** que a distribuição dos recursos financeiros instituídos Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

**Considerando** que o Pagamento por Desempenho denominado *Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS* para as Equipes (*eMulti*) a ser instituído, no município, será classificado, quantificado e, qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024;

**Considerando** que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Anexo V da Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, o Município receberá, por Equipe, os percentuais do valor integral do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado *Componente de Vínculo e Qualidade*, conforme descrito no anexo II da Portaria;

**Considerando**, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da *Atenção Primária à Saúde – APS Equipes (eMulti)*.

**DECRETA**

**Art. 1º** Instituir o **Incentivo Financeiro Variável por Desempenho** em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS** para as *Equipes Multiprofissional (eMulti)* na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

**§1º** O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS**, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

**§2º** Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

**Art. 2º** O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS** seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

Desempenho Ótimo;

Desempenho Bom;

Desempenho Suficiente;

Desempenho Regular

**§1º** Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação “Bom”, conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais mensalmente.

**Art. 3º** O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das *Equipes Multiprofissional (eMulti)*, e a gestão, para melhor estruturação da *Equipe Multiprofissional (eMulti)*.

**§ 1º** Do repasse do Incentivo para as Equipes caberá à gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante, ficando 60% (sessenta por cento) para as *Equipes Multiprofissional (eMulti)* e Equipe Gestora a serem divididos percentualmente entre as categorias profissionais envolvidas diretamente no processo, de acordo com a tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

**§ 2º** No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

Licença maternidade;

Férias;

Licença Prêmio;

Afastamento até 15 dias com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

Descumprimento de carga horária.

**Art. 5º** O pagamento por Desempenho deste Decreto será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

**Parágrafo único:** Para os profissionais que desempenham suas funções no setor público sem vínculo empregatício direto, será realizado o repasse para o empregador, que deverá seguir as orientações da Administração Pública e efetuar o repasse para o empregado livres de descontos de quaisquer naturezas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário, anteriores.

Surubim, 13 de novembro de 2024.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Prefeita de Surubim

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 072, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

LISTA DE PERCENTUAIS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO – COMPONENTE DE VÍNCULO E QUALIDADE NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL(EMULTI)

PERCENTUAL	PROFISSIONAIS
50 % (sessenta por cento)	PROFISSIONAIS DAS EQUIPES (EMULTI) EQUIPE GESTORA
40 % (quarenta por cento)	Estruturação das Equipes Emulti.

**Publicado por:**

Larissa Cecilia Cavalcanti Félix

**Código Identificador:**841870A2

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO N.º 073, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto n.º 073, de 13 de novembro de 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Surubim, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n.º 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 13 de novembro de 2024.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Prefeita do Município de Surubim

**Publicado por:**

Larissa Cecilia Cavalcanti Félix

**Código Identificador:**BFE04B35

### GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE SURUBIM (COMDEMAS) PARA O BIÊNIO 2024/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE SURUBIM (COMDEMAS) PARA O BIÊNIO 2024/2026

**Art. 1º.** O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE SURUBIM**

(COMDEMAS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 141/2019, e inciso II, do caput do Art. 7º do **ESTATUTO**, determina abertas as inscrições, e convocada a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal, nos termos abaixo descritos, para formação **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE SURUBIM (COMDEMAS)** - biênio 2024/2026.

#### DO COMDEMAS

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Surubim – COMDEMAS é um órgão colegiado, de composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, de natureza consultiva, fiscalizadora e deliberativa, instituído por lei, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano que responde pelas questões ambientais, órgão responsável pela gestão e controle ambiental no Município do Surubim.

**Art. 3º.** O COMDEMAS constitui um dos instrumentos do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, Rural, Participativo e Gestão Democrática, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 141/2019, integrando, junto com a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano que responde pelas questões ambientais, o Sistema Municipal de Gestão Ambiental, responsável por planejar e monitorar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Art. 4º.** São finalidades do COMDEMAS:

**I** – Participar da elaboração das políticas públicas da Municipalidade concernentes às temáticas socioambientais, com vistas a garantir o desenvolvimento sustentável e o enfrentamento às mudanças climáticas, na construção de uma cidade resiliente e inclusiva, que promova a eficiência econômica e produtiva, em harmonia com a valorização, proteção, recuperação e preservação da biodiversidade local, mediante, sobretudo, a instituição e conservação das Unidades Protegidas no Município, de modo a assegurar o bem-estar social de todas as pessoas;

**II** - Sensibilizar, educar, orientar e mobilizar a coletividade para temáticas socioambientais, objetivando a efetiva participação da população na definição e consecução das políticas públicas e ações que interfiram no meio ambiente, bem como o fortalecimento da capacidade de resiliência e de adaptação às inevitáveis mudanças do clima;

**III** - Fiscalizar, acompanhar e deliberar a execução das ações ambientais no território municipal;

**IV** - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade e a sigla COMDEMAS se equivalem para efeito de referência e comunicação.

**Art. 5º.** Compete ao O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Surubim – COMDEMAS:

**I** – Formular, atualizar e aprovar a Política Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Surubim, assim como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de sua execução;

**II** – Participar da formulação das diretrizes para a Política Municipal de Sustentabilidade e de enfrentamento às mudanças climáticas, acompanhando sua implementação e o efetivo alcance dos objetivos e metas estabelecidos nas leis e normas pertinentes, bem como nos planos e programas específicos;

**III** – Participar da formulação da Política Municipal de Educação Ambiental e acompanhar a sua execução, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos e Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação específica;

**IV** – Fomentar o desenvolvimento urbano e rural sustentável de Surubim, participando das discussões e formulação de propostas sobre a política de uso, ocupação e parcelamento do solo, visando garantir a harmonização entre o processo de urbanização e de eficiência

econômica e produtiva com a proteção, recuperação, conservação e valorização dos recursos naturais e da biodiversidade, em conformidade com a legislação ambiental e urbanística vigentes e de forma compartilhada com os demais órgãos e conselhos com competência e/ou atuação nas matérias tratadas;

**V** – Opinar sobre normas e padrões de avaliação, controle e manutenção da qualidade do meio ambiente urbano e rural, definidos pelo órgão ambiental municipal, de modo compartilhado com demais órgãos e entidades afetos às questões tratadas;

**VI** – Analisar e opinar sobre políticas públicas, programas, planos e projetos municipais que visem à recuperação, proteção, conservação e preservação do patrimônio ambiental de Surubim, em especial, das Unidades Protegidas, assim como ao enfrentamento às mudanças climáticas:

**a)** Na definição das diretrizes e critérios para a instituição de Unidades Protegidas - UP e/ou de categorias específicas em âmbito municipal e para revisão dos atos do Poder Público que as constituíram;

**b)** Na discussão e aprovação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (se houver), do Plano Diretor e de demais planos e programas de categorias específicas de Unidades Protegidas, conjuntamente com os órgãos ou instâncias responsáveis pela gestão de referidas Unidades.

**c)** Na fiscalização do cumprimento da compensação ambiental, nos termos da legislação pertinente;

**d)** Na constituição dos órgãos consultivos e/ou responsáveis pela gestão das Unidades Protegidas, acompanhando, no que couber, a atuação destes no cumprimento de suas atribuições específicas;

**e)** Nas consultas aos órgãos públicos e à sociedade, de acordo com as condições previstas nas normas pertinentes. **VII** – elencar, deliberar e encaminhar ao Poder Público Municipal prioridades de atuação na perspectiva de inserir a dimensão ambiental e de sustentabilidade nas intervenções e investimentos públicos no Município de Surubim;

**VIII** – Propor e/ou opinar sobre a edição de leis e de demais instrumentos normativos ou administrativos que visem à adequação, complementação, suplementação ou aprimoramento da legislação ambiental;

**IX** – Estabelecer articulações com os órgãos e instituições municipais e de outras esferas e instâncias governamentais, assim como com as entidades da sociedade civil, objetivando o cumprimento das políticas públicas ambientais destinadas ao desenvolvimento sustentável e ao enfrentamento às mudanças climáticas;

**X** – Analisar e opinar sobre projetos de implantação, ampliação, redução ou relocação de estabelecimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou que causem impactos ambientais, dentre estes à paisagem urbana, podendo propor medidas mitigadoras ou compensatórias, de modo compartilhado com demais órgãos ou entidades com competência ou atuação nas questões tratadas, observada a legislação pertinente;

**XI** – Opinar sobre a política de proteção e defesa da flora e da fauna existentes no município de Surubim, promovendo as articulações e medidas cabíveis, em parceria com os órgãos e entidades afetos a estas questões;

**XII** – Analisar as denúncias recebidas sobre áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, bem como sobre a prática de poluição e de demais condutas lesivas ao meio ambiente, notadamente, de sua flora e fauna e das Unidades Protegidas, implementando as medidas cabíveis junto aos órgãos públicos competentes com o objetivo de impedir e/ou de que sejam aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente com relação à prática das infrações e/ou crimes ambientais;

**XIII** – Apoiar, estimular e acompanhar a realização de pesquisas e estudos na área de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, sugerindo programas e campanhas educativas prioritárias;

**XIV** – Estimular a inovação tecnológica no planejamento e controle do desenvolvimento urbano e socioambiental do município de Surubim;

**XV** – Propor, apoiar e participar da realização de eventos para discussão de temas ambientais específicos, sobretudo, de conferências municipais, simpósios, seminários, encontros e oficinas de trabalho, assegurando a participação efetiva da sociedade civil;

**XVI** – Analisar, aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados ou disponibilizados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a correspondente prestação de contas, conforme previsão legal e em regulamento;

**XVII** – Deliberar sobre projetos para financiamento pelo FMMA, baixando, no que couber, atos normativos ou administrativos que disciplinem a captação e/ou financiamento de recursos destinados ao referido Fundo, fiscalizando a utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelo FMMA e a efetiva execução dos projetos e ações beneficiados, procedendo à aprovação da correspondente prestação de contas;

**XVIII** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, convênios, acordos, contratos e outros instrumentos ou atos celebrados para captação e aplicação dos recursos do FMMA, sugerindo a suspensão ou rescisão daqueles que forem incompatíveis com os objetivos do COMDEMAS ou que descumpram os critérios e normas previstos em leis ou regulamentos;

**XIX** – Elaborar, aprovar e atualizar o seu estatuto, procedendo à sua alteração sempre que se fizer necessário e da conveniência pública, de modo a adequá-lo às condições e normas legais e regulamentares supervenientes;

**XX** – Propor e coordenar a realização de audiências públicas, na forma prevista na legislação pertinente;

**XXI** – Responder as consultas sobre matérias de sua competência;

**XXII** – Propor, na forma da legislação pertinente, sanções pelo descumprimento das normas legais e regulamentares que tratam do meio ambiente e do equilíbrio ecológico do município de Surubim;

**XXIII** – Publicizar a legislação ambiental brasileira, notadamente, a editada em nível municipal, atentando para as determinações que interfiram no meio ambiente urbano, rural e/ou que exijam mudanças na gestão ambiental do Município de Surubim;

**XXIV** – Criar câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho para realização de estudos, debates ou apreciação aprofundada sobre temas ambientais específicos;

**XXV** – Garantir a transparência e publicação de seus atos por todos os meios legalmente possíveis, em especial, no site do município de Surubim ou do próprio COMDEMAS;

**XXVI** – Demais atribuições estipuladas na legislação pertinente ou que venham a ser estabelecidas em regulamento.

#### **DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMAS**

**Art. 6º.** O COMDEMAS é composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, na forma da legislação específica e em conformidade com as seguintes condições.

**I** – A priori, serão 10 (dez) representantes dos Poderes Públicos municipal, estadual e federal, na qual assumirá a vice – presidência do COMDEMAS, sempre que possível, assim especificados:

**a)** 01 o (a) titular da Secretaria Infraestrutura do município que responde pelas questões ambientais de Surubim, órgão responsável pela gestão e controle ambiental em âmbito municipal, na qual assumirá a vice presidência do COMDEMAS;

**b)** 01 representante da secretária de educação do município de Surubim;

**c)** 01 representante da secretaria de saúde do município de Surubim;

**d)** 01 representante da secretaria de agricultura município de Surubim;

**e)** 01 representante do Poder Legislativo municipal;

**f)** 01 representante da secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim;

**g)** 01 representante do Executivo municipal;

**h)** 01 representante da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;

**i)** 01 representante da COMPESA;

**j)** 01 representante do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

**II** – 10 (dez) representantes de entidades da sociedade civil, incluindo as instituições de ensino e pesquisa e de categorias profissionais, de preferência, com atuação ambiental, na qual será escolhido entre os

representantes o presidente do COMDEMÁS, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) 02 (dois) representantes do segmento composto pelas entidades que desenvolve atividades ambientais e/ou ecológicas, sem fins lucrativos e com reconhecida atuação ambiental no município ou na região do agreste setentrional, e/ou de entidades representativas de categorias profissionais ou responsáveis pela regulamentação e fiscalização do exercício de profissões com atuação ambiental;

b) 01 representante do segmento composto pelas entidades comunitárias rurais;

c) 01 representante do segmento composto pelas instituições de ensino superior, com cursos de graduação ou pós-graduação na área ambiental.

d) 01 representante do segmento composto por entidade sindical rural que atuam com assuntos relacionados às questões ambientais do município de Surubim.

e) 01 representante do Ministério Público Municipal;

f) 01 representante de instituição/ONG's de jovens que atuam em âmbito municipal;

g) 01 representante de associação/grupo de catadores de resíduo sólidos do município de Surubim;

h) 01 representação de entidades de classe com atuação ambiental que contribuam para as políticas do meio ambiente;

i) 01 representante de entidade representativa da classe dos comerciantes da cidade ou do serviço social do comércio de Surubim.

#### DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

**Art. 7º.** O período de inscrição será de 13 de novembro 2024 à 27 de novembro 2024, através do e-mail: comdemas4@gmail.com ou na secretaria de Infraestrutura, contendo os seguintes documentos: cópia RG e CPF dos representantes do poder público em anexo com ofício; os representantes da sociedade civil cópia CNPJ, RG e CPF; as instituições de ensino superior cópia RG e CPF em anexo a ofício, todos informando os titulares e suplentes.

**Art. 8º.** Podem se inscrever para concorrerem uma vaga na composição do COMDEMÁS, as instituições previstas no Art. 6º do presente Edital.

**Parágrafo único.** As instituições da sociedade civil e entidade de classe que tiverem interesse em participar do COMDEMÁS nos termos do *caput* deste artigo, deverão apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -, com pelo menos 02 (dois) anos de existência ativa até inscrição.

**Art. 9º.** Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no COMDEMÁS, deve-se ser pessoa natural ou naturalizada que se encontra na faixa etária mínima de quinze (15) anos, e pessoa comprometida com a pauta.

**Parágrafo primeiro.** Indicações de jovens entre 15 a 17 anos deverão ser acompanhadas de autorização dos seus responsáveis legais com firma reconhecida por autenticidade no cartório competente.

**Parágrafo segundo.** Só as pessoas naturais ou naturalizadas maiores de 18 (dezoito) anos poderão disputar e assumir os cargos da mesa diretora (presidente, vice e secretário).

**Parágrafo terceiro.** As entidades deferidas indicarão, mediante ofício à Presidência ou comissão eleitoral, seus representantes no prazo de 10 (dez) dias antes da data que será realizada eleição para mesa diretora (presidente, vice-presidente e secretário/a).

#### DO PROCESSO DE ANÁLISE

**Art. 10º.** Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará a documentação recebida, de acordo com as regras deste edital, publicará e/ou informará a lista prévia das candidaturas habilitadas, que atenderam as exigências editalícias.

**Art. 11º.** Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso das candidaturas não habilitadas, depois de publicada e/ou informada à lista das instituições deferidas.

**Art. 12º.** Findo o prazo recursal, previsto no artigo anterior, a Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará e/ou informará a lista final das candidaturas habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição e posse, sendo vedadas quaisquer interposições doutros recursos.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 13º.** Compete à Comissão Eleitoral do COMDEMÁS, conduzir todo processo eleitoral para habilitação das entidades de classes, sociedade civil e órgãos governamentais que desejarem integrar o COMDEMÁS:

**Parágrafo Único.** Acompanhar o cumprimento das regras lançadas no edital oriundas do estatuto, analisar os recursos e questões excepcionais omissas.

#### DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE

**Art. 14º.** No dia 13 de dezembro de 2024, às 09:00h em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos representantes habilitados; ou em segunda chamada, às 19h com qualquer quórum, será iniciada a Assembleia de Eleição das instituições/organizações e membros da mesa diretora, no auditório Drº José Nivaldo na casa da Juventude localizado à Rua Cônego Benigno Lira, Centro.

**Art. 15º.** A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente e do secretário para conduzir a Assembleia Eleitoral, dentre os membros da própria comissão ou do COMDEMÁS, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

**Art. 16º.** O representante de cada instituição/organização habilitada para a referida Assembleia Eleitoral deve obrigatoriamente, estar portando, um documento oficial com foto.

**Art. 17º.** Os representantes das instituições/organizações habilitadas farão uso do voto secreto através de cédula depositada em urna própria ou de outra forma a ser decidida pela Comissão Eleitoral e/ou integrantes do COMDEMÁS.

**Art. 18º.** Cada representante terá direito a 02 (dois) votos, sendo obrigatório votar em entidades/organizações diferentes garantidos o direito a abstenção.

**§ 1º.** Passada votação das instituições/organizações, seguir-se-á a votação da mesa diretora, nos mesmos termos.

**§ 2º.** As cédulas que estiverem rasuradas e/ou com mais de 02 (dois) votos serão anulados.

**§ 3º.** Serão declaradas eleitas às instituições/organizações e os membros da mesa diretora, que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente.

**Art. 19º.** Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da Ata de Eleição e Posse, que será encaminhada ao Presidente do COMDEMÁS, que proclamará as instituições/organizações e membros da mesa diretora eleitas (o) e encaminhará ao Executivo Municipal, com a devida documentação para publicação de portaria de nomeação em ato próprio, para que surta seus esperados efeitos legais.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º.** A cadeira/vaga COMDEMÁS não tem caráter pessoal, será da instituição/organização eleita.

**Art. 21º.** Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

**Art. 22º.** Cópia do presente Edital será enviada ao representante do Ministério Público Estadual, com sede neste município, para, querendo, acompanhar e orientar.

**Art. 23º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 24.** Este Edital contém dois anexos:

Anexo 1 - cronograma

Anexo 2 – comissão eleitoral

*Surubim, 13 de novembro de 2024.*

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Poder Executivo

CRONOGRAMA		
DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13/11/2024	www.surubim.pe.gov.br,Secretaria Infra Estrutura e Controle Urbano e Sede da Prefeitura de Surubim OU via email: condemas4@gmail.com
Período de Inscrição	13/11 a 27/11/2024	Via email: condemas4@gmail.com
Divulgação da lista das inscrições habilitadas	29/11/2024	www.surubim.pe.gov.br,Secretaria Infraestrutura e Sede da Prefeitura de Surubim OU via email: condemas4@gmail.com
Prazo para recursos	02/12/2024	Via email: condemas4@gmail.com
Publicação da Homologação Final das inscrições habilitadas	06/12/2024	www.surubim.pe.gov.br,Secretaria Infra Estrutura e Controle Urbano e Sede da Prefeitura de Surubim OU via email: condemas4@gmail.com
Assembleia Eleitoral, da mesa diretora e Posse	13/12/2024	Auditório Drº José Nivaldo (casa da Juventude) localizado à Rua Cônego Benigno Lira, Centro

**Publicado por:**  
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix  
**Código Identificador:**F5842BDE

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 114/2024.**

**Contrato Nº 114/2024.**

**Dispensa nº 036/2024.**

**Processo Administrativo nº 134/2024.**

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.

**Contratada:** NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**CNPJ:**44.343.055/0001-70.

**Resumo do Objeto:** Aquisição de fórmulas lácteas, sendo elas: Fortini Plus S/ Sabor Lata 400G, Pediasure Sabor: Chocolate 400G, Nan Confor 400G, Nutren Senior Sem Sabor 370G, Sustagem Kids Sabor: Morango 350G, a fim de realizar os cumprimentos das ações judiciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE.

**Valor:** R\$ 20.403,50 (vinte mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 04/11/2024 a 04/01/2025.

**Data de Assinatura:** 04/11/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**298BCFEF

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021.**

**4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 191/2021.**

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**CNPJ:**05.340.639/0001-30.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato nº 191/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA para a “contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município”, abastecimento este meio

por sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo, de: (gasolina comum)”, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Surubim/PE.

**Vigência:** 15/10/2024 a 15/10/2025.

**Data de Assinatura:** 10/10/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**04A4038C

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
208/2023.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 208/2023.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**CNPJ:**32.653.386/0001-27.

**Resumo do Objeto:** Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 208/2023, aumentando na ordem de R\$ 265.820,63 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 1.329.103,19 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e três reais e dezenove centavos).

**Data de Assinatura:** 18/09/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**EC80CF87

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
084/2024.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 084/2024.**

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

**CNPJ:**50.044.781/0001-94.

**Resumo do Objeto:** Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao preço do item do instrumento contratual, referente à AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Saúde.

**Data de Assinatura:** 30/09/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**99848A36

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022.**

**2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 116/2022.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** EDIMILSON JOSÉ DE LIMA 383930218415.

**CNPJ:**17.780.647/0001-86.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar por 02 (dois) meses o contrato nº 116/2022, cujo objeto é a contratação da empresa EDIMILSON JOSÉ DE LIMA 383930218415, para a prestação de Serviços de Divulgação de Informações de Utilidade Pública a ser veiculada em carro de som para atender as necessidades do Município de Surubim/PE.

**Vigência:** 28/10/2024 a 28/12/2024.

**Data de Assinatura:** 08/10/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**AEA53606

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021.**

**4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 192/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.



**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**CNPJ:**05.340.639/0001-30.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato nº 192/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para prestação de serviços de “contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município”, abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo, de: “(gasolina comum, diesel S10)” para atender as demandas do Município de Surubim/PE.

**Vigência:** 14/10/2024 a 14/10/2025.

**Data de Assinatura:** 02/10/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:92622878

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 077/2024.**

**Contrato Nº** 077/2024.

**Pregão Eletrônico nº** 010/2024.

**Processo Administrativo nº** 051/2024.

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM.

**Contratada:** FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

**CNPJ:**24.348.443/0001-36.

**Resumo do Objeto:** Aquisição parcelada de material de expediente, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria da Juventude, Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração.

**Valor:** R\$ 490.590,98 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

**Vigência:** 11/07/2024 a 11/07/2025.

**Data de Assinatura:** 11/07/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:7CE6819D

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
073/2022.**

**2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº** 073/2022.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** CONSTRUTORA MARFERREI LTDA.

**CNPJ:**03.420.484/0001-16.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar prazo de execução de obra por mais 05 (cinco) meses do contrato nº 073/2022 de empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA, para execução das obras de construção do skate parque – Bairro Chã do Marinheiro no Município de Surubim/PE.

Suprimir no percentual total de -6,54% (menos seis vírgula cinquenta e quatro por cento), reduzindo na ordem de R\$ 25.142,60 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) no valor do contrato nº 073/2022, da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA E MUNICÍPIO DE SURUBIM, perfazendo o valor final total de R\$ 401.613,79 (quatrocentos e um mil, seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos), ficando aditivo acumulado de 4,48%.

**Vigência:** 22/06/2023 a 22/11/2023.

**Data de Assinatura:** 20/06/2023.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:E2D4F930

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.**

**6º (sexto) Termo aditivo ao Contrato nº** 073/2022.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** CONSTRUTORA MARFERREI LTDA.

**CNPJ:**03.420.484/0001-16.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 073/2022 de empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA, para prestação dos serviços de ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SKATE PARQUE – BAIRRO CHÃ DO MARINHEIRO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

**Vigência:** 06/07/2024 a 06/07/2025.

**Data de Assinatura:** 03/07/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:0B74E37E

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
245/2023.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº** 245/2023.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:**13.719.523/0001-34.

**Resumo do Objeto:** Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 245/2023, aumentando na ordem de R\$ 3.164,96 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 15.824,81 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

**Data de Assinatura:** 22/08/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:A5102AAD

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
116/2022.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº** 116/2022.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** EDIMILSON JOSÉ DE LIMA.

**CNPJ:**17.780.647/0001-86.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar o contrato nº 116/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa EDIMILSON JOSÉ DE LIMA, prestação de serviços de divulgação de informações de utilidade pública a ser veiculada em carro de som para atender as necessidades do Município de Surubim/PE.

**Vigência:** 28/10/2023 a 28/10/2024.

**Data de Assinatura:** 24/10/2023.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:386AEA8E

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 034/2023.**

**Contrato Nº** 034/2023.

**Pregão Eletrônico nº** 020/2022.

**Processo Administrativo nº** 139/2022.

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**CNPJ:**47.215.999/0001-50.

**Resumo do Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobiliário, através das Secretarias de Administração e Gestão, Saúde e Educação e Cultura do Município de Surubim/PE.

**Valor:** R\$ 417.825,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**Data de Assinatura:** 03/04/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**411A4333

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017.**

**8º (oitavo) Termo aditivo ao Contrato nº 122/2017.**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO.  
**CNPJ:**69.234.821/0001-99.  
**Resumo do Objeto:** Prorrogar o contrato nº 122/2017, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização do Município de Surubim, por mais 2 (dois) meses.  
**Vigência:** 04/05/2023 a 04/07/2023.  
**Data de Assinatura:** 13/04/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**ED2868E0

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017.**

**8º (oitavo) Termo aditivo ao Contrato nº 118/2017.**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SURUBIM.  
**Contratada:** BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO.  
**CNPJ:**69.234.821/0001-99.  
**Resumo do Objeto:** Prorrogar o contrato nº 118/2017, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização do Município de Surubim, por mais 2 (dois) meses.  
**Vigência:** 13/04/2023 a 13/06/2023.  
**Data de Assinatura:** 12/04/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**BA80C859

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO GOZO DO FERIADO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024 (DIA NACIONAL DE ZUMBI E DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA), PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** que o dia 20 (quarta-feira) Dia Nacional de Zumbi e Dia da Consciência Negra- Feriado Nacional- Lei 14.759/2023;

**CONSIDERANDO** o anexo único do Decreto 002/2024 que estabeleceu o calendário de feriados e ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º do Decreto Nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024 que estabelece que o calendário referido poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica adiado o gozo do feriado do Dia Nacional de Zumbi e o Dia da Consciência Negra, que ocorreria no dia 20 de novembro de

2024, para o dia 22 de novembro de 2024, conforme previsto na Lei Federal nº 14.759/2023.

**Parágrafo Único.** Ficam mantidos todos os serviços públicos no dia 20 de novembro de 2024, como Administração Pública, saúde, segurança pública e limpeza urbana, sendo suspensos os serviços públicos não essenciais no dia 22 de novembro.

**Art. 2º** O adiamento do feriado de 20 de novembro de 2024 para o dia 22 de novembro de 2024 não implica em alteração nos prazos ou obrigações municipais já estabelecidos.

**Art. 3º** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais e de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira, 11 de novembro de 2024.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**E556AD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 17.832,60 (dezesete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 413.665,60 (quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). fundamentação legal: cláusula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 04/11/2024.**

Tabira - PE, 04 de novembro de 2024

**CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**65485251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 42.311,90 (quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), correspondente a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 865.703,90 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e três reais e noventa centavos). fundamentação legal: cláusula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 04/11/2024.**

Tabira - PE, 04 de novembro de 2024

**CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**B614C05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ALDO I SANTOS FILHO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.650.309/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 7.100,00 (sete mil, e cem reais), correspondente a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato para R\$ 200.171,00 (duzentos mil cento e setenta e um reais). fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 04/11/2024.

abira - PE, 04 de novembro de 2024

**CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**65986D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 011/2024. Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS e a empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ: 09.651.480/0001-259. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE. Valor do acréscimo a R\$ 64.521,38 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais trinta e oito centavos), o que corresponde a 22% (vinte e dois por cento), passando o valor do contrato para R\$ R\$ 357.800,38 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos reais trinta e oito centavos). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada. Data da assinatura: 05/11/2024.

Tabira - PE, 05 de Novembro de 2024.

**CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**1EA7DB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.981.540/0001-03, NO VALOR R\$ 2.481,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 07/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.553.425/0001-42, NO VALOR R\$ 39.590,82 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 07/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA D.E.A CALCADOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 52.331.094/0001-85, NO VALOR R\$ 16.257,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 07/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 52.331.094/0001-85, NO VALOR R\$ 2.145,78 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 07/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA REALIZADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.981.540/0001-03, NO VALOR R\$ 1.357,20 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 07/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 07 DE MARÇO DE 2024.

**CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**F03984E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2024**

Contrato nº. 030/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do

presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **MEDS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA- ME** - CNPJ: 40.256.200/0001-24. Valor: R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**8A4EEE17

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024**

Contrato nº. 031/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA- EPP** - CNPJ: 51.045.579/0001-40. Valor: R\$ 2.607,50 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**BAB3DBA3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2024**

Contrato nº. 032/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP** - CNPJ: 51.685.649/0001-24. Valor: R\$ 28.937,50 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**A7D58E9D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024**

Contrato nº. 033/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP** - CNPJ: 29.043.834/0001-66. Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**986A9727

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024**

Contrato nº. 034/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **MARIA E FERREIRA** - CNPJ: 45.357.178/0001-22. Valor: R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**871393E5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO  
NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024**

Contrato nº. 035/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ: 35.900.411/0001-18. Valor: R\$ 68.172,60 (sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**461EE7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2024**

Contrato nº. 036/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP** - CNPJ: 53.000.455/0001-73.Valor:R\$ 89.502,70 (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**F725B30D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2024**

Contrato nº. 037/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ: 10.978.106/0001-18.Valor:R\$ 2.513,30 (dois mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**8237324D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024**

Contrato nº. 038/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **ZUCK PAPEIS LTDA EPP** - CNPJ: 23.232.280/0001-69. Valor: R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**34E23C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2024**

Contrato nº. 039/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** - CNPJ: 34.772.843/0001-28.Valor:R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Data de Assinatura: 08/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**34CEA9D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2024**

Contrato nº. 040/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** - CNPJ: 32.364.822/0001-48.Valor:R\$ 5.169,00 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais). Data de Assinatura: 08/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**872D9740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2024**

Contrato nº. 041/2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº:004/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** - CNPJ: 26.754.510/0001-48.Valor:R\$ 28.665,10 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Data de Assinatura: 08/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**62E9BB27

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
ERRATA - EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** T C DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.998.579/0001-10.

**FUNDAMENTO:** PAAP Nº 010/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

**PENALIDADE:** impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e sem aplicação de multa.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 12 de novembro de 2024.

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio

**Código Identificador:**3C0B934C

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** MULTI BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.178.142/0001-16.

**REFERÊNCIA:** PACARP Nº 0003/2024.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93; e, Decreto Municipal n.º 34/2019.

**DECISÃO:** Pela aplicação de efeito suspensivo em face da decisão que determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços Corporativa – ARPC N.º 107/2023, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 13 de novembro de 2024.

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio

**Código Identificador:**16127401

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 013/2024.** OBJETO: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases de Dióxido de carbono (CO2) EP medicinal e cilindros novos de aço para armazenamento do CO2 EP medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 23.941,40 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **28/11/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 13 de novembro de 2024.

**DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**5C2A93C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 058/2024**

Processo Administrativo PMT Nº 058/2024

**CONTRATANTE:**O Município de Toritama, inscrito no CNPJ **11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes**.

**CONTRATADA:** A empresa **LEO PALLETS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **23.716.967/0001-70**.

**Objeto:** Constitui o presente objeto deste Contrato a aquisição de carrinhos moveis para o parque bibliotecário maria dos anjos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Toritama-PE.

**Valor Global:****R\$ 22.221,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais).**

**Data da Assinatura:** 13 de novembro de 2024

**Vigência:** 31 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**

Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**B4995F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 021/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 020/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**DETENTORA:** empresa a ALZENI MARIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.275.863/0001-00.

**OBJETO:** aquisição de materiais de higiene pessoal para serem utilizados no atendimento das Unidades de Creche que funcionam em tempo integral como a Creche Municipal Gabryel Jordão de Carvalho e Nathan Guilherme Jordão; Creche Municipal Maria Sebastiana Dunda do Nascimento e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Auxiliadora Gonçalves Batista que atendem turmas de Berçários 0 (crianças de 6 meses a 1 ano e 11 meses); Berçário I (crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses) e o Berçário II (crianças com três anos), Pré I (3 anos e 11 meses a 4 anos) Pré-II (4 anos e 11 meses a 5 anos e 11 meses).

**VALOR ACRECIDO:** de R\$ 3.328,10 (Três mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2024

Secretária:

**SR. ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
Código Identificador:993845F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 034/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 030/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 034/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DETENTORA:** A empresa GRÁFICA FONSECA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.513.512/0001-63.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pulseiras de classificação de risco de pacientes do Hospital Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

**VALOR ACRECIDO:** de R\$ 1.237,50 (Mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2024

Secretária:

**SR. ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
Código Identificador:229E58C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PMT Nº ----050/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 058/2023**

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70

**CONTRATADA:** A empresa L. DE ALMEIDA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.137.114/0001-92

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada em locação mensal de empilhadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de novembro de 2024 à 08 de novembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2024

Secretário:

**SR. ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Darlon de Farias da Silva Filho  
Código Identificador:06B36943

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA  
RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO  
LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do art. 72 da citada Lei, e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à confecção de medalhas personalizadas para títulos de cidadão e homenagens objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**EMPRESA VENCEDORA:** GUEDES MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ nº 04.715.535/0001-08). LOTE 01 VALOR TOTAL: R\$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Toritama, 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Ferreira de Carvalho  
Código Identificador:D7579178

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 321, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **LAURA THACYLA FAUSTINO VICENTE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 074.067.044-10, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Libras**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 024, de 22 de outubro de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**C292E0E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o dia da Consciência Negra 20 de novembro de 2024, quarta-feira,

DECRETA:

Art. 1º. Troca do feriado da Consciência Negra, dia 20 (quarta-feira) para o dia 18 de novembro (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2024.

**ROMERO LEAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayane Maria Marcos da Silva  
**Código Identificador:**114238F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº  
167/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023.** Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Contratado: **M ILKA SANTOS**, inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **26/10/2024 a 26/10/2025**. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão-PE, 23 de outubro de 2024.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**74163FB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº  
177/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023.** Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Contratado: **ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA**, inscrita no CNPJ: 07.833.113/0001-17. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **17/11/2024 a 17/11/2025**. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de novembro de 2024.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**FDDC4440

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 202/2023**

**PROCESSO Nº 020/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023..** Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Contratado: **CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ: 11.866.365/0001-10. O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, **28/11/2024 a 27/05/2025**. **Inclusão de Cláusula Resolutiva / “Morte Súbita”** ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 202/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença,



substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento.  
Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de novembro de 2024.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adson Leão da Silva

**Código Identificador:**2E070A83

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 5.356/24**

**PREFEITO MUNICIPAL DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas do Paulista, a associação de direito privado que atua no fortalecimento do comércio na cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**0023EBFC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 5.357/24**

**PREFEITO MUNICIPAL DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 130 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA** – Altera o art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 5.258, de 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto o aumento em mais 15% (quinze por cento) do limite de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 40% (quarenta por cento) o limite de suplementação para a abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários das despesas fixadas no orçamento fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**FB0DEB4A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 5.358/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que encaminhou à Câmara Municipal para a devida apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA** – Regulamenta o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na atenção primária à saúde, no âmbito do SUS, instituído pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica disciplinada, no âmbito local a Bonificação por Desempenho da Saúde Bucal, a ser paga aos servidores públicos municipais, com vínculo efetivo ou decorrente de contrato por tempo determinado – CTD, aos municipalizados e aos cedidos à Secretaria de Saúde do Paulista, que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 2º - A Bonificação por desempenho da Saúde Bucal será custeada, em sua totalidade, com os recursos relacionados ao “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, instituído pela Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Na hipótese de mora ou ausência de repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, o pagamento da bonificação não será realizado pelo Município.

Artigo 3º - Farão jus ao recebimento da Bonificação por desempenho da Saúde Bucal aos seguintes profissionais:

I – Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados na Estratégia de Saúde da Família da Rede Municipal de Saúde do Município do Paulista;

II – Coordenadores de Equipes Técnicas de Saúde Bucal dos Territórios Sanitários e Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista.

§ 1º - Os servidores elencados neste artigo devem estar no estrito desempenho de suas atribuições.

§ 2º - O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às Equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes das Estratégias de Saúde da Família -ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º - O pagamento será distribuído de forma paritária entre os servidores, igualmente, nas equipes de Saúde Bucal – eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) hora/MS nº 90s semanais.

Artigo 5º - Será destinado 100% (cem por cento) do montante referente ao “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal” aos trabalhadores em efetivo exercício das equipes de Saúde Bucal – eSB vinculadas as equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) destinado aos odontólogos;

II – 50% (cinquenta por cento) destinados aos auxiliares/técnicos de saúde Bucal.

Artigo 6º - O pagamento da Bonificação por Desempenho da Saúde Bucal observará os seguintes critérios:

I – para integrantes das Equipes de Saúde da Família: resultado dos indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde – MS;

II – para os integrantes do Território Sanitário: média do resultado dos indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde – MS, das equipes do território sanitário no qual está lotado.

§ 1º - O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

§ 2º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§ 3º - No próximo exercício fiscal, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

Artigo 7º - A Bonificação por Desempenho da Saúde Bucal tem natureza temporária, vinculada à duração do “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS” instituído pelo Ministério da Saúde, não pode ser incorporada à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e nem servir de base para os cálculos de outras vantagens remuneratórias.

Artigo 8º - Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto aos incentivos, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - O pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde – APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeito financeiro retroativos ao dia 1º de julho de 2023.

Parágrafo Único – Quanto aos pagamentos referentes ao exercício financeiro de 2023 devem seguir dispositivos dispostos no art. 3º da Portaria GM/MS nº 960, de 2023 do Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**6083D3AF

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo, um ano de existência, com

CADASTRO ATIVO, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Importante salientar, que as OSC's deverão estar obrigatoriamente com o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e preferencialmente, registrado no Conselho do segmento que irá concorrer, tais como: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e da Criança e Adolescente, entretanto, este último sendo inscrito no Conselho Municipal de sua cidade.

1.2. Com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando executar os SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, para o município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, com dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Tesouro Municipal.

1.3. Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

1.4. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.

1.5. As OSC's interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixados para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

### 2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

2.1. A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução dos SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes. Em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

### 3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência; ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa; Anexo III- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua ANEXO IV – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.

3.2. Em conformidade com as legislações vigentes, a saber: na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; Nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Lei Nº 13.146 institui a Lei Brasileira de Inclusão da

Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Nº 10.741 dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Decreto nº 7.612 institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite; Decreto Nº 7.053 institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; Lei Nº 14.561 institui a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências; RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária; no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças; nas Resoluções do CNAS nº 23 e 31/2013. ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 03/2024, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições dos serviços, bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I, II, III e IV – PLANO DE TRABALHO.

3.3. Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC's), deverão:

I- Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I, II, III e IV) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;

II- Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de assistência Social;

III- Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as normativas vigentes dos respectivos Serviços, não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL; Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS; Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS ou com outros órgãos deste Município e de outros municípios do Estado de Pernambuco.

3.4. Declarar, conforme modelo contido no ANEXO V, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

3.5. Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão avaliados e aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2025/2026, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.

3.6. A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do resultado final da seleção.

3.8. Dos Recursos Humanos:

I- O cofinanciamento do FMAS do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;

II- A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;

III- As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente, na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

#### 4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência;

ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa;

ANEXO III- Plano de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua

ANEXO IV- Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes;

ANEXO V – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;

ANEXO VI – Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VIII – Declaração sobre as instalações e condições materiais;

ANEXO IX – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes;

ANEXO X – Declaração de conta bancária exclusiva para este fim de TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### 5. DAS METAS DE ATENDIMENTO

5.1. As metas de atendimento proposta neste EDITAL totalizando o número de 50 (cinquenta), as quais serão distribuídas de acordo com Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Metas

Modalidade Faixa etária Meta Área de atuação da OSC

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos 05 (cinco) Nacional

Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Permanência - ILPI A partir do 60 (sessenta) anos –ambos os sexos 05 (cinco) Estadual

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e famílias em Situação de Rua 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos 10 (dez) Estadual

Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes Crianças 00 (zero) aos 18 (dezoito) anos incompletos– ambos os sexos 40 (quarenta)

Municipal

5.2. O total de metas estabelecidas corresponde a todo o território do Paulista.

5.3. As Instituições podem ter sede em funcionamento em todo Território Nacional.

5.4. As OSC's deverão estar com a inscrição regularizada e ativa no CMAS do seu município, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.

5.5. As OSC's que não atingirem a pontuação mínima necessária serão desclassificadas deste certame.

5.6. Sobre os critérios para o preenchimento das metas nas entidades:

5.6.1. Encaminhamentos através dos Serviços Socioassistenciais (CRAS e CREAS);

5.6.2. Encaminhamentos por meio do Sistema de Garantia de Direitos: Ministério Público de Pernambuco, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros, ressaltando que, exclusivamente, o acolhido deverá ser munícipe do Paulista.

#### 6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2025/2026 e subsequentes, abaixo indicadas:

6.1.1. Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 08.244.2206.4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

ELEMENTO: 335043 – Subvenções Sociais

FONTE:1.500 Rec. Não vinculados de impostos;

1.660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

1.661 Transferências de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social

6.1.2. Valor de Referência:

Quadro 2 – Valor e Recursos Financeiros

Modalidade Meta Valor Per capita (\$) Total (12 meses)

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva 05 (cinco) R\$ 1.412,00 R\$ 84.720,00

Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Permanência - ILPI 05 (cinco) R\$ 1.412,00 R\$ 84.720,00  
 Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e famílias em Situação de Rua 10 (dez) R\$ 1.412,00 R\$ 169.440,00  
 Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes 40 (quarenta) R\$ 2.000,00 R\$ 960.000,00  
 Valor Global R\$ 1.298.880,00

6.2. O teto para execução dos Serviços custeados pelos Recursos das fontes não vinculados de impostos e de Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 1.298.880,00 e, será estabelecido conforme as descrições nos ANEXOS I, II, III e IV – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável pelo igual período, não excedendo duas prorrogações de igual período, conforme descrito nas hipóteses abaixo relacionadas:

I- Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Justificativa Técnica;  
 II- Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no subitem 5.1.

6.3. O pagamento das metas será conforme pactuado em Termo de Colaboração.

6.4. Será realizado o pagamento da meta total na primeira parcela, de acordo com as modalidades de acolhimento deste EDITAL, os demais recursos financeiros serão pagos conforme o subitem 6.3.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 070/2024, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, sendo composta pelos seguintes membros:

### Quadro 3 – Titulares

#### Membros Matrícula

Waleska Parangaba da Silva Antunes 15560  
 Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque 044953  
 Jorge Vinícios Silva Gondim 046312  
 Leandro Luiz Firmino da Silva 045625  
 Virgínia Maria Guedes Layme 44768

### Quadro 4 – Suplentes

#### Membros Matrícula

Adriana Manguiera de Aguiar 15313  
 Neide Ferreira da Silva 045230  
 Ana Beatriz de Melo Rocha 046379  
 Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima 046138  
 Mayara de Souza Ferreira 046138

7.2. Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.

7.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

7.4. Para subsidiar a elaboração e conclusão deste edital, a Comissão de Seleção poderá solicitar Assessoramento Técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

## 8. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. A seleção observará as seguintes etapas:

### Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção

#### ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA

01 Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 14/11/2024  
 02 Prazo para impugnação do EDITAL 18/11/2024  
 03 Envio das propostas pelas OSC's 19/11/2024 a 18/12/2024  
 04 Análise das propostas pela Comissão de Seleção 19/12/2024 a 20/12/2024

05 Divulgação do resultado preliminar 20/12/2024

06 Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar 20/12/2024 a 25/12/2024

07 Prazo para respostas aos recursos (se houver) Até 26/12/2024

08 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) 27/12/2024

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, com uma cópia em versão digital (Pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico.

9.2. A entrega do envelope poderá ser realizada presencialmente ou enviado por meio de SEDEX dos Correios, para o seguinte endereço: Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, – Maranguape I – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil), Paulista/PE. Devendo a data da postagem ser o prazo limite das inscrições, 29/11/2024.

9.2.1. No caso da entrega da documentação por meio de SEDEX, todos os documentos deverão estar autenticados em cartório.

9.3. Parágrafo único: Os prazos deverão seguir, imprerivelmente, as datas previstas no subitem 8.1.

Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira (presencialmente)

Local: Sala da Secretaria Executiva de Assistência Social - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade do Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I

Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção (Pelo menos com 2 (dois) membros da comissão).

9.4. A Comissão de Seleção, ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a conferência da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinados pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.

9.5. No caso dos documentos, enviados via SEDEX o aviso de recebimento (AR) servirá como comprovação.

9.6. Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas presentes no subitem 5.1 do referido EDITAL.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

10.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.

V- Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 149/2021, pelo período que durar a penalidade;

VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

10.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para as celebrações de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

10.3. As vedações previstas no inciso III, do item 10.2, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

10.4. Quaisquer situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego (LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013).

## 11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A FASE DE SELEÇÃO

11.1. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado, bem como, o Portfólio da Instituição.

11.2. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXOS I, II, III e IV), os seguintes documentos:

I- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 149/2021;

II- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;

III- Ata de posse da atual diretoria da OSC;

IV- ANEXOS V, VI, VII, VIII, IX, X, devidamente preenchidos deste EDITAL;

V- Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;

VI- Inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.

11.3. A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1, acarretará na desclassificação da OSC concorrente.

11.4. As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos dos ANEXOS I, II, III e IV – PLANO DE TRABALHO, para:

I- Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência;

II- Acolhimento para Pessoa Idosa;

III- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e famílias em Situação de Rua

IV- Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

## 12. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado nos ANEXOS I, II, III e IV, para qual segmento irá concorrer, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.

12.2. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Paulista, visando o exercício do controle social,

conforme sunitem 5.1., no Quadro 1 de metas contidos neste EDITAL.

12.3. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

12.4. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO que constam nos ANEXOS I, II, III e IV deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

12.5. As propostas impressas na forma do item 12.4 deverão também ser apresentadas em versão digital (Pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.

12.6. A entrega da proposta do PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

## 13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração das parcerias.

13.2. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:

13.2.1. Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:

I- A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:

a) Que não se enquadram nos critérios e regras deste EDITAL;

b) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;

II- A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Quadro 6 – Metodologia de avaliação das propostas

Critérios de Julgamento

Metodologia de Pontuação Máxima por Item

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas. - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)

- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021. 4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)

- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021. 2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. - Grau pleno da descrição (1,0)

- Grau satisfatório da descrição (0,5)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021. 2,0

D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio\* de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. - Grau pleno da descrição (1,0)

- Grau satisfatório da descrição (0,5)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).

2,0

Pontuação Máxima Global 10,0

\* Portfólio de acordo com sua definição, “coleção de trabalhos já realizados da Instituição”, conforme subitem 11.1.

III- A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, contidas neste EDITAL, deverão ser realizadas conforme os seguintes conceitos:

a) Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.

IV- A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

V- Serão desclassificados o PLANO DE TRABALHO que:

a) Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), e (D);

b) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.

VI- As Propostas dos PLANOS DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento contidos no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

13.2.2. Critérios de Desempate

I- Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior nota no item A;

b) Maior nota no item B;

c) Maior nota no item D;

d) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

II- Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que for adequada ao valor de referência, que consta neste no subitem 6.1.2..

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

14.1. A prestação de contas será analisada a partir do monitoramento técnico, realizado por uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será efetivado por meio de Visitas Institucionais contínuas, Relatórios Técnicos mensais e avaliados pela Comissão determinada na Portaria 046/2024.

14.1.1. A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme art. 74 do Decreto Municipal nº 149/2021.

14.2. A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto nos ANEXOS PLANO DE TRABALHO.

14.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá conter os extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

14.4. As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei

13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

#### 15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de ETAPAS DE SELEÇÃO neste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmção do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;

15.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

#### 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

16.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, para o endereço eletrônico seasdh2021@gmail.com, em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.

16.2. Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16.3. Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.

16.4. A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 04 (quatro) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

#### 17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.

17.2. O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

17.3. A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.

17.4. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

#### 18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:

I- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II- Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;

III- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII- Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada

VIII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:

- a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;
- b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

IX- Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

X- Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XI- Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e,

XII- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, sobre pena da não celebração da parceria.

18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.

18.4. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

18.5. Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a OSC subsequente que alcançou a segunda maior classificação para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL, e assim sucessivamente.

18.6. A apresentação das documentações originais relacionados no item 18.1., com suas respectivas cópias, poderão ser validadas por agente público (Lei nº 13.726/2018 que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação").

#### 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

19.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.

19.3. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação

das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.

19.4. Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

19.5. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste certame.

19.6. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

19.7. A impugnação oportuna pela OSC, não impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 definido neste EDITAL.

19.8. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

20.2. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

20.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

20.4. O site eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 149/2021, ressaltando que neste EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

20.5. A parceria receberá o acompanhamento por parte do gestor, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.

20.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Decreto a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.

20.7. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Se comprovada à inverdade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo X e XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

20.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

20.10. A inveracidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

20.11. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

20.12. As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura do Paulista, 14 de Novembro de 2024.

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

## ANEXO I, II, III ou IV

Modelo de Plano de Trabalho

## PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

(Especificar a fonte do recurso: Estadual ou Federal ou Municipal)

## 1 – Identificação da Instituição

## 1.1 – Nome da Instituição

## 1.2 – Endereço

Rua:

Bairro:

CEP:

Sítio:

Email:

Telefone:

## 1.3 – CNPJ

Número do CNPJ:

Data da abertura:

Atividade Econômica Principal:

Atividades Econômicas Secundárias:

## 1.4- Dados do representante legal

Nome do Presidente:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

## 1.5 – Vigência do Mandato da Diretoria Atual

DE // ATÉ //

## 1.6 – Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)

Nome:

CNPJ:

Data de Abertura do CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

## 1.7- Número da Inscrição no CMAS

Inscrição CMAS:

Município:

## 1.7.1 – Certificação (não obrigatório)

CEBAS

Vigência:

## 1.8 – Número da Inscrição no CMDCA (No caso de atendimento a Crianças e Adolescentes)

Inscrição CMDCA:

Município:

## 1.9 – Dados Bancários

Banco (Instituição Financeira Pública)

Número da Conta Corrente:

Número da Agência:

## 1.10 – Segmento da Instituição

 Atendimento Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos

## 2.0- Finalidade Estatutária

(Descrever os objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)

## 2.1. O imóvel onde funciona o Serviço é:

 Próprio Cedido: público particular Alugado

## 2.2 – Funcionamento da Instituição

## 2.2.1 – Dias da semana

 segunda-feira terça-feira quarta-feira quinta-feira sexta-feira sábado domingo

## 2.2.2 – Horário de atendimento

 até 20h por semana de 21 a 39 horas por semana 40 h por semana mais de 40 h por semana Ininterrupto - 24 h/dia, 7 dias/semana

## 3 – Identificação do Serviço Executado (De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 do CNAS)

## NOME DO SERVIÇO:

 Proteção Social Básica. Proteção Social Especial de Média Complexidade. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

## 4 – Responsáveis pela Execução do Serviço (Relacionar os envolvidos e responsáveis na elaboração e execução do serviço).

## 4.1 – Coordenador Técnico

Nome:

Formação Profissional:

CPF:

RG: Data de Emissão/SSP:

E-mail:

Telefone:

## 4.2 – Responsável pela Execução

Nome:

Formação Profissional:

CPF:

RG: Data de Emissão/SSP:

E-mail:

Telefone:

## 4.3 Responsável pela Prestação de Contas

Nome:

Formação Profissional:

CPF:

RG: Data de Emissão/SSP:

E-mail:



Telefone:

5 –Descrição Geral do Serviço

5.1 – Justificativa

(Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

6- Objetivos

(Descrever os objetivos a serem alcançados na execução do serviço)

6.1 – Geral

6.2 Específicos

7 – Público Alvo

(Descrever a característica da população a ser atendida)

8- FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

(Procedência dos usuários e formas de encaminhamentos)

- ( ) - Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- ( ) - Demanda espontânea;
- ( ) - Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL; ( ) - Encaminhamento das demais políticas públicas;
- ( ) - Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

9 – Metas

9.1 – Qualitativas(Descrever as ações a serem alcançadas pelo serviço executado complementar a ação da família )

9.2 – Quantitativas (Descrever o número de usuários atendidos no período. Exemplos: dois grupos de até 20 pessoas ou um grupo de até 10 pessoas no caso de atendimento grupal ou 100 usuários no caso de atendimento individual)

10 – Atividades Desenvolvidas (Descrever todas as atividades que serão desenvolvidas para execução do serviço)

11 – Metodologia (Descrever detalhadamente a metodologia aplicada na execução do serviço socioassistencial, objeto deste Plano de trabalho)

12- Acompanhamento da Metodologia (Descrever as estratégias metodológicas adotadas, período e os resultados que se espera).

Estratégias metodológicas Periodicidade Resultados esperados

13- Recursos Operacionais (Descrever as provisões que a Instituição dispõe para a execução do serviço. ex. a entidade conta atualmente com espaço físico de 3.000m², divididos da seguinte forma: cozinha, padaria industrial, banheiros, dormitórios, despensa, sala de atendimento. )

a) Provisões(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

13.1 – Ambiente Físico

13.2- Materiais Necessários

13.3 – Materiais Permanentes

13.4- Materiais de Consumo

13.5 – Alimentação (Não precisa especificar os itens, apenas descrever o(s) tipo(s) de refeição: café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia)

b) Recursos Humanos

13.6- Recurso Humanos necessários para a execução do serviço:

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome Cargo Nível de Escolaridade Carga

Horária Vínculo

Empregatício Remuneração

14 – Cronograma de Ações (Descrever todas as ações que serão realizadas na execução do serviçoacrescentar quantas linhas forem necessárias).

AÇÃO MÊS

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

Exemplo. Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no Nesta segunda etapa passarei hoje para vocês, através do e-mail pessoal fornecido no currículo, uma entrevista comportamental, onde você precisará responder e me enviar as respostas ao concluir.SCFV com a Assistente Social.

15 – Indicadores de Avaliação (Descrever as metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados e suas respectivas avaliações)

15.1 - Metas quantitativas (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada acima).

Indicadores Instrumental Periodicidade

Exemplo: Controle de presença Relação nominal e lista para assinatura Mensal

15.2 - Metas qualitativas (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada acima)

Indicadores Instrumental Periodicidade

Exemplo: Avaliação grupal Questionário Bimestral

16 – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Mencionar todas as despesas por categoria. Para cada cofinanciamento apresentar um plano específico)

Quantidade de grupos solicitados ou usuários:

Valor Total da parceria:

Despesa Item de despesa Percentual Da despesa Valor mensal R\$

1. Recursos

Humanos 1.1 Salário

1.2 Encargos e benefícios

1.3 FGTS

2. Custeio 2.1 Aluguel de imóvel

2.2 Água

2.3 Luz

2.4 Telefone

2.5 Internet

2.6 Correio

2.7 Alimentação

2.8 Combustível

2.9 Pequenas Reformas 2.10Serviços de Terceiros

(Pessoa Física) 2.11Serviços de Terceiros

(Pessoa Jurídica)

2.12.Materiais de escritório 2.13.Materiais pedagógicos

2.14. Materiais escolares 2.15.Materiais de expediente/

gás de cozinha

2.16. Materiais de limpeza

2.17. Produtos de Higiene pessoal

2.18. Material de primeiro socorros (medicamentos)

2.19. Materiais para oficinas/ artes

2.20. Equipamentos

2.21. Cama e banho

2.22. Vestuário/uniformes

2.23. Calçado

2.24. Copa e cozinha

2.25. Eletrodomésticos

2.26. Móveis

Valor total R\$

No Item Medicamentos: desde que não seja fornecido gratuitamente pela rede de Saúde

No Item de materiais e bens permanentes: estritamente essenciais a consecução do objeto conforme Plano de trabalho.

No Item locação de Imóveis: Devem ser para a execução do objeto

17-Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução do Serviço (Especificar qual a esfera de cofinanciamento) ( ) Recurso Federal

( ) Recurso Estadual

( ) Recurso Municipal

18 – Cronograma de Desembolso Financeiro (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)

MESES Valor Fonte de Recurso

19- Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

20- Monitoramento e Avaliação

(Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados)

21 – Prestação de Contas

(Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor).

Paulista-PE, de de 2024.

Nome a assinatura Nome e assinatura

Técnico responsável pelo projeto

ou plano de trabalho Representante Legal da Entidade

22 – Aprovação pela Concedente

Aprovo o presente Plano de Trabalho

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

Paulista-PE, de de 20\_\_

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DECLARAÇÃO**

Declaro que a/o [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 e anexos na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:

Possuo no [mínimo um, dois ou três anos] de existência e experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponho de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta do Plano de Trabalho apresentada, contempla pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos, conforme art. 45 do Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a/o [identificação da OSC], sob penalidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com Art. 39: “Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil”, que:

I - Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

II - Não se submete tal quais seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

III - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

IV - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V - Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

a) Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e

Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VI - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

VII - Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VIII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,

IX - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho

de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto

durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, ..... de ..... de 2024.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)  
DECLARAÇÃO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS  
DECLARAÇÃO**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ..... de ..... de 2024.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IX – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES  
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome completo do dirigente Cargo que ocupa na OSC Endereço Residencial Endereço eletrônico (e-mail) Número de telefone Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade Número do CPF

Local-UF, ..... de ..... de 2024.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA  
DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 03/2024 para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:

Nome do Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob penalidades da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação

financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

Local-UF, ..... de ..... de 2024.

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**D983D75A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 109/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos nos artigos 67s, incisos IX e XII e 190 da Lei Orgânica municipal e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2.836 de 2011 do Ministério da Saúde,

**DECRETA:**

**EMENTA** – Institui em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na Superintendência de Políticas Estratégicas, a Coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Política Municipal das Populações lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, não-binários e outros (LGBTQIAPN+)

§ 1º – A composição, estrutura e atribuições da coordenação de saúde integral da população LGBTQIAPN+. A que alude este Decreto serão disciplinadas por resolução da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, assegurando sistematizar e propalar políticas públicas em saúde tanto na criação/implementação e discussão sobre temas que envolvam as várias áreas da saúde integral da população LGBTQIAPN+.

§ 2º - Será assegurada a participação e a colaboração do Conselho Municipal de Saúde nos trabalhos da Coordenadoria da População LGBTQIAPN+ quando a construção e votação de políticas públicas.

§ 3º - Caberá à Coordenação de Saúde Integral LGBTQIAPN+ a coordenação/gerenciamento do Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+. no Município do Paulista, respondendo diretamente ao gabinete da Secretária de Saúde do Município do Paulista.

§ 4º - Caberá à coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ a criação de programa de formação continuada quanto à temática da população LGBTQIAPN+ com foco ao combate da lesbofobia, gayfobia, transfobia, quereofobias, homofobia, travesfobia e todas as formas de preconceito institucionalizado contra a população LGBTQIAPN+ e toda forma de racismo.

§ 5º - Caberá à Coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ a elaboração de relatórios, cartilhas, pesquisas e estudos quanto aos indicadores de saúde da população LGBTQIAPN+.

§ 6º - Caberá à Coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ no Município do Paulista, ter uma agenda de treinamento/capacitação com os profissionais da Atenção Básica, Atenção Especializada e áreas afins, como ainda para os policiais militares, guardas municipais e agentes de segurança para abordagem não discriminatória ao seguimento LGBTQIAPN+ e outros agravos.

§ 7º - Caberá à Coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ no Município do Paulista, parceria com movimentos

representativos da população LGBTQIAPN+ e entidades não Governamentais do Município do Paulista e empresas afins em busca de promover cursos profissionalizantes, recursos financeiros naquilo previsto por lei para a promoção/territorialização e mercado de trabalho da população LGBTQIAPN+ com prestação de contas de todos os recursos à Secretaria de Saúde do Município do Paulista e ao Conselho Municipal de Saúde do Paulista.

§ 8º - Caberá à Coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ no Município do Paulista, viabilizar junto à Secretaria da Mulher, Secretaria de Políticas Sociais e afins a viabilização de cotas para vaga de emprego nas empresas no Município do Paulista para a população LGBTQIAPN+

§ 9º - Caberá à Coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ no Município do Paulista, combater o racismo institucional, à violência física, psicológica a população LGBTQIAPN+, a interseccionalidade dos agravos em saúde junto aos órgãos.

§ 10 – Caberá à Coordenação de Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ no Município do Paulista, articular e fomentar o direito à educação, à saúde, à cidadania da população LGBTQIAPN+.

Artigo 2º - Criação do Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ do Município do Paulista, sendo este um espaço de construção e promoção da saúde e cidadania, tendo este como referência os pilares dos direitos humanos e a Constituição da República Federativa de 1988.

§ 1º - O Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ realizará atendimento quanto à saúde o voltado à saúde e direitos humanos a população do Município do Paulista quanto a saúde integral da população LGBTQIAPN+ e os direitos sexuais da população LGBTQIAPN+.

§ 2º - Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ realizara atendimentos na área da saúde com equipe multidisciplinar/interdisciplinar (enfermeiros, Médicos, advogados, psicológicos, assistentes sociais, técnicos de enfermagem e outros profissionais voltados à saúde integral da população LGBTQIAPN+.

§ 3º - Atendimento médico/e de enfermagem no Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ voltados ao processo transexualizador para a população do Município do Paulista maior de idade, e após acompanhamento multidisciplinar/interdisciplinar dentro do Município do Paulista dentro do Município do Paulista conforme orienta o Conselho Federal de Medicina – CFM Brasil e Ministério da Saúde, através da Portaria nº 2.803/2013.

§ 4º - Atendimento psicossocial para a população LGBTQIAPN+ no Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ do Município do Paulista e familiares. Caberá a psicologia, contribuir para a redução dos sintomas depressivos e ansiosos dos comportamentos auto lesivos, bem como para a prevenção das ideações e tentativas de suicídios; a construção do empoderamento desta população, promovendo espaços de diálogos multidisciplinares que discutam e empoderem a saúde mental da população LGBTQIAPN+ e possíveis encaminhamentos a rede de atenção psicossocial do município.

§ 5º - Atendimento de enfermagem se dará pelo enfermeiro de nível superior com a consulta de enfermagem que será organizadora do fluxo de necessidades/cuidados do usuário dentro do Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+. a consulta conforme legislação específica se dará na identificação de problemas de saúde, prescrição e implementação/encaminhamentos das medidas com o objetivo de promoção, proteção, recuperação, reabilitação, acolhimento do usuário na rede de atenção à saúde.

§ 6º - Atendimento jurídico no Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ do Município do Paulista, se dará pelo aconselhamento, orientação e encaminhamento desta população, visando a promoção dos direitos da população

LGBTQIAPN+ e a formulação, visando a promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+ e a formulação de planos para prevenção de violações aos direitos da população LGBTQIAPN+, buscando propor a criação de políticas e a efetivação dos direitos.

§ 7º - Caberá ao Serviço Social acolher e orientar a população usuária acerca dos serviços prestados pelo Centro de Referência e suas normas, rotinas e fluxos; levantar e registrar informações pertinentes à sua realidade socioeconômica (familiar, domiciliar, escolar, de renda, etc) de modo a traçar o perfil dessa população e subsidiar o planejamento das ações; apoiar a construção e fortalecimento de sua autonomia, para o enfrentamento às violências e discriminações em razão de suas identidades de gênero e orientações sexuais; notificar os órgãos competentes os casos de violência motivados pelo crime de homofobia contra menores de 18 anos, mulheres, pessoas com deficiências e pessoas idosas; promover o acesso aos direitos de cidadania através de ações articuladas e encaminhamentos para as demais políticas públicas; implementar ações socioeducativas, de modo a socializar informações e conhecimentos acerca dos direitos sociais e afins.

§ 8º - Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+. disporá de acolhimento e informação de indicador em saúde (doenças crônicas, as ISTs, doenças mentais, indicador de violência, possíveis efeitos adversos do processo de hormonização, quesito raça e cor, dados sociodemográficos e territorialização, gênero e orientação, e o envelhecer nesta população), através dos atendimentos prestados e pesquisas desenvolvidas no território.

§ 9º - Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ será a referência/espaço de construção de pauta, treinamento, capacitação da rede em saúde do município quanto à saúde integral da população LGBTQIAPN+.

§ 10 – Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ também quando procurado pelas vítimas dentro do perfil de atendimento descrito neste Decreto, realizará acolhimento e encaminhamento das vítimas de violência física, emocional, psicológica, sexual seguindo fluxo de atendimento da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

§ 11 – Centro de Referência em Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ realizara acolhimento e encaminhamento das vítimas de violência sexual quanto ao processo de gravidez indesejada seguindo fluxo de atendimento do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º - A política da população LGBTQIAPN+ no Município do Paulista promovera junto a Vara da Infância e Adolescência na justiça o direito à adoção para as famílias LGBTQIAPN+ do Município do Paulista.

Artigo 4º - A política da população LGBTQIAPN+ no Município do Paulista garantirá o direito a reprodução humana dentro da disponibilidade da rede local, estadual de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 5º - A aprovação desta política garantirá em âmbito municipal o direito ao uso e nome social em prontuários, boletins médicos e documentos afins para a população transsexual no Município do Paulista.

Artigo 6º - Institui e implementa o processo transexualizador seguindo a lista de medicamentos do Município do Paulista e do Estado de Pernambuco mediante protocolo instituído pela equipe multidisciplinar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde do Brasil.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

Cientifique-se  
Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**50B5A07C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 117/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**EMENTA** – Dispõe sobre a criação das Patrulhas Operacionais da Guarda Civil Municipal da Cidade do Paulista.

Artigo 1º Ficam criados os seguintes patrulhamentos no âmbito do Município do Paulista: Patrulha Cidadã, Patrulha Maria da Penha, Patrulha Escolar e Patrulha Ambiente. As patrulhas supracitadas ficam subordinadas diretamente ao Comandante da Guarda Municipal do Paulista, vinculada à Secretaria responsável pela Segurança Pública Municipal.

Artigo 2º - O efetivo empenhamento nos patrulhamentos atuará em campos específicos, tendo como princípios mínimos: a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; a preservação do patrimônio público e incolumidade das pessoas, redução do sofrimento e diminuição das perdas; o patrulhamento preventivo; o compromisso com a evolução social da comunidade; política de paz nas escolas, prevenção e combate à violência contra a mulher e de gênero e promoção das políticas de preservação ambiental; e o uso progressivo da força, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)

Parágrafo Único – O efetivo empregado para os patrulhamentos será de 40 (quarenta) Guardas Civis, sendo distribuídos de acordo com a necessidade observada pelo Comando da Guarda.

Artigo 3º - Das Competências gerais dos Patrulhamentos:

I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – Prevenir e inibir atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações Municipais;

III- Atuar e proteger a população que utiliza os bens, serviços e instalações Municipais;

IV – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

V – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VI – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

VII – Realizar patrulhamento preventivo;

VIII – Monitorar e fiscalizar com visitas/rondas periódicas o cumprimento das medidas protetivas;

IX – Estabelecer uma política de integração mais efetiva com a comunidade escolar.

Artigo 4º - Das funções dos patrulheiros dos Patrulhamentos Operacionais.

I – Patrulha Cidadã

- Realizar rondas dentro da extensão do município;  
- Conduzir ações de segurança urbana, priorizando a manutenção da ordem pública;

- Proteger, atender, orientar e encaminhar qualquer ocorrência contra a pessoa, patrimônio ou contra a administração pública;

- Realizar ações integradas com outras /secretarias em prol da garantia de acesso a direitos básicos dos cidadãos paulistenses, firmando compromisso para assegurar o respeito aos Direitos Humanos;  
- Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;  
- Garantir a segurança dos municípios, proporcionando sensação de segurança e bem-estar.

II – Patrulha Maria da Penha

- Realizar rondas dentro da extensão do município;  
- Atuar de forma humanizada para atender as mulheres em situação de violência;

- Garantir o direito da mulher vítima de violência doméstica, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006;

- Realizar visitas periódicas às residências das vítimas para verificar o cumprimento das medidas protetivas;

- Realizar ações socioeducativas de combate à violência contra as mulheres.

III – Patrulha Escolar

- Realizar rondas dentro da extensão do município;

- Atuar Mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entrono e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal;

- Proteger as unidades de ensino do município e a comunidade escolar;

- Proteger e orientar contra ações externas, prezando pela segurança individual e coletiva, quando estiverem nas proximidades ou no interior da escola.

III – Patrulha Ambiental

- Realizar rondas dentro da extensão do município;

- Fiscalizar e defender o patrimônio ambiental do município, protegidos pela legislação vigente;

- Realizar ações de prevenção, repressão e apoio aos órgãos de proteção ambiental, contra crimes e infrações ambientais.

Artigo 5º - Da escala dos patrulhamentos será regida pela RET (Regime Especial de Trabalho).

Parágrafo Único – A duração do trabalho dos Guardas Municipais no serviço de patrulhamento seguirá a escala estabelecida pelo Comando da Guarda Municipal do Paulista, observando os seguintes parâmetros:

I – Plantonista: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga;

II – Plantonista: 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de folga;

III – Diarista: 9 (nove) horas por dia, de segunda a sexta feira, folgando aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**925828E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº121, DE 14 NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº121, de 14 novembro de 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Paulista-PE, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia de 14 de Dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 14 de novembro de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito da Cidade do Paulista

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**099FDBD7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 142/2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº130/2024 de 06 de novembro de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade, com proventos integrais, a **LUCIANA MARIA FERREIRA**, Professora, Classe “C”, Nível 06, 200H/A, Matrícula nº11376, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40, §1º, I, c/c §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 38 da Lei Municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº081/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário**, para corrigir o nível e a hora/aula.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 12 de Novembro de 2024

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**F6C4AB96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº143/2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº110/2024 de 09 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MÁRCIA REGINA ISIDORO DE CAMARGO**, filha maior incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal Barbara Conceição Isidoro de Camargo, Mat.263, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, com fundamento no 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC/2003, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011, **conforme Parecer nº045/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de setembro de 2014, data do óbito.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 12 de Novembro de 2024

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**EA58B2A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº144/2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº111/2024 de 10 de outubro de 2024, que retificou a Portaria nº125/2020, de 19 de novembro de 2020, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MÁRCIA VALÉRIA BIZERRA MACIEL**, esposa do ex-servidor Carlos Antonio Barbosa Maciel, Mat. 25487, que ocupou o cargo de Assistente/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15; e **MARIA VITÓRIA DA SILVA MACIEL**, filha menor, com fundamento no Art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, I e III, alínea a, Artigos 51, I, Art. 52, I da lei municipal 4.227/2011, com redação dada pela Lei municipal 4.858/2019, conforme Parecer nº149/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a:

Com relação a **MÁRCIA VALÉRIA BIZERRA MACIEL**, os efeitos retroagirão ao dia 19 de maio de 2020, data do óbito.

Com relação a **MARIA VITÓRIA DA SILVA MACIEL**, os efeitos retroagirão ao dia 15 de julho de 2020, data do requerimento.

Registre-se,  
Publique-se,

Paulista, 13 de Novembro de 2024

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**C7C31D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE CAIXAS  
DE SOM)**

**AVISO DE COTAÇÃO  
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO  
(AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM)**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, solicita as empresas interessadas, **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (CAIXAS DE SOM) PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO PAULISTA DE CARONA COM A POESIA., de acordo com as especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
01	CAIXA DE SOM 60W BASS BOOST RESISTENTE A ÁGUA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E LUZ RGB HOMOLOGADA PELA ANATEL TAMANHO DO PRODUTO 260X100X103MM POTÊNCIA 60W} BATERIA: 18650 LI-ION 7.4V / 2600MAH TEMPO DE REPRODUÇÃO: 10 HORAS TAMANHO DO FALANTE: 66MM SENSIBILIDADE DE RESPOSTA: 80HZ - 20KHZ	UND	02	
VALOR TOTAL R\$				

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: COTACAO.COTACAOSEDUC@GMAIL.COM  
Data para envio das cotações até o dia 19/11/2024.

Paulista, 13 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Millena Benício Bezerra  
**Código Identificador:**B291F8AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Particular Bonifácio Galdino LTDA para oferta de Creche, Hotelzinho e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 01/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 11 de agosto de 2023, resolve:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da COLÉGIO BONIFÁCIO GALDINO LTDA, CNPJ: 05.543.281/0001-42, situada à Rua 83, nº 02-B, CEP: 53.421-030 bairro do Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.024/2024.

**Art. 2º** Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

**Art. 3º** As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

**Art. 4º** A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

**Art. 5º** As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

– Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

– Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

– Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

– Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

– Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

**Art. 6º** O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

**Art. 7º** No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

– Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

– Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

**Art. 8º** Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

**Art. 9º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 07 de Novembro de 2024

**KÁTIA CLEMENTE BATISTA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Millena Benício Bezerra  
**Código Identificador:**0F146C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Particular Contruir, nome Empresarial: A Melo dos Santos Souza LTDA para oferta de Creche, Hotelzinho e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 01/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do COLÉGIO CONTRUIR, nome Empresarial: A MELO DOS SANTOS SOUZA LTDA, CNPJ: 15.504.227/0001-41, situada à Rua setenta e sete, nº 166, CEP: 53.441-260 bairro do Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.025/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista/PE, 07 de Novembro de 2024.

**KÁTIA CLEMENTE BATISTA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Millena Benício Bezerra  
**Código Identificador:**015DD49C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO**  
**(CONTRATAÇÃO DE PJ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE**  
**SOLUÇÕES DO PROJETO SUS DIGITAL)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO SUS DIGITAL NO ÂMBITO DA PORTARIA GM/MS Nº 3.232/2024**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paulista, em conformidade com condições contidas e quantidade constantes no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaoocplsau2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 18/11/2024.

Paulista, 14 de Novembro de 2024.

**EMMANOEL SILVA**  
Comissão de Compra.



**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**C5AE37FD

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO Nº007/2024**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.**

**OBJETO** DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE TIME, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG's (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS EM GERAL E PNEUS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ORGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO CIM JEQUITINHONHA E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2023, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DA PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA, NO PERCENTUAL DE ATÉ 50% A

EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.

**OBJETO REQUERIDO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE TIME, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG's (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC CONFORME OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INFORMADA ATRAVÉS DA CI Nº346/2024, DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, FORA REALIZADA A SOLICITAÇÃO DE Nº2267/2024, DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA O ORGÃO CIM JEQUITINHONHA, OFÍCIO Nº 201/2024, PARA A EMPRESA DETENTORA DA ATA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CIM JEQUITINHONHA – CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – DIAMANTINA/ MINAS GERAIS.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. VALOR TOTAL R\$795.701,50 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PAULISTA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**KÁSSIA TAVARES MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes  
**Código Identificador:**B055C246

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1182024 NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 118/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Em cumprimento a Ordem Judicial prolatada nos autos da ação civil publica nº: 0000757-71.2024.8.17.2760, determino a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos para exercer o cargo de provimento efetivo, por terem sido aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2023 realizado por esta Prefeitura, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, nos respectivos cargos **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304178	1º	JAMES ANDERSON DO NASCIMENTO	***715214**
562301396	2º	ISMAEL RUDRIGO DA SILVA	***940204**
562305660	3º	PEDRO RANIERI FREIRE	***046464**
562303038	4º	ALAN CLEBER RODRIGUES DA SILVA	***155884**
562305643	5º	JOSE ALBERTO FERREIRA JUNIOR	***068874**
562300880	6º	MESSIAS GOMES DA SILVA	***390824**
562302255	7º	ROBSON LUCAS NEVES DA SILVA	***688354**
562301395	8º	ANDERSON MACIEL SILVA	***521414**
562300140	9º	YGOR ROBERTO LINS NUNES RODRIGUES	***303404**
562302677	10º	DAVID BARROS DE LIMA	***559374**
562303780	11º	EDUARDO RENAN DO NASCIMENTO	***362924**
562300862	12º	WANDERSON SEVERINO DA SILVA	***198734**
562301406	13º	GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	***320034**
562307166	14º	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	***381104**
562300873	15º	MARCILIO BARROS DA SILVA	***278674**
562303414	16º	SALATIEL AUGUSTO DIAS	***466804**
562301598	17º	FELIPE IRINEU SANTIAGO	***016294**

562300640	18°	RUTIELE DA SILVA BATISTA	***906373**
562303447	19°	DAYANE CHRYS TIEN ALBUQUERQUE REIS	***60254**
562301113	20°	ERNANDES JOSE DA SILVA	***781434**
562302204	21°	LUCAS TOSCANO DE OLIVEIRA	***768574**
562305286	22°	LUCIANO BARBOSA DE MELO	***235484**
562303806	23°	ARTUR RAFAEL MALTA DE SOUZA	***298784**
562306430	24°	AUGUSTO LUIZ DE MENDONCA	***287124**
562300679	25°	SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA MAIA	***926664**
562302710	26°	ANDERSON DA SILVA PEREIRA	***519644**
562300680	27°	GIULIA GLEYSER GALVAO DUARTE	***492424**
562305639	28°	ELCIO JOSE FERREIRA DA SILVA	***217384**
562305266	29°	JOÃO VICTOR NUNES DOS SANTOS	***720654**
562301148	30°	GLEISON LOPES DA SILVA	***499384**
562302205	31°	EDVANIA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS	***355454**
562301086	32°	DIEGO FILIPE DE MIRANDA SILVA	***858374**
562301227	33°	LEONARDO SOARES DA SILVA	***892494**
562302086	34°	RAPHAEL GONZAGA DA SILVA	***556734**
562304895	35°	JAMERSON LUIZ BEZERRA DA SILVA	***006974**
562302397	36°	VALDIR BATISTA DOS ANJOS	***601264**
562301593	37°	LUANA FERNANDES DA SILVA	***793464**
562301606	38°	ROGÉRIO ALMEIDA DE ANDRADE	***809204**
562302672	39°	DIOGO DOS REIS ALBUQUERQUE	***480374**
562306784	40°	SEVERINO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	***730564**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301705	1°	GABRIEL GOMES RODRIGUES MIRANDA	***557454**
562302229	2°	VITOR LUCIO DA SILVA SOUZA	***345484**
562302313	3°	DIANA LAISE RIBEIRO DA SILVA	***607164**
562304259	4°	BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	***507794**
562301383	5°	WALLACY EVANGELISTA DA SILVA	***213844**
562305117	6°	GABRIEL GASPAR TELES DE BRITO	***240984**
562301201	7°	JOSIVAN ROBERTO DOS SANTOS	***773064**
562300433	8°	MÉRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO	***332054**
562307019	9°	FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	***332814**
562307092	14°	BRENO CORREA*	***599121**

\*PCD  
AGENTE FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300953	1°	RODRIGO FLORENCO DOS SANTOS	***093294**
562300937	2°	ALEF JOSE PEREIRA DA SILVA	***790284**
562306226	3°	JOHN ANDESON DO NASCIMENTO	***974634**
562306203	4°	DIOGENES SOARES SANTOS	***071284**

AGENTE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302103	1°	LARISSA CALDEIRA PATRÍCIO DA SILVA	***352574**
562307085	2°	BARBARA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	***867834**
562303905	3°	FABIO REGIS SOARES JUNIOR	***2727254**
562307559	16°	ELVIS DOUGLAS MENDONCA DE AS*	***290025**

\*PCD  
MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562304921	1°	JOSIAS PONTES DO NASCIMENTO	***281814**
562305881	2°	ANDRE LUIZ RODROGUES MACHADO	***720844**
562304306	3°	ANDRÉ THIAGO ANDRADE NEIVA	***623074**
562307664	4°	GERAILTON LINO DOS SANTOS	***702004**
562304655	5°	HELIO VIEIRA DAS CHAGAS FILHO	***299014**
562307701	6°	CEZAR HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	***511754**
562300468	7°	RONNALD SOARES DE SALES	***762254**
562306060	8°	ERIVALDO CASSEMIRO CAVALCANTI	***224534**
562304022	9°	DAVIS RAMOS MOREIRA DE LIMA	***911084**
562301126	10°	FELIPE MARQUES DE LIMA	***290014**
562305433	11°	MATHEUS RIBEIRO JORGE	***611774**
562303869	12°	NICOLAU PACHÊCO ARAQUAN	***446494**
562300276	13°	MONICA REYNAUX DE SANTANA	***656684**
562304672	14°	DEMETRIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	***551684**
562300756	15°	JOSE RICARDO SANTOS DE ALBUQUERQUE	***749314**
562301186	16°	JOSÉ GEORGE ALVES CIPRIANO DE LIMA	***929364**
562306588	17°	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	***788994**
562300781	18°	JOSUE CUSTODIO DE ARAUJO SOBRINHO	***208354**
562306134	19°	JUNIO TARGINO DA SILVA	***245394**
562306487	36°	JOSE RICHARDSON CORREIA DA SILVA*	***498974**

\*PCD  
ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302287	1º	LUCAS FÉLIX NOBRE	***348074**
562303508	2º	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FIDELIS	***253034**
562304758	3º	JOSÉ JANILSON BEZERRA JÚNIOR	***781754**

## PEDREIRO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302207	1º	ROGÉRIO FERNANDO DE OLIVEIRA	***179764**
562302376	2º	JOÃO VITOR PEREIRA BARBOSA	***933374**
562307637	3º	LUCIANO JANUÁRIO DE SOUZA	***708684**

## ENCANADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300188	1º	ALVARO MARCOLINO DIAS	***493384**
562307182	2º	DANIEL PEREIRA DA SILVA	***426404**

## PROFESSOR ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302833	1º	ADRIANA MENEZES CUNHA	***203364**
562301772	2º	WELDINGSON DIAS DA SILVA JUNIOR	***650484**
562305445	3º	LENISE PATRICIA DE SOUZA	***497664**
562300193	4º	ANA CLAUDIA DE PAULA FREITAS	***193774**
562303236	5º	EMILLY CLECIA DIAS DE OLIVEIRA	***719144**
562301100	6º	ELIONEIDE RAMOS DE ASSIS	***620774**
562300359	7º	EDNALDO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR	***956924**
562305780	8º	MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA*	***636131**
562300931	9º	SHEYLA FELIX DE CASTRO	***499654**
562307749	10º	ÉRIKA KAROLYNE DOS SANTOS FELIX	***294824**
562303519	11º	DAYANE DIAS BARBOSA	***816054**
562304957	12º	THAÍS DA SILVA VERA CRUZ	***023714**
562306944	13º	FELIPE DE OLIVEIRA BEZERRA	***924654**
562302499	14º	MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA	***326634**
562303942	15º	ANDREIA MICHELLE ALVES CUNHA DE ALCANTARA	***956354**
562302862	16º	DEBORA DE LIMA LOPES	***021934**
562307790	17º	THIAGO MARQUES DE ALBERTIM	***111134**
562300796	18º	JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	***590724**
562307561	19º	MARIA ANA BELY DE MELO ARAUJO	***551394**
562302070	20º	PRISCILA BATISTA RIBEIRO	***889774**
562303260	21º	EDSON FERREIRA DE SOUZA	***767224**
562300474	22º	MICHELI CARLA DE OLIVEIRA	***711064**
562300890	23º	NATÁLIA FERREIRA CAMPOS	***620094**
562304918	24º	TAMIRES SANTOS BARBOSA	***772874**
562305548	25º	EVELLEN CRIS CARNEIRO BONFIM	***763234**
562302718	26º	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	***398234**
562300710	27º	JOSE JORGE DE LIMA VIEIRA	***124874**
562303565	28º	ALINE ALMEIDA SANTOS	***187044**
562307956	29º	RAFAELA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	***116914**
562301626	30º	JONATAN FELIPE DA SILVA SANTOS	***769284**
562304010	31º	KARLA CAROLINE NUNES BATISTA DIAS	***382334**
562307865	32º	DAYANE WANESSA DE SOUZA DIAS	***748094**
562301627	33º	EVAIR CONSTANTE DOS SANTOS	***549294**
562305908	34º	CLAUDIA COELHO DE MELO	***433994**
562305829	35º	LEONARDO PAULO DE SOUZA	***475604**
562300590	36º	GLEYCIANNE MARIA DA SILVA	***676644**
562307291	37º	MICHELE NASCIMENTO DA SILVA ROSENDO	***697234**
562300793	38º	CLAUDIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	***805124**
562305079	39º	TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES	***818864**
562307319	40º	CAROLINA FELIX DO NASCIMENTO	***575204**

\*PCD

## ARQUITETO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300129	1º	FABIANA DE SOUZA VASCONCELOS PIMENTEL	***033844**
562300440	2º	HADASSA MARIA DA SILVA ALVES	***310204**

## DENTISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300068	1º	IVANILSON SILVA FERREIRA	***579944**
562302359	2º	AMANDA EL ROI DA SILVA GOMES	***190594**
562305970	3º	MICHELE LOPES DO NASCIMENTO	***963574**
562300293	4º	ELIVALTER PEREIRA MARTINS	***177174**
562307254	5º	CAMILA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	***190634**
562300382	6º	JONATAN NUNES VIANNA	***876814**
562300839	7º	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	***980094**

## NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562307388	1º	LAIS AMORIM QUEIROGA CARNEIRO DA CUNHA	***040954**
562307407	2º	MAURO SÉRGIO DOA SANTOS JÚNIOR	***192984**

## ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305636	1º	DEISE MATTOS DE LIMA	***559954**
562305929	2º	BRUNA SILVA SIQUEIRA	***876744**
562300629	3º	TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO*	***968074**
562300977	4º	MAXIMA AVELINO ALVES	***782544**

\*PCD  
PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300313	1º	THAMIDYS LIRA GOMES DA SILVA DE ALMEIDA	***587964**
562306707	2º	JULIANA CABRAL DE BARROS	***310954**
562300624	3º	ERICK ARAUJO GONZALES	***937614**

## MÉDICO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301798	1º	FERNANDO DE FRANÇA MELO	***192574**
562306994	2º	LUCAS DE ARAUJO CARNEIRO LEO	***759384**
562302050	3º	GABRIEL VÍTOR MARTINS DA SILVA	***626046**
562300988	4º	GUSTAVO DE ARAUJO LIMA	***320344**
562300822	5º	MAIZA DE OLIVEIRA TENORIO	***893134**
562304062	6º	MARIA LUISA DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA	***920654**
562303373	7º	MANUELLA DE CASTRO CHAVES RAMOS	***797424**
562306877	8º	JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	***002174**
562302342	12º	VALDEREDO BARBOZA LIRA*	***590014**

\*PCD  
MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301534	1º	LETÍCIA CAVALCANTI DOS SANTOS	***528884**
562306980	2º	BRUNO BARBOSA PACIFICO	***280247**
562307257	3º	FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES DA SILVA	***610783**
562301536	4º	JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS	***638494**
562305160	5º	MARIA EDUARDA MELO DE OLIVEIRA	***186304**
562303776	6º	RENATO ATAIDE MARINHO	***735494**

## MÉDICO ORTOPEDISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301978	1º	LEANDRO PRATES MORAIS	***935986**

## PROCURADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302953	1º	KAROLINE DAYANE SILVA PAIVA	***644914**

## MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300550	1º	RAFAEL RUDÁ COELHO DE MORAIS E SILVA	***652085**
562306764	2º	ANA PAULA SOARES NOBREGA	***003914**

## VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305556	1º	ALBERTO NOVAIS MORAIS	***626523**

## MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302247	1º	WANDELSON MACÁRIO RANGEL	***625624**

## MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562306915	1º	LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA	***407424**

## RECEPCIONISTA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303999	1º	LAURO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	***100394**
562301234	2º	LORENA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***814164**

562303930	3°	LUCAS MANASSÉS DA SILVA	***575954**
562300012	4°	VITÓRIA CRISTINA VIEIRA SANTANA	***323324**
562306558	5°	SUSANA MARIA SILVA DE SOUZA	***248824**
562301507	6°	JOSE FELIPE RAIMUNDO DE MELO SANTOS	***752244**
562300198	7°	KARINE KELLY DOMINGOS DA SILVA	***846074**
562302511	8°	ROZEANE FRANCISCO BARBOSA	***715664**
562302822	25°	FLAVIO CANDIDO DE MELO*	***299574**

\*PCD  
AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301124	1°	FELIPE LUIZ DA SILVA DIAS	***916864**
562303603	2°	FILIPE DE ARAÚJO BRITO	***556874**

MAQUEIRO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562302392	1°	REGIVALDO CARVALHO DE ANDRADE	***702204**
562303055	2°	ALISON TAVARES DA COSTA	***592274**
562303448	3°	RAPHAEL HENRIQUE RAMOS DE SOUZA NOGUEIRA	***067354**
562306038	4°	DANILO BEZERRA LÓS	***156074**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300144	1°	RENATA CARDOSO DA SILVA	***543554**
562305747	2°	LETÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	***317334**
562306132	3°	GERLANE MARIA DOS SANTOS VIEIRA	***745374**
562307216	4°	DIANA MIRELLA DE SANTANA CORREIA	***969114**
562306181	5°	LADJANE FRANCISCA DE ABREU	***852484**

FISIOTERAUTA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300318	1°	ARLETE RAYANA TRIGUEIRO LEAO DE PAULA	***327444**
562306745	2°	ERIKA LAIS LINO DOS SANTOS	***336754**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301096	1°	EDVALDO CARLINDO DA SILVA	***533134**

GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300919	1°	EDINALDO FAUSTINO DE ANDRADE	***170074**
562301788	2°	ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA	***237794**
562301664	3°	NATHANAEI MARIANO ALVES DA ROCHA	***116954**
562300425	4°	ERICLES ANDERSON MENDES DE MOURA	***537574**
562303454	5°	RENATO DIAS DOS SANTOS	***842404**
562306557	6°	ALBERTO XAVIER DA SILVA	***408904**
562304395	7°	EDSON DE SOUZA FELIX	***819844**
562303841	8°	AILSON ANTONIO DA SILVA	***426624**
562301428	9°	RODRIGO DO NASCIMENTO VERÇOSA	***189084**
562301467	10°	RICARDO BATISTA PEREIRA DE MIRANDA	***363354**
562303609	11°	FLAVIO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	***335804**
562300121	12°	VAGNER DOS SANTOS	***318464**
562303455	13°	YURY GOMES DOS SANTOS	***835134**
562302480	14°	THIAGO SOUZA FERREIRA	***913344**
562300591	15°	RUAN DE OLIVEIRA SILVA	***470794**
562303456	16°	YTALO JOSÉ DA SILVA	***784264**
562303464	17°	EDVAN BALBINO DA SILVA	***830994**
562305449	18°	ALIPIO MARTINS DE LIMA BARROS	***989744**
562300253	19°	RICARDO MARIANO DA SILVA	***647684**
562303140	60°	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL*	***771364**

\*PCD  
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301589	1°	ELVIS OLIMPIO FELIX	***279694**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301545	1°	ALBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR JÚNIOR	***507244**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300638	1º	KELLY CAROLAINÉ DOS SANTOS PEREIRA	***537534**

## PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301085	1º	DEIVID TIAGO SILVA	***754864**

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562305585	1º	THIAGO ALEXANDRE NOBERTO CELESTINO	***966964**
562301954	2º	EWERTON CLODOALDO SOARES DE FREITAS	***098184**

## MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301393	1º	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVA	***979984**
562307618	2º	SILMARA NOGUEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	***730904**
562301059	3º	CAMILA HOLANDA LIMA	***410634**
562306043	4º	KELLE FERREIRA DA SILVA	***764914**
562306023	6º	PAULA CRISTINA FONSECA*	***819484**

\*PCD

## NUTRICIONISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562300367	1º	DYEGO JOSE SOARES DA SILVA	***854854**

## CONTADOR

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562301143	1º	GILSON SOLONO FERREIRA JUNIOR	***618394**
562301083	2º	DAVI SOUZA DE SANTANA	***136604**

Art. 2º Sobre o prazo para entrega de documentação, exame admissional e posse, seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
Entrega da documentação	19/11/2024, 21/11/2024, 22/11/2024, 25/11/2024, 26/11/2024, 27/11/2024, 28/11/2024, 29/11/2024
Exame admissional	03/12/2024 e 10/12/2024
Posse	17/12/2024 e 18/12/2024

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão apresentar toda documentação, original e cópia, exigida pelo Órgão e no respectivo edital, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Av. Padre Tenório, SN – Quatro Cantos, Ilha de Itamaracá-PE, nos dias e horários específicos para cada cargo, conforme divulgado via e-mail, enviado para cada nomeado.

Art. 4º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer à Junta Médica do Município da Ilha de Itamaracá, munidos dos exames para realização do exame admissional, na data e horário conforme estabelecidos e encaminhados via e-mail.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido, resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais, realizados até 3 (três) meses antes da data de nomeação.

Art. 5º O estágio probatório é o determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

Art. 6º O nomeado que apresentar dúvidas, deverá encaminha-la para o e-mail rh.concursoitamaraca2024@hotmail.com

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA DE ITAMARACÁ, em 13 de novembro de 2024.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Alonso de Souza Rocha  
Código Identificador: E9AAECC1

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA

Processo Licitatório Nº 034/2024
Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo;
<b>DESPACHO</b>

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública.
<b>RESOLVE: HOMOLOGAR</b> , o objeto desta licitação em favor da empresa: <b>MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº <b>03.405.089/0002-45</b> valor total, conforme proposta apresentada de <b>R\$ 87.628,95 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)</b> referente aos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 54, 57, 58, 59, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 90, 94, 95, 96, 100, 102, 106, 108, 110, 112, 113, 115, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 135, 136, 140, 147, 150, 152, 154, 155., conforme o Edital.
<b>Cumpra-se.</b> <b>Publique-se.</b> <b>Registre-se.</b>
Secretaria do Fundo Municipal de Educação Araripina - PE, 11 de Novembro de 2024.
<b>CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO</b>
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**0B5601AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA**

<b>Processo Licitatório N° 034/2024</b>
<b>Pregão Eletrônico N° 018/2024</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública.
<b>RESOLVE: HOMOLOGAR</b> , o objeto desta licitação em favor da empresa: <b>SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA.</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº <b>29.843.035/0001-74 51</b> , o valor total, conforme proposta apresentada de <b>R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)</b> referente ao item 51., conforme o Edital.
<b>Cumpra-se.</b> <b>Publique-se.</b> <b>Registre-se.</b>
Secretaria do Fundo Municipal de Educação Araripina - PE, 11 de Novembro de 2024.
<b>CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO</b>
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

**DESPACHO**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4AF5184D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA**

<b>Processo Licitatório N° 034/2024</b>
<b>Pregão Eletrônico N° 018/2024</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Concorrência Eletrônica e contratos da Administração Pública.
<b>RESOLVE: HOMOLOGAR</b> , o objeto desta licitação em favor da empresa: <b>EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº <b>37.278.673/0001-18</b> , o valor total, conforme proposta apresentada de <b>R\$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais)</b> referente aos itens 74 e 75., conforme o Edital.
<b>Cumpra-se.</b> <b>Publique-se.</b> <b>Registre-se.</b>
Secretaria do Fundo Municipal de Educação Araripina - PE, 11 de Novembro de 2024.
<b>CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO</b>
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

**DESPACHO**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D21269CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - MULTILINGUAGENS CHÃ DE ALEGRIA**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Chã de Alegria-PE!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Chã de Alegria-PE.

Deste modo, a Prefeitura de Chã de Alegria, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## • INFORMAÇÕES GERAIS

### Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Chã de Alegria, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Chã de Alegria.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 74 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 115.000,11 [CENTO E QUINZE MIL REAIS E ONZE CENTAVOS]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 021100 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**

**FUNÇÃO: 13 - CULTURA**

**SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 0109 - PROGRAMA MUNICIPAL CULTURAL - LEI ALDIR BLANC**

**AÇÃO: 2145 - GESTÃO NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)**

### Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2024 até 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2024.

LANÇAMENTO DO EDITAL	13 DE NOVEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO	DE 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2024
INSCRIÇÃO	DE 18 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DE 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SELECIONADAS E NÃO SELECIONADAS	06 DE DEZEMBRO DE 2024
PERÍODO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES NÃO SELECIONADAS	DE 09 E 11 DE DEZEMBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO POS RECURSO E RESULTADO FINAL	13 DE DEZEMBRO DE 2024
HABILITAÇÃO	-----
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO RECIBO PARA PAGAMENTO	DE 16 A 18 DE DEZEMBRO DE 2024
PERÍODO PARA PAGAMENTO	A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Chã de Alegria, há pelo menos 3 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;



II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura de Chã de Alegria, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 UMA categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 UMA premiação.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

**• INSCRIÇÕES**

**Como se inscrever**

O agente cultural deverão realizar as inscrições no período de 11 a 22 de novembro de 2024 até às 13h

(horário de Brasília) no formato presencial na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Santa Luzia, Chã de Alegria-PE até as 13:00h, e de Forma Online pelo link <https://forms.gle/jR538s8wfnSgVh7z7> até as 23h59min.

a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Chã de Alegria de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da Internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## • ETAPA DE SELEÇÃO

### Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em portaria específica e no Diário Oficial dos Municípios.

### Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Chã de Alegria e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Chã de Alegria, página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

Os recursos deverão ser enviados no formato presencial na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Bairro: Santa Luzia, Chã de Alegria- PE, até as 13:00h. No prazo de 09 a 11 de dezembro de 2024, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Chã de Alegria, página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

## • REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria em que for escrito.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## • ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, no formato presencial na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Bairro: Santa Luzia, Chã de Alegria- PE. Até as 13:00h, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Certidão Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão de Regularidade estadual [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Certidão Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Certidão de Regularidade Estadual.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria, que deve ser apresentado pelo e-mail [secretariadecultura2022@hotmail.com](mailto:secretariadecultura2022@hotmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Chã de Alegria, página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### **• ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

#### **• DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://chadealegria.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://chadealegria.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

##### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secretariadecultura2022@hotmail.com](mailto:secretariadecultura2022@hotmail.com) e telefone **(81) 98520-3408**

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

##### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

##### **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

##### **10.5 sobre a disposição do edital e seus anexos:**

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Chã de Alegria e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no endereço Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria-PE;

##### **10.6 das documentações e anexos dos não contemplados:**

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Chã de Alegria , 13 de novembro de 2024.

**SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA -PE**

### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

##### **1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

\_\_\_\_\_

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

\_\_\_\_\_

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

\_\_\_\_\_

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

\_\_\_\_\_

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

\_\_\_\_\_

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO I****CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 115.000,11 [CENTO E QUINZE MIL REAIS E ONZE CENTAVOS]

Serão disponibilizadas 74 vagas com valores distribuídos conforme tabela de categorias abaixo.

**Eixo Multilinguagens****Linha 1- Coletivo/Grupo**

COLETIVO (MÚSICA)-----03 VAGAS VALOR R\$ 2.500,00 TOTAL: 7.500,00

COLETIVO (CAPOEIRA)-----02 VAGAS VALOR R\$ 1.400,00 TOTAL: 2.800,51

**Linha 2 - Individual**

MÚSICA-----25 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 30.318,00

TEATRO----- 01 VAGA VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 1.212,72

DANÇA-----01 VAGA VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 1.212,72

ARTESANATO-----08 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 9.701,76

ARTES VISUAIS-----03 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 3.638,16

ARTES PLÁSTICAS-----03 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 3.638,16

LITERATURA-----01 VAGA VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 1.212,72

PRODUTOR DE EVENTOS-----02 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 2.425,44

CIRCO -----01 VAGA VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 1.212,72

AUDIOVISUAL -----02 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 2.425,44

PRODUTORES DE CONTEÚDO-----03 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 3.638,16

RADIALISTA/LOCUTOR -----02 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 2.425,44  
 TÉCNICO(A) DA CULTURA-----03 VAGAS VALOR R\$ 1.212,72 TOTAL: R\$ 3.638,16

TOTAL: 77.000,11

#### Eixo Salvaguarda da Cultura Popular

Linha 1 - GRUPOS/COLETIVOS

CULTURA POPULAR-----5 VAGAS - VALOR 5.000,00 TOTAL: 25.000,00

CULTURA AFRO-----4 VAGAS - VALOR 1.785,00 TOTAL: 7.140,00

Linha 2 - Individual

MESTRES SABEDORES----- 5 VAGAS - VALOR 1.172,00 TOTAL: 5.860,00

TOTAL: 38.000,00

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
50	14	7	3	74	Eixo Multilinguagens R\$ 77.000,11 Eixo Salvaguarda da Cultura Popular R\$ 38.000,00	R\$ 115.000,11

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA

### ANEXO V

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA**  
**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 - MULTILINGUAGENS E SALVAGUARDA CHÃ DE ALEGRIA venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**E2C24226

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES - RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO** atuado sob o nº: 023/2024.  
**CHAMAMENTO PÚBLICO** atuado sob o nº: 001/2024.

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo, conferida pela Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desporto, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**CONSIDERANDO** a Análise da Comissão de Cultura Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo nomeada através da Portaria nº. 0161/2024 de 01 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar as propostas, após análise documental e de mérito cultural do Edital do Processo nº 023/2024, chamamento público nº 001/2024, conforme o Anexo;

**Resultado Preliminar  
Prêmio I**

Nº	Nome	CPF	Ordem de Pontuação	Situação
01	Karla Roberta Silva Dos Santos	052.538.314-01	75.0	Aprovado
02	Maria Símplicio de Araújo	125.814.804-83	70.0	Aprovado
03	José Carlos Atanázio da Silva	110.200.934-20	65.0	Aprovado
04	Maria Gorete Alves Ferreira	078.420.164-10	64.8	Aprovado
05	Gabrielly Alves Ferreira	154.178.134-19	60.0	Aprovado
06	Cicera Waléria Teixeira de Moraes Silva	073.926.294-76	Faltam item 1.4	Apto para Recurso
07	José Severino da Conceição da Silva	113.723.934-47	Faltam item 1.4	Apto para Recurso

**Resultado Preliminar  
Prêmio II**

Nº	Nome	CPF	Ordem de Pontuação	Situação
01	Dinei Antunes Dias	066.203.225-06	75.0	Aprovado
02	Jhonatas Gabriel Santos Lima	167.630.364-26	70.0	Aprovado
03	Josefa Cleide da Silva	081.568.794-06	69.9	Aprovado
04	Damião Pereira da Silva	858.571.064-00	Faltam item 1.4	Apto para Recurso

**Resultado Preliminar  
Prêmio III**

Nº	Nome	CPF	Ordem de Pontuação	Situação
01	Ewerton Sebastião dos Santos	705.828.224-24	80.0	Aprovado
02	Elza Gomes Teixeira de Moraes	044.486.144-09	69.0	Aprovado
03	Maria de Fatima Mendes Alves	054.959.224-50	Faltam item 1.4	Apto para Recurso

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 13/11/2024.

**CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:077B5E7A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2024  
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cumaru! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

•  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA



A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cumaru!

Deste modo, o Município de Cumaru! torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## • INFORMAÇÕES GERAIS

### • Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cumaru!

### • Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 02 (dois) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### • Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio único no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) Sobre o valor total repassado pelo Município de Cumaru ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020500 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , TURISMO, CULTURA E LAZER  
 13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB  
 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 8.000,00  
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 4.000,00  
 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R\$ 24.000,00  
 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R\$ 6.900,00  
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R\$ 56.000,00  
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 17.000,00  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 16.445,32

### • Prazo de inscrição

Seis dias úteis, iniciando dia 13 de novembro de 2024 e encerrando dia 20 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### • Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Cumaru e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

### • Cadastros Estaduais de Cultura;

- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança  
cineclubes

museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias

centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel

povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

livrarias, editoras e sebos

produtoras de cinema e audiovisual

galerias de arte e de fotografias

espaços de apresentação musical

espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

teatros independentes

circos, inclusive itinerantes

centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

ateliers de pintura, de moda, dedesigne de artesanato

feiras permanentes de arte e de artesanato

espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel

outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

• Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural. Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## INSCRIÇÕES

### Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail para o seguinte endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural atua;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## COTAS

### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

• pessoas negras (pretas e pardas);

• pessoas indígenas;

• pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas corresponde a 50% das vagas ofertadas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•

#### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•

#### COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

•

#### Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•

#### Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•

#### Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Cumaru.

•

#### Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão composta por 3 (três) servidores do Município de Cumaru e até 03 (três) pareceristas contratados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cumaru e no site oficial do Município de Cumaru.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Cumaru.

#### REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### • Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Cumaru.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### • Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Cumaru contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

##### • Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica do Banco do Brasil aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 15 (quinze) dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cumaru, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

##### • Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Cumaru

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•  
Como o agente cultural presta contas ao Município de Cumaru

A prestação de contas será realizadas por prestação de informações in loco, nos termos da legislação vigente.

•  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

•  
Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•  
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.cumaru.pe.gov.br/>  
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.cumaru.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

•  
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com)  
Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica.

•  
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final.

•  
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS**

O presente edital possui valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) distribuídos em 02 (dois) benefícios de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VAGAS OFERTADAS EM CADA CATEGORIA ACIMA SERÃO DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Cumaru e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

•  
Cadastros Estaduais de Cultura;

•  
Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

•  
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

•  
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

•  
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

•  
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança  
cineclubes

museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias

centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel

povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

livrarias, editoras e sebos

produtoras de cinema e audiovisual

galerias de arte e de fotografias

espaços de apresentação musical

espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

teatros independentes

circos, inclusive itinerantes

centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

ateliers de pintura, de moda, dedesigne de artesanato

feiras permanentes de arte e de artesanato

espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel

outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Jurídica

Pessoa física

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla

- Visual
- Outra
- Escolaridade
- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

## 2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana

**Produção Cultural**

Rádio  
 Sonorização e iluminação  
 Teatro  
 Televisão  
 Outras

**Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

**Objetivos**

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

**Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural**

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

 Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros Apoio financeiro municipal Apoio financeiro estadual Recursos de Lei de Incentivo Municipal Recursos de Lei de Incentivo Estadual Recursos de Lei de Incentivo Federal Patrocínio privado direto Patrocínio de instituição internacional Doações de Pessoas Físicas Doações de Empresas Cobrança de ingressos Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Cumaru -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cumaru	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (área rural)	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

##### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

## RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO

## 1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.  
 Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.  
 Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

## 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

## 3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

## 3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

## 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE

## 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

## 7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS



Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

##### GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

#### ANEXO VII

##### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO VIII

##### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima  
**Código Identificador:**8985BF21

#### PROCURADORIA MUNICIPAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PREMIAÇÃO DE AÇÕES CRIATIVAS DIVERSAS - PREMIAÇÃO DE MÚSICA - PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Premiação de Ações Criativas Diversas - Premiação de Música -

**Premiação de Mestres da Cultura Popular****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Cumaru!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Cumaru!

Deste modo, o Município de Cumaru torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS****Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cumaru, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cumaru

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 08 (oito) AGENTES CULTURAIS 02 (dois) MESTRES DA CULTURA POPULAR

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 38.000,00 (trinta e dois mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020500 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , TURISMO, CULTURA E LAZER

13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 8.000,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 4.000,00

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R\$ 24.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R\$ 6.900,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: R\$ 6.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R\$ 56.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 17.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 16.445,32

**Prazo de inscrição**

Seis dias úteis, iniciando dia 13 de novembro de 2024 e encerrando dia 20 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Cumaru há pelo menos dois anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

• Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo duas categorias, e poderá ser contemplado com no máximo duas premiações.

## • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## • INSCRIÇÕES

• Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail para o endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cumaru, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## • COTAS

•  
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•  
pessoas negras (pretas e pardas);

•  
pessoas indígenas;

•  
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•  
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•  
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•  
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•  
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## • ETAPA DE SELEÇÃO

•  
Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão composta por 3 (três) servidores do Município de Cumaru e até 03 (três) pareceristas contratados.

#### Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cumaru e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cumaru e no site oficial do Município de Cumaru.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Procuradoria Jurídica.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) com o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Cumaru.

#### REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

• documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

• comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

• pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

• pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

• que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

- **Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Cumaru

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

- **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.cumaru.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

- **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com)

Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica.

- **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final.

- **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

## **ANEXO I**

### **CATEGORIAS**

#### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total deste edital é de R\$ 38.000,00 (trinta e dois mil reais).

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Serão disponibilizadas:

- 02 (DUAS) VAGAS PARA PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA;
- 04 (QUATRO) VAGAS PARA PREMIAÇÃO DE MÚSICA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CADA;
- 04 (QUATRO) VAGAS PARA PREMIAÇÃO DE AÇÕES CRIATIVAS DIVERSAS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CADA;

50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VAGAS OFERTADAS EM CADA CATEGORIA ACIMA SERÃO DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

 Sim  Não

Se sim. Qual?

 Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

 Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

Raça/cor/etnia:

 Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

 Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

 Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;



- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ÁREA RURAL	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ÁREA RURAL	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:  
AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V  
 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL  
 NOME DO AGENTE CULTURAL:  
 N° DO CPF OU CNPJ:  
 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME  
 LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII  
 DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.  
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII  
 FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
 CPF/CNPJ:  
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,  
 Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
 Justificativa: \_\_\_\_\_.  
 Local, data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
 CPF/CNPJ:  
 CATEGORIA:

RECURSO:

À PROCURADORIA JURÍDICA  
 Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.  
 Justificativa: \_\_\_\_\_.  
 Local, data.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
 Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima  
**Código Identificador:**0EF227FD

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI**

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS  
 (APOIO DIRETO A PROJETOS)  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024  
 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cumaru!  
 Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
 Boa leitura.  
 Desejamos sucesso!

•  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cumaru,

Deste modo, o Município de Cumaru torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•  
**INFORMAÇÕES GERAIS**

•  
**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cumaru.

•  
**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 06 (seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•  
**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020500 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , TURISMO, CULTURA E LAZER  
 13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB  
 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 8.000,00  
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 4.000,00  
 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R\$ 24.000,00  
 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R\$ 6.900,00  
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R\$ 56.000,00  
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 17.000,00  
 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 16.445,32

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cumaru ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•  
**Prazo de inscrição**

Seis dias úteis, iniciando dia 13 de novembro de 2024 e encerrando dia 20 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•  
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cumaruá pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•  
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•  
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

•  
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•  
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•  
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•  
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•  
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•  
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail para o endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•  
COTAS

#### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas corresponde a 50% das vagas ofertadas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

#### COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

##### Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

##### Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do recurso.

##### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### ETAPA DE SELEÇÃO

##### Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão composta por 3 (três) servidores do Município de Cumaru e até 03 (três) pareceristas contratados.

##### Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

##### Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

- Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

- Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cumarue no site oficial do Município de Cumarue. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Cumarue.

- **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

- **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

- Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Cumaru.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Cumaru contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

- Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica do Banco do Brasil aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 15 (quinze) dias.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cumaru, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Cumaru

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

- Como o agente cultural presta contas ao Município de Cumaru

A prestação de contas será realizadas por prestação de informações in loco, nos termos da legislação vigente.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

- Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

- Acompanhamento das etapas do edital



O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.cumaru.pe.gov.br/>  
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.cumaru.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

•  
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [procuradoriacumarupe@gmail.com](mailto:procuradoriacumarupe@gmail.com)  
Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica.

•  
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final.

•  
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

•  
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

•  
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- a) Até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para CATEGORIA FESTIVAL POPULAR CULTURAL/FESTA POPULAR sendo duas vagas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada;
- b) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para CATEGORIA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL sendo duas vagas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada;
- c) Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para CATEGORIA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL/CURSOS-OFICINAS sendo duas vagas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS VAGAS OFERTADAS EM CADA CATEGORIA ACIMA SERÃO DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•  
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?  
( ) Não pertencem a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não  
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## PESSOA JURÍDICA

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

### 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cumaru - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cumaru	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetoária artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH área rural	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH área rural	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

##### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À PROCURADORIA JURÍDICA

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### ANEXO V

#### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL



**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

## GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima  
**Código Identificador:**07B177A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ilma. Sra. Christiane Pereira de Almeida

Assunto: Notificação Extrajudicial – Resposta ao Reconhecimento de Débito nº 009/2024–Fornecimento de instrumentos musicais para as vinte e oito bandas marciais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste requerer resposta em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de seu recebimento, o envio de resposta, caso queira, a fim de confirmar e/ou contestar o reconhecimento de débito 009/2024, que trata de débitos existentes entre a Secretaria de Educação de Garanhuns e a empresa Christiane Pereira de Almeida EIRELI, conforme item mencionado na Comunicação Interna nº539/2024.

O item supramencionado trata do Processo Administrativo Indenizatório nº009/2024 – SEDUC, de acordo com os valores descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Pele resposta: pele padrão para resposta 8 polegadas	25 UNID	18,00	450,00
2	Pele resposta: pele padrão para resposta 10 polegadas	40 UNID	20,00	800,00
3	Pele resposta: pele padrão para resposta 11 polegadas	25 UNID	21,00	525,00
4	Pele resposta: pele padrão para resposta 12 polegadas	20 UNID	22,00	440,00
5	Pele resposta: pele padrão para resposta 13 polegadas	80 UNID	23,00	1.840,00
6	Pele resposta: pele padrão para resposta 14 polegadas	160 UNID	24,00	3.840,00
7	Pele resposta: pele padrão para resposta 16 polegadas	20 UNID	26,00	520,00
8	Pele resposta: pele padrão para resposta 18 polegadas	15 UNID	28,00	420,00
9	Pele leitosa grossa: transparente/branca 6 polegadas	05 UNID	18,00	90,00
10	Pele leitosa grossa: transparente/branca 8 polegadas	40 UNID	19,00	760,00
11	Pele leitosa grossa: transparente/branca 10 polegadas	16 UNID	20,00	320,00
12	Pele leitosa grossa: transparente/branca 11 polegadas	15 UNID	21,00	315,00
13	Pele leitosa grossa: transparente/branca 12 polegadas	15 UNID	22,00	330,00
14	Pele leitosa grossa: transparente/branca 13 polegadas	30 UNID	23,00	690,00
15	Pele leitosa grossa: transparente/branca 14 polegadas	45 UNID	24,00	1.080,00
16	Pele leitosa grossa: transparente/branca 16 polegadas	10 UNID	26,00	260,00
17	Pele leitosa grossa: transparente/branca 18 polegadas	05 UNID	28,00	140,00
18	Pele leitosa grossa: transparente/branca 20 polegadas	05 UNID	30,00	150,00
19	Pele leitosa grossa: transparente/branca 22 polegadas	15 UNID	35,00	525,00
20	Pele hidráulica transparente 6 polegadas	05 UNID	70,00	350,00
21	Pele hidráulica transparente 8 polegadas	20 UNID	75,00	1.500,00
22	Pele hidráulica transparente 10 polegadas	40 UNID	80,00	3.200,00
23	Pele hidráulica transparente 11 polegadas	12 UNID	85,00	1.020,00
24	Pele hidráulica transparente 12 polegadas	24 UNID	90,00	2.160,00
25	Pele hidráulica transparente 13 polegadas	65 UNID	91,00	5.915,00
26	Pele hidráulica transparente 14 polegadas	140 UNID	107,00	14.980,00
27	Pele hidráulica transparente 16 polegadas	06 UNID	108,00	648,00
28	Pele hidráulica transparente 20 polegadas	25 UNID	110,00	2.750,00
29	Pele hidráulica transparente 24 polegadas	05 UNID	150,00	750,00
30	Talabartes 1 gancho	250 UNID	9,90	2.475,00
31	Talabartes 2 ganchos	400 UNID	11,50	4.600,00
32	Esteira para caixa de guerra de 10 polegadas com 24 fios	43 UNID	20,00	860,00
33	Esteira para caixa de guerra de 12 polegadas com 24 fios	48 UNID	22,00	1.056,00
34	Esteira para caixa de guerra de 13 polegadas com 24 fios	06 UNID	24,00	144,00
35	Esteira para caixa de guerra de 14 polegadas com 24 fios	195 UNID	26,00	5.070,00
36	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor preta	35 M	17,00	595,00
37	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor branca	62 M	17,00	1.054,00
38	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor azul turquesa	6 M	17,00	102,00
39	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor vermelha	80 M	17,00	1.360,00
40	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor azul marinho	71 M	17,00	1.207,00
41	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor azul royal	10 M	17,00	170,00
42	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor cinza	15 M	17,00	255,00
43	Tecido napa impermeável de 1,4m largura na cor dourada	10 M	27,74	277,40
44	Luva em malha branca tamanho M	200 PARES	6,60	1.320,00
45	Luva em malha tamanho G	200 PARES	6,60	1.320,00
VALOR TOTAL: 68.633,40				

Diante disso, o valor devido à empresa, no que se refere aos itens supramencionados e melhor explicados na tabela acima é de R\$68.633,40 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Reforçamos o nosso empenho em simplificar o pagamento do referido objeto, tornando o procedimento extremamente conveniente e eficiente para ambas as partes, com a firme determinação de solucionar esta questão de modo amigável e colaborativo.

Asseguramos que a condução deste processo se dará de forma harmoniosa e de forma a evitar a necessidade de recorrer a vias judiciais.

Deste modo, agradecemos a sua atenção a este assunto e aguardamos a sua resposta. Caso reste alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, nos colocamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MAYARA CARRILHO**

Diretora de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais

Matricula 22690

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**B2EC93AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA**  
**PORTARIA Nº 083, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº83, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 0001/2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE ao dia 07 de julho de 2024,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 01678.000.157/2024-0001, de 30 de outubro de 2024, do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 06, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Governo;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 05, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Governo;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 79, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 045, de 12 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 0001/2023, para os cargos correspondentes indicados, para apresentarem a documentação prevista em edital para nomeação e posse para investidura nos cargos aprovados no prazo de 15 (quinze) dias.

- Para o cargo de Gari – 10 vagas (9 vagas AC e 1 PCD)

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	AGUINALDO AVELINO CARNEIRO	2552
2	JESYMIELL LUCAS GOMES DA SILVA	6377
3	FELIPE EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	16351
4	POLIANO LUIZ DE SOUZA	15190
5	ALLAN VITAL DA CUNHA ARRUDA	5284
6	GENILSON GABRIEL DE MENEZES	15778
7	*ALEXANDRE VITOR COUTINHO (PCD)	11441
8	FELIPE JOSÉ BEZERRA MENEZES	20754
9	WALTER BEZERRA GALVAO DA SILVA	18472
10	AGLAILSON JOSE DOS SANTOS	11073

- Para o cargo de Guarda Municipal – 10 vagas (9 vagas AC e 1 PCD)

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	ANDERSON GOMES DA SILVA	14344
2	BARTOLOMEU DA CRUZ CAVALCANTI NETO	17900
3	CELSON EDUARDO BEZERRA DE MENEZES	21024
4	EDSON DE SOUZA FELIX	11070
5	EMERSON EZEQUIEL ALVES DA SILVA	17902
6	ESLLEY CAETANO DA SILVA	2819
7	FLAVISSON DE MOURA DA SILVA	13437
8	HÉLIO CAETANO DA SILVA	11651
9	JOADY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	15285
12	*JOSÉ EDSON GOMES DOS SANTOS (PCD)	5445

- Para Cozinheiro Hospitalar – 4 vagas (3 AC e 1 PCD);

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	MARCILENE SEVERINA DA SILVA FERREIRA	12881
2	CARLOS VINICIUS AGUIAR SILVA	12523
3	LEONILDO ARAUJO DO ANSICIMENTO ANDRADE	15736
4	ALLINE CORREIA DOS SANTOS	11052

- Agente Comunitário de Saúde – 11 vagas;

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	ANNA CAROLINA BATISTA DA SILVA 2783	2783
2	CLÉBER JUNIOR BARROS DA ANUNCIAÇÃO	2895
3	EDUARDA GABRIELA DA SILVA ARAÚJO 8892	8892
4	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA 2164	2164
5	ELAYNE RUFINO BARBOSA DA SILVA 3082	3082
6	ESMERALDA APARECIDA BELARMINO	15089
7	FAUSTO BARBOSA DA SILVA	11439
8	GUTTIERRY HELENO DE SANTANA SILVA	10104
9	IVANEIDE BENEDITA DE LIMA	12405
10	JOAO CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA SANTOS	16139
11	MARTA LAURA SOARES DA SILVA NASCIMENTO	3768

- Para Auxiliar de Saúde Bucal – 10 vagas (9 AC e 1 PCD);

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	EDSON ELIAS DA SILVA GOMES	302
2	ELAINE SANTIAGO DA SILVA NASCIMENTO	21702
3	LINDIANA CECILIA DA SILVA	14395
4	IRIS REGINA DE SOUZA	1405
5	RAFAELA MARIA ELOI BARBOSA	13990
6	RAYNARA KEROLAYNE DA SILVA	5003
7	CRISTIANE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	21557
8	RAFAELA MARIA AS SILVA	8853
9	MARIA GABRIELA COSTA DOS SANTOS	16668
10	VITORIA HELEN ARRUDA DA SILVA	4455

- Para Motorista Socorrista SAMU – 2 vagas (1 AC e 1 PCD);

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	ROSEANE BEZERRA COSME	21769
5	*ITAMAR JOSE DA SILVA (PCD)	13146

- Para Cirurgião Dentista da ESF – 10 vagas (9 AC e 1 PCD);

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	WILLIAM JOSÉ E SILVA FILHO	20752
2	MAED FERREIRA LIMA DA SILVA	19327
3	VITTOR GALDINO MARQUES	21997

4	ALEF JOHNSON DE MOURA ROCHA	5212
5	CAMILA RAIANNE SANTOS DE LIRA	17527
6	LUCAS VAINA SILVA RAMOS	7381
7	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA HENRIQUES MENDES	8478
8	ALINE DE MORAIS COELHO SANTOS	10851
9	GIRLENE MARIA DE ALENCAR RIBEIRO CASTRO	19178
17	*GERLANE CAITANO DE SOUZA (PCD)	158

• Para Médico Plantonista – 5 vagas (4 AC e 1 PCD).

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	ALLEFY BELTRÃO ALBANO	18548
2	JANNYSON JOSÉ BRAZ JANDÚ	20988
3	AMANDA MELO SOARES EDUARDO PEREIRA	21460
4	JOSÉ ULISSES BARROS CORREA DE ARAUJO	21725
20	*RAFAEL DE LUNA ROCHA (PCD)	17560

**Art. 2º.** A documentação prevista no edital do certame deve ser enviada digitalizada para o e-mail: procuradoria.jur@itaenga.pe.gov.br ou prefeitura@itaenga.pe.gov.br ou rh@itaenga.pe.gov.br ou entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de abril, nº01, CEP 55.840-000, no prazo acima previsto, em ambos os casos, sendo o funcionamento do DRH em dias úteis das 8h às 13h.

**Art. 3º.** O não cumprimento do acima disposto implicará a perda da vaga, assim como o candidato que recusar a nomeação ou deixar de tomar posse no prazo legal perderá igualmente a vaga, permitindo-se a convocação e nomeação do melhor classificado seguinte.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 12 de novembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Iraquitán Guilherme da Silva  
**Código Identificador:**DEC929C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 1005/2024**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** para compor a da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, criado pelo Decreto Municipal nº 056 de 20 de abril de 2022, os seguintes representantes dos Órgãos Governamentais para exercerem o mandato durante o período de **2024 a 2026**, na forma abaixo:

TITULAR			
	Órgão	nome	FUNÇÃO
1.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Ericka Andrea Bonner de Almeida CPF nº 92256511472	Presidente
2.	SECRETARIA DE SAÚDE	Thayane dos Santos Trindade Lima CPF nº: 074.118.274-28	Secretária Geral
3.	SECRETARIA DE GOVERNO	Kelly Regina Cabral de Oliveira CPF nº 026.624.814-47	Membro
4.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Luiza Vitória Cavalcanti Hora de Lima CPF nº: 119.271.164-57	Membro
5.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	Kalina Maria Gomes de Siqueira CPF nº: 350.777.004-00	Membro
6.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	Izabel C. Martins Medeiros CPF nº: 86689304434	Membro

Suplente			
	Órgão	nome	FUNÇÃO
1.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	Carla Cynrya Candido Graciano CPF nº: 029.181.434-48	Secretária Executiva
2.	SECRETARIA DE SAÚDE	Kaio Henrique dos Santos Brasil CPF nº: 111.987.814-40	Membro
3.	SECRETARIA DE GOVERNO	Jarlene Costa Freire da Silva CPF nº: 857.511.464-68	Membro
4.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Marina da Silva Ferreira CPF nº: 102.291.724-23	Membro
5.	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	Elivania Maria Moreno Araújo CPF nº: 283.732.784-00	Membro
6.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	Julyett Regina Azevedo de França CPF nº: 094.030.234-90	Membro

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**8E0AD0A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024**

*Institui o Aviso de Privacidade e Cookies do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Panelas, Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Decreto Legislativo nº 08/2024.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS, ESTADO DE**

**PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Aprovar o Aviso de Privacidade e *Cookies* do sítio eletrônico desta Câmara Municipal, na forma do ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º** O Aviso de Privacidade e *Cookies* de que trata o caput tem a finalidade de esclarecer e informar aos titulares que acessam o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Panelas, como seus dados pessoais são tratados, especialmente no que se refere às operações de coleta, uso, armazenamento e compartilhamento.

**Art. 3º** O Aviso de Privacidade e *Cookies* de que trata o caput será divulgado no sítio eletrônico da Câmara e poderá conter elementos visuais de Legal Design para proporcionar uma leitura objetiva e de fácil compreensão pelos titulares de dados pessoais, na forma do ANEXO III deste Decreto.

**Art. 4º** Fica regulamentado que o Aviso de Privacidade e *Cookies* em anexo será revisto e atualizado anualmente, a contar da data da sua publicação, devendo prevalecer uma linguagem clara e objetiva, a fim de garantir o entendimento do seu conteúdo pelos titulares de dados.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Panelas - PE, 12 de novembro de 2024.

**DENIVAL JOSÉ DE MELO**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**WELITON JOSÉ SARAIVA FILHO**

1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

**JOELMO JOSÉ DA SILVA**

2º Secretário do Poder Legislativo Municipal

**ANEXO I****AVISO DE PRIVACIDADE E COOKIES DO SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS**

Aviso de Privacidade e *Cookies*

**1. Sobre este Aviso de Privacidade e Cookies**

1.1. Este Aviso de Privacidade e Cookies descreve para você, titular de dados, como esta Casa Legislativa realiza o tratamento dos seus dados pessoais, de forma clara, transparente e objetiva.

1.2. Você terá a oportunidade de analisar as informações específicas sobre como seus dados serão tratados, acessando essas informações assim que você acessa nosso site, por meio da aba de “*cookies*”, ou a qualquer momento em nosso: Menu Inicial > LGPD > Aviso de Privacidade e Cookies.

**2. Definições**

**2.1.** Para que a leitura deste Aviso de Privacidade e *Cookies* seja de fácil compreensão, vamos destacar os principais termos utilizados com suas respectivas definições, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**2.1.1. Dados pessoais:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Também são considerados dados pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural.

**2.1.2. Dados Pessoais Sensíveis:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a pessoa natural.

**2.1.3. Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**2.1.4. Controlador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao **tratamento de dados pessoais**.

**2.1.5. Operador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

**2.1.6. Tratamento de Dados Pessoais:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**2.1.7. Encarregado de Dados:** Pessoa física ou jurídica indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Será responsável pela implementação do Programa de Conformidade às leis de proteção de dados pessoais e condução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

**2.1.8. Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

### 3. Como e quais dados pessoais podem ser coletados?

3.1. Obtemos seus dados pessoais por meio do nosso sítio eletrônico ou por outras formas de contato e interação com o público. Seus dados podem ser obtidos quando você mesmo nos fornece, por exemplo, ao apresentar um requerimento, solicitação ou denúncia não anônima.

3.2 Também podemos obter seus dados pessoais por meios indiretos, como em notificações recebidas pela Câmara, nas quais a pessoa notificante se refere a você.

3.3 Para melhor esclarecimento, confira a nossa tabela (ANEXO I), que além de informar como e quais dados podem ser coletados, também já te informamos a **finalidade e a base legal (hipótese de tratamento)** que utilizamos para realizar o tratamento dos seus dados pessoais.

3.3 Para o desempenho de nossas atividades podemos tratar as seguintes categorias de dados pessoais:

### 4. E qual a finalidade para o tratamento dos seus dados pessoais?

4.1. Podemos tratar seus dados pessoais para o cumprimento das competências institucionais da Câmara Municipal, como as previstas no Capítulo I, do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, da LGPD. E para melhor compreensão e transparência confira a nossa tabela (ANEXO I) que nela indicamos as finalidades para cada tipo de coleta.

### 5. E qual a hipótese de tratamento que permite realizarmos o tratamento dos seus dados pessoais?

5.1 A LGPD indica as possibilidades que permitem o tratamento de dados pessoais, para que assim, não ocorra tratamento irregular e indiscriminado, por detalhamos as bases legais que utilizamos para cada tipo de coleta em nossa **tabela (ANEXO II)**.

5.2 Também, podemos tratar seus dados pessoais para cumprimento de outras obrigações legais, como, por exemplo, para atender aos seus direitos de titular, conforme previsto na LGPD ou para cumprir ordens judiciais ou atender a requerimentos de outras autoridades públicas, conforme previsto em lei.

### 6. Por que e como tratamos *Cookies* em nosso sítio institucional?

6.1 Para melhorar a sua experiência no sítio eletrônico da Câmara e prover serviços personalizados, utilizamos *cookies*. A Câmara Municipal utiliza *cookies* próprios (primários), ou seja, para registrar as configurações e preferências de navegação dos usuários e gerar relatórios estatísticos, por meio do *Google Analytics*, e *cookies* de terceiros para complementar essas estatísticas.

6.2. Utilizamos ***cookies* estritamente necessários**, com base na hipótese legal do legítimo interesse, que não podem ser desativados em nossos sistemas. Esses *cookies* permitem funcionalidades essenciais para o fornecimento dos serviços, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede. Embora sejam necessários, você pode bloquear esses *cookies* diretamente no seu navegador, mas isso pode comprometer a sua experiência e prejudicar o funcionamento do sítio eletrônico.

6.3 Utilizamos também ***cookies* de desempenho e de terceiros** que são opcionais e vêm desabilitados por padrão. Os *cookies* opcionais dependem do consentimento do usuário - titular dos dados- para a sua utilização. Os *cookies* de desempenho visam à melhoria do sítio eletrônico por meio da coleta de dados anonimizados sobre navegação e do uso dos recursos disponibilizados. Os *cookies* de terceiros dependem dos serviços oferecidos, como por exemplo, melhorar as campanhas de informação da Câmara, oferecer conteúdo interativo, melhorar a usabilidade e facilitar o compartilhamento de conteúdo nas redes sociais ou assistir a vídeos e apresentações animadas diretamente no Gov.br.

6.4 As configurações podem ser realizadas no banner de *cookies* ou modificadas, a qualquer tempo, no ícone de configurações avançadas de *cookies*, localizado na parte superior direita do sítio eletrônico.

### 7. Como armazenamos e protegemos os seus dados pessoais?

7.1 Nós armazenamos seus dados pessoais de forma segura, em infraestrutura tecnológica desta Casa Legislativa, conforme padrões de segurança aplicáveis à hipótese, e de maneira que favoreça os meios para o exercício de seus direitos previstos na LGPD.

7.2 Protegemos seus dados utilizando medidas de segurança apropriadas garantindo a sua integridade, sendo elas:

7.2.1 **Administrativas:** Análise de possíveis ameaças - Avaliação de Riscos; Treinamentos; Promoção da cultura de proteção de dados.

7.2.2. **Técnicas:** atualização periódica de dispositivos e softwares.

7.2.3 **Físicas:** Segurança física do local onde há o armazenamento dos dados pessoais, restringindo o acesso ao pessoal autorizado; câmera de segurança e demais medidas que são analisadas pela avaliação de riscos.

### 8. Compartilhamos seus dados?

8.1 Podemos compartilhar seus dados pessoais com organizações públicas ou privadas, respeitando as disposições da LGPD, em especial o princípio da necessidade e sempre de forma compatível com a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) foram coletados, conforme indicado na Seção 3. Também podemos compartilhar ou divulgar dados pessoais quando necessário para atender ao princípio da publicidade administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação).

8.2 A seguir, são apresentadas as principais organizações com as quais podemos compartilhar os seus dados pessoais:

8.2.1 Órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE) e Ministério Público (MP), no exercício de sua função fiscalizadora;

8.2.2 Órgãos do Poder Judiciário, no exercício da função jurisdicional; e

8.2.3 Qualquer pessoa que apresente um pedido de acesso à informação à Câmara, observado o disposto na LAI e LGPD.

8.2.4 Nos casos em que for necessário o compartilhamento de seus dados pessoais com os operadores de dados, será exigido que seus dados sejam tratados de acordo com nossas instruções, o que inclui o armazenamento seguro, sua retenção tão somente pelo período instruído e o não compartilhamento subsequente com outras organizações sem nossa prévia e expressa autorização.

### 9. Quando ocorre a eliminação dos seus dados pessoais?

9.1 Seus dados pessoais serão eliminados quando tiverem cumprido a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) forem coletados, observadas as tabelas de temporalidade aplicáveis e as regras de término de tratamento, eliminação e hipóteses de conservação de dados, nos termos dos artigos 15 e 16 da LGPD.

### 10. Quais são seus direitos como Titulares de Dados?

10.1 É importante que conheça os seus principais direitos enquanto titular de dados pessoais, são eles:

10.1.1 confirmação da existência de tratamento;

10.1.2. acesso aos dados;

10.1.3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

10.1.4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratado sem desconformidade com a LGPD;

10.1.5. eliminação dos dados tratados com consentimento, autorizada a sua conservação nos casos descritos na LGPD;



- 10.1.6. obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Câmara tenha compartilhado seus dados;
- 10.1.7. possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa, quando a operação de tratamento de dados se basear no consentimento;
- 10.1.8. revogação do consentimento, quando aplicável; e
- 10.1.9. solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais e obter informação dos critérios e procedimentos utilizados, quando aplicável, de forma clara e adequada, nos termos previstos na LGPD.
- 10.2. Caso deseje exercer seus direitos, utilize o e-mail informado Seção 11: O exercício de seus direitos é gratuito e a Câmara irá avaliar a possibilidade do imediato atendimento, e caso não seja possível, você será informado dos motivos ou dos prazos necessários.

**11. Informações de contato com a Câmara Municipal de Panelas.**

- 11.1 Caso tenha lido este Aviso de Privacidade e ainda tenha dúvidas ou deseje comunicar-se por qualquer motivo relacionado aos seus dados pessoais (solicitação de informações, requerimentos etc.), você pode entrar em contato pelo e-mail: lorenauchoa@uchoaadvogados.net
- 11.2 Caso deseje nos contatar via Correio nosso endereço é: Rua 04 de Outubro, s/nº, Centro, Panelas-PE - CEP 55.470-000

**12. Detalhes de contato do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais**

- 12.1 Nosso Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, poderá ser contatado por e-mail ou, alternativamente, por correio, situação em que solicitamos que marque no envelope "Para o Encarregado de Dados".
- 12.2. A identidade e as informações de contato do encarregado encontram-se disponíveis em nosso sítio na internet.

**ELABORAÇÃO**

Nome: UCHÔA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Uchôa Advogados)  
 Posição: Encarregada de Dados (DPO as a Service) Versão: 1.0/2024

**ANEXO II**

Processo	Finalidade	Dados Pessoais	Base Legal
Ouvidoria	Promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios, denúncias e solicitações dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral.	- Nome completo - E-mail - Telefone - Endereço - Gênero	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II, da LGPD): Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c Art. 10, §4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021
Fale Conosco	Possibilitar a comunicação entre o cidadão e Câmara Municipal, para esclarecimento de dúvidas e envio de sugestões	- Nome - E-mail	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II, da LGPD): Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c Art. 10, §4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021
E-Sic	Coordenar e viabilizar a escuta do cidadão e o acesso às informações públicas do Poder Legislativo Municipal, via atendimento por canais digitais.	- Nome completo - CPF - Sexo - Faixa de idade - Escolaridade - E-mail - Telefone - Endereço Recebimento da resposta: - Pelo correio: endereço - E-mail - Telefone	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II, da LGPD): Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI
Pesquisa de Satisfação	Prevê a avaliação dos serviços públicos através de pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância.	- Nome completo - Gênero	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II, da LGPD): Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c Art. 23, §2º, da Lei nº 13.460/2017
Comunicação direta com o Encarregado de Dados	O Encarregado tem a função de aceitar reclamações, prestar esclarecimentos, adotar providências, orientar sobre proteção de dados e cumprir com outras atribuições do controlador, promovendo a cultura de proteção de dados na organização.	- Nome - E-mail Pode ter outro dado pessoal, dependendo da informação que o usuário decidir enviar, por escolha dele.	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (Art. 7º, II, da LGPD): Art. 41, § 2º, inc. I, da Lei 13.709/2018 (LGPD)
Cookies estritamente necessários	Funcionamento adequado do site e para fornecer serviços solicitados pelo usuário	Endereços IP, identificadores de dispositivos	Legítimo Interesse (art. 7º, inc. IX, da LGPD)
Cookies	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Personalização: Adaptar o conteúdo de um site às preferências do usuário, como lembrar suas configurações de idioma ou mostrar produtos relevantes.</li> <li>• Análise: Coletar dados sobre o comportamento dos usuários em um site para melhorar a experiência do usuário e a eficácia do marketing digital.</li> </ul> Publicidade: Mostrar anúncios personalizados com base no histórico de navegação do usuário.	Endereços IP, identificadores de dispositivos. Informações inseridas em formulários de sites, como nomes, endereços de e-mail e outras informações de contato.	Consentimento (Art. 7º, I, da LGPD): Necessário para o uso de cookies que não sejam estritamente necessários para o funcionamento do site (ex. cookies de marketing, análise).

**Publicado por:**  
 Douglas Feitosa da Silva  
**Código Identificador:**38B63C8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 1.130 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.130 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº31/2008, submete à apreciação da Câmara o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I**

## Seção Única Da Abrangência

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

- I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;  
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita orçamentária total é estimada em R\$ 280.000.000,00 em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 229.988.000,00;  
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 50.012.000,00, onde:  
a) R\$ 47.490.000,00 compreende receitas de saúde;  
b) R\$ 2.480.000,00 compreende receitas de assistência social;  
c) R\$ 37.000,00 compreende receitas do fundo de direitos da criança e do adolescente; e,  
d) R\$ 5.000,00 compreende receitas do fundo municipal dos direitos do idoso.

**Art. 3º** As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

#### Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Paudalho		
I -	RECEITAS CORRENTES	R\$ 240.120.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 17.906.000,00
b)	Receita de Contribuições	R\$ 3.340.000,00
c)	Receita Patrimonial	R\$ 1.286.000,00
d)	Receita de Serviços	R\$ -
e)	Transferências Correntes	R\$ 233.747.000,00
f)	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.947.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R\$ 258.226.000,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R\$ 18.106.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 39.880.000,00
a)	Transferências de Capital	R\$ 27.380.000,00
b)	Outras Receitas de Capital	R\$ 12.500.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ -
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ -
IV -	RECEITA TOTAL	R\$ 280.000.000,00

**Art. 4º** As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

### Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 5º** A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 280.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 203.686.000,00; e  
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 76.314.000,00 onde:  
a) R\$ 63.694.000,00 compreende despesas com saúde;  
b) R\$ 12.020.000,00 são despesas com assistência social;  
c) R\$ 600.000,00 correspondente às despesas com Previdência Social.

**Parágrafo único - R\$ 27.385.000,00 das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.**

### Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

**Art. 6º** A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 7º** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

#### Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Paudalho		
I -	DESPESAS CORRENTES	R\$ 237.806.800,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 144.277.130,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 617.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R\$ 92.912.670,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 39.593.200,00
a)	Investimentos	R\$ 30.733.100,00
b)	Inversões Financeiras	R\$ 520.000,00

b)	Amortização da Dívida	R\$ 8.340.100,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ -
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R\$ -
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R\$ -
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.600.000,00
V -	TOTAL DA DESPESA	R\$ 280.000.000,00

#### Seção IV

##### Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

**Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

- à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
- com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, reabertos no exercício de 2025, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

**Art. 9º** O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;

IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 10** - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

**Art.11** - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

**Art.12** - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

#### Seção V

##### Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2024.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

### CAPÍTULO III

#### Seção Única

##### Das Disposições Gerais

**Art.14** - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art.15** - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, consoante legislação específica.

**Art. 16-** O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

**Art. 17** - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

**Art. 18** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

**Art. 19-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO**

**Portaria nº 002/2024 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Edital de Premiação Cultural.

**O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 001, de 11 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I a VIII.

**Art. 2º** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1XzpoSI8VfuHqUTaaXPkvo7Nrb2NycHWHkf k146uFUj-fMQ/viewform> no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail [pnabpesqueira@gmail.com](mailto:pnabpesqueira@gmail.com), que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 12 de novembro de 2024.

**FABRÍCIO DE MENESES LUNA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Mestres e Mestras da Cultura Popular – Ampla Concorrência”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Pureza Alves Galindo	***.868.338.**	46	-	Selecionada
Antônio Ferreira	***.888.824.**	44	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Wercilei de Freitas Barbosa	***.081.164.**	44	-	Selecionado
Luiz José da Silva	***.540.818.**	42	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Roberto Monteiro do Nascimento	***.320.914.**	42	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
José Luiz Timóteo de Lima	***.927.784.**	42	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Luiz Claudio Alves da Silva.	***.524.604.**	42	-	Selecionado
Edson Soares Junior	***.974.794.**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Carlos Renan Silveira de Melo	***.533.734.**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Lucécio Santos de Carvalho	***.411.754.**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Sebastião Macena dos Santos	***.591.224.**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Maurício da Silva Viana	***.440.094.**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Cid José dos Anjos Silva	***.753.484.**	40	-	Suplente
Érica Roberta Pereira da Silva	***.963.514.**	36	-	Suplente
Diosmam da Silva Avelino	***.946.444.**	32	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Jéssica Galindo da Silva	***.606.354.**	32	-	Suplente
Nikelly Maria Alves da Silva	***.209.004.**	30	-	Suplente
Carlos Henrique Barboza Galvão	***.700.984.**	26	-	Suplente
Josinaldo Oliveira Torres	***.636.384.**	24	-	Suplente
Raquel Maria Marques Oliveira	***.198.474.**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
John Lennon Rodrigues da Silva	***.254.514.**	22	-	Suplente
Emanuel Ancelmo Morais dos Santos	***.713.884.**	20	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Lucas Gomes Cavalcanti	***.979.144.**	20	Maior idade	Suplente
Lucas Mateus Lopes de Carvalho	***.259.334.**	20	-	Suplente
Aliete Maria da Costa	***.010.004.**	18	-	Suplente
Genice Bezerra Ferreira	***.627.164.**	14	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Xaiane Bruna Bezerra Silva	***.118.304.**	14	-	Suplente
Felipe Pereira da Silva	***.667.364.**	12	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Luedson José da Silva	***.296.124.**	12	-	Suplente
Cristiane Mirtes do Nascimento	***.368.604.**	8	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Crisllayne Ohanna do Nascimento Pereira	***.935.524.**	8	Maior idade	Suplente
Maria Clara Do Nascimento Silva	***.944.024.**	8	Maior idade	Suplente
Maria Eduarda do Nascimento Bispo	***.706.694.**	8	-	Suplente
Aldair Bezerra Silva	***.927.654.**	0	-	Desabilitado: Item 3.1 do Edital: Não anexou as comprovações de trajetória artística-cultural e demais documentos obrigatórios

**Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Mestres e Mestras da Cultura Popular – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Ailton Marques da Silva	***.652.184-**	40	-	Selecionado
Amara Maria Marques Cândido	***.893.264-**	38	-	Selecionada
Severino Ramos de Oliveira	***.362.074-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Maria de Fátima de Carvalho Gama	***.180.704-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Renê Luiz da Silva	***.330.674-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Antônio Jaçanã da Silva	***.932.224-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
José Admilson Lima do Nascimento	***.762.064-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Josenilson Wesley da Silva Monteiro	***.607.244-**	36	-	Suplente
Marcos Adelman Araújo	***.960.154-**	34	-	Suplente
Alef dos Santos Ferreira	***.880.414-**	32	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Auceмир Silva dos Santos	***.491.334-**	32	-	Suplente
José Jailson Silva dos Santos	***.659.254-**	28	-	Suplente
Maria Pereira da Silva	***.123.884-**	24	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Ana Lívia da Silva Santos	***.717.554-**	24	-	Suplente
José Rozanio Cavalcanti Cintra Lopes	***.098.544-**	20	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
José Edivan Gomes da Silva	***.385.234-**	20	-	Suplente
Matheus de Andrade Bezerra	***.203.224-**	16	-	Suplente

**Anexo III – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Mestres e Mestras da Cultura Popular – Cota Pessoa Indígena”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Águeda Cristina Oliveira Marques da Silva	***.693.494-**	38	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Salmy dos Santos Ramalho	***.832.394-**	38	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Claudio Rogerio Oliveira Neves	***.511.494-**	38	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Lenildo Carlos da Silva	***.691.684-**	38	-	Selecionado
José Correia de Carvalho	***.411.514-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Cruza de Melo Marques	***.245.334-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Deysiane Duque da Silva	***.961.824-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Washington Álvaro de Oliveira Maciel	***.055.774-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Pedro Henrique Galvão Medeiros	***.497.664-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
José Raimundo Catolê Oliveira	***.877.954-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Lucas Guedes dos Santos	***.883.564-**	36	-	Suplente
Leoneide Maria de Souza	***.277.154-**	14	-	Suplente

**Anexo IV – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Artesãs da Renascença – Ampla Concorrência”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Gercina Galdina da Silva	***.454.424-**	42	-	Selecionada
Miraci Beserra Frazão	***.906.364-**	40	-	Selecionada
Maria das Dores Vital Barrêto	***.886.284-**	38	-	Selecionada
Edivânia Santos de Lima	***.970.314-**	36	-	Selecionada
Patrícia Maria de Araújo Mendonça	***.603.084-**	34	-	Selecionada
Maria de Lourdes de Farias	***.806.804-**	28	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada
Maria Aparecida Maciel do Nascimento	***.719.404-**	28	-	Selecionada
Maria Ivoneide da Silva	***.554.714-**	26	-	Selecionada
Maria do Socorro dos Santos Florencio	***.651.244-**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada
Elisângela Farias	***.931.844-**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada
Vilma Dias dos Santos	***.685.224-**	22	Maior idade	Suplente
Andréa da Silva Santos	***.464.144-**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Suplente
Simone de Souza Oliveira	***.365.604-**	22	-	Suplente
Albertina Damiana Cavalcanti do Nascimento	***.113.374-**	20	-	Suplente
Alexandra Espíndola Rodrigues	***.249.984-**	18	-	Suplente
Maria Aparecida Beserra de Espindola	***.972.974-**	16	-	Suplente
Paula Maria de Araújo Mendonça	***.368.684-**	4	-	Suplente
Lindinalva Maria de Souza	***.058.574-**	2	-	Suplente

**Anexo V – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Técnicas e Técnicos – Ampla Concorrência”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Clara Alencar de Lima	***.438.435-**	44	Maior tempo de atuação cultural comprovada	-
Anayde Beiriz Wanderley de Melo Farias	***.675.954-**	44	-	-
Abel de Carvalho Figueira	***.239.614-**	40	-	-
Rafael Muniz da Silva	***.207.574-**	32	-	-
Jamylle Oliveira Guedes Ferreira	***.359.744-**	4	-	-
Gabriel Sanchez Costa Martins Alencar dos Santos	***.921.844-**	2	-	-
Ricardo Augusto Carneiro dos Santos	***.798.244-**	0	-	Item 3.1, alínea "f" do Edital: Não anexou as comprovações de trajetória artística- cultural
Severino Sideley Ferreira da Silva	***.088.544-**	0	-	Item 3.1, alínea "f" do Edital: Não anexou as comprovações de trajetória artística- cultural

**Anexo VI – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Técnicas e Técnicos – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	30	-	Selecionado
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada

**Anexo VII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Técnicas e Técnicos – Cota Pessoa Indígena”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Carlos André Oliveira Marques da Silva	***.280.664-**	40	-	Selecionado
Geraldo Ferreira da Silva	***.587.894-**	36	-	Suplente
Josinaldo dos Santos Batista	***.587.164-**	12	-	Suplente
Josinaldo dos Santos Batista	***.587.164-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada

**Anexo VIII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Técnicas e Técnicos – Cota Pessoa com Deficiência”**

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
José Batista da Silva	***.757.154-**	20	-	Selecionado

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**67DE44CC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO****Portaria nº 003/2024 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O **Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 002, de 11 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I a XV.

**Art. 2º** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Anexo 16, ou de forma eletrônica, por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdw0dHel5GpwHTJ3Kk8IDVXI49\\_6rf1UEbrII5zJK2HjGqFaw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdw0dHel5GpwHTJ3Kk8IDVXI49_6rf1UEbrII5zJK2HjGqFaw/viewform) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail [pnabpesqueira@gmail.com](mailto:pnabpesqueira@gmail.com), que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 12 de novembro de 2024.

**FABRÍCIO DE MENESES LUNA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Formação Cultural – Ação Literária – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Alana Rodrigues Nery	***.248.204-**	-	-	Poesia na escola para formação de novos leitores	64	-	-

**Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Formação Cultural – Ação Literária – Cota Pessoa Indígena”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus	02.351.731/0001-07	Wellington Torres Leite	***.211.478-**	Vozes da Palavra: Literatura em Cada Estrofe, Cultura em Cada Voz	70	-	-

**Anexo III – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Formação Cultural – Oficina – Ampla Concorrência”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Antonio Jaçanã da Silva	***.932.224-**	-	-	Rodas de Sabedoria: Oficina de Capoeira e Cultura Afro-brasileira	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Leoneide Maria de Souza	***.277.154-**	-	-	Oficina Cenas da Nossa Terra: Teatro e Dramaturgia em Movimento	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Carlos André Oliveira Marques da Silva	***.280.664-**	-	-	Oficina de Produção Cultural para Elaboração de Projetos e Captação de Recursos – Cidade de Pesqueira	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Adenilson Parnaíba do Nascimento	***.846.134-**	-	-	Raízes Criativas: Oficina de Artes Indígenas com Sementes e Tradições	80	-	Selecionado
Jonathan Phelype Mendes da Silva	***.014.264-**	-	-	Oficina de Dança/expressando passos	68	-	Suplente
Iago José Lima de Melo	***.298.894-**	-	-	Oficina De Interpretação Teatral Para Atores E Não Atores	67	-	Suplente

Ailton Marques da Silva	***.652.184.**	-	-	Ensinando sonhos cordas musicais	66	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Anderson Cleyton dos Santos Feitoza	***.504.744.**	-	-	Música para Todos	66	-	Suplente
Maria Rosa Santa Cruz Bezerra	***.738.394.**	-	-	Dança e Cultura Ritmos do Brasil	59	-	Suplente
Rafael Muniz da Silva	***.207.574.**	-	-	Capacitação Artística	58	-	Suplente
Mateus Maciel Vieira da Rocha	***.976.924.**	-	-	Criatividade e Concentração: Como a Música Melhora o Desempenho Acadêmico	54	-	Suplente
Anayde Beiriz Wanderley de Melo Farias	***.675.954.**	-	-	Da Foto ao Frame: Descubra o Poder da Fotografia na Construção de Narrativas Audiovisuais	0	-	Desabilitado - Valor do projeto supera o valor disponibilizado pelo edital
Dayanna Roberta de Souza	***.498.134.**	-	-	Oficina de Frevo Infantil	0	-	Desabilitado: Descumpriu item 3.1.1 do Edital - Sem comprovação curricular do proponente e da equipe técnica
Rafael Muniz da Silva	***.207.574.**	-	-	Capacitação Artística	0	-	Desabilitado: Item 2.6 do Edital
Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus	02.351.731/0001-07	Wellington Torres Leite	**211.478.**	Vozes da cidadania: Curso de introdução a comunicação comunitária	0	-	Desabilitado: Item 2.6 do Edital

**Anexo IV – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Formação Cultural – Oficina – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584.**	-	-	Curso de Desenho para iniciantes: A magia das cores pernambucanas	51	-	Selecionado
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584.**	-	-	Curso de Desenho para iniciantes: A magia das cores pernambucanas	0	-	Desabilitado: Item 2.6 do Edital

**Anexo V – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Formação Cultural – Oficina – Cota Pessoa Indígena”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Geraldo Ferreira da Silva	***.587.894.**	-	-	Ritmos do Frevo: Oficina de Dança com Giih Ferres	76	-	Selecionado
Adilson Barbosa Henrique	***.311.414.**	-	-	Do Território a Cena: curso de iniciação ao Teatro Mandaru	71	-	Selecionado
Tayná França Timoteo	***.048.354.**	-	-	Oficina De Rima Com a Batalha Clandestina	68	-	Suplente
André Oliveira de Mendonça	***.103.383.**	-	-	Comunidade no batique	0	-	Desabilitado: Descumpriu item 3.1.1 do Edital - Sem comprovação curricular do proponente e da equipe técnica

**Anexo VI – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Formação Cultural – Palestra, Seminário, Curso Intensivo – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Clara Alencar de Lima	***.438.435.**	-	-	Cultura, Cinema e Mudança Social	68	-	Selecionada

**Anexo VII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Formação Cultural – Palestra, Seminário, Curso Intensivo – Cota Pessoa com Deficiência”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Vitória Leite da Silva	***.882.444.**	-	-	Acessibilidade e Criatividade: Ser PCD no Mundo da Produção Cultural	59	-	Selecionada

**Anexo VIII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Apresentação Cultural – Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro – Ampla Concorrência”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Associação Carnavalesca e cultural Escola de Samba Águia Dourada	10.551.572/0001-12	Ladjane Timóteo de Azevêdo Cavalcanti	***.292.994.**	Asas do Samba: O Brilho da Águia Dourada em Pesqueira	85	-	Selecionada
Quadrilha Junina “Os Matutos de Mutuca”	-	Igor Geovane Melo dos Santos	***.371.824.**	Quadrilha Junina Estilizada “Os Matutos de Mutuca”	32	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos

**Anexo IX – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Apresentação Cultural – Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Associação Cultural e Carnavalesca Gigantes do Ororubá	11.120.971/0001-91	Severino Ramos de Oliveira	***.362.074.**	Ororubá em Festa: O Brilho dos Gigantes	80	-	-

**Anexo X – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Apresentação Cultural – Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro – Cota Pessoa Indígena”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Bloco Lírico Turma da Velha Guarda	-	Maria de Fátima da Silva	***.553.804.**	Cantos da Memória: Apresentação do Bloco Lírico Turma da Velha Guarda	85	-	Selecionado
Grêmio Recreativo Escola de Samba Labiriri	11.210.457/0001-47	José Correia de Carvalho	***.411.514.**	Noite de Samba e Alegria: Labiriri Brilha em Pesqueira	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Afoxé Omo Dan Layo	-	Deyseane Duque da Silva	***.961.824.**	Som e Axé: A Magia do Afoxé Omo Dan Layo em Pesqueira	80	-	Suplente

**Anexo XI – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Apresentação Cultural – Apresentação Musical – Ampla Concorrência”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Samba de Coco Flor de Jurema	-	Ana Carolina Cabral de Lima	***.833.384.**	Coco Flor de Jurema no São João da Vila 2025	72	-	Selecionado
Bacurau Ponto de Cultura	-	Flávio Eduardo de Carvalho Figueira	***.327.114.**	Espectáculo Constelação	70	-	Suplente
Carlos Renan Silveira de Melo	***.533.734.**	-	-	Renan Melo Interpreta Paulo Diniz ao Violão Solo	54	-	Suplente
Mandacaru Atômico	-	Carlos Antônio da Silva Júnior	***.089.644.**	Mandacaru Atômico: Cultura na Praça	50	-	Suplente
José Inácio de Oliveira	***.044.184.**	-	-	Jotinha da Sanfona convida Trio Carquiado	31	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Antonio Fernando de Oliveira	***.154.134.**	-	-	Trio Ingazeira no Forró	31	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Aloízio Fernandes de Oliveira	***.044.184.**	-	-	Aloízio Sanfoneiro e Convidados	31	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
José Givaldo de Oliveira	***.466.904.**	-	-	Givaldo de Alagoinha e Banda no Aniversário de Pesqueira 2025	26	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Bertino Francisco da Silva	***.296.845.**	-	-	Trio Ingazeira no Forró	23	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Geraldo dos Santos	***.272.464.**	-	-	Música de Rua/Artista Ambulante	23	-	Desabilitado: Descumprimento item 3.1.1 do Edital - Sem comprovação curricular do proponente e da equipe técnica; e Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Ana Maria Lima Ferreira	***.468.874.**	-	-	Resgatando anos 90	17	-	Desabilitado: Descumprimento item 3.1.1 do Edital - Sem comprovação curricular do proponente e da equipe técnica; e Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Fábio Guilherme da Silva Barbosa	***.067.624.**	-	-	Gui Silva	16	-	Desabilitado: Valor do projeto supera o valor disponibilizado pelo edital; e item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Ednaldo Santos da Silva	***.465.694.**	-	-	Musical	12	-	Desabilitado: Item 3.1.1 do Edital: Ausência de planilha orçamentária
Carlos Renan Silveira de Melo	***.533.734.**	-	-	Renan Melo Interpreta Paulo Diniz ao Violão Solo	0	-	Desabilitado: Item 2.6 do Edital

**Anexo XII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Apresentação Cultural – Apresentação Musical – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Heitor Gouveia Oliveira	***.540.314.**	-	-	Heitor Gouveia-Música e Poesia	64	-	Selecionado
Luiz Carlos Alves Rodrigues da Silva	***.947.694.**	-	-	Dança de terreiro, arte ancestral na comunidade	60	-	Suplente

**Anexo XIII – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Apresentação Cultural – Apresentação Musical – Cota Pessoa Indígena”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Ricardo Alexandre de Lima	***.026.044.**	-	-	Sons Pernambucanos	43	-	Selecionado

**Anexo XIV – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Exposição de Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira - Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira – Ampla Concorrência”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Cláudia Roseane Guedes de Oliveira	***.316.744.**	-	-	Trilhas de tinta: a arte como reflexão da infância	75	-	Selecionada
Abel de Carvalho Figueira	***.239.614.**	-	-	Catarse	70	-	Suplente
Lucas Gabriel Aires Coelho	***.696.734.**	-	-	Ensinando sonhos cordas musicais	62	-	Suplente



**Anexo XV – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Exposição de Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira - Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Vera Lúcia Leal da Silva	***.361.054-**	-	-	Cores do Nordeste	55	-	Selecionada
Manoel Amorim dos Santos	***.461.024-**	-	-	Paulo Diniz: Voz e História de Pesqueira	51	-	Suplente

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**A5117633

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO**

**Portaria nº 004/2024 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Divulga Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Pesqueira –PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

O **Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 003, de 11 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com o resultado parcial da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I a III.

**Art. 2º** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Anexo 08, ou de forma eletrônica, por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2cQRGoVU1AyW6Gkes7F1w02IffHxfs9P7SGx9vB\\_4Cgc1EQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2cQRGoVU1AyW6Gkes7F1w02IffHxfs9P7SGx9vB_4Cgc1EQ/viewform), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail [pnabpesqueira@gmail.com](mailto:pnabpesqueira@gmail.com), que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pesqueira.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 12 de novembro de 2024.

**FABRÍCIO DE MENESES LUNA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Ponto de Cultura com até 7 membros – Ampla Concorrência”							
Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória	
Associação Bloco Carnavalesco e Cultural Cambinda Velha	48.976.026/0001-04	José Rozanio Cavalcanti Cintra Lopes	***.098.544-**	100	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada e Pré-Certificada	
Os Caiporas de Pesqueira	10.324.131/0001-88	Aristóteles Rodrigues de Mélo	***.977.364-**	100	-	Selecionado e Pré-Certificado	
Associação dos Quilombolas Negros do Osso	08.090.783/0001-53	Erica da Silva Eduardo	***.220.274-**	98	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada e Pré-Certificada	
Samba de Coco Marakas do Ororubá	-	Jaqueline Cordeiro dos Santos	***.649.624-**	98	-	Selecionado e Pré-Certificado	
Grupo de Capoeira Liberdade da Senzala	-	Bruno Rafael dos Santos Miranda	***.447.424-**	95	-	Selecionado e Pré-Certificado	
Associação de Artesãos Nossa Senhora das Graças	04.616.929/0001-09	Maria Ivonete Alves de Espindola	***.058.044-**	93	-	Selecionada e Pré-Certificada	

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Ponto de Cultura com 8 membros ou mais – Ampla Concorrência”							
Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória	
Os Cangaceiros de Pesqueira	-	José Rodrigues de Lima	***.503.074-**	100	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada e Pré-Certificada	
Samba de Coco Cancão Piou	-	Margarida Rufino de Melo	***.460.564-**	100	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionado e Pré-Certificado	
Bacurau Ponto de Cultura	-	Flávio Eduardo de Carvalho Figueira	***.327.114-**	100	-	Suplente e Pré-Certificada	

Anexo III – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “Ponto de Cultura com 8 membros ou mais – Cota Pessoa Negra”							
Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória	
Cimamali Samba de Coco de Salobro	-	Maria da Paz Silva de Macêdo	***.898.604-**	95	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionado e Pré-Certificado	
Grupo de Capoeira Raça Nobre	-	José Marcio dos Santos Gomes	***.650.864-**	95	-	Suplente e Pré-Certificada	

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**E21C4684

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024 - PROC. 016/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - FME.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042 /2024:**

**Pregão Eletrônico nº: 014/2024  
Processo Lic. Nº: 016/2024  
RP Nº 010/2024**

Aos **05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes da alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.**

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA  
INSCRIÇÃO NO CNPJ : 28.384.489/0001-61  
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA JULIO BRASILEIRO, 661, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP: 55295475  
E-MAIL: [vervanahortiefrios@gmail.com](mailto:vervanahortiefrios@gmail.com)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO  
CARGO QUE OCUPA: ADMINISTRADORA NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA  
RG Nº: 7.925.583 SDS/PE CPF Nº: 062.160.884-08  
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO BRASILEIRO, 1249, HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP: 55295475**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de outubro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS	UND	NATYQUALY	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
4	BISCOITO TIPO MAISENA	UND	VITAMASSA	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
6	CANJICA	UND	CORINGA	10.700	R\$ 4,80	R\$ 51.360,00
7	ERVAS FINAS	UND	RAÍZES	3.500	R\$ 7,90	R\$ 27.650,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	UND	TURQUESA	5.570	R\$ 4,00	R\$ 22.280,00
10	MANTEIGA	UND	PURÍSSIMA	4.568	R\$ 22,00	R\$ 100.496,00
11	MANTEIGA	UND	PURÍSSIMA	1.522	R\$ 22,00	R\$ 33.484,00
13	BEBIDA LÁCTEA	UND	VALELAC	23.000	R\$ 2,50	R\$ 57.500,00
<b>Total: R\$ 296.770,00</b> (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais)						

## DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecendo as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO

479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO

477.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - PNAE

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

## **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **05/11/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 05 de novembro de 2024.

#### **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**

Secretária do Fundo Municipal de Educação  
Portaria GP. 005/2021

#### **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**

CNPJ : 28.384.489/0001-61  
Contratada

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:333FE657

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024**

**Processo Licitatório Nº: 012/2024**

**Pregão Eletrônico nº: 009/2024**

Aos **11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2024**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90 e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar Penso e Descartáveis, e Insumos, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

#### **DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 52.946.774/0001-03**

**ENDEREÇO COMPLETO: AV JOAQUIM NABUCO, CENTRO, 487, ARCOVERDE -PE**

**E-mail: CONTATO.UPMED.SAUDE@GMAIL.COM**

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: VINICIUS FREIRE LIMA**

**CARGO QUE OCUPA: ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

**ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**

**RG Nº: 7381223 SSP/PE CPF Nº: 077.798.314-18**

**ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, 211, SANTOS DUMONT, ARCOVERDE-PE**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o **MUNICÍPIO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0003	FR	1.000	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME SOLUÇÃO FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000ML, ANTI-SÉPTICO	RIOQUIMICA	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
0009	CX	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM (26GX1,2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	WILTEX	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
0011	CX	800	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0MM (22GX1'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	WILTEX	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
0014	CX	800	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18GX1 1/2'). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL.	WILTEX	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
0016	FR	10.000	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL. SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO COM 1 LITRO	BIO QUIMICA	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
0019	RL	2.000	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	NATHALYA		R\$ 27.400,00
0026	UND	20.000	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	ANAPOLIS		R\$ 9.200,00
0027	UND	20.000	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M ) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE	ANAPOLIS		R\$ 10.400,00
0033	UND	15.000	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR/M². TAMANHO ÚNICO	ANAPOLIS		R\$ 21.300,00
0036	UND	10.000	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	MEDIX		R\$ 5.700,00
0037	UND	12.000	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	MEDIX		R\$ 10.560,00
0038	UND	14.000	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	MEDIX		R\$ 9.940,00
0041	UND	3.600	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	FOYOMED		R\$ 3.672,00
0044	L	2.000	CLOREXIDINA A 2% - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI-SÉPTICO. FRASCO COM 1000ML	CINORD SUL		R\$ 37.460,00
0047	UND	2.000	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODICIONAR O MATERIAL DESCARTADO	POLAR FIX		R\$ 10.000,00
0048	UND	2.000	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO - CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMODICIONAR O MATERIAL DESCARTADO.	POLAR FIX		R\$ 13.600,00
0051	UND	1.000	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR, AMPOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML	SOLIDOR		R\$ 2.980,00
0055	PC	120.000	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA TÊXTIL		R\$ 61.200,00
0057	PC	400	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO. PACOTE COM 50 UNIDADES	JOAOMED		R\$ 5.200,00
0058	UND	40.000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMIRÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = IML	LABOR IMPORT		R\$ 32.400,00
0060	RL	6.000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS	PROCTEX		R\$ 37.800,00
0064	CX	50	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF		R\$ 8.150,00
0065	CX	50	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF		R\$ 11.050,00
0066	CX	50	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF		R\$ 14.400,00
0068	CX	20	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº0. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	BIOLINE		R\$ 1.860,00
0069	CX	20	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	BIOLINE		R\$ 820,00
0070	CX	20	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	BIOLINE		R\$ 820,00
0075	CX	20	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO		R\$ 540,00
0076	CX	20	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO		R\$ 400,00
0083	RL	150	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS	HOSPFPLEX		R\$ 420,00

			EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50			
0093	UND	2.000	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 300ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA.	BIOBASE		R\$ 1.800,00
0095	TUB	700	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRÁFICO COM 1 KG (INCOLOR)	UNIGEL		R\$ 5.460,00
0096	UND	300	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 RESULTADOS COM DATA E HORA	ACCUMED		R\$ 9.600,00
0099	L	300	ODOPOVIDONA (PVP) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FR OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO	RIOQUIMICA		R\$ 8.670,00
0102	KIT	5.000	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	KOLPLAST		R\$ 15.250,00
0103	KIT	5.000	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL	KOLPLAST		R\$ 14.250,00
0105	CX	50	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	JOAOMED		R\$ 1.200,00
0108	CX	50	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	JOAOMED		R\$ 1.150,00
0109	UND	20.000	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO	WILTEX		R\$ 2.200,00
0111	UND	1.000	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	ECOLOGIC		R\$ 7.500,00
0112	PAR	5.000	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRETALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE	MEDIX		R\$ 6.000,00
0117	CX	4.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX		R\$ 47.600,00
0118	CX	3.000	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX		R\$ 36.450,00
0119	PC	1.000	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ? 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30MG	SP HEALTH		R\$ 4.450,00
0127	PC	1.000	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	ANAPOLIS		R\$ 7.250,00
0132	UND	15.000	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	WILTEX		R\$ 4.650,00
0133	UND	17.000	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	WILTEX		R\$ 4.250,00
0134	UND	15.000	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	WILTEX		R\$ 3.300,00
0136	UND	50.000	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL		R\$ 15.000,00
0137	UND	70.000	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X45, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL		R\$ 14.700,00
0140	UND	70.000	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL		R\$ 17.500,00
0145	UND	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	MEDSONDA		R\$ 550,00
0146	UND	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	MEDSONDA		R\$ 570,00
0150	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	MEDIX		R\$ 1.392,00
0151	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	MEDIX		R\$ 1.728,00
0152	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	MEDIX		R\$ 1.674,00
0157	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	TOP MED		R\$ 996,00
0158	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	TOP MED		R\$ 1.044,00
0159	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	TOP MED		R\$ 990,00
0160	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	TOP MED		R\$ 1.035,00
0161	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	TOP MED		R\$ 996,00
0163	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	TOP MED		R\$ 1.044,00
0164	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	TOP MED		R\$ 1.050,00
0186	UND	5.000	SONDA URETRAL Nº 04 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	FOYOMED		R\$ 2.350,00
0187	UND	5.000	SONDA URETRAL Nº 06 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	FOYOMED		R\$ 2.400,00
0188	UND	10.000	SONDA URETRAL Nº 08 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	FOYOMED		R\$ 4.600,00
0189	UND	10.000	SONDA URETRAL Nº 10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	FOYOMED		R\$ 4.800,00
0190	UND	10.000	SONDA URETRAL Nº 12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	FOYOMED		R\$ 4.500,00
0194	UND	750	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATE 2 CASA DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS	ACCUMED		R\$ 8.700,00
<b>TOTAL R\$ 674.909,00</b>						

## DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 009, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:

**2125-3390-0000.737-30 - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO VINCULADO**

**2123-3390-0000.738-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO**

#### **DAS PENALIDADES**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 11 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
Contratante	CNPJ nº 52.946.774/0001-03
	Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:8EC23D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2024**

**Processo Licitatório Nº: 012/2024**

**Pregão Eletrônico nº: 009/2024**

Aos **11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sr<sup>a</sup>. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar Penso e Descartáveis, e Insumos, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09.028.635/0001-71**

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610 – JARDIM SUMARÉ – RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP: 14025-040**

**E-mail: PEOEMPENHOS@GMAIL.COM**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA**

**CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO**

**RG Nº: 14.216.338-7 – SSP/SP CPF Nº: 063.259.958-80**

**ENDEREÇO: RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610 – JARDIM SUMARÉ – RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP: 14025-040**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0196	CX	375	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO POR ANTÍGENO COVID-19 AG, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. CAIXA COM 25 TESTES	HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO. LTD	R\$ 185,00	R\$ 69.375,00
<b>TOTAL R\$ 69.375,00</b>						

### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 009, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:

**2125-3390-0000.737-30 - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO VINCULADO**

**2123-3390-0000.738-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO**

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

## **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **009/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 11 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME
Contratante	CNPJ nº 09.028.635/0001-71
	Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**D9ECDB26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2024**

**Processo Licitatório Nº: 012/2024**

**Pregão Eletrônico nº: 009/2024**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90 e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar Penso e Descartáveis, e Insumos, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

RAZÃO SOCIAL: A. GALDINO DA PAZ ME

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 08.036.308/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARIA PACIFICA, 55, SANTA CLARA, SANHARÓ – PE

E-mail: agaldinohospitalar@gmail.com

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: ADIMILSON GALDINO DA PAZ

CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 2059982 SDS-PE CPF Nº: 250.082.934-00

ENDEREÇO: RUA MARIA PACIFICA, 55, SANTA CLARA, SANHARÓ – PE

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0002	PC	200	ABSORVENTE PARA INCONTENÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS - P, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO PARA 500ML E MEDINDO NO MÍNIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	MAXI CARE	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
0006	UND	1.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	GABISA	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
0007	UND	1.000	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº16 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	LABOR IMPORT	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
0010	CX	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5MM (24GX3/4). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	DESCARPACK	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
0012	CX	500	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0MM (21GX1). EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	DESCARPACK	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
0017	FR	140	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. COM 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$ 15,15	R\$ 2.121,00
0018	RL	500	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	MEDI HOUSE	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
0022	UND	500	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J.PROLAB	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
0023	UND	500	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J.PROLAB	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
0025	UND	10	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATÓRIO.	ROMED	R\$ 133,90	R\$ 1.339,00
0029	UND	20.000	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, UNIDADE	ANAPOLIS	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
0032	UND	400	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 20 CM X 3 MTS - 20 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	POLAR FIX	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
0034	UND	10.000	AVENTAL IMPERMEÁVEL (CAPOTE) NÃO ESTÉRIL - AVENTAL PARA USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGAS COMPRIDAS E PUNHO COM ELÁSTICO. GRAMATURA MÍNIMA DE 50GR/M². TAMANHO ÚNICO.	DESCARPACK	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
0039	UND	20.000	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1,0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	POLYMED	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
0043	UND	2.000	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	KOLPLAST	R\$ 0,45	R\$ 900,00
0045	FR	1.000	CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, ANTISÉPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLÁSTICO OU ALMONTOLIA COM 100ML	VIC PHARMA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
0049	UND	2.000	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MARK MED	R\$ 0,48	R\$ 960,00
0050	UND	2.000	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) - COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MARK MED	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
0059	UND	3.600	ESCOVA C/ESPONJA E CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA MÃOS	VIC PHARMA	R\$ 1,88	R\$ 6.768,00
0062	L	15	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% A 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS - FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 31,12	R\$ 466,80
0063	CX	50	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	R\$ 112,65	R\$ 5.632,50
0072	CX	20	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº1. AGULHA 4,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	R\$ 72,82	R\$ 1.456,40
0077	CX	20	FIO DE SEDA 2-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	LABOR IMPORT	R\$ 34,81	R\$ 696,20
0078	CX	20	FIO DE SEDA 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	LABOR IMPORT	R\$ 42,79	R\$ 855,80
0081	UND	480	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	SHALON	R\$ 3,46	R\$ 1.660,80
0082	RL	150	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	CREMER S/A	R\$ 2,66	R\$ 399,00
0086	UND	600	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG - XG" - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	BIGFRAL	R\$ 0,68	R\$ 408,00
0087	UND	600	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTIRETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	BIGFRAL	R\$ 0,60	R\$ 360,00

0090	PC	240	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PACOTE COM 8 UNIDADES	BIGFRAL	R\$ 11,31	R\$ 2.714,40
0092	PC	240	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CPESO ACIMA DE 80 KG, PACOTE COM 7 UNIDADES	BIGFRAL	R\$ 16,18	R\$ 3.883,20
0094	UND	3.000	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE PARA 500ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO, TAMPA COM ROSCA.	FRASCO LIFE	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
0100	L	200	ODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTISÉPTICO CURATIVOS EM GERAL	VIC PHARMA	R\$ 38,97	R\$ 7.794,00
0101	KIT	5.000	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO) VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G NÃO LUBRIFICADO ESTÉRIL	KOLPLAST	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00
0107	CX	50	LAMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 29,14	R\$ 1.457,00
0110	UND	1.000	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL	ASTROMED	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
0114	PAR	5.000	LUVA ESTÉRIL 8,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRETALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE	SENSICARE	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
0120	UND	4.000	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2 / N95 (SEM VALVULA) - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM FILTRO PFF2/N95 COM ELÁSTICO.	DESCARPACK	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
0121	UND	1.000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIALLENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPOLENTE: ANTI-EMBAÇANTE	MOVITEK	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
0124	RL	150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 300MM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	MEDGAUZE	R\$ 128,66	R\$ 19.299,00
0128	GLAO	40	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO PARA COM 38 LITROS	FUJIFILM	R\$ 359,90	R\$ 14.396,00
0131	UND	10.000	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0135	UND	10.000	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 27G	LABOR IMPORT	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0142	UND	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	MEDSONDA	R\$ 0,53	R\$ 530,00
0143	UND	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	MEDSONDA	R\$ 0,56	R\$ 560,00
0148	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTIINCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	TOP MED	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
0149	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 10 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTIINCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	TOP MED	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
0154	UND	600	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	TOP MED	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
0165	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	JG MORIYA	R\$ 3,11	R\$ 933,00
0166	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,0MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
0167	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº2,5MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,89	R\$ 867,00
0169	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº3,5MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,85	R\$ 855,00
0171	UND	300	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/CUFF Nº5,5MM CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,73	R\$ 819,00
0172	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOSANI	R\$ 0,56	R\$ 336,00
0174	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	BIOSANI	R\$ 0,53	R\$ 318,00
0176	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO	BIOSANI	R\$ 0,59	R\$ 354,00
0177	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	BIOSANI	R\$ 0,62	R\$ 372,00
0181	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	BIOSANI	R\$ 0,99	R\$ 594,00
0182	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO	BIOSANI	R\$ 0,64	R\$ 384,00
0183	UND	600	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	BIOSANI	R\$ 0,74	R\$ 444,00
0192	UND	5.000	SONDA URETRAL Nº 16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	MEDSONDA	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
0199	PC	500	TOALHAS UMEDECIDAS PARA BANHO NO LEITO - CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 40 UNIDADES.	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
0201	PC	1.000	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
0202	UND	2.000	TUBO DE ASPIRAÇÃO DE SILICONE ESTERILIZADO C/ ÓXIDO DE ETILENO COM 2 METROS CONFECCIONADO EM SILICONE NA COR TRANSPARENTE	ROMED	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
0204	L	140	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO C/ 1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	0	R\$ 25,05	R\$ 3.507,00
<b>TOTAL R\$ 241.577,10</b>						

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)****CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 009, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:  
**2125-3390-0000.737-30 - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO VINCULADO**  
**2123-3390-0000.738-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 11 de novembro de 2024.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA</b>	<b>A GALDINO DA PAZ ME</b>
Contratante	CNPJ nº 08.036.308/0001-07
	Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**6DC42884

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO  
 EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 002/2024**

O NÚCLEO DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, em cumprimento aos itens 5.0, 5.2.1 E 5.2.2 do Edital Concurso Público da CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido CONCURSO, conforme relação abaixo:

1.0 - Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:

Nº DE Inscrição	NOME COMPLETO
100158	ALINE DE SOUZA
100155	AMANDA FIRME GOMES PINHO
100180	ANA CLARA ALVES BARBOSA
100125	ANDRE MENDES FERREIRA
100092	ANDREZA BATISTA DA SILVA
100040	AUDIENE PEREIRA LEITE
100015	AVANI SILVA FAUSTINO
100163	BARBARA LAIS DA SILVA FREITAS
100160	CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA ARAUJO
100099	DELAINY LEITE SILVA
100027	DJEANE RAMOS DA SILVA
100062	EDNA LUCIA BATISTA DOS SANTOS
100100	FABIOLA GOMES DE MORAIS
100151	FRANCIVALDA CORDEIRO DE ARAUJO
100138	GABRIELLY ALVES DE OLIVEIRA
100073	GUSTAVO ALVES FERREIRA
100086	JAMILE ERIKA DA SILVA GOMES
100082	JESSYKA CAROLINE GONCALVES CORDEIRO MATIAS
100018	JOALECE LUCIO GOMES DE MELO
100156	JOAO HERMANO BRASIL AGUIAR
100011	JOHN LENON BARBOSA
100161	JOSE AMBROZINO DA SILVA
100140	JOSE LUIZ ARAUJO TAVARES
100026	JOSE VITOR ALVES NOGUEIRA
100034	JOYSI FERREIRA SIQUEIRA
100025	KELLY PALOMA NUNES BRITO
100122	LISVANIA FERREIRA DE ARAUJO
100480	LUCIANA THAUANY FERREIRA OLIVEIRA
100066	LUCIANA VERAS DE LIMA
100012	MARCOS VINICIUS MARTINS PEREIRA
100116	MARIA DJANIELLE BATISTA RAMOS DA SILVA
100050	MARIA EDUARDA FRAGOSO LEITE
100028	MARIA JEIZIELY MENDES DE SOUZA
100087	MARIA LETICIA SANTOS TORRES
100069	MONICA DA SILVA MARQUES
100031	MONICA ROBERTA DE SOUSA MOURA
100094	RICARDO DA SILVA GUIMARAES
100014	RONALDO TEIXEIRA SANTOS
100071	SAMUEL LEITE LEANDRO
100131	THAINARA BARROS DE LIMA
100110	THAYANE DA SILVA SANTOS
100059	TIARA XAVIER DE SOUSA
100090	VINICIUS VERAS GRIGORIO
100121	VITORINA DO NASCIMENTO SOARES PEREIRA
100475	YASMIM TAISLANE BARBOSA SANTOS

1.1– Candidatos doadores de sangue e doadores de medula óssea, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	
100136	ANDERSON JOSE SIQUEIRA DE BRITO	(DOADOR DE SANGUE)
100098	CLEYTON CARVALHO ASSIS	(REDOME)
100438	EDILSON JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	(REDOME)
100016	JANIELLE SILVINO DE SOUSA HENRIQUES	(REDOME)
100442	JOAS FERREIRA DE MELO	(DOADOR DE SANGUE)
100105	JOSE ALEX DOS ANJOS SILVA	(DOADOR DE SANGUE)
100033	KARINE MARIA CORREIA ALVES ANJOS	(REDOME)
100101	MARIA CRISTIANE LOPES DE SOUZA	(DOADOR DE SANGUE)
100046	MICHELE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	(REDOME)
100013	ROMOALDO VIEIRA MACEDO	(REDOME)

2.0- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não atenderem os requisitos de hipossuficientes de acordo com os incisos I e II do Art. 1º da Lei 13.656/2018, constante na declaração de Hipossuficiência, e conforme informação constante no Comprovante de Cadastro do Cadúnico.

Nº DE Inscrição	NOME COMPLETO	MOTIVO
100061	ADSON JOSE DIAS SILVA	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100145	ELIEL FRAGOSO DA SILVA	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100192	GLEICY ELLEN SOARES DANTAS	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100089	JOEL DE OLIVEIRA ALVES	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100091	KATIA VANESSA FIRMINO DE SIQUEIRA	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100063	VALDELAN NOBRE DO NASCIMENTO	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100162	VALDINEIDE DA SILVA MORAIS	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100123	VALRYGREYSON NOBRE DO NASCIMENTO	Renda Per Capita Acima De Meio Salário

2.1- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não enviarem documentação de acordo com os itens 5.2.1, 5.2.2 E 5.5.1 do Edital de Concurso Público 001/2024.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO
	ANDRELINO ANTONIO LIMA DOS SANTOS	Falta Ficha De Inscrição
100104	FAGNER PEREIRA BARROS	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100115	GEOVANA ATANASIO SANTANA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100117	GLEIDSON JAHIR DIAS SILVA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico atualizado e Requerimento
	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Falta Ficha De Inscrição, Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico.
100081	MAYARA LETICIA DOS SANTOS GREGORIO	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico atualizado.
100067	MEYRIANE DA SILVA MARQUES	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100109	RAQUEL VERAS LIMA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100505	ROMULO PATRICIO SILVA BEZERRA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100044	VERONICA MAYZA MARQUES DA SILVA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100095	WILLAMIS SILVA ARAUJO	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico

3.0 – Os candidatos que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS, podem impetrar Recurso contra o indeferimento, através do e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com, no período de 14 de novembro de 2024.

SOLIDÃO (PE) 13 de novembro de 2024

**ELIÉSIO CAMPELO LIMA**

Coordenador do Núcleo de Concursos FUNVAPI

**Publicado por:**  
Kaline Marques Rodrigues Santos  
**Código Identificador:2929F76A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA FINAL PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF**

**PERÍODO: 2001 A 2006**

ORDEM	NOME	ANOS TRABALHADOS E CARGA HORÁRIA						TOTAL CARGA HORÁRIA	DA
		2001	2002	2003	2004	2005	2006		
1.	ADALVA GOIS DE AQUINO LEITE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800	
2.	ADRIANA BATISTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	1.350	1.350	
3.	ADRIANA FLÁVIA MARQUES PEREIRA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600	
4.	ALBA MARIA BEZERRA DE ARAUJO	75	-	-	-	-	-	75	
5.	ALBERTINA XAVIER GOMES	-	-	-	68	-	-	68	
6.	ALDIRA RAMOS GODÊ	-	150	-	-	-	-	150	
7.	ALECSANDRA BARROS RAMALHO	1.800	1.800	1.800	2.150	1.800	1.800	11.150	
8.	ALINE KÉDMA MARQUES DE LIMA	-	150	-	-	-	-	150	
9.	ANA MARIA DE BRITO BARRO	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800	
10.	ANA MARIA VIEIRA DE MELO	1.638	1.650	2.060	1.650	-	-	6.998	
11.	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	737	1.100	1.837	
12.	ANADIR GALDINO DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.650	-	-	7.050	
13.	ÂNGELA MARIA VIEIRA DE MELO	-	225	-	-	-	-	225	
14.	ANTONIA BEZERRA DE SOUZA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800	
15.	ANTONIA DIONIZIA DO NASCIMENTO ALVES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800	
16.	ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	-	75	-	1.177	1.463	1.650	4.365	
17.	AUDIR RAMOS GODÊ	-	-	600	-	-	-	600	
18.	AVONIDES MARQUES FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.350	-	8.550	
19.	CELIA CRISTINA VICENTE DE OLIVEIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800	
20.	CÍCERA BORGES DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	1.500	350	1.500	3.350	
21.	CÍCERA CELMA VICENTE DE OLIVEIRA MELO	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	14.400	
22.	CÍCERA SIDINEIDE DA SILVA	-	-	150	300	-	450	900	
23.	CLAUDIA GOMES DA CRUZ	150	-	-	-	-	-	150	
24.	CLAUDIA NANCY PEREIRA DOS SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800	
25.	CLAUDINEIDE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	150	150	
26.	CLEBER ALEXANDRE PEREIRA GOIS	-	-	-	75	-	-	75	

27.	CLECIONETE BATISTA DE VASCONCELOS LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
28.	CLENILDO BARROS DE LIMA	75	-	-	-	-	-	75
29.	CRISTIANO JOSÉ MARQUES DE LIMA	-	-	675	-	-	-	675
30.	CRISTIENE RAMOS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	1.500	1.500
31.	DACINETE BARROS DE OLIVEIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
32.	DALCIDJENE SYNEA SIQUEIRA SILVA	-	-	-	-	-	75	75
33.	DALCINEIDE BARROS DE LIMA ALVES	-	-	1.800	1.800	1.800	1.800	7.200
34.	DAMIANA SANTANA DA SILVA VERAS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
35.	DASDORES GERÔNIMO DE MELO	-	-	1.800	1.800	1.800	1.800	7.200
36.	DAVINA GOIS DO CARMO LEITE	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
37.	DILMA LÚCIA BARROS DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	2.200	1.800	11.200
38.	DILMA LÚCIA MARQUES DE CARVALHO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
39.	DILZA OLIVEIRA LIMA FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	2.200	1.800	11.200
40.	DIÓGENES BARROS LIMA	-	-	600	525	1.650	-	2.775
41.	DIOLINDA ANA DOS SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
42.	DIONEDES CORDEIRO FEITOSA	-	-	-	1.100	1.320	1.320	3.740
43.	DIVANI FEITOSA DA SILVA	1.350	1.650	1.650	150	-	-	4.800
44.	DULCINETE GERMANO DA SILVA	1.650	1.500	150	-	-	-	3.300
45.	EDILENE MARQUES DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
46.	EDILENE SIMÕES DA COSTA CAVALCANTE	450	-	-	-	-	-	450
47.	EDILEUZA FERNANDES SILVA	1.200	1.650	-	550	-	-	3.400
48.	EDINETE SERAFIM DA SILVA	-	-	-	150	-	150	300
49.	EDINEIDE MARQUES DE CARVALHO	1.650	-	1.650	-	-	-	3.300
50.	EDINEUDA BIDÔ DE SOUSA	1.650	1.650	1.650	1.650	-	-	6.600
51.	EDJANE SOUSA FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	2.350	1.800	11.350
52.	EDNA MARIA SANTOS SILVA	-	-	-	450	75	600	1.125
53.	EDNALVA MARQUES GOIS DOS SANTOS	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
54.	ELIZABETE SERAFIM DA SILVA	-	-	-	-	700	-	700
55.	ETELVINO NOGUEIRA DA SILVA	1.650	1.350	1.500	1.650	1.650	1.650	9.450
56.	EVELINE GIZERLE LOPES DE SIQUEIRA	-	-	-	600	-	-	600
57.	FABIANA GOIS LEITE SILVA	-	-	-	-	-	75	75
58.	FABIO GOIS LEITE	-	-	-	1.100	1.540	1.375	4.015
59.	FLÁVIO ANTONIO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	1.500	1.500
60.	FRANCISCA LOURENÇO BATISTA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
61.	FRANCISCA MARIA MORAIS SILVA SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	150	-	7.350
62.	FRANCISCA VIRGOLINO BATISTA ARAUJO	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
63.	GEANE MARQUES DE CARVALHO	-	-	-	-	930	-	930
64.	GENEILDA FERREIRA LOPES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
65.	GERALDA BATISTA DE SOUZA	150	-	1.800	1.800	1.800	1.800	7.350
66.	GERLANDIA MARQUES DE CARVALHO	-	-	-	-	1.650	-	1.650
67.	GERSSIANA MAIARA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	150	150
68.	GIVANILDO GOMES DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	225	9.225
69.	HELENA EMÍLIA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	750	-	-	6.150
70.	HELENA FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
71.	IONE DE MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	200	200
72.	IRACI BEZERRA DE LIMA	-	-	-	-	-	1.177	1.177
73.	IRANEIDE GERMANO DE LIMA	150	-	1.650	150	-	-	1.950
74.	IRANILDO VICENTE FERREIRA	-	-	-	1.050	1.650	1.650	4.350
75.	IVO SIMÕES DA COSTA	2.400	2.400	2.400	2.400	200	0	9.800
76.	JACINETE OLIVEIRA DE BRITO GOMES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
77.	JACINETE PEREIRA DA SILVA GOIZ	-	-	-	-	1.650	1.750	3.400
78.	JACINETE VIEIRA DE MELO	-	-	-	-	-	450	450
79.	JAEDINA MARQUES DE CARVALHO	-	-	-	-	450	1.650	2.100
80.	JOSÉ GENEILDO ALVES RAMOS	-	-	-	1.100	1.320	1.130	3.550
81.	JOSÉ WILSON WANDERLEY BARBOSA	-	-	-	-	930	1.518	2.448
82.	JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
83.	JOSEFA VIEIRA SOBRINHO DE OLIVEIRA	-	-	-	1.804	1.679	2.000	5.483
84.	JOSEILDO PEREIRA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
85.	JOSELHA VICENTE DE ALMEIDA	-	-	450	75	750	1.500	2.775
86.	JOSELMA OLIVEIRA ALMEIDA	1.800	1.800	1.875	1.800	1.800	1.800	10.875
87.	JOSINEIDE OLIVEIRA SILVA MARQUES	225	300	320	-	1.650	1.050	3.545
88.	JURANDIR FRANCISCO DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
89.	JUVANEZ VIEIRA DE MELO JUNIOR	1.716	1.375	1.694	-	-	-	4.785
90.	LEONEIDE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	1.350	1.350
91.	LINA JANAINA VICENTE DE MORAIS	150	1.833	1.284	1.500	-	-	4.767
92.	LINDINALVA MARQUES DE CARVALHO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
93.	LINDINALVA VICENTE DE ALMEIDA SANTOS	1.887	1.800	2.565	2.400	2.400	2.400	13.452
94.	LIZANY OLEGARIO DE OLIVEIRA	-	-	-	896	660	1.650	3.206
95.	LUCIA DE VERANEY LOPES	-	-	-	-	-	1.650	1.650
96.	LUCIENE VITURINO SILVA NOGUEIRA	1.650	1.650	1.650	1.650	900	1.650	9.150
97.	LUCILENE DA SILVA ELIZIANO	-	825	600	1.650	1.500	1.500	6.075
98.	LUÍZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.050	-	8.250
99.0	MAGDA GALDINO DE LIMA MELO	75	900	-	-	-	450	1.425
100.	MARCIA MARQUES RAMOS	-	-	-	-	1.350	150	1.500
101.	MARCIA NOBRE DO NASCIMENTO	-	-	-	1.200	150	500	1.850
102.	MARCIO ANTONIO D' AMORIM	-	-	-	-	-	1.000	1.000
103.	MARIA ALANIA DE MEDEIROS IZIDORIO	-	-	-	-	1.650	1.793	3.443
104.	MARIA AMANDA GALDINO DA SILVA	-	-	-	-	150	300	450
105.	MARIA AMELIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	460	460
106.	MARIA ANEMILIA NETA SOUZA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
107.	MÁRIA APARECIDA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
108.	MARIA APARECIDA DE LIMA LOPES	-	-	-	1.650	803	1.177	3.630
109.	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
110.	MARIA APARECIDA RAMOS LIMA	1.800	2.152	2.454	2.400	2.400	2.400	13.606
111.	MARIA BENICIA DE OLIVEIRA	-	75	150	1.500	1.650	1.650	5.025
112.	MARIA BENIGNA BORGENS DE ALMEIDA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
113.	MARIA CECÍLIA DE BRITO BELO	-	-	-	60	-	-	60
114.	MÁRIA CELESTE BARROS OLIVEIRA SANTOS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
115.	MARIA CELESTE FERREIRA VASCONCELOS	1.800	1.800	1.800	750	-	-	6.150

116.	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	75	-	-	1.540	1.320	1.100	4.035
117.	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA	1.800	450	-	-	-	-	2.250
118.	MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA	1.200	-	-	-	-	-	1.200
119.	MARIA DAS NEVES LOPES DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
120.	MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA	-	-	1.174	1.540	1.540	2.400	6.654
121.	MARIA DE LOURDES SILVA DE ALMEIDA	-	1.050	1.650	856	-	-	3.556
122.	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA	2.100	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.900
123.	MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
124.	MARIA EDIVANIRA VICENTE DE MORAIS MELO	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
125.	MARIA ILDINEIA DE SOUZA	-	-	-	880	-	-	880
126.	MARIA JOSÉ BORGES DE ALMEIDA	1.800	1.800	1.800	2.752	2.400	2.400	12.952
127.	MARIA JOSÉ FILHA E SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
128.	MARIA JOSÉ MARQUES DE LIMA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
129.	MARIA JOSÉ SOARES FERREIRA	225	-	-	525	-	-	750
130.	MARIA JOSE VITORINO DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
131.	MARIA LUCINEIDE DIAS PEREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
132.	MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA CORDEIRO	-	150	750	1.800	1.875	1.800	6.375
133.	MARIA SILVANHA LOPES DE ALMEIDA	-	-	1.350	-	-	-	1.350
134.	MARIA SINEYDE SANTOS DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
135.	MARINAIDE FERREIRA DE SOUZA ALVES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
136.	MARINEIDE GERMANO FERREIRA	1.650	1.650	1.604	800	1.100	1.177	7.981
137.	MARLENE MARIA PATRICIO	150	-	-	-	-	-	150
138.	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
139.	MARLUCIA OLIVEIRA SANTOS DE VASCONCELOS	-	-	-	600	-	1.050	1.650
140.	MAURICIO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	1.350	1.350
141.	MIGUEL ANTONIO D'AMORIM JUNIOR	-	-	280	1.650	1.320	-	3.250
142.	MIRIAN JOSÉ PATRICIO	-	-	-	-	-	1.650	1.650
143.	MIRTS SOLANGE MARQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	750	1.320	1.980	4.050
144.	MISSILENE FERREIRA DE VASCONCELOS	1.500	1.500	1.500	-	-	-	4.500
145.	MONICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
146.	NEUMA MARQUES DE LIMA SANTOS	-	1.133	1.320	1.870	1.760	2.400	8.483
147.	NILMA RIBEIRO DE MOURA	-	-	-	1.100	1.100	1.100	3.300
148.	PETRONIA ELOIA MARTINS	-	-	-	150	-	-	150
149.	RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.950	1.800	10.950
150.	RINETE EMILIANA ALVES DE SOUZA	1.271	2.033	2.200	1.440	-	-	6.944
151.	ROSEANE BARROS BATISTA	450	1.650	1.500	1.650	-	-	5.250
152.	ROSENALVA MARQUES DOS SANTOS CALIXTRO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
153.	ROSILDA PEREIRA DA SILVA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
154.	ROSILENE MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
155.	ROSINEIDE PEREIRA NUNES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
156.	SELENE PEREIRA LEITE SILVA	-	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	9.000
157.	SILVANIA MARIA MARQUES LEANDRO MELO	-	-	-	-	-	900	900
158.	SIMONY CRISTINA MARQUES PEREIRA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
159.	SONEIDE SANTANA FIRMES	-	-	-	1.650	1.650	1.500	4.800
160.	SONIA LUCIENE FERREIRA LIMA DE SOUZA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
161.	SÔNIA MARIA ALVES	-	-	-	-	450	-	450
162.	SUELY MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	800	1.350	2.150
163.	SUEYME DE SIQUEIRA FERNANDES	1.560	525	-	-	-	-	2.085
164.	TADÉA DE SIQUEIRA MORAIS LIMA	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
165.	VAGNA REJANE DA SILVA OLIVEIRA MELO	-	-	-	1.650	1.650	1.650	4.950
166.	VALDA LÚCIA VICENTE DE M. BARBOSA	4.200	4.200	4.200	4.200	4.200	2.550	23.550
167.	VALDENEIDE PEREIRA ALVES TORRES	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
168.	VALDETE PEREIRA BARBOZA	-	-	-	-	755	-	755
169.	VALDILENE ALVES PEREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
170.	VALQUIRIA ISAURA RODRIGUES DO NASCIMENTO	-	-	75	1.175	1.100	-	2.350
171.	VALTER JOSÉ VIEIRA DE MELO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
172.	VALTER PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	1.650	-	1.650
173.	VANDURCIA RODRIGUES SIMÕES	-	300	1.663	1.683	1.500	1.500	6.646
174.	VANILZA BATISTA DOS SANTOS SILVA	1.800	1.888	1.800	2.570	1.800	1.800	11.658
175.	VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	10.800
176.	ZÉLIA NOBRE DO NASCIMENTO	1.800	1.800	1.800	2.400	2.400	2.400	12.600
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA</b>					<b>R\$ 1.099.294</b>			

Solidão-PE, 13 de novembro de 2024.

**DILZA OLIVEIRA LIMA FERREIRA**

Membro da Comissão de Acompanhamento ao Rateio do FUNDEF

**JACINETE PEREIRA DA SILVA GOIZ**

Membro da Comissão de Acompanhamento ao Rateio do FUNDEF

**MARIA APARECIDA RAMOS LIMA**

Membro da Comissão de Acompanhamento ao Rateio do FUNDEF

**MARIA MACIAS ASUNÇÃO OLIVEIRA**

Membro da Comissão de Acompanhamento ao Rateio do FUNDEF

**MAURÍCIO BATISTA DA SILVA**

Membro da Comissão de Acompanhamento ao Rateio do FUNDEF

**RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA**

Membro da Comissão de Acompanhamento ao Rateio do FUNDEF

**ROSENALVA MARQUES DOS SANTOS CALIXTRO**

Membro da Comissão de Acompanhamento ao Rateio do FUNDEF

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**D14849E1**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – SPSDH**

Chamamento Público objetivando a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, visando à execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

O Município do Paulista – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para realizar a execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, previsto na Política de Assistência Social, sendo referenciado no âmbito da Proteção Social Básica e instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012.

**FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO**

1.1 A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução do PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO, no município do Paulista. Em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

1.2 O procedimento de seleção da OSC para a execução do Programa ACESSUAS Trabalho reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município do Paulista – PE; Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 8.742/1993; Decreto Municipal nº 149/2021; Decreto Federal nº 8.726/2016; Resolução CNAS nº. 109/2009; Resolução CNAS nº. 33/2011; Resolução CNAS nº. 21/2016; Resolução CNAS nº 18/2012, com as alterações dadas pela Resolução CNAS nº 25/2016; Resolução CNAS nº. 03/2017, Caderno de Orientações Técnicas do Programa ACESSUAS Trabalho; Instrução Operacional nº. 1/2018/SNAS, entre outras legislações e/ou normativas do Programa.

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

**DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho no Município do Paulista/PE, pela OSC selecionada.

**Objetivos da Parceria****Objetivo Geral**

Promover o acesso dos usuários da assistência social às oportunidades de inclusão produtiva presentes no território.

**Objetivo Específico**

Identificação e sensibilização de usuários;

Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;

Promover acesso a oportunidades de trabalho; e

Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.

**DA JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS preconiza que, a Assistência Social é política pública, direito do cidadão e dever do Estado. Cabe à Assistência Social identificar e acolher as demandas, mobilizar e garantir direitos, reconhecendo e identificando as capacidades e potencialidades dos usuários, promovendo o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência.

Segundo o art. 2º da Resolução do CNAS nº33/2011 a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho dar-se á por meio de um “conjunto integrado de ações de diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

Portanto, o Programa ficará sob a responsabilidade do órgão Gestor Municipal da Assistência Social, que poderá executar as ações de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social, devendo acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o Programa.

Em 2025, o Programa deverá se ofertado para cerca de 1.000 (mil) pessoas correspondente ao público alvo da meta pactuada entre a Administração Pública e o Governo Federal. A meta pactuada corresponde ao número de atendimentos e pode ser alterada anualmente pelo Governo federal. Desta forma, é o presente Edital instrumento de efetivação e garantia dos usuários da Assistência Social ao Programa Acessuas Trabalho.

**PÚBLICO ALVO**

O Acessuas tem como público de suas ações a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no Município do Paulista/PE, com idade compreendida entre 14 (quatorze) e 59 (cinquenta e nove) anos.

Tem prioridade para a participação os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial para os seguintes segmentos:

Beneficiários do Programa Bolsa Família;  
 Pessoas inscritas no Cadastro Único;  
 Pessoas com deficiência;  
 Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;  
 Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;  
 Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;  
 Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;  
 Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;  
 População em situação de rua;  
 Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;  
 Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;  
 Indivíduos egressos do Sistema Penal;  
 Pessoas retiradas do trabalho escravo;  
 Mulheres vítimas de violência;  
 Jovens negros em territórios de risco;  
 Adolescentes vítimas de exploração sexual;  
 Comunidades e Povos Tradicionais;  
 População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBTQIA+; e  
 Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

## RECURSOS HUMANOS

A equipe de referência do Programa Acessuas Trabalho deverá ser composta por 01 (um) coordenador de nível superior a cargo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e 01 (um) técnico de nível superior e 04 (quatro) profissionais de nível médio a cargo da OSC selecionada no presente Chamamento Público, de acordo com a Instrução Operacional nº. 01 de 04 de dezembro de 2018 do Ministério de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social.

## DA VIGÊNCIA

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, a contar da data de publicação do respectivo extrato no meio oficial com prazo de vigência até 06 (seis) meses após a assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

## DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, **conforme ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância**, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

## DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

## DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída por meio de Portaria do Secretário Municipal de Políticas Sociais ou de autoridade superior, previamente à etapa de avaliação das propostas.

Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Por ocasião deste edital de chamamento público 05/2024, em conformidade com a Portaria nº 076/2024, compõem a comissão de seleção os servidores abaixo listados:

### I– Titulares:

Adriana Manguiera de Aguiar – Matrícula: 15313  
 Neide Ferreira da Silva – Matrícula: 045230  
 Ana Beatriz de Melo Rocha – Matrícula: 046379  
 Leandro Luiz Firmino da Silva – Matrícula: 045625  
 Virgínia Maria Guedes Layme – Matrícula: 44768

## II – Suplentes:

Waleska Parangaba da Silva Antunes – Matrícula: 15560  
 Laura Patrícia Oliveira Moura Buarque – Matrícula: 044953  
 Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312  
 Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138  
 Mayara de Souza Ferreira – Matrícula: 045730

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O processo de seleção será realizado por comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas Social através de Portaria que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil.

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024	14/11/2024
02	Prazo para impugnação do EDITAL	18/11/2024
03	Envio das propostas pelas OSC's	19/11/2024 a 18/12/2024
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	19/12/2024 a 20/12/2024
05	Divulgação do resultado preliminar	20/12/2024
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	20/12/2024 a 25/12/2024
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 26/12/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/12/2024

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### - ETAPA 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) na *internet* (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

### 10.7- ETAPA 2 - ENTREGA DAS PROPOSTAS PELA OSC

Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, conforme **ANEXO VI**, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) – Sala da Secretaria Executiva de Assistência Social - situada na Av. Brasil, nº 222, CEP: 53441-600, no bairro de Maranguape I – Paulista/PE.

O ENVELOPE será destinado apenas à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO IV**.

### - ETAPA 3 - SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.

Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas.

### - ETAPA 4 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	1 - O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ou Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	2 - O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ou Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10



<b>SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO</b>		<b>20</b>
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	3 - A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto no Termo de Referência (Anexo IV): Não apresenta nexos = 0 ponto; Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; ou Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	4 - A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para elaboração do plano de trabalho: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 1 a 7 pontos; ou Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	5 - A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria, descritas neste edital: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 1 a 7 pontos; ou Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	6 - A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas: Não descreve as ações/atividades possíveis de serem executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; Descreve as ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ou Descreve as ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	7 - A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política do Programa Acessuas Trabalho: Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; ou Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	8 - O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 1 a 5 pontos; ou Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	<b>SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>80 pontos</b>
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>100 pontos</b>

Serão eliminadas aquelas propostas:

Cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos;

Que estejam em desacordo com o Edital; ou

Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Caso ocorram empates, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise da compatibilidade do Valor Proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

#### - ETAPA 5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) na internet (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), iniciando-se o prazo para recurso.

#### - ETAPA 6 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 05/2024", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) – Sala da Secretaria Executiva de Assistência Social -, situada na Av. Brasil, nº 222, CEP: 53441-600, no bairro de Maranguape I – Paulista/PE.

10.12.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

#### - ETAPA 7 - ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recurso, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, devidamente instruído.

A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

#### - ETAPA 8 - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA)

Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará as OSC's selecionadas no prazo de 1 (um) dia corrido a partir da convocação para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos outros;

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;  
 Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;  
 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;  
 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;  
 Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município do território da sede da OSC;  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.  
 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO III –**

**Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.**

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSCs convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada conforme o item 10.13.1 do presente edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 10.13.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**- ETAPA 9 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS SE HOUCER**

Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após a habilitação da proposta, a Administração deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção e as decisões recursais proferidas, se houver.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e jurídico e Assinatura do Termo de Colaboração
3	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

**- ETAPA 1 - AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO**

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

**- ETAPA 2 - PARECERES DOS TÉCNICOS (TÉCNICO E JURÍDICO) E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

10.2.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.2.2 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.1 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**- ETAPA 3 - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes da dotação orçamentária:

**AÇÃO:** 08.244.2206.4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS.

**ELEMENTO:** 335043 – Subvenções Sociais

**FONTE:** 1.500 Rec. Não vinculados de impostos;

1.660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

1.661 Transferências de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social

O valor mensal do recurso para o desenvolvimento do Programa será repassado conforme cronograma de desembolso pactuado no Plano de Trabalho, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de 1.000 (mil) pessoas, de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pela OSC.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) na *internet* (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá ao Secretário Municipal de Políticas Sociais.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [seasdh2021@gmail.com](mailto:seasdh2021@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;

Anexo VII - Declaração de conta bancária exclusiva para este fim de TERMO DE COLABORAÇÃO.

Paulista/PE, 14 de novembro de 2024.

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

## ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 05/2024 - SPSDH e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pualista - PE, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

## ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Paulista - PE, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

## ANEXO III DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Paulista - PE, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

## ANEXO IV MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO		
I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:

2. OBJETO DA PARCERIA					
3. PRAZO DE EXECUÇÃO					
4. PÚBLICO ALVO					
5. OBJETIVO GERAL					
6. OBJETIVO ESPECÍFICO					
7. JUSTIFICATIVA					
8. METAS					
9. FORMA DE EXECUÇÃO					
10. RESULTADOS ESPERADOS POR META					
11. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS					
12. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR				
VALOR TOTAL:					
13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
14. DATA E ASSINATURA					

Paulista/PE, XX de XXXXXX de 2024.

Assinatura (Presidente/Diretor da OSC)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paulista - PE, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VI

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**ATENÇÃO:** Recortar na área pontilhada.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA ESTE FIM DE TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 05/2024 para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:

Nome do Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob penalidades da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

Local-UF, ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**6915E7BB

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL 001/2024**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS DE FOMENTO SELECIONADOS PÓS FASE DE RECURSO DA SELEÇÃO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 - CATEGORIA: DIVERSIDADE CRIATIVA (A)

**RESPOSTAS AO RECURSOS**

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. MARCELO CLEMENTE ALVES:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Santa Cruz do Capibaribe, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. : JANSEN PINHEIRO DE BARROS:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Santa Cruz do Capibaribe, DEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. JAISSON DIEGO DE MEDEIROS SANTOS:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Santa Cruz do Capibaribe, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SRa. ITAMARA VANESSA DE SOUZA SANTOS:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Santa Cruz do Capibaribe, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**ASSUNTO:** Resposta ao recurso do proponente **SR. JERIMIAS FELIX DE MORAIS:**

Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de Santa Cruz do Capibaribe, DEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

**OBS:** A Comissão de formalização e Acompanhamento da PNAB, verificou que na pontuação do **SR. JOSÉ WALTER DO NASCIMENTO**, do Projeto **SERRINHA DO PARÁ PARA CRIANÇAS** faltou computar a pontuação para Bônus extra, ocorrendo a correção no resultado dos selecionados.

CLASSIFI-CAÇÃO	CATEGO-RIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ- RIO A	CRITÉ- RIO B	CRITÉ- RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ- RIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	A	Mostra de Teatro: Cia. Artística Avani Lopes Convida	Diógenes Humberto Rodrigues da Silva	9,50	9,50	9,5	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63,5	SELECIONADO
02	A	Circuito RIO DE PALAVRAS	Agda Bezerra Moura Nunes	9,5	10	9,5	9,0	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	SELECIONADO
03	A	Entrelinhas: expressões artísticas da mulher sulanqueira	Carla Rafaela Monteiro	9,5	10	9,5	9,5	10	9,5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	63	SELECIONADO
04	A	O SOM DA CRIANÇA - Oficina de práticas musicais para a construção do imaginário infantil a partir dos sons	Andressa Beatriz do Nascimento Monteiro	9,5	10	9,5	9,5	10	9,0	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62,5	SELECIONADO
05	A	Feira de Artesanatos e Negócios Criativos	Fernanda Micaela Gomes Alves Leandro	9,0	10	9,5	10	10	9	PESSOAS NEGRAS	5	62,5	SELECIONADO
06	A	Retratos da Sulanca em Santa Cruz do Capibaribe	Rodolfo alves da silva	9,5	10	9,5	9,50	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	62,50	SELECIONADO
07	A	2º Mostra Audiovisual Santa-Cruzeense	Yngrid Herly Silva de Souza	9,50	10	10	9	9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62,50	SELECIONADO
08	A	GRAVAÇÃO DE SINGLE "As Vezes nem é" com Feat. Coroné do Pife	Olegário Marcos de Sousa Lucena	10	10	9	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	62	SELECIONADO

09	A	Conhecendo RUA GRANDE	Jansen Pinheiro de Barros	9,50	10	9,50	9	9	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	SELECIONADO
10	A	Serrinha do Pará para Crianças	josé walter do nascimento	9	10	10	9	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	61	SELECIONADO
11	A	Afro Frevo - Uma Experiência na Rua	Carlos André Cândido da Silva	9	9	9,50	9	9	10	PESSOAS NEGRAS	5	60,50	SELECIONADO
12	A	Oficina Lumiar: Formação Audiovisual para Jovens da Rede Pública	Nayara Camila da Silva Nascimento	8	8	8	6	7	8	PCD	5	50	SELECIONADO
13	A	Capibaribe Jazz & Blues Festiva	Roberto José dos Santos Oliveira	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	SUPLENTE
14	A	Oficina de Arte do Barro	José Gabriel Leandro do Nascimento	10	10	10	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	60	SUPLENTE
15	A	Projeto Sem Nome	Jerímias Felix de Morais	10	9,5	9,5	10	10	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	59	SUPLENTE
16	A	Cantar Bem Faz Bem	Emídio Ferreira de Araujo	10	9	9	9	8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	59	SUPLENTE
17	A	Festival de Música e Poesia dos Vaqueiros	Laís Olinda Marques	8	8	10	10	10	7,50	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	58,50	SUPLENTE
18	A	Hip Hop na Praça Intervenção Cultural	Wagner Gomes de Lima	8	9	9	9	8,50	10	PESSOAS NEGRAS	5	58,50	SUPLENTE
19	A	Ciborgue Kapybarybe	Kevin Hacling Alves Gomes	8	8	9	10	10	8	PESSOAS NEGRAS	5	58	SUPLENTE
20	A	Capibaribe Hip Hop Festival	Eduardo Bertino da Silva	10	10	10	9,5	9	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	57,50	SUPLENTE
21	A	Lar Agreste	Michael da Silva Sousa	9	9	7	8,50	8,50	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	57	SUPLENTE
22	A	II Concurso Literário Virtual "Alumiar" - Inspirar para Transformar	Eudes Santos de Araújo	9	9	7	9	8	9,50	PESSOAS NEGRAS	5	56,50	SUPLENTE
23	A	TRANSversal	José Rogicrécio Araújo de Sousa (Clécia Araújo)	8	10	9	9	7	8,50	PESSOAS NEGRAS	5	56,50	SUPLENTE
24	A	Show de lançamento - EP "Lajeiro"	Phylipe Nunes Araújo	8	9	9	10	8	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	54	SUPLENTE
25	A	Cena D	Renatha Evelyn Lima Aragão	8,50	8,50	10	5	7	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	54	SUPLENTE
26	A	Mãos Criativas: Transformando Retalhos em Oportunidades	Amara Pinheiro de Lima Sousa	9	10	10	6	6	6	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	52	SUPLENTE
27	A	Padre Zuzinha - a vida dedicada à Santa Cruz do Capibaribe	Victor Emmanuel da Silva Oliveira	8	9	9	7	10	8	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	51	SUPLENTE
28	A	Oficina de Caretinhas com o Mateu Vinícius Tavares	Marcelo Clemente Alves	9	10	6	6	7	10	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	48	SUPLENTE
29	A	Ypiranga - 86 anos costurados por conquistas e histórias	Elivaldo de Lima Araújo	7	8	6	9	8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	47	SUPLENTE
30	A	"Mariane e a Máquina do tempo"	Mariane Letícia dos Santos	6	8	6	8	7	5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	45	SUPLENTE
31	A	Bolsa artística – Moda 3D	Winicyus Wojtyla Nunes Aragão	7	6	7	7	6	7	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	40	SUPLENTE
32	A	O CineCostura: um encontro das costureiras com o cinema	Carla Rafaela Monteiro	9	9	9,5	10	10	9,5	LIVRE CONCONRRÊNCIA	5	62	INABILITADO / ITEM 2.7 DO EDITAL
33	A	Introdução à Produção Musical: como gravar sua música em casa com poucos recursos (Segunda edição)	Phylipe Nunes Araújo	7,50	8	9	10	8	9	LIVRE CONCONRRÊNCIA	-	51,50	INABILITADO / ITEM 2.7 DO EDITAL
34	A	Sarau Cultural LGBTQ+	Lais de Oliveira Neves							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO / ITEM 6.5 DO EDITAL
35	A	Terra e cor: oficina de produção de tinta ecológica e sintética	Itamara Vanessa de Souza Santos							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO PONTO 7.4 DO EDITAL
36	A	"Exposição abril pra arte: Entre linhas e cores"	Jaisson Diego de Medeiros Santos							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO - NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
37	A	Fest Rural	Jamisson Gomes da Silva							PESSOAS NEGRAS			INABILITADO - NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
39	A	Produção de fotografias como fontes históricas de	José David Barbosa							LIVRE CONCONRRÊNCIA			INABILITADO - NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO



		nossa cidade																					ARTÍSTICO-CULTURAL; NÃO COLOCOU VALOR TOATAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ESTÁ ASSINADO	
38	A	Coronel Lindu: a Bandeira do Forró	José Gomes da Silva Filho																				LIVRE CONCORRÊNCIA	INABILITADO / NÃO COLOCOU O ITEM 6.5 NO PONTO 7.4 DO EDITAL

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024
Divulgação/ resultados dos habilitados	18/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de novembro de 2024.

**SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA**

Secretário Executivo de Cultura

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**AE1AC9F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL 005/2024**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS PÓS FASE DE RECURSO, PASSANDO PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 005/2024 - **CATEGORIA: PONTO DE CULTURA**

CLASSIFI- CAÇÃO	COLETIVO	CATE- GORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	NOTA FINAL	RESULTADO
01	SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO	A	10	3	3	2	3	2	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	5	94	SELECIONADO
02	GRUPO CULTURAL CAMUÁ CAPOEIRA	A	10	3	3	2	3	3	2	4	10	3	5	5	4	5	5	10	10	5	92	SELECIONADO
03	GRUPO DE BACAMARTEIRO ZUZA CALIXTO BATALHÃO 29	A	10	3	3	1	2	3	2	4	5	5	5	3	4	5	5	10	10	10	90	SELECIONADO
04	GRUPO CULTURAL JUNINA GIRA SOL	A	5	3	3	2	2	3	3	4	10	5	3	3	2	3	3	10	5	10	84	SELECIONADO
05	COMPANHIA ARTÍSTICA AVANI LOPES	A	10	2	3	2	2	3	3	4	5	5	3	3	4	5	3	10	10	5	82	SELECIONADO
06	CHOCALHO	A	5	2	2	2	3	2	3	4	5	5	3	5	4	5	5	10	5	10	80	SELECIONADO
07	INSTITUTO UESCC (UNIÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE)	A	10	3	2	1	2	3	2	4	5	3	5	3	4	3	3	10	5	10	78	SELECIONADO
08	ATELIÉ XAVIER	A	5	3	3	2	3	3	3	4	5	3	5	3	4	5	5	10	5	5	76	SUPLENTE
09	CIA DE PROJETO CÊNICOS	A	5	2	3	1	2	3	3	4	5	3	3	3	2	3	3	10	5	5	65	SUPLENTE
10	CORES DO CAPIBARIBE	A	5	2	2	2	3	2	3	4	5	5	3	3	2	5	3	5	5	5	64	SUPLENTE

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 12 a 15/11/2024

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de novembro de 2024.

**SR. ADEILSON BEZERRA DE SOUZA**

Secretário Executivo de Cultura

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTAGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

**Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE A EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)**, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo, um ano de existência, com CADASTRO ATIVO, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Importante salientar, que as OSC's deverão estar obrigatoriamente com o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – COMCAP, do município do Paulista/PE.

Com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando executar **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES A EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, para Adolescentes e jovens, com dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Tesouro Municipal.

Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 149/2021, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.

As OSC's interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixados para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

**FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES A EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista. Em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

**DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Em conformidade com as legislações vigentes, a saber: na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); na Política nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 04/2024, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições do serviço, prevista no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC's), deverão:

Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;

Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as normativas vigentes do respectivo Serviço,

Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL;

Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS do Paulista/PE;

Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS do Município do Paulista/PE ou com outros órgãos deste Município;

Declarar, conforme modelo contido no ANEXO II, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.

O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2025/2026, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.

A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do EDITAL.

Dos Recursos Humanos:

O cofinanciamento do FMAS do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;

A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;

As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente, na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

## DOS ANEXOS

Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

ANEXO II – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;

ANEXO III – Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO V – Declaração sobre as instalações e condições materiais;

ANEXO VI – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes;

ANEXO VII – Declaração de conta bancária exclusiva para este fim de TERMO DE COLABORAÇÃO.

## DAS METAS DE ATENDIMENTO

As metas de atendimento proposta neste EDITAL somam o número total de 20 (vinte), que será distribuída de acordo com quadro 01 abaixo:

### Quadro 1 – Metas

Modalidade	Faixa etária	Meta	Território
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos – ambos os sexos	40 (quarenta)	Exclusivamente no município do Paulista

O total de metas estabelecidas corresponde a todo o território do Paulista.

As Instituições devem ter sede em funcionamento, exclusivamente, executado no território municipal do Paulista.

A Inscrição deverá estar regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

As Instituições que não atingirem a pontuação mínima necessária serão desclassificadas deste certame.

Crítérios para o preenchimento das metas nas instituições:

Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente, ressaltando que, exclusivamente, terá que ser município do Paulista;

Encaminhamento pelo Comitê Gestor dos socioeducandos vinculados as OSC's selecionadas neste certame, aos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme território, para inserção no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

## DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2025/2026 e subsequentes, abaixo indicadas:

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 08.244.2206.4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

ELEMENTO: 335043 – Subvenções Sociais

FONTE: 1.500 Rec. Não vinculados de impostos;

1.660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

1.661 Transferências de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social

6.3 Valor de Referência:

**Quadro 2 – Valor e Recursos Financeiros**

Modalidade	Meta	Valor Per capita (\$)	Total (12 meses)
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	40 (quarenta)	R\$ 300,00	R\$ 144.000,00
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 144.000,00</b>

6.4 O teto para execução dos Serviços custeados pelo FMAS, no valor global de **R\$ 144.000,00**, e, será estabelecido conforme as descrições nos ANEXOS I – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Justificativa Técnica;

Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no **subitem 5.1 (Quadro 1)**.

O pagamento das metas estará condicionado de acordo com os atendimentos realizados, ou seja, por meta per capita.

Só será realizado o pagamento da meta total na primeira parcela, de acordo com o Serviço deste EDITAL, os demais recursos financeiros serão pagos conforme o subitem 6.3.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 072/2024, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, sendo composta pelos seguintes membros, conforme **Quadros 3 e 4**:

**Quadro 3 – Titulares**

Membros	Matrícula
Waleska Parangaba da Silva Antunes	15560
Laura Patrícia Moura Buarque	044953
Ana Beatriz de Melo Rocha	046379
Leandro Luiz Firmino da Silva	045625
Virgínia Maria Guedes Layme	44768

**Quadro 4 – Suplentes**

Membros	Matrícula
Adriana Manguiera de Aguiar	15313
Neide Ferreira da Silva	045230
Jorge Vinícios Silva Gondim	046312
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima	046138
Mayara de Souza Ferreira	046138

Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto 149/2021, art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

Para subsidiar a elaboração e conclusão deste edital, a Comissão de Seleção poderá solicitar Assessoramento Técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**ETAPAS DA SELEÇÃO**

A seleção observará as seguintes etapas:

**Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024	14/11/2024

02	Prazo para impugnação do EDITAL	18/11/2024
03	Envio das propostas pelas OSC's	19/11/2024 a 18/12/2024
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	19/12/2024 a 20/12/2024
05	Divulgação do resultado preliminar	20/12/2024
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	20/12/2024 a 25/12/2024
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 26/12/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/12/2024

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, com uma cópia em versão digital (Pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico.

A entrega só poderá ser realizada através do envelope, Físico, presencialmente.

**Parágrafo único:** Os prazos deverão seguir, impreterivelmente, as datas previstas no subitem 8.1.

Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira.

Local: Sala da Secretaria Executiva de Assistência Social - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade do Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I

Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção (Pelo menos com 2 (dois) membros da comissão).

A Comissão de Seleção, ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a conferência da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.

Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas presente no subitem 5.1 do EDITAL.

### DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

10.1 Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.

Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 149/2021, pelo período que durar a penalidade;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para as celebrações de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

As vedações previstas no inciso III, do item 10.2, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

Quaisquer situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego (LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013).

### DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A FASE DE SELEÇÃO

Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado, bem como, o Portfólio da Instituição.

A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO I), os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 149/2021;

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;

Ata de posse da atual diretoria da OSC;  
 ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII, devidamente preenchidos deste EDITAL;  
 Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;  
 Inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município.  
 A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1, acarretará na desclassificação da OSC concorrente.  
 As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos dos ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

**DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de execução de Medida Socioeducativa, deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado nos ANEXO I, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.  
 A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme quadro de metas contidas neste EDITAL.  
 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.  
 As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante dos ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.  
 As propostas impressas na forma do item 12.4 deverão também ser apresentadas em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.  
 A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO **não gera direito à celebração da parceria.**

**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração da parceria.  
 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:  
 Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:  
 A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:  
 Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste EDITAL;  
 Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;  
 A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

**Quadro 6 – Metodologia de avaliação das propostas**

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item	Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	4,0	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	2,0	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	2,0	
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio* de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “e”, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 149/2021).	2,0	
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0	

\* Portfólio de acordo com sua definição, “coleção de trabalhos já realizados da Instituição”, conforme subitem 11.1.

A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, contidas neste EDITAL, deverão ser realizadas conforme os seguintes conceitos:

Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;

Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;

Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos; VI – Será desclassificado o PLANO DE TRABALHO que:

Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E);

Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.

As Propostas de PLANO DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento contidos no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Critérios de Desempate

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

Maior nota no item A;

Maior nota no item B;

Maior nota no item D;

Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que for adequada ao valor de referência, que consta neste no subitem 6.1.2.

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO**

A prestação de contas será analisada a partir do monitoramento técnico, realizado por uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será efetivado por meio de Visitas Institucionais contínuas e Relatórios Técnicos mensais.

A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal nº 149/2021**.

A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no Manual de Prestação de Contas, elaborado pela SPSDH e em conformidade com a da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá conter os extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

### **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES**

O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de ETAPAS DE SELEÇÃO neste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;

O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

### **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, para o endereço eletrônico [seasdh2021@gmail.com](mailto:seasdh2021@gmail.com), em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.

Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.

A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

### **DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.

O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.

A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:

Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e,

Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, sobre pena da não celebração da parceria.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.

As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a OSC subsequente que alcançou a segunda maior classificação para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL, e assim sucessivamente.

A apresentação das documentações originais relacionados no item 18.1., com suas respectivas cópias, poderão ser validadas por agente público (Lei nº 13.726/2018 que “Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”).

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.

Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste certame.

As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

A impugnação oportuna pela OSC, não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 definido neste EDITAL.

Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**



Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

O site eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 149/2021, ressaltando que neste EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A parceria receberá o acompanhamento por parte do gestor, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Decreto Municipal a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.

A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Se comprovada à inverdade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo X e XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

A inveracidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura do Paulista, 14 de novembro de 2024.

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

## **ANEXO I**

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

### **Modelo de Plano de Trabalho**

#### **PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**

(Especificar a fonte do recurso: Estadual ou Federal ou Municipal)

##### **1– Identificação da Instituição**

– Nome da Instituição

– Endereço

Rua:

Bairro:

CEP:

Sítio:

Email:

Telefone:

– CNPJ

Número do CNPJ:

Data da abertura:

Atividade Econômica Principal:  
Atividades Econômicas Secundárias:

1.4- Dados do representante legal

Nome do Presidente:  
RG:  
CPF:  
E-mail:  
Telefone:

– Vigência do Mandato da Diretoria Atual

DE // ATÉ //

– Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)

Nome:  
CNPJ:  
Data de Abertura do CNPJ:  
Endereço:  
Município:  
CEP:  
Telefone:  
E-mail:

1.7- Número da Inscrição no CMAS

Inscrição CMAS:  
Município:

1.7.1 – Certificação (não obrigatório)

CEBAS  
Vigência:

– Número da Inscrição no CMDCA (No caso de atendimento a Crianças e Adolescentes)

Inscrição CMDCA:  
Município:

– Dados Bancários

Banco (Instituição Financeira Pública)  
Número da Conta Corrente:  
Número da Agência:

– Segmento da Instituição  
 Atendimento  
 Assessoramento  
 Defesa e Garantia de Direitos

**2.0- Finalidade Estatutária**

*(Descrever os objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)*

**2.1. O imóvel onde funciona o Serviço é:**

- Próprio
- Cedido:
- público
- particular
- Alugado

**– Funcionamento da Instituição**

**– Dias da semana**

- segunda-feira
- terça-feira
- quarta-feira
- quinta-feira
- sexta-feira
- sábado
- domingo

**– Horário de atendimento**

- até 20h por semana
- de 21 a 39 horas por semana
- 40 h por semana
- mais de 40 h por semana
- Ininterrupto - 24 h/dia, 7 dias/semana

**– Identificação do Serviço Executado** *(De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 do CNAS)*

**NOME DO SERVIÇO:**

- Proteção Social Básica.
- Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**– Responsáveis pela Execução do Serviço** *(Relacionar os envolvidos e responsáveis na elaboração e execução do serviço).*

– Coordenador Técnico

Nome:

Formação Profissional:

CPF:

RG: Data de Emissão/SSP:

E-mail:

Telefone:

– Responsável pela Execução

Nome:  
Formação Profissional:  
CPF:  
RG: Data de Emissão/SSP:  
E-mail:  
Telefone:

Responsável pela Prestação de Contas

Nome:  
Formação Profissional:  
CPF:  
RG: Data de Emissão/SSP:  
E-mail:  
Telefone:

#### **– Descrição Geral do Serviço**

##### **– Justificativa**

*(Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)*

##### **Objetivos**

*(Descrever os objetivos a serem alcançados na execução do serviço)*

##### **– Geral**

##### **Específicos**

##### **7 – Público Alvo**

*(Descrever a característica da população a ser atendida)*

#### **8- FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO**

*(Procedência dos usuários e formas de encaminhamentos)*

- Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;  - Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

##### **– Metas**

**– Qualitativas***(Descrever as ações a serem alcançadas pelo serviço executado complementar a ação da família )*

**– Quantitativas** *(Descrever o número de usuários atendidos no período. Exemplos: dois grupos de até 20 pessoas ou um grupo de até 10 pessoas no caso de atendimento grupal ou 100 usuários no caso de atendimento individual)*

**– Atividades Desenvolvidas** *(Descrever todas as atividades que serão desenvolvidas para execução do serviço)*

**– Metodologia** *(Descrever detalhadamente a metodologia aplicada na execução do serviço socioassistencial, objeto deste Plano de trabalho)*

**Acompanhamento da Metodologia** *(Descrever as estratégias metodológicas adotadas, período e os resultados que se espera).*

Estratégicas metodológicas	Periodicidade	Resultados esperados

**Recursos Operacionais** (Descrever as provisões que a Instituição dispõe para a execução do serviço. ex. a entidade conta atualmente com espaço físico de 3.000m², divididos da seguinte forma: cozinha, padaria industrial, banheiros, dormitórios, despensa, sala de atendimento. )

**Provisões**(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

– Ambiente Físico

13.2- Materiais Necessários

13.3 – Materiais Permanentes

13.4- Materiais de Consumo

13.5 – Alimentação (Não precisa especificar os itens, apenas descrever o(s) tipo(s) de refeição: café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia)

**Recursos Humanos**

13.6- Recurso Humanos necessários para a execução do serviço:

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

– Cronograma de Ações (Descrever todas as ações que serão realizadas na execução do serviçoacrescentar quantas linhas forem necessárias).

AÇÃO	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<i>Exemplo. Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no Nesta segunda etapa passarei hoje para vocês, através do e-mail pessoal fornecido no currículo, uma entrevista comportamental, onde você precisará responder e me enviar as respostas ao concluir.SCFV com a Assistente Social.</i>												

– Indicadores de Avaliação (Descrever as metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados e suas respectivas avaliações)

- **Metas quantitativas** (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada acima).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Controle de presença	Relação nominal e lista para assinatura	Mensal

- **Metas qualitativas** (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada acima)

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Avaliação grupal	Questionário	Bimestral


**– Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Mencionar todas as despesas por categoria. Para cada cofinanciamento apresentar um plano específico)**

Quantidade de grupos solicitados ou usuários:			
Valor Total da parceria:			
Despesa	Item de despesa	Percentual Da despesa	Valor mensal R\$
1. Recursos Humanos	Salário Encargos e benefícios FGTS		
2. Custeio	Aluguel de imóvel Água Luz Telefone Internet Correio Alimentação Combustível Pequenas Reformas 2.10Serviços de Terceiros (Pessoa Física) 2.11Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	2.12.Materiais de escritório 2.13.Materiais pedagógicos 2.14. Materiais escolares 2.15.Materiais de expediente/gás de cozinha Materiais de limpeza Produtos de Higiene pessoal Material de primeiro socorros (medicamentos) Materiais para oficinas/ artes Equipamentos Cama e banho Vestuário/uniformes Calçado Copa e cozinha Eletrodomésticos Móveis		
		<b>Valor total</b>	<b>R\$</b>

No Item Medicamentos: desde que não seja fornecido gratuitamente pela rede de Saúde

No Item de materiais e bens permanentes: estritamente essenciais a consecução do objeto conforme Plano de trabalho.

No Item locação de Imóveis: Devem ser para a execução do objeto

**17–Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução do Serviço (Especificar qual a esfera de cofinanciamento)**

- Recurso Federal
- Recurso Estadual
- Recurso Municipal

**18 – Cronograma de Desembolso Financeiro (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)**

MESES	Valor	Fonte de Recurso

**19– Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto**

**20- Monitoramento e Avaliação**

*(Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados)*

**– Prestação de Contas**

*(Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor).*

Paulista-PE, de de 2024.

Nome e assinatura Técnico responsável pelo projeto ou plano de trabalho	Nome e assinatura Representante Legal da Entidade
---	---

**– Aprovação pela Concedente**

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Paulista-PE, de de 20\_\_.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a/o [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 e anexos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021, que:

Possuo no [mínimo um, dois ou três anos] de existência e experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponho de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta do Plano de Trabalho apresentada, contempla pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos, conforme art. 45 do Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, ..... de ..... de 20\_\_.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a/o [identificação da OSC], sob penalidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com Art. 39: “Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil”, que:

I - Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

II - Não se submete tal quais seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

III - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

IV - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V - Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

a) Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);  
 VI - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;  
 VII - Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;  
 VIII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,  
 IX - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
 Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
 Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) **DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
 Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES  
 RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número eórgãoexpedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF



Local-UF, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 04/2024 para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:

Nome do Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob penalidades da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Local-UF, ..... de ..... de 20\_\_

.....  
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

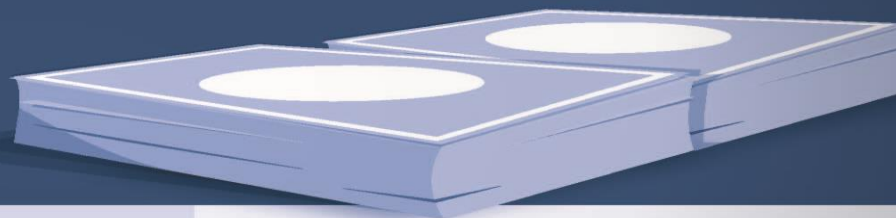
**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**E6358D50

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**